

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAODINÁRIA

23/4/2018

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – 23/4/2018



São Paulo, 22 de março de 2018

Prezados Acionistas,

É com muita satisfação que, em nome do Conselho de Administração, convidamos a todos para participar das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão a serem realizadas em 23 de abril de 2018, às 11h00, na sede social da Companhia, localizada na Praça Antonio Prado, 48, Centro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do Edital de Convocação a ser publicado no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo amanhã.

Nesta carta introdutória, gostaríamos de ressaltar que 2017 foi um ano importante e ficará marcado na história dos mercados financeiro e de capitais no Brasil como o ano de nascimento da B3. Desde então, a combinação de atividades de BM&FBOVESPA e Cetip vem sendo realizada com grande eficiência, sobretudo devido ao intenso compromisso de nossos colaboradores.

Nessa linha, vale destacar que em 2017 o Conselho de Administração passou a contar, temporariamente, com três membros adicionais. Também passaram a compor a nossa liderança sênior executivos vindos tanto de BM&FBOVESPA como de Cetip. Essas medidas, dentre inúmeras outras, mostraram-se bastante efetivas para o nosso processo decisório e têm contribuído de forma expressiva para o sucesso da combinação e para o nosso crescimento, na medida em que nossa liderança passou a somar conhecimentos dos negócios de ambas as companhias.

Também foi um ano marcado por uma importante melhora no cenário macroeconômico. Tivemos aumento na atividade, no consumo e nos investimentos, além de significativa redução da inflação e das taxas de juro. São fatores que já começam a trazer benefícios para o mercado de capitais. O Ibovespa bateu vários recordes, os volumes de negociação cresceram e voltaram a ocorrer ofertas públicas de ações, assim como expansão dos financiamentos de veículos. E, não obstante os recordes operacionais atingidos

e o intenso cenário de stress e volatilidade, nossos sistemas provaram-se extremamente resilientes e os modelos de risco muito robustos.

Fizemos uma importante atualização do Novo Mercado, o segmento especial da B3 com o mais elevado padrão de governança corporativa. As mudanças sugeridas para o novo regulamento, aprovado em junho de 2017 pelas companhias listadas, ocorreram juntamente com o movimento de migração de grandes empresas brasileiras para esse segmento. A aposta na melhoria da governança no setor privado e na administração pública trará grandes benefícios para o Brasil. Em linha com esse movimento, o Programa Destaque em Governança de Estatais teve as primeiras adesões em agosto do ano passado.

O foco da B3 nos seus principais projetos produziu marcos significativos. Foi concluída, em agosto, a segunda fase do Projeto de Integração da Pós-Negociação (IPN), com a migração das operações dos mercados de renda variável e renda fixa corporativa para a *clearing* multiativos, que já contava com o segmento de derivativos. Trata-se de um projeto de altíssima complexidade, cuja conclusão só foi possível com a dedicação dos nossos funcionários, além do apoio do mercado e dos reguladores.

Somadas as duas fases do IPN, a primeira em 2014 e a segunda em 2017, chega-se ao total de R\$41 bilhões (respectivamente, R\$20 bilhões e R\$21 bilhões) em colaterais liberados para o mercado, com preservação completa dos sistemas de segurança da *clearing*.

Em 2018, vamos continuar nosso empenho para viabilizar, conectar e desenvolver os mercados financeiro e de capitais, bem como oferecer um serviço seguro e eficiente, atuando lado a lado dos clientes, sempre na busca de soluções mais inteligentes, que potencializem a geração de valor e contribuam para o desenvolvimento do Brasil. Temos orgulho e nos sentimos honrados por ser um parceiro de confiança para o mercado. Assim, sabemos que o sucesso de nossos clientes é também nossa responsabilidade.

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAODINÁRIA – 23/4/2018



Feitas as considerações acima, destacamos que as matérias a serem deliberadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária estão descritas no Edital de Convocação e no presente documento, o qual contempla propostas da Administração e orientações gerais para participação nas Assembleias, ambos divulgados na data de hoje ao mercado.

As matérias que serão discutidas incluem temas como aprovação e destinação dos resultados do exercício de 2017 e proposta de remuneração dos administradores para o exercício de 2018, bem como mudanças no Estatuto Social da Companhia visando adequação às novas regras do Novo Mercado e aprimoramentos na estrutura de governança.

Em observância ao estabelecido pela Instrução CVM 481/2009, a B3 disponibilizará o sistema de votação à distância, consoante já feito nas Assembleias realizadas nos últimos exercícios. As orientações de como exercer o voto por meio dos boletins de voto à distância encontram-se detalhadas no decorrer desse documento.

Dessa forma, solicitamos a todos examinar cuidadosamente os documentos relativos às Assembleias que estão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, no site de Relações com Investidores (<http://ri.bmfbovespa.com.br>), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Pedro Pullen Parente
Presidente do Conselho de Administração

SUMÁRIO

ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES.....	6
A. PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.....	7
A.1. Orientações para Participação Pessoal.....	9
A.2. Orientações para Participação mediante o envio de boletim de voto à distância.....	9
A.2.1. Exercício por prestadores de serviços – sistema de voto à distância 10	
A.2.2. Envio de boletins pelo acionista diretamente à Companhia.....	11
A.3. Orientações para participação por meio de procurador	13
A.3.1. Procuração Física	13
A.3.2.1. Pré-Credenciamento.....	17
B. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	17
B.1. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária da B3 17	
B.2. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da B3	24

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – 23/4/2018



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA B3 DE 23/4/2018

ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES

Este documento contém informações acerca das matérias a serem deliberadas por proposta da Administração nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da B3 a serem realizadas no dia 23 de abril de 2018, bem como os esclarecimentos necessários à participação dos acionistas.

Esta iniciativa busca conciliar as práticas adotadas pela Companhia de comunicação oportuna e transparente com seus acionistas e as exigências da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), e da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“Instrução CVM 481”).

A B3 realizará as **Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária** convocadas para:

Dia: 23 de abril de 2018

Local: Praça Antonio Prado, nº 48, Centro,
São Paulo/SP – Brasil

Horário: 11h00

Na Assembleia Geral Ordinária (ou “AGO”) serão deliberadas as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (1) Aprovar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2017;
- (2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2017; e

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – 23/4/2018



- (3) Fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 2018.

As propostas da Administração sobre os itens da Assembleia Geral Ordinária, bem como as informações sobre cada uma das matérias, estão detalhadas no item B.1 deste documento.

Na Assembleia Geral Extraordinária (ou “AGE”) serão deliberadas as propostas de alteração do Estatuto Social da Companhia nos termos detalhados no item B.2 deste documento.

A. PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A participação dos Acionistas nas Assembleias Gerais da Companhia é de suma importância.

Para a instalação da Assembleia Geral Ordinária será necessária a presença de pelo menos 1/4 (um quarto) do capital social da Companhia. Já para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária, será necessária a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia, dado que estão sendo propostas alterações no Estatuto Social – o que requer o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) do capital com base na legislação aplicável.

Caso esses quóruns não sejam atingidos, a Companhia publicará novo Edital de Convocação anunciando a nova data para a realização das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária em segunda convocação, podendo estas serem instaladas com a presença de qualquer número de acionistas. Caso não seja atingido somente o quórum necessário para instalação da Assembleia Geral Extraordinária, será publicado novo Edital de Convocação anunciando a nova data para realização apenas da referida assembleia, podendo então esta ser instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – 23/4/2018



A **participação** dos acionistas poderá ser **peçoal, por procurador devidamente constituído ou por meio de envio de boletim de voto à distância, nos termos da Instrução CVM 481**. Para tanto, será exigida a apresentação dos seguintes documentos, em sua via original ou cópia autenticada:

Para pessoas físicas

- **documento de identidade com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração**

Para pessoas jurídicas

- **último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista.**
- **documento de identidade com foto do representante legal**

Para fundos de investimento

- **último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente)**
- **estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que**

comprovem os poderes de representação

- documento de identidade com foto do representante legal

Nota: A Companhia dispensa a apresentação de cópia autenticada de regulamento de fundos caso a via registrada do regulamento esteja disponibilizada no sistema da Comissão de Valores Mobiliários. Adicionalmente, a Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

A.1. Orientações para participação pessoal

Aos acionistas que desejarem participar pessoalmente das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia, pedimos a gentileza de comparecerem na Praça Antonio Prado, 48, 3º andar, no dia 23/4/2018, a partir das 10h30, portando os documentos mencionados acima.

A.2. Orientações para participação mediante o envio de boletim de voto à distância

A Companhia adotará para estas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária o sistema de votação à distância estabelecido pelo artigo 21-A da Instrução CVM 481. Nesse sentido, os acionistas poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias das Assembleias:

- (i) por instruções de preenchimento transmitidas para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou

- (ii) por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, Banco Bradesco S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; ou
- (iii) por boletim de voto à distância para participação na AGO enviado diretamente à Companhia, conforme o Anexo I ao presente documento; e
- (iv) por boletim de voto à distância para participação na AGE enviado diretamente à Companhia, conforme o Anexo II ao presente documento.

Caso haja divergência entre eventual boletim de voto à distância recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação do escriturador prevalecerá, devendo o boletim recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado.

Durante o prazo de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada.

Uma vez encerrado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Caso o acionista julgue que a alteração seja necessária, esse deverá participar pessoalmente da Assembleia Geral, portando os documentos exigidos conforme o quadro acima, e solicitar que as instruções de voto enviadas via boletim sejam desconsideradas.

A.2.1. Exercício por prestadores de serviços – Sistema de voto à distância

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus

respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia.

Nos termos da Instrução CVM 481, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento dos boletins para seus agentes de custódia ou para o escriturador em até 7 dias antes da data de realização das Assembleias, ou seja, até 16/4/2018 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia.

Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM 481, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a Instrução CVM 481, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

A.2.2. Envio de boletins pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Praça Antonio Prado, 48, 6º andar, Centro, CEP: 01010-901, São Paulo/SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAODINÁRIA – 23/4/2018



- (i) via física do Anexo I ao presente documento devidamente preenchida, rubricada e assinada, para participação na AGO; e/ou
- (ii) via física do Anexo II ao presente documento devidamente preenchida, rubricada e assinada, para participação na AGE; e
- (iii) cópia autenticada dos documentos descritos no quadro do item A acima, conforme o caso.

O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas dos documentos referidos em (i) e (ii) acima para o endereço eletrônico ri@b3.com.br, sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original do(s) boletim(ns) de voto e da cópia autenticada dos demais documentos requeridos, até o dia 20/4/2018, para a Praça Antonio Prado, 48, 6º andar, Centro, CEP: 01010-901, São Paulo/SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores. Uma vez recebidos os documentos referidos em (i) e (ii) acima, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Instrução CVM 481.

Caso qualquer dos boletins de voto seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no item (ii) acima, este será desconsiderado e tal informação será enviada ao acionista por meio do endereço eletrônico indicado no item 3 do boletim de voto.

Os documentos referidos em (i) e (ii) acima deverão ser protocolados na Companhia em até 2 dias úteis antes da data das Assembleias Gerais, ou seja, até 20/4/2018 (inclusive). Eventuais boletins de voto recepcionados pela Companhia após essa data também serão desconsiderados.

Vale destacar que caso os boletins de voto à distância para participação na AGO e na AGE sejam assinados por um mesmo representante do acionista, a documentação societária necessária para comprovação dos poderes de representação, conforme mencionado no item “ii” acima, poderá ser apresentada em apenas 1 via.

A.3. Orientações para participação por meio de procurador

A.3.1. Procuração Física

As procurações devem ser outorgadas da forma tradicional, por instrumento físico.

O acionista pessoa física poderá ser representado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A., por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia.

Para os acionistas que sejam pessoas jurídicas, em consonância com decisão do Colegiado da CVM em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ2014/3578), a Companhia não exigirá que o mandatário seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia, devendo tais acionistas serem representados na forma de seus documentos societários.

Caso o acionista não possa ser representado por procurador de sua escolha, a Companhia disponibiliza os nomes de três procuradores que poderão representá-lo em estrita conformidade com as orientações de voto proferidas pelo acionista:

- 1) Para votar A FAVOR nas matérias constantes da ordem do dia:

Eduardo Lopes Farias, brasileiro, casado, cientista da computação, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48, portador da Carteira de Identidade RG nº 09493120-1 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.002.197-32.

2) Para votar CONTRA nas matérias constantes da ordem do dia:

Filipe Rodrigues Alves Teixeira de Deus, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado na Praça Antonio Prado, nº 48, na Capital do Estado de São Paulo, inscrito na OAB/SP sob o nº 299.389 e inscrito no CPF/MF sob nº 339.407.608-03.

3) Para ABSTER-SE nas matérias constantes da ordem do dia:

Érico Rodrigues Pilatti, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48, inscrito na OAB/SP sob o nº 235.366 e no CPF/MF sob o nº 221.402.578-20.

Apresentamos, para tanto, o **modelo de instrumento de procuração abaixo**.

Notamos que a Companhia não exigirá o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes, tampouco exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

[ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO] (“**Outorgante**”), na qualidade de acionista da **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão** (“Companhia”), nomeia e constitui como seus procuradores:

Eduardo Lopes Farias, brasileiro, casado, cientista da computação, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48, portador da Carteira de Identidade RG nº 09493120-1 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.002.197-32, para votar A FAVOR das matérias constantes da ordem do dia, de acordo com a orientação expressa abaixo proferida pelo(a) Outorgante;

Filipe Rodrigues Alves Teixeira de Deus, brasileiro, solteiro, advogado, com endereço na Praça Antonio Prado, nº 48, na Capital do Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 34.159.732-6 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 339.407.608-03, para votar CONTRA nas matérias constantes da ordem do dia, de acordo com a orientação expressa abaixo proferida pelo(a) Outorgante;

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – 23/4/2018

[B]³

Érico Rodrigues Pilatti, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48, inscrito na OAB/SP sob o nº 235.366 e no CPF/MF sob o nº 221.402.578-20, para se ABSTER nas matérias constantes da ordem do dia, de acordo com a orientação expressa abaixo proferida pelo(a) Outorgante;

outorgando-lhes poderes para comparecer, examinar, discutir, votar e assinar a ata e a lista de presença dos Acionistas, em nome do Outorgante, nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia a serem realizadas no dia 23 de abril de 2018, às 11h00, na sede social da Companhia, localizada na Praça Antonio Prado, nº 48, Centro, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em estrita conformidade com as orientações estabelecidas abaixo, acerca das seguintes matérias constantes da Ordem do Dia, sendo-lhes permitido substabelecer, com reserva de iguais, os poderes ora outorgados por meio do presente instrumento.

Ordem do Dia

I – Em Assembleia Geral Ordinária:

(1) aprovar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2017;

A favor() Contra() Abstenção()

(2) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2017; e

A favor() Contra() Abstenção()

(3) fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 2018.

A favor() Contra() Abstenção()

II – Em Assembleia Geral Extraordinária:

(1) Deliberar sobre as seguintes alterações do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhadas com marcas de revisão na Proposta da Administração:

(a) adaptar os dispositivos estatutários pertinentes ao novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017;

A favor() Contra() Abstenção()

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAODINÁRIA – 23/4/2018

[B]³

(b) modificar atribuições dos órgãos da administração de modo a otimizar os processos decisórios e de governança da Companhia, reforçando o seu compromisso com o aprimoramento constante de sua governança;

A favor() Contra() Abstenção()

(c) simplificar a estrutura administrativa da Companhia;

A favor() Contra() Abstenção()

(d) simplificar a redação dos dispositivos estatutários por meio da eliminação de conteúdo meramente replicado da legislação e regulamentação em vigor; e

A favor() Contra() Abstenção()

(e) outros ajustes formais e de redação, bem como de renumeração e de referências cruzadas dos dispositivos estatutários quando aplicável.

A favor() Contra() Abstenção()

Para os fins da outorga deste mandato, o procurador terá poderes limitados ao comparecimento às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, em primeira e segunda convocação, se for o caso, e ao lançamento de voto em conformidade com as orientações de voto acima manifestadas, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao cumprimento deste instrumento de mandato. O procurador fica autorizado a se abster em qualquer deliberação ou assunto para o qual não tenha recebido, a seu critério, orientações de voto suficientemente específicas.

O presente instrumento de mandato tem prazo de validade apenas para as assembleias da Companhia nele referidas, seja em primeira ou em segunda convocação.

[Cidade], [dia] de [mês] de [2018]

*Outorgante
Por: [nome]
[cargo]*

A.3.2.1. Pré-Credenciamento

No caso de outorga de procurações, os documentos referidos em “A” e “A.3.1” podem ser entregues na sede da B3 até a hora de início da Assembleia Geral.

No entanto, visando a facilitar o acesso dos acionistas às Assembleias Gerais, solicitamos que a entrega desses documentos seja feita com a maior antecedência possível, a partir do dia 2/4/2018.

Os documentos devem ser entregues na Praça Antonio Prado, 48, 6º andar, Centro, CEP: 01010-901, São Paulo/SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

B. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da B3 submete às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária as propostas a seguir descritas.

B.1. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária Da B3

Nos termos da Lei das S.A., uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, há que se promover a realização de uma Assembleia Geral Ordinária de Acionistas.

A seguir, encontram-se os esclarecimentos da Administração da B3 acerca de cada um dos itens da proposta que devem ser deliberados na Assembleia Geral Ordinária de 23/4/2018, valendo observar que neste ano de 2018 não está sendo proposta a eleição de membros do Conselho de Administração dado que os mandatos ora em vigor terminarão somente na Assembleia Geral Ordinária de 2019:

Primeiro item Aprovar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2017

O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia preparadas pela Administração da B3, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31/12/2017, e publicados no jornal “Valor Econômico” e no “Diário Oficial do Estado de São Paulo” ambos em 2/3/2018, foram aprovados pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 1/3/2018.

Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Financeiras expressam a situação econômico-financeira da Companhia, bem como as mutações patrimoniais ocorridas no exercício social findo, permitindo aos acionistas avaliar a situação patrimonial e o nível de lucratividade da B3.

As Demonstrações Financeiras são elaboradas tomando como base os padrões internacionais de contabilidade (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board (IASB)* e interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC)*, implantados no Brasil por meio do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e suas interpretações técnicas e orientações, aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários. Essas Demonstrações compreendem o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e a Demonstração do Valor Adicionado. As Demonstrações Financeiras são complementadas por notas explicativas que têm por fim auxiliar os acionistas na análise e entendimento dessas Demonstrações.

Relatório da Administração

Acompanha as Demonstrações Financeiras o Relatório da Administração, documento que apresenta informações de caráter financeiro, como, por

exemplo, as principais contas da Demonstração do Resultado do exercício social encerrado e também informações de caráter não financeiro, estatísticas e operacionais, tais como informações relacionadas aos funcionários da Companhia, às suas sociedades controladas, à sua responsabilidade social, à sua governança corporativa e ao mercado de capitais.

Relatório dos Auditores Independentes

A EY Auditores Independentes examinou as Demonstrações Financeiras e emitiu relatório concluindo que as mesmas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da B3 e das suas controladas em 31/12/2017.

Documentos Apresentados pela Administração da Companhia

Encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, em sua página de Relações com Investidores e nos sites da B3 e da Comissão de Valores Mobiliários, os seguintes documentos relativos a esse item da ordem do dia:

- (a) Relatório da Administração;
- (b) Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2017;
- (c) Comentários dos diretores sobre a situação financeira da B3 requeridos pelo item 10 do Formulário de Referência, conforme Instrução nº 480, de 7/12/2009, da Comissão de Valores Mobiliários (“Instrução CVM 480”), que também constam do Anexo III ao presente documento;
- (d) Relatório dos Auditores Independentes;
- (e) Formulário DFP (Demonstrações Financeiras Padronizadas); e
- (f) Relatório do Comitê de Auditoria, que apresenta suas conclusões a respeito das atividades por ele desempenhadas no ano de 2017.

Segundo item Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2017

O lucro líquido de R\$ 1.296.239.908,78 auferido pela B3 no exercício social encerrado em 31/12/2017 corresponde ao resultado obtido nesse exercício após dedução da provisão para o Imposto de Renda e contribuições sociais.

O Conselho de Administração propõe a seguinte destinação para o lucro líquido do exercício:

- (i) R\$ 923.007.000,00 à conta de dividendos obrigatórios, montante este que já foi integralmente pago aos acionistas por meio de juros sobre capital próprio relativos ao exercício de 2017; e
- (ii) R\$ 373.232.908,78 para constituição da reserva estatutária para investimentos e composição dos fundos e mecanismos de salvaguarda da Companhia.

As informações sobre a destinação do lucro líquido exigidas pelo Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481 constam do Anexo IV ao presente.

Terceiro item Fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 2018

Em reunião realizada no dia 1/3/2018, o Conselho de Administração da Companhia deliberou que a proposta de remuneração global anual a ser apresentada à Assembleia Geral Ordinária é de até R\$15.151 mil para o Conselho de Administração e de até R\$51.385 mil para a Diretoria. Tais valores de remuneração referem-se ao período compreendido entre janeiro e dezembro de 2018.

Apresenta-se, a seguir, o valor da referida verba proposta para 14 membros do Conselho de Administração e 6 membros da Diretoria estatutária, com o

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – 23/4/2018



detalhamento de forma a permitir uma análise mais apurada por parte dos acionistas:

Proposta de Remuneração para o Exercício de 2018 (R\$M)					
ADMINISTRADORES	Remuneração Fixa	Benefícios	Remuneração Variável de Curto Prazo	Remuneração o Variável de Longo Prazo	TOTAL
Conselheiros	R\$ 11.023	-	-	R\$ 4.127	R\$ 15.151
Diretores Executivos	R\$ 9.236	R\$ 1.027	R\$ 17.500	R\$ 23.621	R\$ 51.385
Total	R\$ 20.259	R\$ 1.027	R\$ 17.500	R\$ 27.748	R\$ 66.535

Remuneração Fixa

A remuneração fixa da Diretoria estatutária é composta de 13 salários ao ano e férias correspondentes, corrigida anualmente por força de acordo coletivo. Aos membros do Conselho de Administração é atribuída uma remuneração fixa mensal pela participação no referido órgão, uma remuneração fixa mensal adicional àqueles que participam de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e, para o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, há uma remuneração fixa adicional semestral.

Benefícios

Pacote de benefícios, que inclui assistência médica e odontológica, seguro de vida, ticket refeição, vale alimentação, previdência privada, *check up*, reembolso qualidade de vida, auxílio creche, tendo por objetivo o oferecimento de um pacote atrativo e que seja compatível com os padrões do mercado para o desempenho de funções semelhantes.

Remuneração Variável de Curto Prazo

No que se refere à remuneração variável de curto prazo (Participação nos Lucros e Resultados - PLR), os indicadores de desempenho que são levados em consideração para determinação da remuneração são: (i) remuneração variável, que se baseia no valor target de PLR que varia de acordo com o nível de cada cargo; (ii) as avaliações de desempenho nas dimensões empresa, área e individual, considerando inclusive o cumprimento do orçamento; e (iii) cesta de indicadores de desempenho global da Companhia. As metas de desempenho global da Companhia para 2018 são:

- a) Meta LAJIR Ajustado;
- b) Meta Pesquisa de Satisfação de Clientes (NPS);
- c) Meta Disponibilidade Operacional; e
- d) Meta de Projetos (execução e geração de receitas, quando aplicável).

Os parâmetros, indicadores e alvos definidos para cada uma dessas metas de desempenho não são divulgados ao mercado dado o entendimento da Companhia no sentido de que se tratam de informações estratégicas. Adicionalmente, no caso de metas financeiras, essas não são apresentadas pelo fato de a Companhia não divulgar projeções de receitas e resultados para o mercado.

A distribuição da PLR da Companhia somente ocorrerá caso seja alcançado o resultado mínimo de 70% do LAJIR Ajustado. Para determinação do *pool* de PLR, será levado em consideração o cruzamento (i) do percentual de atingimento da cesta de indicadores de desempenho global da Companhia, que poderá variar de 70% a 120%, (ii) com o LAJIR ajustado orçado para 2018, de modo que o *pool* de PLR poderá variar de 3% a 8% do resultado do LAJIR Ajustado. Caso o resultado da cesta de indicadores de desempenho global da

Companhia supere os 120% de atingimento, o *pool* de PLR será o equivalente a 8% do resultado do LAJIR ajustado.

Do valor total do pool de PLR, formado conforme descrito acima, parte será destinada à Diretoria estatutária. Sua distribuição deverá seguir a regra de *targets* de PLR por nível e desempenho nas dimensões empresa, área e individual, considerando inclusive o cumprimento do orçamento.

A proposta de R\$ 17.500 mil apresentada acima considera cenário em que: (i) as metas de desempenho nas dimensões empresa, área e individual estabelecida para os membros da Diretoria estatutária são atingidas, sendo certo que a avaliação de desempenho será realizada apenas ao final do exercício; e (ii) o resultado do LAJIR Ajustado fiquem em linha com o orçamento do exercício. Dessa forma, variações, em relação a esse cenário, no resultado da avaliação de desempenho ou no resultado do LAJIR Ajustado poderão impactar o valor efetivo da remuneração variável de curto prazo.

Remuneração Variável de Longo Prazo

A remuneração variável de longo prazo é estruturada por meio de concessão de ações no âmbito do Plano de Concessão de Ações aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 13 de maio de 2014 e alterado em Assembleia Geral Extraordinária de 28 de abril de 2017. As concessões são atribuídas em função de indicadores de desempenho global da Companhia, nível de cargo e avaliação de desempenho individual, tendo por objetivo o alinhamento de interesses dos administradores com a Companhia e seus acionistas no horizonte de longo prazo, bem como a retenção do pessoal-chave da Companhia.

Para a Diretoria estatutária a concessão de ações deverá respeitar um prazo total mínimo de 3 (três) anos entre a data de concessão das ações e a última data de transferência de ações concedidas. Ademais, deverá ser respeitado um prazo de carência mínimo de 12 (doze) meses entre: (i) a data de concessão e a primeira data de transferência de qualquer lote de ações, e (ii) entre cada uma das datas de transferência de lotes de ações, após a primeira transferência.

Do montante total da remuneração variável de longo prazo, 44% correspondem ao incentivo de longo prazo realizado no compromisso de “*matching*” do membro da Diretoria estatutária por meio da manutenção de ações próprias durante o período de carência como condição para o efetivo recebimento das ações concedidas.

Dessa forma, foram aprovadas, pelo Conselho de Administração, as condições de dois programas de concessão de ações para concessão em 08 de janeiro de 2018, relativos ao exercício social de 2017, quais sejam, o “Programa de Concessão de Ações Normal B3 2017” e o “Programa de Concessão de Ações Adicional B3 2017”.

O Plano de Concessão de Ações prevê, ainda, um mecanismo específico de concessão de ações para os membros do Conselho de Administração, onde poderão receber individualmente até 15.700 ações cada, sendo que o montante concedido aos membros do Conselho de Administração representou R\$4.127 mil em 08 de janeiro, data da concessão. A concessão é feita em lote único e deverá ser respeitado um prazo de carência de 2 anos, a contar do término do mandato como membro do Conselho de Administração para a efetiva transferência.

Os valores propostos como remuneração variável de longo prazo não incluem encargos sociais e trabalhistas decorrentes da efetiva transferência das ações.

Informações adicionais sobre a remuneração dos administradores podem ser encontradas no item 13 do Formulário de Referência previsto pela Instrução CVM 480, constante do Anexo V ao presente.

B.2. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da B3

Nos termos da Lei das S.A., a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada para deliberar sobre quaisquer matérias que não sejam objeto de

Assembleia Geral Ordinária.

A Assembleia Geral Extraordinária foi convocada para deliberar sobre alterações no Estatuto Social da Companhia. A seguir, encontram-se os esclarecimentos da Administração da B3 acerca das alterações estatutárias propostas.

Único item Deliberar sobre as propostas de alteração do Estatuto Social

Em suma, as propostas de alteração apresentadas, detalhadas no Anexo VI, além de outros ajustes de redação e de renumeração e referências cruzadas, são as seguintes:

- (i) adaptar os dispositivos estatutários pertinentes ao novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017;
- (ii) modificar atribuições dos órgãos da administração de modo a otimizar os processos decisórios e de governança da Companhia, reforçando o seu compromisso com o aprimoramento constante de sua governança;
- (iii) simplificar a estrutura administrativa da Companhia; e
- (iv) simplificar a redação dos dispositivos estatutários por meio da eliminação de conteúdo meramente replicado da legislação e da regulamentação em vigor.

O quadro comparativo que destaca todas as propostas de alteração do Estatuto Social com marcas de revisão, bem como as suas justificativas, conforme exigido pela Instrução CVM 481, encontram-se no Anexo VI deste documento.

C. Informações adicionais e documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da B3

Encontram-se à disposição dos Acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (ri.bmfbovespa.com.br), bem como nos sites

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – 23/4/2018



da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os seguintes documentos:

- Boletim de Voto à Distância para participação na AGO

- Boletim de Voto à Distância para participação na AGE

- Edital de Convocação

- Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2017 (Relatório de Administração, Demonstrações Financeiras, Relatório dos Auditores Independentes e Relatório do Comitê de Auditoria)

- Formulário DFP (Demonstrações Financeiras Padronizadas)

- Ata da reunião do Conselho de Administração de 1/3/2018 com a Proposta de Destinação de Lucro do exercício findo em 31/12/2017

- Informações relativas à proposta de destinação dos resultados requeridas no Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481

- Comentários dos Diretores sobre a situação financeira da B3 – item 10 do Formulário de Referência, conforme Instrução CVM 480

- Informações sobre a remuneração dos administradores – item 13 do Formulário de Referência, conforme Instrução CVM 480

- Quadro comparativo do Estatuto Social e suas respectivas justificativas

Frisamos que para solucionar qualquer dúvida deve ser contatada a Diretoria de Relações com Investidores, pelos telefones +55 11 2565-4418, 2565-4834 ou 2565-4729 ou enviado e-mail ao ri@b3.com.br.

Anexo I

Modelo de Boletim de voto à distância – AGO da B3 de 23/4/2018

Nome do acionista
CNPJ ou CPF do acionista
Endereço de e-mail para envio ao acionista da confirmação do recebimento do boletim pela Companhia
Orientações de preenchimento <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481.</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:</p> <ul style="list-style-type: none">- todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;- todas as suas páginas deverão ser rubricadas;- ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e- não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização. <p>Importante esclarecer que a “Proposta da Administração” por vezes referida neste boletim, e à qual este boletim é anexo, encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da B3, no seu site de Relações com Investidores (www.bmfbovespa.com.br/ri), bem como nos sites da B3 (www.b3.com.br) e da</p>

Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Importante esclarecer, ainda, que a instalação de conselho fiscal a que se refere o último campo abaixo não compõe a proposta da Administração, tendo sido inserida neste boletim por exigência regulatória.

Orientações para envio do boletim

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:

Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia.

Nos termos da Instrução CVM nº 481, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para o escriturador em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 16/4/2018 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador.

Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em

relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a Instrução CVM nº 481, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

Os dados para contato do escriturador seguem abaixo.

Banco Bradesco S.A., Departamento de Ações e Custódia, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco, SP, Brasil, CEP 06029-900 Telefone para contato: 0800 701 1616 e-mail 4010.acecustodia@bradesco.com.br

Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Praça Antonio Prado, 48, 6º andar, Centro, CEP: 01010-901, São Paulo/SP – Brasil aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:

- (i) via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- (ii) cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - (a) para pessoas físicas:
 - documento de identidade com foto do acionista;
 - (b) para pessoas jurídicas:
 - último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e
 - documento de identidade com foto do representante legal.
 - (c) para fundos de investimento:
 - último regulamento consolidado do fundo;
 - estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e

documentos societários que comprovem os poderes de representação; e

- documento de identidade com foto do representante legal.

O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos acima mencionados para o endereço eletrônico ri@b3.com.br, sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original deste boletim e da cópia autenticada dos documentos requeridos até o dia 20/4/2018, inclusive, para a Praça Antonio Prado, 48, 6º andar, Centro, CEP: 01010-901, São Paulo/SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Instrução CVM nº 481.

Caso este boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no item (ii) acima, este será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado acima.

O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 3 dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 20/4/2018 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data também serão desconsiderados.

Deliberações relacionadas à Assembleia Geral Ordinária

1. **Proposta da Administração:** aprovar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2017.

Aprovar Rejeitar Abster-se

2. **Proposta da Administração:** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2017, conforme Proposta da Administração, nos seguintes termos:

(i) R\$ 923.007.000,00 à conta de dividendos obrigatórios, montante este que já foi pago aos acionistas por meio de juros sobre capital próprio relativos ao exercício de 2017; e

(ii) R\$ 373.232.908,78 para constituição da reserva estatutária para investimentos e composição dos fundos e mecanismos de salvaguarda da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

3. **Proposta da Administração:** fixar, para o exercício de 2018, a remuneração global dos membros do Conselho de Administração em até R\$ 15.151 mil e dos membros da Diretoria em até R\$ 51.385 mil, conforme Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

4. **Questão regulatória que não compõe a Proposta da Administração:** deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim Não Abster-se

[Cidade], [data]

Nome do Acionista

Anexo II

Modelo de Boletim de voto à distância – AGE da B3 de 23/4/2018

Nome do acionista
CNPJ ou CPF do acionista
Endereço de e-mail para envio ao acionista da confirmação do recebimento do boletim pela Companhia
Orientações de preenchimento O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481. Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral: <ul style="list-style-type: none">- todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;- todas as suas páginas deverão ser rubricadas;- ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e- não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização. Importante esclarecer que a “Proposta da Administração” por vezes referida neste boletim, e à qual este boletim é anexo, encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da B3, no seu site de Relações com Investidores (www.bmfbovespa.com.br/ri), bem como nos sites da B3 (www.b3.com.br) e da

Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Importante esclarecer, ainda, que a instalação de conselho fiscal a que se refere o último campo abaixo não compõe a proposta da Administração, tendo sido inserida neste boletim por exigência regulatória.

Orientações para envio do boletim

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:

Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia.

Nos termos da Instrução CVM nº 481, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para o escriturador em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 16/4/2018 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador.

Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em

relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a Instrução CVM nº 481, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

Os dados para contato do escriturador seguem abaixo.

Banco Bradesco S.A., Departamento de Ações e Custódia, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco, SP, Brasil, CEP 06029-900 Telefone para contato: 0800 701 1616 e-mail 4010.acecustodia@bradesco.com.br

Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Praça Antonio Prado, 48, 6º andar, Centro, CEP: 01010-901, São Paulo/SP – Brasil aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:

- (i) via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- (ii) cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - (a) para pessoas físicas:
 - documento de identidade com foto do acionista;
 - (b) para pessoas jurídicas:
 - último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e
 - documento de identidade com foto do representante legal.
 - (c) para fundos de investimento:
 - último regulamento consolidado do fundo;
 - estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e

documentos societários que comprovem os poderes de representação; e

- documento de identidade com foto do representante legal.

O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos acima mencionados para o endereço eletrônico ri@b3.com.br, sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original deste boletim e da cópia autenticada dos documentos requeridos até o dia 20/4/2018, inclusive, para a Praça Antonio Prado, 48, 6º andar, Centro, CEP: 01010-901, São Paulo/SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Instrução CVM nº 481.

Caso este boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no item (ii) acima, este será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado no item acima.

O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 3 dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 20/4/2018 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data também serão desconsiderados.

Deliberações relacionadas à Assembleia Geral Extraordinária

1. **Proposta da Administração:** deliberar sobre as seguintes alterações do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhadas com marcas de revisão na Proposta da Administração, para:

- A) Adaptar os dispositivos estatutários pertinentes ao novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.
 Aprovar Rejeitar Abster-se
- B) Modificar atribuições dos órgãos da administração de modo a otimizar os processos decisórios e de governança da Companhia, reforçando o seu compromisso com o aprimoramento constante de sua governança.
 Aprovar Rejeitar Abster-se
- C) Simplificar a estrutura administrativa da Companhia.
 Aprovar Rejeitar Abster-se
- D) Simplificar a redação dos dispositivos estatutários por meio da eliminação de conteúdo meramente replicado da legislação e regulamentação em vigor.
 Aprovar Rejeitar Abster-se
- E) Outros ajustes formais e de redação, bem como de renumeração e referências cruzadas dos dispositivos estatutários quando aplicável.
 Aprovar Rejeitar Abster-se

2. **Questão regulatória que não compõe a Proposta da Administração:** deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976?

 Sim Não Abster-se

[Cidade], [data]

Nome do Acionista

ANEXO III

Comentários dos Diretores sobre a situação financeira da B3

10. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

10.1 - Comentários dos diretores sobre:

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

EXERCÍCIOS SOCIAIS CONSOLIDADOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

Disclaimer Importante: as demonstrações financeiras de 2017 foram impactadas pela consumação da combinação de negócios com a Cetip S.A. – Mercados Organizados ("Cetip") em 29 de março de 2017, de forma que os resultados da Cetip foram consolidados às demonstrações da Companhia a partir de 30 de março de 2017. Sendo assim, com o objetivo de permitir a comparabilidade dos resultados da Companhia combinada, foram elaboradas demonstrações de resultados combinadas gerenciais para os períodos de 2017 e 2016 e as análises apresentadas ao longo desse Formulário de Referência que envolvem métricas das demonstrações de resultados desses períodos (2017 e de 2016 quando apresentado em bases comparativas com 2017) utilizarão essas informações combinadas gerenciais. No caso das análises do balanço patrimonial, serão utilizadas exclusivamente as informações contábeis elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

O principal destaque do ano de 2017 foi a conclusão da combinação de negócios entre a BM&FBOVESPA e a Cetip e, conseqüentemente, criação da B3. Essa combinação, que já havia sido aprovada pelos acionistas em mai/16, obteve as aprovações regulatórias necessárias em mar/17 e resultou no fortalecimento do modelo de negócio e da posição estratégica da Companhia, criando uma empresa de infraestrutura de mercado financeiro com um portfólio de produtos e serviços diversificado e verticalmente integrado, tecnologia de ponta e excelência operacional e de gestão de risco.

Como consequência da consumação dessa operação, parte da atenção da administração foi dedicada ao processo de integração das duas Companhias. A execução desse programa de integração, ao final de 2017, estava em linha com o planejamento, merecendo destaque as entregas relacionadas à integração do sistema de gestão financeira, à unificação das práticas de recursos humanos, à integração física das equipes e ao lançamento do projeto de nova cultura da Companhia. Com relação às sinergias anunciadas no período pré-fusão, os R\$100.000 mil em bases recorrentes que se esperava que seriam atingidos no terceiro ano após a fusão já serão totalmente capturados em 2018 e poderão atingir R\$110.000 mil em 2021. Espera-se também que essa combinação gere valor para os clientes da B3. Nesse sentido, as áreas comerciais e de desenvolvimento de produtos foram reorganizadas, com mudanças na estrutura de cobertura de clientes e no papel do escritório de projetos da Companhia. Esses aprimoramentos contribuirão para aproximar a B3 de seus clientes e ampliar sua capacidade de desenvolver e entregar novos produtos e serviços.

Com relação ao ambiente macroeconômico, merecem destaque o fim do período de recessão, o controle da inflação e, principalmente, a relevante redução da taxa de juros, que saiu de 13,75% no início de 2017 para 7,00% em dez/17. Essa melhora do ambiente impactou positivamente a atividade de mercado de capitais, com a retomada das operações de captação de recursos por parte das empresas, seja via mercado de ações ou via emissão de dívida. Esse ambiente, em especial o ciclo de queda de juros, também impactou positivamente o mercado de derivativos financeiros. Além disso, o início de recuperação da economia resultou em sinais claros de recuperação na atividade de financiamento de veículos, na qual a B3 atua por meio do segmento Cetip UFIN.

Dessa forma, as receitas totais da B3 em 2017 apresentaram alta de 10,8% em comparação com o ano anterior, com crescimento em todos os seus segmentos de atuação. Os destaques foram as receitas do segmento Bovespa que tiveram aumento de 16,2%, refletindo a recuperação do mercado de ações, e do segmento Cetip UFIN com alta de 15,5%, em decorrência da recuperação da atividade de financiamento de veículos.

As despesas da Companhia foram impactadas por uma série de itens não recorrentes relacionados à combinação de negócios com a Cetip, além do início da amortização de ativos intangíveis reconhecidos nesse processo de combinação. Excluindo esses itens não recorrentes ou itens que não estão diretamente ligados às operações da Companhia, as despesas ajustadas¹ atingiram R\$1.067.449 mil, alta de 4,2% em relação ao ano anterior, pouco acima da inflação média da economia.

O lucro líquido recorrente, que exclui itens extraordinários relacionados à combinação de negócios com a Cetip ou que não estejam relacionados com os negócios recorrentes da companhia, apresentou queda de 12,6% em relação à 2016, impactado, principalmente, pela queda do resultado financeiro em função do aumento do endividamento e da redução da posição de caixa, ambos em decorrência da combinação de negócios com a Cetip.

¹ Despesas ajustadas pela: (i) depreciação e amortização; (ii) plano de concessão de ações – principal e encargos – e de opções de ações; (iii) custo da operação e do planejamento da combinação dos negócios com a Cetip; e (iv) provisões.

Já a situação patrimonial da B3 permaneceu sólida ao final de 2017, com ativos totais de R\$37.579.879 mil e patrimônio líquido de R\$24.310.014 mil, com crescimentos de 20,6% e 27,4%, respectivamente, sobre 2016.

Embora a Companhia tenha elevado seu nível de endividamento, como será apresentado ao longo desse item 10 do Formulário de Referência, entendemos que a situação financeira e patrimonial da Companhia permanece robusta e que após a combinação de negócios com a Cetip, a maior diversificação de negócios aumentou a resiliência da companhia.

Por fim, vale ressaltar que a B3 seguiu focada na execução de sua estratégia, avançando na integração pós-fusão e concluindo projetos relevantes como a segunda fase da integração das clearings e a renovação do sistema de negociação PUMA. Além disso, a B3 buscou estar próxima de seus clientes, participantes e reguladores, conectando-os e contribuindo com o desenvolvimento e crescimento do mercado brasileiro.

EXERCÍCIOS SOCIAIS CONSOLIDADOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015

O ano de 2016 destaca-se como um dos mais importantes na história da Companhia tendo em vista a aprovação pelos acionistas, em maio, da proposta de combinação de atividades com a Cetip, a qual foi aprovada pelos órgãos reguladores no dia 22 de março de 2017. Além disso, os recursos financeiros necessários para concluir a transação já haviam sido obtidos, por meio da venda da totalidade das ações do CME Group em abr/16 e da emissão de debêntures e contratação de empréstimo em moeda estrangeira realizados no final de 2016, onde foram captados aproximadamente R\$3.400.000 mil.

No que diz respeito às condições de mercado, o ano de 2016 teve início com expectativas bastante negativas em relação ao nível de atividade econômica e ao desequilíbrio fiscal do país. A gravidade da crise e as expectativas negativas sobre seu aprofundamento e duração estavam diretamente relacionadas ao cenário político no Brasil, o qual culminou no processo de impeachment da Presidente da República. Apesar da economia ter apresentado seu terceiro ano de recessão, com a transição política e a nova orientação na gestão da economia, observou-se uma melhora relevante nas expectativas sobre a capacidade do governo de endereçar o déficit fiscal e aprovar as reformas, o que gerou uma recuperação do mercado, principalmente no segmento Bovespa. O giro de mercado passou de 72,9% em 2015 para 79,0% em 2016 e a capitalização de mercado média do período atingiu R\$2,24 trilhões, alta de 1,4% na comparação com o ano anterior. Apesar da capitalização de mercado média no ano ter se mantido praticamente estável, verificou-se forte recuperação dos preços das ações no segundo semestre, o que é evidenciado quando se comparam os finais de períodos, nos quais a capitalização de mercado atingiu R\$2,47 trilhões ao final de 2016 versus R\$1,91 trilhão ao final de 2015, alta de 29,0%. No caso do mercado de derivativos do segmento BM&F, o aumento de 12,4% no volume médio diário negociado foi neutralizado pela queda de 13,3% do preço médio cobrado pela Companhia, principalmente em decorrência de mudanças significativas no mix de contratos negociados, com aumento da participação de Mini contratos que possuem preço inferior à média.

Assim, a B3 encerrou o ano de 2016 com Receita Total (antes das deduções de PIS/COFINS e ISS) de R\$2.576.426 mil, alta de 4,8% em relação a 2015. Esse aumento resulta do desempenho do segmento Bovespa, cujas receitas subiram 8,3% e de outras receitas (não ligadas à negociação e liquidação), para as quais o aumento foi de 13,9% no mesmo período. Por outro lado, as receitas do segmento BM&F caíram 2,2%

Do ponto de vista de eficiência na gestão de despesas, a administração continuou concentrando esforços no controle diligente de suas despesas. As despesas ajustadas² atingiram R\$653.129 mil em 2016 alta de 6,3% na comparação com 2015, em linha com a inflação média da economia. Além disso, foi mantido o compromisso de retornar capital aos acionistas por meio do pagamento de juros sobre capital próprio, sem comprometer a robustez de balanço da Companhia.

O lucro líquido (atribuído aos acionistas da B3) apresentou queda de 34,3% sobre 2015. Excluindo itens extraordinários em 2016, o lucro líquido seria de R\$1.814.899 mil³, o que representaria alta de 7,1% em relação ao ano anterior.

Já a situação patrimonial da B3 permaneceu sólida ao final de 2016, com ativos totais de R\$31.155.875 mil e patrimônio líquido de R\$19.076.385 mil, altas de 18,4% e 3,9%, respectivamente, sobre 2015.

A B3 seguiu focada nos seus principais projetos, com destaque para os avanços significativos no projeto da nova Clearing integrada, o aprimoramento de seus produtos e mercados e a execução da estratégia da Companhia para a América Latina. A estratégia da B3 busca permitir a captura de oportunidades de crescimento, fortalecer o relacionamento com clientes, reguladores e participantes do mercado e contribuir com o desenvolvimento do mercado brasileiro, tendo como meta a geração crescente de valor para os seus acionistas no longo prazo.

² Despesas ajustadas pela: (i) depreciação e amortização; (ii) plano de concessão de ações – principal e encargos – e de opções de ações; (iii) custo relacionados à combinação dos negócios com a Cetip, a qual foi aprovada pelos órgãos reguladores no dia 22 de março de 2017; e (iv) provisões, transferência de multas e programas de incentivo aos participantes de mercado.

³ O lucro líquido de 2016 exclui os impactos extraordinários relacionados a alienação de ações do CME Group (R\$136.366 mil, após impostos), operação com a Cetip (R\$43.315 mil após impostos), despesa extraordinária com concessão de ações (R\$33.973 mil, após impostos) e despesas extraordinárias com provisão para contingências e *success fees* (R\$154.972 mil, após impostos). O lucro líquido de 2015 exclui os impactos extraordinários relacionados às despesas com impairment (R\$1.097.370 mil, após impostos), descontinuidade do método de equivalência patrimonial (R\$1.130.444 mil, após impostos) e a alienação de ações do CME Group (R\$474.191 mil, após impostos).

b. estrutura de capital

A estrutura de capital da Companhia (consolidado) apresentou as seguintes composições: (i) em 31 de dezembro de 2017, 35,3% de capital de terceiros e 64,7% de capital próprio; (ii) em 31 de dezembro de 2016, 38,8% de capital de terceiros e 61,2% de capital próprio; (iii) em 31 de dezembro de 2015, 30,2% de capital de terceiros e 69,8% de capital próprio, conforme tabela abaixo.

(em milhares de R\$, exceto porcentagens)	2017	%	2016	%	2015	%
Passivo Circulante e Não Circulante	13.269.865	35,3%	12.079.490	38,8%	7.956.682	30,2%
Patrimônio líquido	24.310.014	64,7%	19.076.385	61,2%	18.352.213	69,8%
Total do Passivo e Patrimônio líquido	37.579.879	100,0%	31.155.875	100,0%	26.308.895	100,0%

Ao final do exercício de 2017, o passivo oneroso era composto majoritariamente pela emissão de dívida no exterior realizada em 16 de julho de 2010; pelos recursos captados através de emissão de debêntures e contratação de empréstimo em moeda estrangeira respectivamente (ver item 10.1.f) em dezembro de 2016, com o objetivo de cumprir as obrigações financeiras decorrentes da combinação de atividades com a Cetip; pelos empréstimos bancários contratados pela CETIP Lux com o objetivo de aumentar a liquidez; e pelos recursos captados junto à Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, com o objetivo de custear parcialmente as despesas incorridas na elaboração do projeto de desenvolvimento de sistema de processamento e gestão de dados referentes a gravames em veículos e imóveis. Sendo assim, a dívida bruta da Companhia no final de 2017 era de R\$5.656.038 mil (incluindo o principal da dívida mais juros acumulados), sendo 28,9% desse montante com vencimento em até um ano e 71,1% com vencimento em prazo superior a um ano.

(em milhares de R\$, exceto porcentagens)	2017	%	2016	%	2015	%
Passivo oneroso total	5.656.038	18,9%	5.869.603	23,5%	2.454.265	11,8%
Juros a pagar sobre emissão de dívida no exterior e empréstimos	59.531		58.794		70.181	
Emissão de dívida no exterior e empréstimos	2.012.331		1.987.669		2.384.084	
Empréstimos	552.230		407.868		-	
Debêntures	3.010.601		3.009.301		-	
Instrumentos Financeiros Derivativos	21.345		405.971		-	
Patrimônio Líquido	24.310.014	81,1%	19.076.385	76,5%	18.352.213	88,2%
Passivo Oneroso Total e Patrimônio Líquido	29.966.052	100,0%	24.945.988	100,0%	20.806.478	100,0%

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros⁴

A B3 é uma empresa que possui alta geração de caixa, o que é evidenciado pelo resultado operacional consolidado, que totalizou R\$1.397.058 mil em 2017, R\$1.886.850 mil em 2016 e R\$1.365.978 mil em 2015; e pelo lucro líquido atribuído aos acionistas da B3 de R\$2.083.986 mil em 2017⁵, R\$2.383.187 mil em 2016⁶ e R\$1.694.973 mil em 2015⁷.

As disponibilidades e aplicações financeiras consolidadas de curto e longo prazos, incluindo investimentos em ações de bolsas na América Latina, alcançaram R\$7.835.240 mil (20,8% do ativo total) ao final de 2017; R\$14.847.581 mil em 2016 (47,7% do ativo total), refletindo os recursos captados em dezembro de 2016 e a maior retenção da geração de caixa da Companhia para fazer frente às obrigações financeiras da combinação de atividades com a Cetip; e R\$10.054.994 mil (38,2% do ativo total) ao final de 2015, incluindo R\$4.853.598 mil referentes a ações do CME Group e Bolsa de Comercio de Santiago. Vale destacar que as disponibilidades e aplicações financeiras incluem garantias em dinheiro recebidas em operações, registradas no passivo circulante, que totalizaram R\$2.171.449 mil ao final de 2017, R\$1.653.835 mil ao final de 2016 e R\$1.338.010 mil ao final de 2015.

O indicador de endividamento líquido ficou positivo em R\$ 39.793 mil ao final de 2017 (incluindo R\$324.643 mil referente a ações de bolsas da América Latina); R\$7.277.540 mil negativo ao final de 2016 e inclui R\$5.487.719 mil de caixa referente à venda das ações do CME Group realizadas em setembro de 2015 e abril de 2016 e os recursos captados em dezembro de 2016 para fazer frente a combinação de negócios com a Cetip. Em dezembro de 2015 o endividamento líquido ficou em R\$6.213.495 mil negativo (incluindo R\$4.853.598 mil referente a ações do CME Group e Bolsa de Comercio de Santiago contabilizadas como aplicações financeiras). Também vale observar que a B3 possui uma política de aplicação dos saldos em caixa que privilegia a preservação do capital, alocando recursos em investimentos altamente conservadores, com altíssima liquidez e baixíssimo risco, o que se traduz em proporção expressiva de posições que possuem risco soberano brasileiro, majoritariamente pós-fixados na taxa de

⁴ As informações sobre resultado operacional, margem operacional e lucro líquido atribuído aos acionistas da B3 se baseiam nas demonstrações de resultados combinadas gerenciais para os anos de 2016 e 2017 e na demonstração de resultados contábil para o ano de 2015.

⁵ O lucro líquido de 2017 exclui os impactos extraordinários relacionados a operação com a Cetip (R\$325.383 mil), provisões não-recorrentes (R\$17.855 mil), impairment (R\$43.235 mil), amortização de intangível reconhecida na combinação com CETIP (R\$384.990 mil) e refinanciamento de impostos REFIS (R\$87.809 mil).

⁶ O lucro líquido de 2016 exclui os impactos extraordinários relacionados a alienação de ações do CME Group (R\$136.366 mil, após impostos), operação com a Cetip (R\$43.315 mil após impostos), despesa extraordinária com concessão de ações (R\$33.973 mil, após impostos) e despesas extraordinárias com provisão para contingências e *success fees* (R\$154.972mil, após impostos). Ver descrição no item 10.1.h.

⁷ O lucro líquido de 2015 exclui os impactos extraordinários relacionados ao *impairment* (R\$1.097.370 mil, após impostos) e os impactos extraordinários relacionados à alienação de ações do CME Group (R\$1.604.635 mil, após impostos), descritos no item 10.1.h.

juros básica (CDI/Selic).

Entendemos que, dada sua alta geração de caixa, a Companhia apresenta plenas condições para honrar os seus compromissos financeiros de curto e longo prazos.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizados

A principal fonte de financiamento para capital de giro e investimento em ativos não-circulantes da Companhia é a sua própria geração de caixa operacional, a qual é suficiente para suportar as necessidades de capital de giro.

A Companhia também utilizou operações de mercado de capitais, tais como a emissão de dívida no exterior realizada em 2010 como alternativa de financiamento de seus investimentos. Já em dezembro de 2016 a Companhia emitiu debêntures e tomou empréstimo em moeda estrangeira com o objetivo de cumprir as obrigações financeiras decorrentes da combinação de atividades com a Cetip. Podemos citar também, os empréstimos bancários contratados pela Cetip Lux, que após a combinação de negócios que foi consumada no primeiro trimestre de 2017 passou a ser subsidiária da B3.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Conforme mencionado anteriormente, a B3 tem como principal fonte de financiamento para capital de giro e investimentos em ativos não-circulantes a sua própria geração de caixa operacional, inclusive no que diz respeito ao pagamento de juros e principal da dívida.

A Companhia ainda poderá avaliar alternativas complementares de fontes de financiamento por meio da contratação de empréstimos bancários, financiamentos junto a agências de fomento e do acesso aos mercados de capitais local e no exterior, como foi o caso em 2016, quando emitiu dívida com o objetivo de cumprir as obrigações financeiras decorrentes da combinação de atividades com a Cetip.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Emissão de dívida no exterior

Em 16 de julho de 2010, a B3 emitiu *Senior Unsecured Notes* no exterior, com valor nominal total de US\$612.000 mil, ao preço de 99,635% do valor nominal, o que resultou numa captação líquida de US\$609.280 mil (equivalentes na data a R\$1.075.323 mil). A taxa de juros é de 5,50% ao ano, com pagamento semestral nos meses de janeiro e julho e com principal vencendo em 16 de julho de 2020. O custo efetivo foi de 5,64% ao ano, o que inclui o deságio e outros custos relacionados à captação, dos quais os principais são: taxa pela classificação de crédito da emissão pelas agências de *rating* Standard & Poor's e Moody's, taxa dos bancos estruturadores, custos relacionados à custódia, listagem, além dos custos legais. Os recursos advindos da emissão foram utilizados para a aquisição adicional da participação acionária no CME Group na mesma data, que passou de 1,8% para 5% na época.

O saldo atualizado dessa dívida (incluindo principal e juros) em 31 de dezembro de 2017 era de R\$2.071.862 mil; em 31 de dezembro de 2016 era de R\$2.046.463 mil; e em 31 de dezembro de 2015 era de R\$2.454.265 mil. Já o valor justo da dívida, apurado com dados de mercado, era de R\$2.126.672 mil em 31 de dezembro de 2017 (Fonte: Bloomberg).

Desde 16 de julho de 2010, as variações da taxa de câmbio do principal da dívida são consideradas como instrumento de cobertura, com o objetivo de proteger o risco de variação cambial sobre parcela equivalente a US\$612.000 mil (*notional*) do investimento no CME Group. Em set/15, devido à descontinuidade do *hedge* de investimento líquido (Nota Explicativa nº 7(a) – Demonstração Financeira do exercício de 2015), a B3 elaborou um novo documento de *hedge* (*hedge* de fluxo de caixa) para proteção de parte do risco cambial das ações do CME Group que permaneceram sob a sua titularidade. Para tanto, efetuou a designação formal das operações documentando: (i) objetivo do *hedge*, (ii) tipo de *hedge*, (iii) natureza do risco a ser coberto, (iv) identificação do objeto de cobertura (*hedged item*), (v) identificação do instrumento de cobertura (*hedging instrument*), (vi) demonstração da correlação do *hedge* e objeto de cobertura (teste de efetividade retrospectivo) e (vii) a demonstração prospectiva da efetividade.

Em set/15, a B3 alienou 20% das ações detidas no CME Group (reduzindo a sua participação de 5% para 4% do capital social da bolsa norte-americana). Em abr/16, a B3 alienou a totalidade das ações do CME Group que detinha (equivalente a 13.582.176 Class A Common Stocks, ou 4% do total de ações emitidas pelo CME Group).

Em mar/16, o *hedge* de fluxo de caixa foi desfeito e, para evitar a exposição cambial do principal da dívida, a empresa contratou operação de *hedge* (*swap*) no montante de US\$612 milhões com vencimento em 3 de abril de 2017, por meio da qual a exposição cambial do principal dessa dívida foi substituída por taxa de juros locais (CDI).

Em mar/17, a Companhia contratou nova operação de hedge (*swap*) no montante de US\$612 milhões com vencimento em 2 de abril de 2018 e 16 de julho de 2020, de forma a substituir a exposição cambial da dívida por taxa de juros locais (CDI). O saldo do instrumento financeiro derivativo relativo ao hedge do principal da dívida era de R\$14.574 mil em 31 de dezembro de 2017.

Em set/16, a B3 contratou *Non-Deliverable Forward* (NDF) para proteção (*hedge*) do risco cambial de quatro parcelas dos juros semestrais da dívida no exterior. Em janeiro e julho de 2017, houve a liquidação dos quatro termos de moedas referente as parcelas dos juros semestrais das *Senior Unsecured Notes*.

Em set/17, a B3 contratou NDF e *swap* e os designou como instrumentos de *hedge* para proteção do risco cambial de quatro parcelas dos juros semestrais das *Senior Unsecured Notes*. O saldo dos instrumentos financeiros derivativos referente ao hedge dos juros semestrais da emissão da dívida no exterior era de R\$12.051 mil em 31 de dezembro de 2017.

Empréstimo – Unsecured Loans

Para complementar os recursos necessários no contexto da combinação de operações com a Cetip, a BM&FBOVESPA contratou, em dez/16, empréstimo junto a banco de primeira linha no valor de US\$125.000 mil, com taxa de 2,57% ao ano com duração de 1 ano e 1 mês. O empréstimo foi pago em 12 parcelas iguais de US\$10.417 mil, no primeiro dia útil de cada mês, sendo que a primeira parcela venceu em fevereiro de 2017. Os recursos obtidos com o empréstimo em dólar foram utilizados para reforçar o caixa da Companhia e foram designados como instrumento de hedge para proteção do risco cambial de parte das receitas futuras indexadas ao dólar do segmento BM&F, quais sejam, as dos contratos futuros de dólar e de taxas de juros em dólares (cupom cambial). O saldo do valor principal mais os juros era de R\$34.527 mil em 31 de dezembro de 2017.

Empréstimo Bancário - CETIP Lux

Com o objetivo de aumentar a liquidez, durante o exercício de 2014, a CETIP Lux, controlada da Companhia, contratou um empréstimo bancário no montante de US\$100.000 mil, que conta com a garantia fidejussória da Companhia. O empréstimo tinha prazo de 4 anos, com amortização de parcela do principal no montante de US\$50.000 mil realizada em agosto de 2017 e amortização do saldo remanescente prevista para agosto de 2018. A taxa de juros do empréstimo era de 2,57% ao ano e os pagamentos de juros trimestrais. Em agosto de 2017, a CETIP Lux optou pela repactuação do vencimento do empréstimo no montante de US\$100.000 mil, sendo a nova data de vencimento em agosto de 2020 com pagamentos de juros trimestrais e taxa de juros de 3,6% ao ano.

O contrato de empréstimo estabelece que a Cetip Lux deverá manter um patrimônio líquido mínimo durante a vigência do contrato e, caso a empresa descumpra com essa cláusula, isso pode acarretar no vencimento antecipado do empréstimo.

Adicionalmente, durante o exercício de 2016, a CETIP Lux contratou um empréstimo bancário no montante de US\$50.000 mil, que também conta com a garantia fidejussória da Companhia. O empréstimo tem prazo de 3 anos, com amortização do principal em setembro de 2019. A taxa de juros do empréstimo é de 4,8% ao ano e os pagamentos de juros semestrais.

Os contratos de empréstimos estabelecem algumas condições que, em caso de descumprimento por parte da CETIP Lux, podem acarretar no vencimento antecipado dos empréstimos.

O saldo do valor principal mais os juros dos dois empréstimos, na visão consolidada, é de R\$499.200 mil em 31 de dezembro de 2017.

Emissão de Debêntures

Para fazer frente aos recursos necessários para a combinação de operações com a Cetip, a Companhia realizou a 1ª emissão de debêntures simples, da espécie quirografária, não conversíveis em ações e série única. A emissão totalizou o montante de R\$3.000.000 mil e o prazo de vencimento é de 3 anos contados da data da emissão, ou seja, 01 de dezembro de 2019.

As debêntures possuem juros remuneratórios correspondentes a 104,25% da Taxa DI e pagamento semestral, no dia 1º dos meses de junho e dezembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 1º de junho de 2017 e o último em 02 de dezembro de 2019. A amortização do principal ocorrerá em parcelas iguais no 24º e no 36º meses contados a partir da data de emissão.

Em 31 de dezembro de 2017, o saldo do valor principal mais os juros menos o custo incorrido na emissão das debêntures era de R\$3.010.601 (R\$3.009.301 em 31 de dezembro de 2016).

Os recursos líquidos obtidos com a emissão foram utilizados para cumprir com as obrigações financeiras da combinação de negócios com a Cetip.

Outros empréstimos

Durante o exercício de 2012, a antiga CETIP obteve junto à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, aprovação de um financiamento para custear parcialmente as despesas incorridas na elaboração do projeto de desenvolvimento de sistemas de processamento e gestão de dados referentes a gravames em veículos e imóveis. O valor total do financiamento é de R\$11.782 mil e será totalmente liquidado até 2020. O financiamento possuía carência de amortização de principal nos primeiros 20 meses e juros de 4% ao ano sobre o saldo devedor, amortizados mensalmente.

No exercício de 2016, a antiga CETIP firmou um novo contrato com a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP para custear parcialmente as despesas incorridas na elaboração de novos projetos de desenvolvimento de sistemas de processamento e gestão de dados. O valor do financiamento liberado até 31 de dezembro de 2017 montava a R\$15.001 mil e será totalmente liquidado até 2026. O financiamento possui carência de amortização de principal nos primeiros 17 meses e juros de 9% ao ano sobre o saldo devedor, amortizados mensalmente.

O saldo do valor principal mais os juros dos empréstimos era de R\$18.503 mil em 31 de dezembro de 2017.

Abaixo apresentamos o montante do endividamento oneroso líquido da Companhia, cujos valores em 31 de dezembro de 2017 são ligeiramente superiores às disponibilidades e aplicações financeiras⁸ da Companhia:

Indicador (em milhares de reais)	2017⁹	2016¹⁰	2015¹¹
Endividamento oneroso bruto	5.656.038	5.869.603	2.454.265
(-) Disponibilidades e Aplicações Financeiras (exclui "garantias recebidas em operações" e "proventos e direitos sobre títulos em custódia" e inclui dos investimentos em Latam, caixa da venda das ações do CME Group e caixa do empréstimo contratado em dezembro de 2016)	(5.600.664)	(13.141.543)	(8.667.760)
Endividamento oneroso líquido	55.374	(7.271.940)	(6.213.495)

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A Companhia mantém relacionamento comercial no curso normal de seus negócios com algumas das principais instituições financeiras do país, de acordo com práticas usuais do mercado financeiro, não possuindo outras relações de longo prazo além das descritas nesse formulário.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

Considerando a ordem de precedência em eventual concurso universal de credores, a subordinação entre as obrigações registradas nos passivos circulante e não-circulante dos balanços patrimoniais da Companhia é a descrita a seguir:

- Garantias recebidas em operações: os ativos depositados perante as Câmaras de Compensação e Liquidação como garantia de operações estão a elas vinculados até o limite das obrigações assumidas, e não serão afetados em caso de falência ou recuperação judicial, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei 10.214/01 e 193 e 194 da Lei 11.101/05.
- Créditos fiscais e trabalhistas (salários e encargos sociais; provisão para impostos e contribuições a recolher e imposto de renda e contribuição social): estes créditos seguirão a ordem de precedência prevista no artigo 83 da Lei 11.101/05.
- As demais obrigações previstas nos passivos circulante e não-circulante das Demonstrações Financeiras da B3 relativas aos exercícios sociais encerrados em 2017, 2016 e 2015 são quirográficas.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Os contratos que regem os endividamentos através das Debêntures, Emissão de dívida no exterior e *Empréstimo* impõem certas limitações de praxe do mercado de dívida e que a Companhia entende que não restringem sua atividade operacional e financeira. As principais são:

- Limitação de criação de obrigações com colaterais pela Companhia e por suas subsidiárias (*Limitation on Liens*);
- Limitação de venda e arrendamento mercantil de ativos imobilizados (*Limitation on Sale and Lease-Back Transactions*);
- Será permitida a criação de novas obrigações (*General Liens Basket*) mesmo com as restrições acima mencionadas desde que a soma (i) do principal consolidado de todas as obrigações garantidas por colateral, excluindo colaterais permitidos na cláusula de exceções (*Permitted Liens*), e (ii) da dívida atribuída às operações de venda e arrendamento mercantil, inclusive das subsidiárias, não exceda 20% do ativo tangível consolidado do grupo;

⁸ Para o cálculo do indicador de endividamento oneroso líquido, os valores das "garantias recebidas em operações" e dos "proventos e direitos sobre títulos em custódia", registrados no passivo circulante, foram deduzidos da soma das "disponibilidades" e "aplicações financeiras", registradas no ativo circulante e realizável a longo prazo, com o objetivo de melhor demonstrar a real disponibilidade de recursos da Companhia.

⁹ Disponibilidades e aplicações financeiras incluem investimentos em ações de Bolsas da América Latina, empréstimo em moeda estrangeira e debêntures.

¹⁰ Disponibilidades e aplicações financeiras incluem caixa da venda das ações do CME Group, investimentos em ações de Bolsas da América Latina, empréstimo em moeda estrangeira e debêntures.

¹¹ Disponibilidades e aplicações financeiras incluem as ações do CME Group e investimento em ações da Bolsa de Comercio de Santiago.

- Limitação de fusão, consolidação e combinação de negócio (*Limitation on Mergers, Consolidations or Business Combinations*) a menos que a companhia resultante assuma o pagamento do principal e juros sobre as notas e o cumprimento de todas as demais obrigações e condições.

A B3 cumpre com todas as restrições impostas (*covenants*) em seu endividamento, não tendo havido nenhum evento que gerasse antecipação de suas dívidas (*event of default*) desde sua emissão.

g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Não aplicável, pois a Companhia não possui limites em aberto em seus financiamentos.

h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras de 2017 foram impactadas pela consumação da combinação de negócios com a Cetip em 29 de março de 2017, de forma que os resultados da Cetip foram consolidados às demonstrações da Companhia a partir de 30 de março de 2017. Sendo assim, com o objetivo de permitir a comparabilidade dos resultados da Companhia combinada, foram elaboradas demonstrações de resultados combinadas gerenciais para os períodos de 2017 e 2016 e as análises apresentadas ao longo desse Formulário de Referência que envolvem métricas da demonstração de resultados desses períodos (2017 e de 2016 quando apresentado em bases comparativas com 2017) utilizarão as informações combinadas gerenciais. No caso das análises do balanço patrimonial, serão utilizadas exclusivamente as informações contábeis elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

As demonstrações financeiras de 2016 foram impactadas, principalmente, pela alienação, em abril, da totalidade das ações do CME Group que a Companhia detinha (4% do total de ações emitidas pelo CME Group), pela provisão extraordinária referente à uma disputa judicial que teve sua chance de perda alterada de possível para provável e pela provisão de honorários de sucesso advocatício.

As demonstrações financeiras de 2015 foram impactadas, principalmente, pelo reconhecimento de *impairment* no ágio oriundo da aquisição da Bovespa Holding, sem impacto caixa, e pela alienação, em 9 de setembro, de 20% das ações detidas pela Companhia no CME Group (com redução de 5% para 4% do capital do CME Group) que, em conjunto com outros aspectos qualitativos e quantitativos, ocasionou a descontinuidade do método de equivalência do investimento no CME Group, sem impacto caixa.

As tabelas abaixo apresentam informações financeiras selecionadas dos três últimos exercícios sociais da Companhia (encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015). Com o objetivo de proporcionar o melhor entendimento do nosso desempenho, estão sendo apresentadas, na visão da diretoria, somente as principais contas e suas variações, considerando-se os seguintes critérios de materialidade:

- i) demonstração de resultados (consolidado): linhas de receita que representaram mais do que 3,0% da receita líquida do exercício de 2016; linhas de despesas que representaram mais de 5,0% (em módulo) da receita líquida do exercício de 2016; linhas de resultados e deduções/impostos;
- ii) balanço patrimonial (consolidado): principais linhas, além daquelas que representaram mais do que 4,0% do total do ativo do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015;
- iii) outras linhas consideradas importantes pela administração para explicar os resultados da Companhia, incluindo fatos extraordinários e/ou não recorrentes ou demais informações que possibilitem aos investidores uma melhor compreensão das demonstrações financeiras.

Demonstrações de Resultados (consolidado) <i>(em milhares de R\$, exceto porcentagens)</i>	Combinada Gerencial					Contábil		
	2017	AV (%)	2016	AV (%)	Var. (%) 2017/2016	2017	2016	Var. (%) 2017/2016
Receita Total	4.439.101	110,8%	4.005.118	111,0%	10,8%	4.072.109	2.576.426	58,1%
Negociação e/ou liquidação - BM&F	1.108.107	27,7%	1.050.397	29,1%	5,5%	1.108.107	1.050.397	5,5%
Derivativos	1.089.097	27,2%	1.030.072	28,6%	5,7%	1.089.097	1.030.072	5,7%
Negociação e/ou liquidação - Bovespa	1.136.016	28,4%	977.848	27,1%	16,2%	1.136.016	977.848	16,2%
Negociação - emolumentos de pregão	180.071	4,5%	156.613	4,3%	15,0%	180.071	156.613	15,0%
Transações - compensação e liquidação	924.220	23,1%	802.558	22,3%	15,2%	924.220	802.558	15,2%
Segmento Cetip UTVM	1.101.370	27,5%	1.061.704	29,4%	3,7%	834.748	-	-
Registro	113.718	2,8%	110.016	3,1%	3,4%	89.357	-	-
Permanência	497.000	12,4%	486.612	13,5%	2,1%	375.890	-	-
Utilização mensal	243.962	6,1%	226.522	6,3%	7,7%	184.853	-	-
Transações	138.584	3,5%	144.364	4,0%	-4,0%	101.799	-	-
Outras receitas de serviços	108.106	2,7%	94.190	2,6%	14,8%	82.849	-	-
Segmento Cetip UFIN	423.636	10,6%	366.777	10,2%	15,5%	323.306	-	-
SNG	159.282	4,0%	141.559	3,9%	12,5%	122.067	-	-
Sistema de Contratos	194.654	4,9%	170.288	4,7%	14,3%	148.119	-	-
Market data e desenvolvimento de soluções	68.098	1,7%	52.663	1,5%	29,3%	51.913	-	-
Outras receitas	669.972	16,7%	548.392	15,2%	22,2%	669.932	548.181	22,2%
Empréstimos de valores mobiliários	100.405	2,5%	103.975	2,9%	-3,4%	100.405	103.975	-3,4%
Depositária, custódia e back-office	227.228	5,7%	177.675	4,9%	27,9%	227.228	177.706	27,9%
Vendors - cotações e info. de mercado	108.255	2,7%	101.563	2,8%	6,6%	108.255	101.563	6,6%
Outras	99.476	2,5%	36.197	1,0%	174,8%	99.457	36.012	176,2%
Deduções da receita	(432.931)	10,8%	(398.236)	11,0%	8,7%	(398.513)	(255.645)	55,9%
PIS e Cofins	(363.438)	9,1%	(328.116)	9,1%	10,8%	(335.720)	(220.500)	52,3%
Impostos sobre serviços	(69.493)	1,7%	(70.120)	1,9%	-0,9%	(62.793)	(35.145)	78,7%
Receita líquida	4.006.170	100,0%	3.606.882	100,0%	11,1%	3.673.596	2.320.781	58,3%
Despesas	(2.609.112)	65,1%	(1.720.032)	47,7%	51,7%	(2.125.051)	(1.226.195)	73,3%
Pessoal e encargos	(692.507)	17,3%	(730.604)	20,3%	-5,2%	(628.339)	(505.105)	24,4%
Processamento de dados	(188.988)	4,7%	(183.628)	5,1%	2,9%	(182.512)	(144.648)	26,2%
Depreciação e amortização	(742.137)	18,5%	(204.048)	5,7%	263,7%	(715.560)	(98.320)	627,8%
Serviços de terceiros	(130.232)	3,3%	(101.105)	2,8%	28,8%	(111.545)	(45.530)	145,0%
Relacionadas à combinação com a Cetip	(491.832)	12,3%	(78.783)	2,2%	524,3%	(269.047)	(65.629)	310,0%
Diversas	(280.087)	7,0%	(343.244)	9,5%	-18,4%	(141.823)	(316.506)	-55,2%
Resultado operacional	1.397.058	34,9%	1.886.850	52,3%	-26,0%	1.548.545	1.094.586	41,5%
Redução ao valor recuperável de ativos	(65.508)	1,6%	-	-	-	(65.508)	-	-
Resultado financeiro	134.203	3,3%	243.127	6,7%	-44,8%	93.507	151.984	-38,5%
Receitas financeiras	918.705	22,9%	1.472.590	40,8%	-37,6%	887.128	1.167.300	-24,0%
Despesas financeiras	(784.502)	19,6%	(656.663)	18,2%	19,5%	(793.621)	(442.516)	79,3%
Alienação das ações do CME Group	-	-	(572.800)	15,9%	-100,0%	-	(572.800)	-100,0%
Resultado antes da tributação sobre o lucro	1.467.083	36,6%	2.131.059	59,1%	-31,2%	1.577.709	1.246.570	26,6%
Imposto de renda e contribuição social	(241.964)	6,0%	(112.367)	3,1%	115,3%	(281.064)	199.494	-240,9%
Corrente	(137.049)	3,4%	(309.129)	8,6%	-55,7%	(93.494)	(144.391)	-35,2%
Diferido	(104.915)	2,6%	196.762	5,5%	-153,3%	(187.570)	343.885	-154,5%
Lucro líquido do período	1.225.119	30,6%	2.018.692	56,0%	-39,3%	1.296.645	1.446.064	-10,3%
Atribuídos aos acionistas da B3	1.224.714	30,6%	2.018.891	56,0%	-39,3%	1.296.240	1.446.263	-10,4%

Demonstrações de Resultados (consolidado) <i>(em milhares de R\$, exceto porcentagens)</i>	2016	AV (%)	2015	AV (%)	Var. (%) 2016/2015
Receita total	2.576.426	111,0%	2.458.847	110,9%	4,8%
Neg. e/ou Liq. - BM&F	1.050.397	45,3%	1.074.531	48,5%	(2,2%)
Derivativos	1.030.072	44,4%	1.053.513	47,5%	(2,2%)
Neg. e/ou Liq. - Bovespa	977.848	42,1%	903.016	40,7%	8,3%
Negociação - emolumentos de pregão	156.613	6,7%	146.645	6,6%	6,8%
Transações - compensação e liquidação	802.558	34,6%	734.866	33,2%	9,2%
Outras receitas	548.181	23,6%	481.300	21,7%	13,9%
Empréstimos de valores mobiliários	103.975	4,5%	103.203	4,7%	0,7%
Depositária, custódia e back-office	177.706	7,7%	130.829	5,9%	35,8%
Vendors - cotações e informações de mercado	101.563	4,4%	98.434	4,4%	3,2%
Deduções da receita	(255.645)	11,0%	(242.213)	10,9%	5,5%
Receita líquida	2.320.781	100,0%	2.216.634	100,0%	4,7%
Despesas	(1.226.195)	52,8%	(850.656)	38,4%	44,1%
Pessoal e encargos	(505.105)	21,8%	(443.006)	20,0%	14,0%
Processamento de dados	(144.648)	6,2%	(122.020)	5,5%	18,5%
Depreciação e amortização	(98.320)	4,2%	(110.857)	5,0%	(11,3%)
Operação com a Cetip	(65.629)	2,8%	-	-	-
Diversas	(316.506)	13,6%	(84.457)	3,8%	274,8%
Resultado operacional	1.094.586	47,2%	1.365.978	61,6%	(19,9%)
Resultado de equivalência patrimonial	-	-	136.245	6,1%	(100,0%)
Descontinuidade do método de equiv. patrimonial	-	-	1.734.889	78,3%	(100,0%)
Resultado de alienação de invest. em coligadas	-	-	723.995	32,7%	(100,0%)
Redução ao valor recuperável de ativos	-	-	(1.662.681)	75,0%	(100,0%)
Resultado financeiro	151.984	6,5%	508.796	23,0%	(70,1%)
Receitas financeiras	1.167.300	50,3%	745.707	33,6%	56,5%
Despesas financeiras	(442.516)	19,1%	(236.911)	10,7%	86,8%
Alienação das ações do CME Group	(572.800)	24,7%	-	-	-
Resultado antes da tributação sobre o lucro	1.246.570	53,7%	2.807.222	126,6%	(55,6%)
Imposto de renda e contribuição social	199.494	8,6%	(603.764)	27,2%	(133,0%)
Corrente	(144.391)	6,2%	(45.558)	2,1%	216,9%
Diferido	343.885	14,8%	(558.206)	25,2%	(161,6%)
Resultado líquido das operações continuadas	1.446.064	62,3%	2.203.458	99,4%	(34,4%)
Resultado líquido das operações descontinuadas	-	-	-	-	-
Lucro líquido do período	1.446.064	62,3%	2.203.458	99,4%	(34,4%)
<i>Margem Líquida</i>	62,3%	0,0%	99,4%	0,0%	(37,3%)
Atribuídos aos:					
Acion. BM&FBOVESPA - Operações continuadas	1.446.263	62,3%	2.202.238	99,4%	(34,3%)

Balço patrimonial (consolidado) <i>(em milhares de R\$, exceto porcentagens)</i>	2017	AV (%)	2016	AV (%)	2015	AV (%)	Var. (%) 2017/2016	Var. (%) 2016/2015
ATIVO								
Circulante	6.506.030	17,3%	11.612.517	37,3%	8.673.786	33,0%	(44,0%)	33,9%
Disponibilidades	711.140	1,9%	319.124	1,0%	440.845	1,7%	122,8%	(27,6%)
Aplicações financeiras	4.926.832	13,1%	10.964.214	35,2%	7.798.529	29,6%	(55,1%)	40,6%
Instrumentos financeiros derivativos	9.381	0,0%	5.600	0,0%	-	-	67,5%	-
Não-circulante	31.073.849	82,7%	19.543.358	62,7%	17.635.109	67,0%	59,0%	10,8%
Realizável a longo prazo	2.563.595	6,8%	3.749.282	12,0%	1.961.426	7,5%	(31,6%)	91,2%
Aplicações financeiras	2.197.268	5,8%	3.564.243	11,4%	1.815.620	6,9%	(38,4%)	96,3%
Instrumentos financeiros derivativos	6.200	0,0%	-	-	-	-	-	-
Intangível	27.891.623	74,2%	15.302.206	49,1%	15.189.954	57,7%	82,3%	0,7%
Ágio	22.338.876	59,4%	14.401.628	46,2%	14.401.628	54,7%	55,1%	-
Total do ativo	37.579.879	100,0%	31.155.875	100,0%	26.308.895	100,0%	20,6%	18,4%
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
Circulante	5.494.563	14,6%	3.657.832	11,7%	2.096.785	8,0%	50,2%	74,4%
Garantias recebidas em operações	2.171.449	5,8%	1.653.835	5,3%	1.338.010	5,1%	31,3%	23,6%
Instrumentos financeiros derivativos	21.345	0,1%	405.971	1,3%	-	-	(94,7%)	-
Empréstimos	43.232	0,1%	373.919	1,2%	-	-	(88,4%)	-
Debêntures	1.513.167	4,0%	17.495	0,1%	-	-	8549,1%	-
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	464.063	1,2%	318.827	1,0%	2.902	0,0%	45,6%	10886,5%
Receitas a apropriar	77.485	0,2%	-	-	-	-	-	-
Não-circulante	7.775.302	20,7%	8.421.658	27,0%	5.859.897	22,3%	(7,7%)	43,7%
Emissão de dívida no exterior	2.012.331	5,4%	1.987.669	6,4%	2.384.084	9,1%	1,2%	(16,6%)
Empréstimos	508.998	1,4%	33.949	0,1%	-	-	1399,3%	-
Debêntures	1.497.434	4,0%	2.991.806	9,6%	-	-	(49,9%)	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	3.081.088	8,2%	2.976.125	9,6%	3.272.276	12,4%	3,5%	(9,1%)
Patrimônio líquido	24.310.014	64,7%	19.076.385	61,2%	18.352.213	69,8%	27,4%	3,9%
Capital social	3.198.655	8,5%	2.540.239	8,2%	2.540.239	9,7%	25,9%	-
Reserva de capital	18.399.366	49,0%	14.327.523	46,0%	14.300.310	54,4%	28,4%	0,2%
Reservas de lucros	2.870.412	7,6%	2.497.828	8,0%	1.950.980	7,4%	14,9%	28,0%
Total do passivo e patrimônio líquido	37.579.879	100,0%	31.155.875	100,0%	26.308.895	100,0%	20,6%	18,4%

COMPARAÇÃO DAS PRINCIPAIS CONTAS DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADA DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 *(dados combinados gerenciais)*

Conforme mencionado acima, a demonstração de resultados de 2017 foi impactada pela consumação da combinação de negócios com a Cetip, concluída em mar/17. Da mesma forma, a demonstração dos resultados de 2016, quando utilizada como base de comparação com 2017, não reflete a companhia combinada, distorcendo assim a análise. Conseqüentemente, a comparação baseada nas demonstrações contábeis de 2017 e 2016 apresenta crescimento de 58,1% da receita total, alta de 73,3% das despesas e queda de 10,4% do lucro líquido atribuído aos acionistas, variações essas que não demonstram o verdadeiro desempenho da companhia. Por conta disso, as comparações abaixo foram feitas com base nas demonstrações de resultados combinadas gerenciais de 2016 e 2017 com o objetivo de apresentar de maneira mais adequada o desempenho da Companhia em 2017.

Receita Total: a B3 encerrou o ano de 2017 com Receita Total (antes das deduções de PIS/COFINS e ISS) de R\$4.439.101 mil, alta de 10,8% na comparação com o mesmo período do ano anterior. Esse desempenho reflete o crescimento de receitas em todos os segmentos de negócio da Companhia.

Sistemas de negociação, compensação e liquidação - BM&F: somaram R\$1.108.107 mil (27,7% da receita líquida), 5,5% superior a 2016, reflexo do crescimento de 26,4% do volume médio diário de contratos negociados, o qual foi parcialmente neutralizado pela queda de 22,1% da receita por contrato (RPC) média.

Sistemas de negociação, compensação e liquidação - Bovespa: atingiram R\$1.136.016 mil (28,4% da receita líquida), alta de 16,2% em comparação com o ano anterior. As receitas ligadas a volumes negociados (negociação e transações) somaram R\$1.104.291 mil, alta de 15,1% em relação ao ano anterior, reflexo do crescimento dos volumes negociados.

Negociação – emolumentos de pregão: totalizaram R\$180.071 mil em 2017, alta de 15,0% comparada a 2016.

Transações – compensação e liquidação: totalizaram R\$924.220 mil em 2017, alta de 15,2% comparado a 2016.

Receitas do segmento Cetip UTVM: totalizaram R\$1.101.370 mil em 2017 (27,5% da receita líquida), 3,7% superior a 2016, impactada, principalmente, pelo crescimento de 7,7% da receita de utilização mensal, em função do reajuste anual dos preços pela inflação do período (IGP-M) e pela alta de 14,8% em outras receitas, reflexo do aumento da quantidade de TEDs processadas.

Receitas do segmento Cetip UFIN: somaram R\$ 423.636 mil em 2017 (10,6% da receita líquida), alta de 15,5% em comparação

com o ano anterior, reflexo do crescimento de 12,5% das receitas do SNG e de 14,3% das receitas do Sistema de Contratos, ambas impulsionadas pelo aumento do número de veículos financiados.

Outras receitas: atingiram R\$669.939 mil (16,7% da receita líquida) em 2017, alta de 22,2% sobre o ano anterior. Os principais destaques foram:

Empréstimo de Valores Mobiliários: em 2017, a receita totalizou R\$100.405 mil (2,5% da receita total), 3,4% inferior a 2016 em função da redução de volume de contratos em aberto no ano, reflexo da menor disposição de alguns investidores em implementar estratégias que apostassem na queda de preços das ações no segmento Bovespa.

Depositária, Custódia e Back-office: totalizaram R\$227.228 mil (5,7% da receita líquida) em 2017, com alta de 27,9% sobre 2016, resultado do aumento de 51,3% da receita do Tesouro Direto, que alcançou R\$99.289 mil no ano, do reajuste de preços pela inflação para alguns serviços prestados pela depositária a partir de janeiro de 2017 e do aumento de 6% no número médio de contas na central depositária.

Vendors: totalizaram R\$108.255 mil em 2017 (2,7% da receita líquida), crescimento de 6,6% sobre o ano anterior, reflexo pelo reajuste anual de preços pela inflação.

Outras receitas: somaram R\$99.476 mil (2,5% da receita líquida), alta de 174,8% em relação ao ano anterior, impactadas por reversões de provisões de: (i) R\$57.766 mil relacionada a processo judicial no qual discutia-se o recolhimento de contribuição previdenciária adicional, uma vez que houve decisão final favorável no sentido de que a Companhia não se enquadra no rol de contribuintes da referida contribuição adicional; e (ii) R\$22.597 mil relacionada a passivo atuarial associado à manutenção do plano de saúde da Companhia¹².

Deduções da Receita: somaram R\$432.931 mil em 2017, aumento de 8,7% em relação a 2016, em linha com o aumento da receita total.

Receita Líquida: devido às variações citadas acima, a receita líquida apresentou alta de 11,1%, de R\$3.606.882 mil em 2016 para R\$4.006.170 mil em 2017.

Despesas: totalizaram R\$2.609.112 mil, alta de 51,7% em relação ao ano anterior. Excluindo despesa de amortização de ativos intangíveis resultantes da combinação com a Cetip no valor de R\$570.338 mil, a despesa total teria somado R\$2.038.774 mil, 18,5% superior a 2016, explicada, principalmente, por despesas não recorrentes relacionadas à combinação de negócios com a Cetip.

Pessoal e encargos: totalizaram R\$692.507 mil em 2017, queda de 5,2% na comparação com 2016. Essa redução reflete os ganhos de sinergia gerados pela combinação de negócios com a Cetip, os quais neutralizaram o impacto do dissídio anual de aproximadamente 3,0% aplicado sobre a base salarial da Companhia a partir de ago/17,

Processamento de dados: somaram R\$188.988 mil em 2017, aumento de 2,9% em relação ao ano anterior, refletindo, principalmente o reajuste dos preços de alguns contratos pela inflação.

Depreciação e amortização: totalizaram R\$742.137 mil em 2017, impactadas pela amortização de ativos intangíveis no valor de R\$570.338 mil, resultantes da combinação de negócios com a Cetip.

Serviços de terceiros: atingiram R\$130.232 mil, alta de 28,8% na comparação com o ano anterior, refletindo o aumento de despesas atreladas ao faturamento que totalizaram R\$68.812 mil em 2017 (vs. R\$47.192 milhões em 2016), e aumento nas despesas com honorários advocatícios e consultorias relacionadas ao desenvolvimento de projetos e de produtos da Companhia.

Relacionadas à combinação com a Cetip: somaram R\$491.832 mil em 2017, sendo R\$333.202 mil em despesas extraordinárias com pessoal (principalmente programas de rescisão e retenção), R\$124.717 mil de despesas relacionadas a assessores e consultores e R\$33.910 mil de baixa de ativos relacionados a investimentos que serão descontinuados em função da consumação da operação e a outras provisões.

Diversas: totalizaram R\$280.087 mil em 2017, com queda de 18,4% na comparação com 2016, impactada principalmente por despesas não recorrentes de R\$231.305 mil reconhecidas em 2016 referente a: (i) provisão relacionada a disputa judicial que teve a sua chance de perda alterada de possível para provável; e (ii) provisionamento de *success fee* que, a partir do 3T16, passou a ser feito para processos jurídicos classificados como chance de perda possível ou remota.

¹² Conforme Lei nº 9.656/98, é assegurado ao funcionário que contribuir com qualquer quantia monetária para o plano de saúde oferecido pela Companhia, o direito de manter sua condição de beneficiário, em caso de demissão ou aposentadoria, desde que assuma o custo integral de seu plano. A provisão constituída até dez/16 está relacionada à diferença, ao longo do tempo, entre o custo médio do plano de saúde negociado pela Companhia e o custo médio estimado com o qual os beneficiários inativos arcariam caso não mantivessem a condição de beneficiários. A partir de 2017, a Companhia passou a adotar o modelo de tabelas de contribuição por faixa etária para os planos de assistência médica, de forma que os montantes pagos por ex-funcionários passaram a ser calculados de acordo com a respectiva faixa etária, eliminando assim a potencial necessidade de subsídio pela Companhia.

Resultado operacional: o resultado operacional, receita líquida depois de subtraídas as despesas, somou R\$1.397.058 mil em 2017, 26,0% inferior a 2016.

Redução ao valor recuperável de ativos: no contexto da combinação de negócios com a Cetip, a Companhia realizou a avaliação dos ativos que poderiam apresentar indicação de desvalorização. Nesse sentido, foi realizada a redução ao valor recuperável da plataforma iBalcão, no valor de R\$65.508 mil.

Resultado financeiro: o resultado financeiro totalizou R\$134.203 mil em 2017, 44,8% menor em relação ao mesmo período do ano anterior.

Receita Financeira: totalizou R\$918.705 mil no ano, queda de 37,6% em relação a 2016, reflexo da queda do caixa médio do período, tendo em vista o pagamento no valor de R\$8.373.523 mil da parcela em dinheiro para os ex-acionistas da Cetip, efetuado em abril de 2017, e da redução da taxa de juros que remunera as aplicações financeiras da Companhia.

Despesas financeiras: totalizaram R\$784.502 mil, alta de 19,5% em relação a 2016, explicada, principalmente pelas despesas com os juros da debênture emitida no final de dezembro de 2016, no valor de R\$331.820 mil.

Resultado antes da tributação sobre o lucro: foi de R\$1.467.083 mil em 2017, baixa de 31,2% em relação a 2016.

Imposto de renda e contribuição social: A linha de imposto de renda e contribuição social somou R\$241.964 mil em 2017. O imposto corrente somou R\$137.049 mil e inclui R\$46.439 mil em impostos com impacto caixa pagos pelo Banco BM&FBOVESPA, pela Cetip Info, pela CETIP Lux e também impostos decorrentes da adesão da B3 ao Programa Especial de Regularização Tributária ("PERT") em agosto de 2017. O imposto de renda e a contribuição social diferidos somaram R\$104.915 mil, sem impacto caixa.

Lucro líquido do exercício: atingiu R\$1.225.119 mil em 2017, queda de 39,3% sobre 2016. Essa queda reflete a redução do resultado financeiro em decorrência da menor posição de caixa e do aumento do endividamento da Companhia, assim como o aumento das despesas que foram impactadas por despesas não recorrentes relacionadas à combinação de negócios com a Cetip e pelo início da amortização de ativos intangíveis resultantes dessa combinação.

Lucro líquido atribuído aos acionistas da BM&FBOVESPA: atingiu R\$1.224.714 mil em 2017, ante R\$2.018.891 mil em 2016.

COMPARAÇÃO DAS PRINCIPAIS CONTAS DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADA DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015

Receita Total: a BM&FBOVESPA encerrou o ano de 2016 com Receita Total (antes das deduções de PIS/COFINS e ISS) de R\$2.576.426 mil, alta de 4,8% na comparação com o mesmo período do ano anterior. Esse desempenho reflete o aumento das receitas do segmento Bovespa e de outras linhas de negócios não relacionadas a volumes.

Sistemas de negociação, compensação e liquidação - BM&F: somaram R\$1.050.397 mil (45,3% da receita líquida), 2,2% inferior a 2015, reflexo da queda de 13,3% da RPC média, que não foi totalmente compensada pelo crescimento de 12,4% do volume médio negociado diário no período.

Sistemas de negociação, compensação e liquidação - Bovespa: atingiram R\$977.848 mil (42,1% da receita líquida), alta de 8,3% em comparação com o ano anterior. As receitas ligadas a volumes negociados (negociação e pós-negociação) somaram R\$959.171 mil, 8,8% superior ao mesmo período do ano anterior, refletindo a alta de 9,2% do volume médio diário negociado.

Negociação – emolumentos de pregão: totalizaram R\$156.613 mil em 2016, alta de 6,8% comparada a 2015.

Transações – compensação e liquidação: totalizaram R\$802.558 mil em 2016, alta de 9,2% comparado a 2015.

Outras receitas: atingiram R\$548.181 mil (23,6% da receita líquida) em 2016, alta de 13,9% sobre o mesmo período do ano anterior. Os principais destaques foram:

Empréstimo de Valores Mobiliários: em 2016, a receita totalizou R\$103.975 mil (4,5% da receita líquida), estável em relação a 2015.

Depositária, Custódia e Back-office: totalizaram R\$177.706 mil (7,7% da receita líquida), alta de 35,8% sobre 2015, resultado do aumento de 89,3% da receita do Tesouro Direto, que alcançou R\$65.640 mil no ano e do reajuste de preços pela inflação para alguns serviços prestados pela depositária a partir de janeiro de 2016.

Vendors: totalizou R\$101.563 mil em 2016 (4,4% da receita líquida), crescimento de 3,2% sobre o mesmo período do ano anterior. Esse resultado é reflexo da entrada em vigor, em jul/15, da nova política comercial e da desvalorização do Real frente ao Dólar, dado que 53,4% dessa linha de receita estava denominada na moeda norte-americana.

Deduções da Receita: somaram R\$255.645 mil em 2016, aumento de 5,5% em relação a 2015, em linha com o aumento da receita total.

Receita Líquida: devido às variações citadas acima, a receita líquida apresentou alta de 4,7%, de R\$2.216.634 mil em 2015 para R\$2.320.781 mil em 2016.

Despesas: totalizaram R\$1.226.195 mil, alta de 44,1% em relação ao ano anterior, explicada, principalmente, por: (i) despesas extraordinárias, sem impacto caixa, relacionadas a provisões para processos judiciais de R\$231.305 mil; (ii) despesas relacionadas à combinação de operações com a Cetip de R\$65.629 mil; e (iii) R\$51.474 mil de despesas não recorrentes com concessão de ações. Excluindo esses itens extraordinários, as despesas totais teriam atingido R\$877.786 mil, o que representaria aumento de 3,2% sobre 2015.

Pessoal e encargos: totalizaram R\$505.105 mil em 2016, alta de 14,0% na comparação com 2015. Este aumento é resultado do impacto do dissídio anual de 8,6%, aplicado sobre a base salarial da Companhia a partir de agosto de 2016, e do crescimento das despesas com concessão de ações. Se excluído o impacto relacionado às despesas com plano de concessão de ações, a linha de pessoal e encargos teria somado R\$359.888 milhões, o que representaria alta de 4,6%.

As despesas com o plano concessão de ações atingiram R\$145.217 mil em 2016, alta de 46,7% sobre o ano anterior. Desse montante, as despesas recorrentes somaram R\$93.747 mil, compostas por R\$48.906 mil em principal e R\$44.836 mil de provisionamento de encargos que serão recolhidos quando da entrega de ações aos beneficiários, o qual foi impactado pela alta no preço da ação da BM&FBOVESPA. Já as despesas extraordinárias – principal e encargos – somaram R\$51.474 mil, compostas por: (i) R\$24.974 mil relacionadas a rescisões; e (ii) provisão de R\$26.500 mil por conta de adequação na metodologia de apropriação de despesas relacionadas às concessões de ações que ainda não cumpriram seu prazo de carência, conforme condições estabelecidas no plano de concessões de ações da Companhia.

Depreciação e amortização: totalizaram R\$98.320 mil em 2016, queda de 11,3% sobre 2015 devido a (i) conclusão da depreciação e amortização de equipamentos e sistemas; e (ii) aumento do período de vida útil utilizado para cálculo de depreciação e amortização de certos equipamentos e sistemas.

Operação com a Cetip: somaram R\$65.629 mil em 2016, referente às despesas extraordinárias relacionadas à combinação de operações com a Cetip, sendo R\$50.303 mil referentes aos custos de realização da operação¹³ e R\$15.327 mil relacionado ao planejamento da integração das operações¹⁴.

Processamento de dados: somaram R\$144.648 mil, alta de 18,5% em relação ao ano anterior, explicada, principalmente por: (i) reajustes de preços nos contratos de manutenção de TI; e (ii) impacto da apreciação do Dólar norte-americano frente ao Real, entre jan/15 e dez/15, dado que foi feito, nesses meses, hedge de fluxo de caixa¹⁵ para parte dos contratos denominados em moeda estrangeira e com competência em 2015 e 2016, respectivamente.

Diversas: totalizaram R\$316.506 mil, aumento de 274,8% na comparação ano contra ano e incluem: (i) R\$183.936 mil de provisão extraordinária referente à uma disputa judicial que teve sua chance de perda alterada de possível para provável; (ii) R\$47.369 mil referente à provisão de honorários de sucesso advocatício ("success fee") que, a partir do 3T16, passou a ser feita para processos jurídicos classificados como chance de perda possível ou remota, já que no caso de êxito desses processos a Companhia deverá realizar os pagamentos de success fee contratados; e (iii) transferência de R\$18.000 mil para a BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados ("BSM"), ocorrida no 4T16, com o objetivo de custear as atividades dessa instituição.

Resultado operacional: o resultado operacional, receita líquida depois de subtraídas as despesas, somou R\$1.094.586 mil, 19,9% inferior aos R\$1.365.978 mil de 2015. Excluindo os itens extraordinários anteriormente citados, o resultado operacional seria R\$1.442.995 mil, o que representaria aumento de 5,6% sobre 2015.

Resultado financeiro: o resultado financeiro totalizou R\$151.984 mil em 2016 e foi impactado, principalmente, pela contabilização da venda de participação acionária no CME Group, pela emissão de debêntures e pela contratação do empréstimo, conforme descrito abaixo:

Receita Financeira: totalizou R\$1.167.300 mil no ano, alta de 56,5% em relação a 2015, explicada, principalmente pelo aumento do caixa médio no período, que inclui: (i) os recursos oriundos das vendas, em set/15 e abr/16, da totalidade das ações do CME Group detidas pela Companhia, cujo montante total era de R\$5.487.719 mil; e (ii) os recursos oriundos da emissão de debêntures

¹³ Inclui despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados como assessores na operação de combinação com a Cetip.

¹⁴ Inclui despesas com consultorias contratadas para auxiliar no planejamento da integração de operações com a Cetip. A combinação das atividades entre BM&FBOVESPA e Cetip foi aprovada no dia 22 de março de 2017.

¹⁵ A Companhia designou parte de seu caixa em moeda estrangeira para cobertura dos impactos de variação cambial de compromissos firmes assumidos em moeda estrangeira com fornecedores ou prestadores de serviços, sendo que para os compromissos cujos pagamentos ocorreram em 2015, o hedge foi feito, principalmente, em janeiro de 2015, enquanto que para os pagamentos em 2016, o hedge foi feito, principalmente, em dezembro de 2015. Assim, as despesas relacionadas a esses compromissos e reconhecidas em 2015 tiveram como referência a taxa de câmbio de janeiro de 2015, enquanto aquelas reconhecidas em 2016 tiveram como referência dezembro de 2015 e foram impactadas pela desvalorização do Real frente ao Dólar norte-americano entre janeiro de 2015 e dezembro de 2015. Nas demonstrações financeiras, ver nota 4 – letra d – Hedge de Fluxo de Caixa.

de R\$3.000.000 mil e da contratação do empréstimo equivalente a USD125.000 mil, ambos realizados em dez/16.

Despesas financeiras: totalizaram R\$442.516 mil em 2016, alta de 86,8% em relação ao ano anterior, principalmente explicada por: (i) R\$189.818 mil referentes a operações de proteção (hedge) contra variação cambial sobre a dívida em moeda estrangeira com vencimento em 2020; (ii) R\$17.610 mil referentes à apropriação dos juros da emissão de debêntures realizada em dez/16; e (iii) R\$16.350 mil referentes ao IOF incidente na internalização dos recursos da venda das ações do CME Group; e (iv) despesas no valor de R\$20.586 mil relacionadas a manutenção de linhas de financiamento no valor de R\$2.700.000 mil contratadas, porém não utilizadas (*stand-by facility*), relacionadas à combinação de negócios com a Cetip.

Alienação das ações do CME Group: totalizou resultado negativo de R\$572.800 mil em 2016, não recorrente, sendo: i) R\$460.509 mil, sem efeito caixa, relacionados à contabilização das variações no preço da ação do CME Group e na cotação do Dólar norte-americano versus o Real, entre set/15 e o dia do desinvestimento total no CME Group; e (ii) R\$112.291 mil, com impacto caixa, referente ao PIS e COFINS incidentes sobre o ganho de capital gerado na venda de 4% das ações do CME Group.

Resultado antes da tributação sobre o lucro: foi de R\$1.246.570 mil em 2016, queda de 55,6% sobre os R\$2.807.222 mil em 2015, devido principalmente aos impactos extraordinários das despesas relacionados à venda de ações do CME Group realizadas em 2015 e 2016 e ao *impairment* em 2015.

Imposto de renda e contribuição social: A linha de imposto de renda e contribuição social somou R\$199.494 mil (positivo), impactada, principalmente, por: (i) reversão de provisão de impostos a pagar no montante de R\$477.150 mil (positivo), resultante da reavaliação da composição do custo de aquisição para fins de apuração do ganho de capital tributável na alienação das ações do CME Group realizadas em set/15 e abr/16, o que resultou em reversão de parte das provisões contabilizadas; (ii) redução de imposto no valor de R\$306.000 mil resultante da distribuição de R\$900.000 mil em juros sobre capital próprio ao longo do exercício de 2016; e (iii) impacto negativo de R\$144.674 mil em reversão de ativo referente a impostos acumulados no exterior, em decorrência da venda das ações do CME Group, uma vez que esse ativo fiscal só poderia ser compensado com ganhos no exterior.

O imposto caixa totalizou R\$21.452 mil em 2016, dos quais R\$7.302 mil pagos pelo Banco BM&FBOVESPA. Os itens que impactaram o imposto caixa foram: (i) imposto a pagar de R\$439.326 mil sobre o ganho de capital na venda de ações do CME Group, já considerando o ajuste de base mencionado acima; (ii) mudança do regime tributário de variações cambiais registradas no balanço, de caixa para competência, que reduziu o imposto devido em R\$337.599 mil; e (iii) redução de base fiscal, decorrente da amortização do ágio de R\$541.159 mil.

Lucro líquido do exercício: atingiu R\$1.446.064 mil em 2016, ante R\$2.203.458 mil em 2015. Descontados os impactos extraordinários¹⁶ de 2015 e 2016, o lucro líquido foi de R\$1.814.690 mil em 2016 e R\$1.696.193 mil em 2015, alta de 7,0%.

Lucro líquido atribuído aos acionistas da BM&FBOVESPA: atingiu R\$1.446.263 mil em 2016, ante R\$2.202.238 mil em 2015. Descontados os impactos extraordinários de 2015 e 2016, o lucro líquido atribuído aos acionistas da BM&FBOVESPA foi de R\$1.814.889 mil em 2016 e R\$1.694.973 mil em 2015, alta de 7,1%.

COMPARAÇÃO DAS PRINCIPAIS CONTAS PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

ATIVO TOTAL: apresentou crescimento de 20,6%, passando de R\$31.155.875 mil em 2016 para R\$37.579.879 mil em 2017.

Ativo circulante: queda de 44,0%, de R\$11.612.517 mil em 2016 para R\$6.506.030 mil em 2017 (17,3% do ativo total).

Disponibilidades e aplicações financeiras (considerando as linhas do ativo circulante e não-circulante): totalizaram R\$7.835.240 mil, queda de 47,2% na comparação com 2016. Essa variação é explicada pela combinação de atividades com a Cetip, uma vez que em abril de 2017 ocorreu pagamento no valor de R8.373.523 mil referente à parcela em dinheiro paga aos ex-acionistas da Cetip.

Ativo não-circulante: aumentou 59,0%, passando de R\$ R\$19.543.348 mil em 2016 para R\$31.073.849 mil em 2017 (82,7% do ativo total), principalmente impactado pelo aumento de ativos intangíveis reconhecidos na combinação de negócios com a Cetip.

Intangível: subiu 82,3%, de R\$15.302.206 mil em 2016 para em R\$27.891.623 mil em 2017, refletindo o aumento do ágio, que passou de R\$14.401.628 mil em 2016 para R\$22.338.876 mil em 2017, e de outros ativos intangíveis contabilizados na linha software e projetos, que passou de R\$900.578 mil em 2016 para R\$5.363.067 mil em 2017. Esses aumentos decorrem do reconhecimento de ativos intangíveis resultantes da combinação de negócios com a Cetip.

Passivo circulante: apresentou alta de 50,2%, passando de R\$3.657.832 mil em 2016 para R\$5.494.563 mil em 2017, e representou 14,6% do passivo total e patrimônio líquido da Companhia. Dentro do passivo circulante a linha mais relevante foi a

¹⁶ O lucro líquido de 2016 exclui os impactos extraordinários relacionados a alienação de ações do CME Group (R\$136.366 mil, após impostos), operação com a Cetip (R\$43.315 mil após impostos), despesa extraordinária com concessão de ações (R\$33.973 mil, após impostos) e despesas extraordinárias com provisão para contingências e *success fees* (R\$154.972mil, após impostos). O lucro líquido de 2015 exclui os impactos extraordinários relacionados as despesas com *impairment* (R\$1.097.370 mil, após impostos), descontinuidade do método de equivalência patrimonial (R\$1.130.444 mil, após impostos) e a alienação do CME Group (R\$474.191mil, após impostos).

de debêntures, que terminou 2017 no valor de R\$1.513.167 mil (incluindo juros e principal) e corresponde à primeira parcela da debênture emitida em 2016, cuja amortização ocorrerá em dez/18. Além disso, a linha de garantias em dinheiro recebidas em operações aumentou 31,3%, saindo de R\$1.653.835 mil em 2016 para R\$2.171.449 mil em 2017, sendo que essa linha possui como contrapartida disponibilidades e aplicações financeiras no ativo.

Passivo não-circulante: totalizou R\$7.775.302 mil em 2017, queda de 7,7% em relação à 2016. As variações mais relevantes foram: (i) queda de 49,9% na rubrica debêntures, de R\$2.991.806 mil em 2016 para R\$1.497.434 mil em 2017, explicada pela parcela a ser amortizada em dez/18 que passou a ser contabilizada no passivo circulante; (ii) aumento dos empréstimos, que atingiu R\$508.998 mil em 2017 frente a R\$33.949 mil em 2016, compostos por empréstimo em moeda estrangeira tomados pela Cetip Lux, controlada da B3; e (iii) aumento na linha de provisão para riscos devido a alteração da chance de perda de processos judiciais para provável e provisionamento de honorários de sucesso advocatício ("success fee") relacionados a processos classificados como chance de perda possível ou remota.

Endividamento: a dívida bruta da Companhia no final de 2017 era de R\$5.656.038 mil (incluindo o principal da dívida mais juros acumulados), sendo 28,9% desse montante com vencimento em até um ano e 71,1% com vencimento em prazo superior a um ano.

Patrimônio Líquido: aumentou 27,4%, passando de R\$19.076.385 mil em 2016 para R\$24.310.014 mil em 2017, composto principalmente, pela reserva de capital de R\$18.399.366 mil que apresentou aumento de 28,4% sobre 2016 e pelo capital social de R\$3.198.655 mil que apresentou alta de 25,9% sobre o ano anterior. Esses aumentos também são reflexo da combinação de negócios com a Cetip.

COMPARAÇÃO DAS PRINCIPAIS CONTAS PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015

Ativo total: apresentou crescimento de 18,4%, passando de R\$26.308.895 mil em 2015 para R\$31.155.875 mil em 2016.

Ativo circulante: alta de 33,9%, de R\$8.673.786 mil em 2015 para R\$11.612.517 mil em 2016 (37,3% do ativo total), principalmente por conta: i) da venda da totalidade das ações do CME Group, cujos recursos recebidos estão em aplicações financeiras; e ii) da maior retenção da geração de caixa da Companhia, também para fazer frente às obrigações financeiras da combinação de atividades com a Cetip.

Disponibilidades e aplicações financeiras (considerando as linhas do ativo circulante e não-circulante): totalizaram R\$14.847.581 mil, alta de 47,7% na comparação com 2015, devido aos recursos captados em dezembro de 2016 e pela maior retenção da geração de caixa da Companhia, também para fazer frente às obrigações financeiras da combinação de atividades com a Cetip.

Ativo não-circulante: aumentou 10,8%, passando de R\$17.635.109 mil em 2015 para R\$19.543.348 mil em 2016 (62,7% do ativo total), principalmente impactado pelo aumento de disponibilidades e aplicações financeiras mencionado acima.

Intangível: estável em 0,7%, de R\$15.189.954 mil em 2015 para R\$15.302.206 mil em 2016. O ativo intangível é composto, principalmente, pelo ágio por expectativa de rentabilidade futura gerado na aquisição da Bovespa Holding.

Passivo circulante: apresentou alta de 74,4%, passando de R\$2.096.785 mil em 2015 para R\$3.657.832 mil em 2016. As variações mais relevantes ocorreram nas linhas: (i) instrumentos financeiros derivativos, referente ao hedge do principal da dívida realizado no final de mar/16, que totalizou R\$405.971 mil (zero em dez/15), impactada pela apreciação do Real frente ao Dólar norte-americano; (ii) empréstimos que totalizaram R\$373.919 mil (zero em dez/15) composto por empréstimo de um ano de prazo em dólar contratado em dez/16; e (iv) dividendos e juros sobre capital próprio a pagar de R\$318.827 mil referentes a juros sobre capital próprio declarados em 2016 e pagos em 12 de janeiro de 2017. Além disso, o saldo de garantias depositadas em dinheiro por participantes do mercado, contabilizado na linha de garantias recebidas em operações, atingiu R\$1.653.835 mil (R\$1.338.010 mil em 2015).

Passivo não-circulante: totalizou R\$8.412.658 mil em 2016, alta de 43,7% comparado com R\$5.859.897 mil em 2015. As variações mais relevantes foram: (i) emissão de debêntures que somou R\$2.991.806 mil; (ii) redução da linha emissão de dívida no exterior para R\$1.987.699 mil (R\$2.384.084 mil em dez/15), que foi impactada pela valorização do Real frente ao Dólar norte-americano (contrapartida dessa variação está na linha instrumentos financeiros derivativos); (iii) redução na linha imposto de renda e contribuição social diferidos, composta principalmente pelo imposto diferido decorrente da amortização fiscal do ágio, para R\$2.976.125 mil (R\$3.272.276 mil em dez/15), em decorrência da baixa de R\$920.874 mil em imposto diferido relacionado à venda das ações do CME Group, reconhecido em setembro de 2015; e (iv) aumento na linha de provisão para riscos tributários, cíveis, trabalhistas e outras devido a alteração da chance de perda de processos judiciais para provável e provisionamento de honorários de sucesso advocatício ("success fees") relacionados a processos classificados como chance de perda possível ou remota.

Endividamento: A dívida bruta da Companhia no final de 2016 era de R\$5.463.632 mil (incluindo o principal da dívida mais juros acumulados), sendo 91,8% dos vencimentos no longo prazo e 8,2% no curto prazo. Em dez/16, para fazer frente às obrigações financeiras decorrentes da combinação de atividades com a Cetip, a BM&FBOVESPA aumentou o nível do seu endividamento por

meio da emissão de debêntures e contratação de empréstimo em moeda estrangeira. As características do endividamento da Companhia estão detalhadas no item 10.f.i acima:

Patrimônio Líquido: aumentou 3,9%, passando de R\$18.352.213 mil em 2015 para R\$19.076.385 mil em 2016, composto principalmente, pela Reserva de Capital de R\$14.327.523 mil e pelo Capital Social de R\$2.540.239 mil.

10.2 - Resultado operacional e financeiro

a. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (dados combinados gerenciais)

Entre 2016 e 2017, a Receita Total apresentou alta de 10,8%, de R\$4.005.118 mil para R\$4.439.101 mil.

Sistemas de negociação, compensação e liquidação - BM&F: atingiram R\$1.108.107 mil em 2017 (27,7% da receita líquida), alta de 5,5% sobre o ano anterior, refletindo crescimento de 26,4% do volume médio de contratos negociados, o qual foi parcialmente neutralizado pela redução de 22,1% da RPC média.

Sistemas de negociação, compensação e liquidação - Bovespa: somaram R\$1.136.016 mil (28,4% da receita líquida), alta de 16,2% sobre o resultado de 2016. As receitas ligadas a volumes negociados (negociação e transações) somaram R\$1.104.291 mil, alta de 15,1% em relação ao ano anterior, reflexo do crescimento 17,6% do volume médio diário negociado.

Segmento Cetip UTMV: totalizaram R\$1.101.370 mil em 2017 (27,5% da receita líquida), 3,7% superiores a 2016, aumento esse explicado, principalmente, pelo crescimento de 7,7% da receita de utilização mensal, em função, em grande parte, do reajuste anual dos preços pela inflação do período (IGP-M), e pela alta de 14,8% em outras receitas, reflexo do aumento na quantidade de TEDs processadas.

Segmento Cetip UFIN: totalizaram R\$423.636 mil em 2017 (10,6% da receita líquida), 15,5% maiores que em 2016, devido, principalmente, ao crescimento de: (i) 12,5% das receitas do SNG (gravames), explicado pelo aumento de 9,7% na quantidade de veículos financiados e pelo reajuste anual de preços pela inflação, os quais foram parcialmente neutralizados pelo diferimento de receitas de exercícios anteriores; e (ii) 14,3% das receitas do Sistema de Contratos, resultado do aumento do número de contratos registrados e do reajuste anual dos preços pela inflação.

Outras receitas: atingiram R\$669.972 mil (16,7% da receita líquida) em 2017, alta de 22,2% sobre o mesmo período do ano anterior, reflexo, principalmente, do desempenho do serviço da depositária (+35,8%).

EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015

Entre 2015 e 2016, a Receita Total apresentou alta de 4,8%, de R\$2.458.847 mil para R\$2.576.426 mil.

Sistemas de negociação, compensação e liquidação - BM&F: somaram R\$1.050.397 mil (45,3% da receita líquida), 2,2% inferior a 2015, reflexo da queda de 13,3% da RPC média, que não foi totalmente compensada pelo crescimento de 12,4% do volume médio negociado diário no período.

Sistemas de negociação, compensação e liquidação - Bovespa: atingiram R\$977.848 mil (42,1% da receita líquida), alta de 8,3% em comparação com o ano anterior. As receitas ligadas a volumes negociados (negociação e pós-negociação) somaram R\$959.171 mil, 8,8% superior ao mesmo período do ano anterior, refletindo a alta de 9,2% do volume médio diário negociado.

Outras receitas: atingiram R\$548.181 mil (23,6% da receita líquida) em 2016, alta de 13,9% sobre o mesmo período do ano anterior, reflexo, principalmente, do desempenho do serviço da depositária (+35,8%).

b. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

Ao longo de 2017, os mercados administrados pela B3 foram impactados pela melhora no ambiente macroeconômico, com destaque para o fim do período de recessão, controle da inflação e, principalmente, a relevante redução da taxa de juros. Essa melhora teve impacto positivo na atividade de mercado de capitais, com a retomada das operações de captação de recursos por parte das empresas e aumento da capitalização de mercado das empresas listadas. O mercado de derivativos financeiros também apresentou crescimento, principalmente como reflexo do ciclo de queda de juros. Além disso, sinais claros de recuperação na atividade de financiamento de veículos foram verificados.

No caso de outras receitas, o principal destaque foi a linha de serviços de depositária que foi impulsionada pelo crescimento do produto Tesouro Direto, que apresentou forte crescimento.

EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015

Ao longo de 2016, os mercados administrados pela BM&FBOVESPA foram impactados pelas mudanças no cenário político e nas expectativas econômicas, tanto internacionalmente como no Brasil. Essa melhora nas expectativas, mesmo com a economia ainda em recessão, teve impacto direto no desempenho do mercado de ações do segmento Bovespa, que apresentou aumento tanto no giro de mercado como na capitalização de mercado das companhias listadas. No caso do mercado de derivativos do segmento BM&F, o aumento de volume foi neutralizado pela queda do preço médio cobrado pela Companhia, principalmente em decorrência de mudanças significativas no mix de contratos negociados, com aumento da participação de Mini contratos que possuem preço inferior à média.

O grupo de outras receitas não relacionadas a volumes negociados nos mercados de ações e derivativos também apresentou crescimento no ano, alta de 13,9% em relação a 2015, refletindo, notadamente, o crescimento da receita relacionada ao produto Tesouro Direto, impactada pelo aumento do estoque médio em custódia e crescimento do número médio de investidores pessoa-física que negociam títulos públicos federais por meio dessa plataforma.

c. **variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços**

EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

Sistemas de negociação, compensação e liquidação - BM&F: essa linha de receita foi positivamente impactada pelo crescimento de 26,4% do volume médio de contratos negociados, sendo que parte desse impacto foi neutralizado pela queda de 22,1% da RPC média, em decorrência de mudanças no mix de contratos negociados. Vale destacar que, em fev/17, a Companhia constituiu hedge de fluxo de caixa¹⁷, designando o empréstimo em moeda estrangeira contratado em dez/16 para cobertura dos impactos da variação cambial sobre parte das receitas denominadas em US\$ deste segmento (contratos futuros de dólar e de taxas de juros em dólares)), diminuindo o impacto da variação da taxa de câmbio nas receitas e, em contrapartida, na linha despesas financeiras.

Sistemas de negociação, compensação e liquidação - Bovespa: essa linha de receitas foi positivamente impactada pelo aumento de 17,6% do volume médio diário negociado.

Segmento Cetip UTMV: essa linha de receitas foi positivamente impactada pelos aumentos nos volumes de ativos em permanência e de TEDs processadas e negativamente impactada pelas quedas nos volumes de derivativos de balcão registrados e em permanência e no número de transações processadas. Além disso, os preços dos serviços de utilização e transações foram reajustados pela inflação do período (IGP-M).

Segmento Cetip UFIN: essa linha de receitas foi positivamente impactada pelo aumento de 9,7% na quantidade de veículos financiados e pelo reajuste anual de preços pela inflação (IGP-M).

Depositária: essa linha de receita foi impactada positivamente pelo crescimento dos volumes do Tesouro Direto e aumento de 6% do número médio de investidores. Além disso, os preços dos serviços da depositária foram reajustados pela inflação a partir de jan/17.

Vendors: essa linha foi impactada positivamente pelo aumento do número de clientes com acesso aos dados da B3 e pelo reajuste de preços pela inflação a partir de jan/17.

EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015

Sistemas de negociação, compensação e liquidação - BM&F: essa linha de receita apresentou queda de 2,2% em 2016 na comparação com 2015, sendo impactada pela queda na RPC média, em função: (i) da maior participação dos Mini contratos no volume total (de 18,3% em 2015 para 30,6% em 2016), uma vez que a RPC média desses contratos é substancialmente menor que a RPC média dos demais contratos do segmento; e (ii) do aumento na participação das operações *day trade* e de investidores de alta frequência, para os quais os preços cobrados também são inferiores, impactando negativamente a RPC média. Excluindo o impacto dos Mini contratos, a RPC média seria 1,2% inferior à verificada em 2015, influenciada principalmente pela: (i) queda da RPC dos contratos de Índice de ações, devido ao aumento da participação das operações *day trade* nesse grupo de contratos; e (ii) queda da RPC dos contratos de Taxa de juros em US\$, devido à redução no prazo médio desses contratos.

Sistemas de negociação, compensação e liquidação - Bovespa: essa linha de receita foi impactada positivamente pela alta de

¹⁷ RPC média dos contratos de Taxas de câmbio e Taxa de juros em US\$ de 2016 considera a média da PTAX de fechamento no final dos meses de dez/15 a nov/16 (R\$3,50), enquanto a RPC média de 2017 considera a média da PTAX de fechamento no final dos meses de dez/16 a nov/17 (R\$3,19). No entanto, com a adoção do hedge de fluxo de caixa nos meses de fev/17 a dez/17, por meio da designação de empréstimo em moeda estrangeira para cobertura de impactos da variação cambial sobre parte das receitas geradas por esses contratos, foram reconhecidas receitas considerando taxa de câmbio equivalente a R\$3,37 em 2017.

9,2% no volume financeiro médio diário.

Depositária: essa linha de receita foi impactada positivamente pelo crescimento do Tesouro Direto, cujo estoque médio registrado cresceu 82,2%, enquanto o número médio de investidores cresceu 83,8%. Vale destacar que além disso os preços dos serviços da depositária foram reajustados pela inflação a partir de jan/16.

Vendors: crescimento de 3,2% sobre o mesmo período do ano anterior, impactado positivamente pela entrada em vigor, em jul/15, de nova política comercial e pela depreciação do Real frente ao dólar, dado que 53,4% dessa linha de receita estava denominada na moeda norte-americana. Por outro lado, verificou-se uma queda no número de usuários e migração de clientes para pacotes de serviços de dados com preço inferior.

d. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro, quando relevante

Parte das receitas da Companhia são impactadas por variações na taxa de câmbio, notadamente as receitas geradas por alguns contratos no segmento BM&F (futuros de dólar, taxa de juros em dólares e commodities), *vendors* e derivativos de balcão no segmento Cetip UTVM. Dessa forma, essas receitas foram negativamente impactadas pela valorização de 9,5% do real frente ao dólar norte-americano. Vale destacar que a Companhia constituiu hedge de fluxo de caixa, designando o empréstimo em moeda estrangeira contratado em dez/16 para cobertura dos impactos da variação cambial sobre parte das receitas denominadas em dólar do segmento BM&F.

No que diz respeito à exposição de balanço à taxa de câmbio, o principal e juros semestrais da emissão de dívida no exterior estão protegidos da variação cambial por meio de operações envolvendo derivativos (Swaps), conforme item 10.1.f desse Formulário. Dessa forma, os impactos da variação do Real em relação ao dólar norte-americano foram substituídos por juros em moeda local.

A queda da taxa de juros teve impacto negativo na receita financeira da B3, uma vez que a maior parte de seu caixa, disponibilidades e aplicações financeiras estão investidos em instrumentos com taxa de juros flutuante. Por outro lado, teve impacto positivo nas despesas financeiras da Companhia, considerando que a maior parte também possui taxa de juros flutuante.

A inflação tem influência em diversas linhas de receitas para as quais o preço cobrado é estabelecido em reais por produto, transação ou serviço prestado, uma vez que a maior parte desses preços é ajustada anualmente pela inflação. Exemplos são, serviços de listagem, depositária, *vendors*, transações no segmento Cetip UTVM, SNG e sistema de contratos.

Adicionalmente, a inflação também tem influência nas despesas da Companhia, principalmente aquelas relacionadas a pessoal e encargos, conforme item 10.1.h deste Formulário. Em razão do acordo coletivo realizado em agosto de cada ano, os salários e encargos são majorados em linha com a inflação do período.

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Em 29 de março de 2017 foi consumada a operação de combinação de negócios entre a BM&FBOVESPA e a Cetip, o que teve impacto significativo na demonstração de resultados e balanço patrimonial da B3, conforme descrito ao longo desse item 10.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Em 29 de março de 2017 foi consumada a operação de combinação de negócios entre a BM&FBOVESPA e a Cetip, o que teve impacto significativo na demonstração de resultados e balanço patrimonial da B3, conforme descrito ao longo desse item 10.

c. eventos ou operações não usuais

Em 2017, não ocorreram eventos ou operações não usuais com o emissor, além dos eventos já demonstrados no item 10.3.b.

10.4 - Comentários dos diretores sobre:

a. mudanças significativas nas práticas contábeis

No exercício de 2017, não ocorreram mudanças significativas nas práticas contábeis.

b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

No exercício de 2017, não ocorreram mudanças significativas nas práticas contábeis.

c. ressalvas e ênfases presentes no relatório do auditor

No exercício de 2017 não existem ressalvas e ênfases no relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.

10.5 - Políticas contábeis críticas

- a. **estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros**

Redução ao valor recuperável de ativos (impairment)

Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por *impairment* é reconhecida pelo valor ao qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso.

Os ativos que têm uma vida útil indefinida, como o ágio, não estão sujeitos à amortização e são testados anualmente para a verificação de *impairment*, e indícios de possível *impairment* são reavaliados em períodos menores.

De acordo com as diretrizes do CPC 01/IAS 36, o ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) deve ser anualmente submetido ao teste de redução ao valor recuperável (*impairment*), ou em prazos mais curtos quando houver indícios de *impairment*. O ágio é contabilizado pelo seu valor de custo menos as perdas acumuladas por *impairment*. Perdas por *impairment* reconhecidas sobre o ágio não são passíveis de reversão.

Bovespa Holding

O ágio gerado na aquisição da Bovespa Holding em 2008 fundamentado em expectativa de rentabilidade futura e por laudo de avaliação econômico-financeira do investimento foi de R\$16.064.309. Em 31 de dezembro de 2015, o teste fundamentado em laudo de avaliação à época elaborado por especialistas independentes identificou necessidade de redução ao valor recuperável da Bovespa Holding no montante de R\$1.662.681 e, conseqüentemente, o valor contábil do ágio passou a ser R\$14.401.628.

As premissas adotadas para a projeção dos fluxos de caixa futuros da B3, no segmento BOVESPA (Unidade Geradora de Caixa – UGC), foram baseadas na análise de sua performance nos últimos anos, e nas expectativas de crescimento do seu mercado de atuação (fundamentada em estimativa de remuneração média do mercado de capitais no longo prazo), além das expectativas e estratégias da Administração.

Tendo como base as expectativas de crescimento do segmento Bovespa, foi projetado o fluxo de caixa que considera as receitas e despesas relacionadas às atividades do segmento. O período de projeção desses fluxos se estende de dezembro de 2017 até dezembro de 2027. Já a perpetuidade foi apurada através da extrapolação do fluxo de caixa de 2027 por uma taxa de crescimento equivalente à esperada para o PIB nominal no longo prazo, de 6,60% ao ano.

A Administração entende que um período de projeção de dez anos (e não cinco) se fundamenta na percepção de que o mercado de capitais brasileiro, no segmento de renda variável, deve experimentar um crescimento prolongado, refletindo o tempo necessário para que indicadores tais como participação de ações nas carteiras de investidores, e relação Market Cap/PIB do Brasil, dentre outros, possam atingir patamares observados em outros países, indicando que se atingiu a maturidade de longo prazo.

Para se determinar o valor presente do fluxo projetado utilizou-se uma taxa média de desconto após impostos de 13,94% ao ano, equivalente a 15,65% antes dos impostos (2016 - equivalente a 14,81% e 16,88% respectivamente).

As três principais variáveis que afetam o valor em uso calculado são as taxas de desconto, taxa de crescimento da receita líquida e taxa de crescimento da perpetuidade. A Administração da B3 realizou análises de sensibilidade para determinar os impactos de mudanças nessas variáveis sobre o valor em uso calculado: aumento de 90bps na taxa de desconto antes dos impostos (um desvio padrão das taxas de desconto dos últimos cinco anos); redução de 170bps na taxa de crescimento médio anual da receita no período de 2018 a 2027 (15% de redução); e redução de 50bps na taxa de crescimento da perpetuidade (um desvio padrão das médias de séries de 10 anos da variação do PIB real brasileiro). Os cenários de sensibilidade revelaram valores em uso da UGC entre 3% e 12% inferiores ao valor em uso calculado.

CETIP

O ágio gerado na aquisição da CETIP em março de 2017, no montante de R\$7.937.248 (Nota 2(d)), está fundamentado em expectativa de rentabilidade futura e por laudo de Alocação do Preço de Compra (*Purchase Price Allocation* - PPA).

A B3 utilizou especialista externo e independente para auxiliar na mensuração do valor recuperável do ativo (valor em uso). O laudo apresentado pelo especialista não revelou a necessidade de ajuste negativo ao valor contábil do ágio em 31 de dezembro de 2017.

Tendo como base as expectativas de crescimento dos segmentos UTVM e UFIN, foram projetados os fluxos de caixa que consideram as receitas e despesas relacionadas às atividades dos segmentos. O período de projeção desses fluxos se estende de dezembro de 2017 até dezembro de 2022. Já a perpetuidade foi apurada através da extrapolação do fluxo de caixa de 2022 por uma taxa de crescimento equivalente à esperada para o PIB nominal no longo prazo, de 6,60% ao ano.

As premissas adotadas para a projeção dos fluxos de caixa futuros da B3, nos segmentos UTVM e UFIN (Unidades Geradoras de Caixa - UGC's), foram baseadas na análise de suas performances nos últimos anos, nas expectativas de mercado de retomada da atividade econômica, crescimento do mercado automotivo e imobiliário no Brasil, além das expectativas e estratégias da Administração.

Para se determinar o valor presente do fluxo projetado utilizou-se uma taxa média de desconto após impostos de 12,37% ao ano, equivalente a 15,15% antes dos impostos, para o segmento UTVM e uma taxa média de desconto após impostos de 12,77% ao ano, equivalente a 15,89% antes dos impostos, para o segmento UFIN.

As três principais variáveis que afetam o valor em uso calculado são as taxas de desconto, taxa de crescimento da receita líquida e taxa de crescimento da perpetuidade. A Administração da B3 realizou análises de sensibilidade para determinar os impactos de mudanças nessas variáveis sobre o valor em uso calculado: aumento de 90bps na taxa de desconto antes dos impostos (um desvio padrão das taxas de desconto dos últimos cinco anos); redução de 165bps na taxa de crescimento médio anual da receita no período de 2018 a 2022 (15% de redução) para o segmento UTVM e 365bps para o segmento UFIN; e redução de 50bps na taxa de crescimento da perpetuidade (um desvio padrão das médias de séries de 10 anos da variação do PIB real brasileiro). Os cenários de sensibilidade revelaram valores em uso da UGC entre 6% e 15% inferiores ao valor em uso estimado no laudo do especialista externo.

Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A B3 e suas controladas figuram como réus em processos judiciais e administrativos de natureza trabalhista, tributária e cível, decorrentes do curso normal de suas atividades.

Os processos judiciais e administrativos são classificados por probabilidade de perda em provável, possível ou remota, mediante avaliação da B3 e de seus consultores jurídicos, na qual se utilizam parâmetros como as decisões judiciais e o histórico de perdas em ações semelhantes.

Os processos em que as expectativas de perda são prováveis, que estão provisionados, compõem-se principalmente da seguinte forma:

- Os processos trabalhistas, em sua maioria, referem-se a reclamações apresentadas por ex-empregados da B3 e funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados, em razão do suposto descumprimento de normas trabalhistas;
- Os processos cíveis versam sobre questões atinentes à responsabilidade civil da B3 e suas controladas; bem como sobre o cancelamento de (i) cotas de ex-associados da então Associação CETIP; e (ii) títulos de ex-associados da então Associação BM&F;
- Os processos tributários para os quais há provisões versam em sua quase totalidade sobre a incidência de PIS e Cofins sobre (i) receitas da B3 e (ii) recebimento de juros sobre capital próprio.

No caso dos processos cuja expectativa de perda é possível, que não estão provisionados, os valores envolvidos somavam R\$612.489 mil em 31 de dezembro de 2017, sendo R\$52.811 mil trabalhistas, R\$118.125 mil cíveis e R\$441.553 mil tributários, detalhados na Nota Explicativa nº14 das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

No caso dos processos cuja expectativa de perda é remota, que não estão provisionados, vale destacar o questionamento da Receita Federal do Brasil sobre a amortização, para fins fiscais, do ágio gerado quando da incorporação de ações da Bovespa Holding S.A. pela B3. Os valores envolvidos nessas discussões, referentes ao benefício fiscal obtido entre os exercícios de 2008/2009, 2010/2011 e 2012/2013 somavam R\$6.841.679 mil em 31 de dezembro de 2017.

Classificação de instrumentos financeiros

A B3 classifica seus ativos e passivos financeiros no momento inicial, de acordo com a sua característica e finalidade da aquisição.

Caixa e equivalentes de caixa

A B3 considera como saldos de caixa e equivalentes de caixa para fins de demonstração dos fluxos de caixa dinheiro em espécie e depósitos bancários.

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente ou ativos designados pela entidade, no reconhecimento inicial. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo desses instrumentos financeiros são apresentados na demonstração do resultado em "resultado financeiro" no período em que ocorrem.

Recebíveis

Incluem-se nessa categoria os ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. Os recebíveis da B3 compreendem, substancialmente, contas a receber de clientes. São registrados inicialmente pelo valor da transação e posteriormente pelo custo amortizado, utilizando o método de juro efetivo, deduzidos de qualquer perda por redução do valor recuperável.

Ativos financeiros disponíveis para venda

Os ativos financeiros disponíveis para venda são aqueles ativos financeiros "não derivativos" que são designados pela entidade nessa categoria ou que não são passíveis de classificação em outra categoria, são contabilizados pelo valor justo. Os juros de títulos disponíveis para venda, calculados com o uso do método da taxa de juros efetiva, são reconhecidos na demonstração do resultado como receitas financeiras. A parcela correspondente à variação no valor justo é reconhecida no resultado abrangente líquida de impostos, sendo realizada contra o resultado quando da sua liquidação ou por redução em seu valor recuperável (*impairment*).

Empréstimos e debêntures

Os empréstimos e debêntures são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos da transação incorridos e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em andamento, utilizando o método da taxa de juros efetiva.

Garantias recebidas em operações

São valores recebidos dos participantes do mercado como garantia contra a inadimplência ou insolvência. Montantes recebidos em dinheiro são registrados como um passivo e demais garantias que não em dinheiro são controladas gerencialmente. Ambos os tipos de garantias recebidas não estão sujeitos a juros ou quaisquer outros encargos.

Incentivo com base em instrumentos patrimoniais

A B3 mantém um plano de incentivo de longo prazo para seus administradores e funcionários. Até 2014 a B3 outorgava opções de compra de ações, no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da B3 - *stock option* ("Plano de Opção"), e disso decorre um estoque remanescente de opções em aberto ainda não exercidas. Desde 2015, a B3 concede ações, no âmbito do Plano de Concessão de Ações da B3 ("Plano de Ações"). O objetivo é conceder, aos colaboradores da B3 e de suas sociedades controladas, a oportunidade de se tornarem acionistas da B3, obtendo, em consequência, um maior alinhamento dos seus interesses com os interesses dos acionistas, bem como possibilitar à B3 e às suas controladas atrair e manter vinculados a ela administradores e empregados. O valor justo das opções e das ações concedidas é reconhecido como despesa, durante o período no qual o direito é adquirido (período durante o qual as condições específicas de aquisição de direitos devem ser atendidas). Na data do balanço, a B3 revisa suas estimativas da quantidade de opções e de ações cujos direitos devem ser adquiridos com base nas condições estabelecidas. A B3 reconhece o impacto da revisão das estimativas iniciais, se houver, na demonstração do resultado, em contrapartida a reserva de capital no patrimônio líquido.

No caso de programas de remuneração com base em ações liquidáveis em dinheiro, o valor justo a pagar aos executivos é reconhecido como despesa com o correspondente aumento no passivo, pelo período em que os executivos adquirem o direito ao pagamento. O passivo é mensurado novamente a cada data de balanço e na data de liquidação. Quaisquer mudanças no valor justo do passivo são reconhecidas como despesa de pessoal na demonstração do resultado.

Plano de opção de compra de ações

Conforme o Comunicado ao Mercado datado de 04 de fevereiro de 2015, a B3 decidiu oferecer aos beneficiários de outorgas realizadas no âmbito do Plano de Opções de Compra de Ações da B3 a alternativa de (i) permanecer titular de suas opções, ou (ii) cancelar o saldo de opções, recebendo valor em dinheiro para o caso das opções que já cumpriram o prazo de carência (opções *vested*) e ações de emissão da B3 a serem transferidas aos beneficiários em datas futuras, no caso das opções que ainda não cumpriram tal prazo (opções *não-vested*).

Para informações relativas ao Plano de opção de compra de ações vide item 10.3.c.

Assistência médica pós-emprego

A B3 oferece benefício de assistência médica pós-emprego para empregados que adquiriram este direito até mai/09. O direito a esses benefícios está condicionado à permanência do empregado no emprego até a idade de aposentadoria e a conclusão de um tempo mínimo de serviço. Os custos esperados desses benefícios são acumulados durante o período do emprego ou da expectativa de usufruto do benefício, usando metodologia atuarial que considera a expectativa de vida do grupo em questão, aumento dos custos decorrente da idade e da inflação médica, inflação e taxa de desconto. Destes custos são deduzidas as contribuições que os participantes efetuam conforme regra específica do Plano de Assistência Médica. Os ganhos e as perdas atuariais apurados no plano de extensão de assistência médica pós-emprego são reconhecidos em conformidade com as regras da IAS 19 e do CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados, com base em cálculo atuarial elaborado anualmente por atuário independente.

Para mais informações referentes ao plano de assistência médico pós-emprego da B3, ver Nota Explicativa nº 18 das Demonstrações Financeiras do período encerrado em 31 de dezembro de 2017.

10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

a. os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*)

Garantias recebidas em operações: as operações nos mercados da B3 estão garantidas por depósitos de margem em moeda, títulos públicos e privados, cartas de fiança e ações, dentre outros. Estas garantias não aparecem no balanço patrimonial, exceto as garantias recebidas em moeda. Informações mais detalhadas encontram-se descritas no item 10.7 abaixo.

i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos

Não há itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

A Companhia não possui carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais mantenha riscos e responsabilidades.

iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não há itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

iv. contratos de construção não terminada

A Companhia não possui contratos de construção não evidenciados nas demonstrações financeiras.

v. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

A Companhia não possui contratos de recebimentos futuros de financiamentos.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

O Banco BM&FBOVESPA administra o Fundo BM&FBOVESPA Margem Garantia Referenciado DI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento que possui um patrimônio líquido de R\$2.097.356 mil em 31 de dezembro de 2017 (R\$44.668 mil, 2016; R\$165.794 mil, 2015) e também o FI liquidez Câmara BM&FBOVESPA Multimercado que possui um patrimônio líquido de R\$2.047.510 mil em 31 de dezembro de 2017.

Na atividade de custodiante, o Banco BM&FBOVESPA é responsável pela custódia de: (i) títulos de investidores não residentes que, em 31 de dezembro de 2017, totalizaram R\$675.472 mil (R\$672.963 mil, 2016; R\$493.331 mil, 2015).

10.7 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

- i. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia**
- ii. natureza e o propósito da operação**
- iii. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação**

Garantias recebidas em operações

A B3, atuando como contraparte central garantidora dos mercados, administra três câmaras de compensação e liquidação (clearings) consideradas sistemicamente importantes pelo Banco Central do Brasil: as Clearings BM&FBOVESPA, de Câmbio e de Ativos.

As atividades desenvolvidas pelas clearings são amparadas pela Lei 10.214/01, que autoriza a compensação multilateral de obrigações, determina o papel de contraparte central das clearings sistemicamente importantes e permite a utilização das garantias prestadas por participantes inadimplentes para a liquidação de suas obrigações no âmbito das clearings, inclusive nos casos de insolvência civil, concordata, intervenção, falência e liquidação extrajudicial.

Por intermédio de suas clearings, a B3 atua como contraparte central garantidora dos mercados de derivativos (futuros, termo, opções e *swaps*), de câmbio (dólar pronto), de títulos públicos federais (operações a vista e a termo, definitivas e compromissadas, bem como empréstimos de títulos), de renda variável (operações a vista, termo, opções, futuros e empréstimo de títulos) e de títulos privados (operações a vista e de empréstimo de títulos). Em outras palavras, ao exercer o papel de clearing, a B3 torna-se responsável pela boa liquidação das operações realizadas e/ou registradas em seus sistemas, na forma dos regulamentos em vigor.

A atuação da B3 como contraparte central a expõe ao risco de crédito dos participantes que utilizam seus sistemas de liquidação. Caso um participante não realize os pagamentos devidos ou a entrega dos ativos ou das mercadorias devidas, caberá à B3 acionar seus mecanismos de garantia, de forma a assegurar a boa liquidação das operações registradas, no prazo e na forma previstos. Em caso de falha ou insuficiência dos mecanismos de garantia das clearings, a B3 pode ter de recorrer a seu próprio patrimônio como último recurso capaz de assegurar a boa liquidação das operações.

As clearings não apresentam exposição direta ao risco de mercado, uma vez que não possuem posições liquidamente compradas ou vendidas nos diversos contratos e ativos negociados. No entanto, o aumento da volatilidade dos preços pode afetar a magnitude dos valores a serem liquidados pelos diversos participantes do mercado, podendo também elevar a probabilidade de inadimplência de tais participantes. Além disso, conforme já destacado, as clearings são responsáveis pela liquidação das operações de participante que se torne inadimplente, o que pode resultar em perdas para a B3 caso os valores devidos superem o valor das garantias disponíveis. Assim, apesar da inexistência de exposição direta ao risco de mercado, este é capaz de impactar e potencializar os riscos de crédito assumidos.

Cada clearing conta com sistema de gerenciamento de risco e estrutura de salvaguardas próprias. A estrutura de salvaguardas de uma clearing representa o conjunto de recursos e mecanismos que podem ser por ela utilizados para a cobertura de perdas relacionadas à falha de liquidação de um ou mais participantes. Os referidos sistemas e estruturas encontram-se detalhadamente descritos nos regulamentos e nos manuais das respectivas clearings, tendo sido objeto de testes e de homologação pelo Banco Central do Brasil, na forma da Resolução 2.882/01 do Conselho Monetário Nacional e da Circular 3.057/01 do BACEN.

As estruturas de salvaguardas das clearings baseiam-se, em larga medida, no modelo de repartição de perdas denominado *defaulter pays*, no qual o montante de garantias depositadas por cada participante deve ser capaz de absorver, com elevado grau de confiança, as potenciais perdas associadas ao seu inadimplemento. Consequentemente, o valor exigido em garantia dos participantes constitui o elemento de maior importância na nossa estrutura de gerenciamento dos potenciais riscos de mercado advindos de nossa atuação como contraparte central garantidora.

Para a maioria dos contratos e operações com ativos, o valor exigido em garantia é dimensionado para cobrir o risco de mercado do negócio, ou seja, sua volatilidade de preço, durante o horizonte de tempo esperado para a liquidação das posições de um participante inadimplente. Esse horizonte de tempo pode variar de acordo com a natureza dos contratos e ativos negociados.

Os modelos utilizados para o cálculo da margem de garantia baseiam-se, de uma forma geral, no conceito de teste de estresse, isto é, metodologia que busca aferir o risco de mercado considerando não somente a volatilidade histórica recente dos preços, mas também a possibilidade de surgimento de eventos inesperados que modifiquem os padrões históricos de comportamento dos preços e do mercado em geral.

A margem de garantia é definida pelo risco de encerramento de um portfólio que a câmara enfrenta. Para calcular o risco de encerramento de um portfólio contendo posições e garantias de múltiplos mercados e classes de ativos, a B3 desenvolveu uma medida de risco inovadora: *Close-Out Risk Evaluation* (CORE).

As operações nos mercados da B3 estão garantidas por depósitos de margem em moeda, títulos públicos e privados, cartas de fiança e ações, dentre outros. Em 31 de dezembro 2017 o total das garantias depositadas era de R\$244.553.072 mil (R\$266.552.910 mil em 31 de dezembro de 2016 e R\$305.162.253 mil em 31 de dezembro de 2015), sendo que desse total R\$242.381.623 mil (R\$264.899.075 mil em 31 de dezembro de 2016 e R\$303.824.243 mil em 31 de dezembro de 2015) eram controlados fora do balanço da Companhia.

Para mais informações referentes às garantias recebidas em operações e às estruturas de salvaguardas das *clearings* da B3, ver Nota Explicativa nº 17 das Demonstrações Financeiras da B3 do período encerrado em 31 de dezembro de 2017.

10.8 - Plano de negócios

a. investimentos

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Desde o início de 2010, as antigas BM&FBOVESPA e CETIP realizaram significativos investimentos para modernizar-se e trazer mais eficiência para os participantes de mercado e clientes, além de capturar e potencializar oportunidades de crescimento existentes no país. A execução desses investimentos fortalece ainda mais o posicionamento estratégico e diferencial competitivo da B3.

Entre 2010 e 2017, a B3 realizou R\$2,4 bilhões em investimentos. Para 2018, o orçamento de investimentos da Companhia é entre R\$220 milhões e R\$250 milhões.

Principais Projetos realizados entre 2010 e 2017

Antiga BM&FBOVESPA

- Plataforma de negociação - PUMA Trading System
- Integração da Pós-Negociação
- Construção de novo data center próprio

Antiga CETIP

- Plataforma de negociação - Cetip Trader
- Melhorias no sistema de depositária
- Serviço de gravames sobre ativos financeiros
- Ferramenta de análise de dados
- Plataforma de laudo eletrônico para veículos
- Melhorias no Sistema de Contratos
- Plataforma para registro para o setor imobiliário
- Plataforma de avaliação imobiliária

Por fim, a B3 entende o importante papel que desempenha no processo de fortalecimento e desenvolvimento dos mercados financeiro e de capitais brasileiros, tendo certeza de que seus investimentos em produtos e tecnologias serão determinantes para melhorar a qualidade dos serviços ofertados e para ampliar a transparência e solidez do mercado.

ii. fontes de financiamento dos investimentos

Atualmente, a principal fonte de financiamento dos investimentos da Companhia é sua geração de caixa operacional. A Companhia ainda poderá avaliar alternativas complementares de fontes de financiamento por meio da contratação de empréstimos bancários, financiamentos junto a agências de fomento e do acesso aos mercados de capitais local e no exterior e eventual venda de ativos.

Em 2010, a Companhia utilizou operações de mercado de capitais (emissão de dívida no exterior) como alternativa de financiamento de seus investimentos.

Em dezembro de 2016 a Companhia aumentou o nível do seu endividamento por meio da emissão de debêntures e contratação de empréstimo em moeda estrangeira para fazer frente às obrigações financeiras decorrentes da combinação de atividades com a Cetip.

Em decorrência da combinação, a Companhia absorveu em seu balanço empréstimos obtidos principalmente pela CETIP Lux (empréstimo bancário) e pela antiga Cetip (FINEP).

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Como consequência da consumação da combinação de negócios entre a BM&FBOVESPA e a Cetip, algumas plataformas e projetos foram descontinuados ao longo do exercício de 2017, com destaque para a plataforma iBalcão da antiga BM&FBOVESPA, na qual eram realizados os registros de operações de balcão, e para o projeto de criação de uma CCP (contraparte central) pela antiga Cetip. Não há outros desinvestimentos relevantes em andamento ou previstos.

b. aquisições já divulgadas de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

Não há operações de aquisições plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que já tenham sido divulgadas e devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

c. novos produtos e serviços

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável, pois as pesquisas em andamento estão consideradas no item 10.8.a (i) acima.

ii. montantes totais gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, pois os montantes gastos em pesquisas estão considerados no item 10.8.a (i) acima.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

Não há outros projetos relevantes em desenvolvimento já divulgados além dos citados no item 10.8.a (i) acima.

iv. montantes totais gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, pois os montantes gastos no desenvolvimento de novos produtos ou serviços estão considerados no item 10.8.a (i) acima.

10.9 - Outros fatores com influência relevante

As demonstrações financeiras de 2017 foram impactadas pela consumação da combinação de negócios com a Cetip em 29 de março de 2017, de forma que os resultados da Cetip foram consolidados às demonstrações da Companhia a partir de 30 de março de 2017. Sendo assim, com o objetivo de permitir a comparabilidade dos resultados da Companhia combinada, foram elaboradas demonstrações de resultados combinadas gerenciais para os períodos de 2017 e 2016. Dessa forma, as análises apresentadas ao longo desse Formulário de Referência que envolvem métricas da demonstração de resultados do exercício de 2017 (e de 2016 quando apresentado em bases comparativas com 2017) utilizarão as informações combinadas gerenciais. No caso das análises patrimoniais, serão utilizadas exclusivamente as informações contábeis elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Anexo IV

Informações relativas à proposta de destinação dos resultados requeridas no Anexo 9-1-II da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009

1. Informar o lucro líquido do exercício.

O lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 é de R\$1.296.239.908,78.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados.

O montante global distribuído à conta de dividendos é de R\$923.007.000,00.

Descrição	Bruto por ação (R\$)	Valor Total Bruto
Juros sobre o capital próprio	0,068807	140.276.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,040023	81.600.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,082456	168.131.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,261382	533.000.000,00
Total distribuído com relação ao exercício de 2017	0,452668	923.007.000,00

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído.

O percentual do lucro líquido distribuído com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 é de 71,2%.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores.

Não há proposta de distribuição de dividendos com base no lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

Não há proposta de distribuição adicional de dividendos com base no lucro líquido do exercício social de 2017.

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe;

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio;

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio;

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento;

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados;

Vide tabela do item 'b' abaixo.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos.

Descrição	Deliberação	Pagamento	Bruto por ação (R\$)	Valor total bruto
Juros sobre o capital próprio	RCA BVMF - 12/05/2017	07/06/2017	0,068807	140.276.000,00
Juros sobre o capital próprio	RCA B3 - 11/08/2017	08/09/2017	0,040023	81.600.000,00
Juros sobre o capital próprio	RCA B3 - 10/11/2017	07/12/2017	0,082456	168.131.000,00
Juros sobre o capital próprio	RCA B3 - 08/12/2017	08/01/2018	0,261382	533.000.000,00
Total distribuído no exercício de 2017				923.007.000,00

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores;

Para fins de divulgação do lucro por ação, o lucro básico por ação é calculado pela divisão do lucro atribuível aos acionistas da B3, pela quantidade média ponderada de ações em aberto durante o período, de acordo com os critérios estabelecidos no pronunciamento contábil CPC 41 – Lucro por Ação, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

	2017	2016	2015
Lucro líquido do exercício	1.296.239.908,78	1.446.263.098,70	2.202.238.045,10
Quantidade média ponderada de ações em circulação - ON	1.979.113.405	1.786.929.084	1.791.892.507
Lucro básico por ação (R\$)	0,654960	0,809357	1,229001

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores;

Descrição	Bruto por ação (R\$)	Tipo de ação	Valor total bruto
Dividendos	0,124110	ON	223.581.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,142749	ON	254.392.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,176557	ON	314.641.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,252512	ON	450.000.000,00
Total distribuído no exercício de 2015			1.242.614.000,00

Descrição	Bruto por ação (R\$)	Tipo de ação	Valor total bruto
Juros sobre o capital próprio	0,094973	ON	169.663.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,120616	ON	215.592.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,082090	ON	146.730.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,205891	ON	368.015.000,00
Total distribuído no exercício de 2016			900.000.000,00

Descrição	Bruto por ação (R\$)	Tipo de ação	Valor total bruto
Juros sobre o capital próprio	0,068807	ON	140.276.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,040023	ON	81.600.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,082456	ON	168.131.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,261382	ON	533.000.000,00
Total distribuído no exercício de 2017			923.007.000,00

Observe-se que a Companhia emite apenas ações ordinárias.

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal:

a. Identificar o montante destinado à reserva legal;

Conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 193 da Lei 6.404/76, não foi proposta a constituição de reserva legal com base no resultado apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, uma vez que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da referida Lei, representa R\$18.402.820.280,65 e, portanto, excede 30% do capital social da Companhia.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal.

Nos termos dos artigos 59 e 60 do Estatuto Social, a reserva legal seria constituída pela destinação de 5% do lucro líquido do exercício, já deduzidos os eventuais prejuízos e a provisão do Imposto de Renda.

Nota-se que não há proposta de destinação da parcela do resultado para formação de reserva legal, conforme descrito no item 'a' acima.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos:

- a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos;**
- b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos;**
- c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa;**
- d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais;**
- e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe**

Não aplicável. A Companhia emite apenas ações ordinárias.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

- a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto;**

Conforme artigo 60 do estatuto social da Companhia, após a constituição de reserva legal, o lucro que remanescer deverá ser ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso. Do saldo remanescente, 25%, no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo obrigatório.

- b. Informar se ele está sendo pago integralmente;**

O dividendo obrigatório está sendo pago integralmente. Ressalte-se que o Conselho de Administração propôs a distribuição de 71,2% do lucro líquido referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

- c. Informar o montante eventualmente retido.**

Não há proposta de retenção de dividendos.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia:

- a. Informar o montante da retenção;**
- b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos;**
- c. Justificar a retenção dos dividendos.**

Não aplicável, tendo em vista que não há proposta de retenção de dividendos.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências:

- a. Identificar o montante destinado à reserva;**
- b. Identificar a perda considerada provável e sua causa;**
- c. Explicar porque a perda foi considerada provável;**
- d. Justificar a constituição da reserva.**

Não aplicável. Não há proposta de destinação do lucro líquido para constituição de reserva de contingências.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar:

- a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar;**
- b. Informar a natureza dos lucros não realizados que deram origem à reserva.**

Não aplicável. Não há proposta de destinação do lucro líquido para constituição de reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias:

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva;

Conforme artigo 60 do Estatuto Social da Companhia, após a constituição da Reserva Legal, o lucro que remanescer, ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso, deverá ser distribuído na seguinte ordem: (i) 25%, no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas (o qual poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar); e (ii) a totalidade do lucro líquido remanescente será alocada para a constituição de reserva estatutária que poderá ser utilizada para investimentos e para compor fundos e mecanismos de salvaguarda necessários para o adequado desenvolvimento das atividades da Companhia e de suas controladas, assegurando a boa liquidação das operações realizadas e/ ou registradas em quaisquer dos seus ambientes e sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação e dos serviços de custódia.

O valor total destinado à reserva estatutária não poderá ultrapassar o capital social da Companhia.

O Conselho também poderá, considerando que o montante da reserva estatutária seja suficiente para o atendimento de suas finalidades: (i) propor à assembleia geral que seja destinado à formação da aludida reserva, em determinado exercício social percentual do lucro líquido inferior ao estabelecido pelo estatuto; (ii) deliberar conforme descrito no estatuto; e (iii) propor que parte dos valores integrantes da reserva sejam revertidos para a distribuição aos acionistas da Companhia.

b. Identificar o montante destinado à reserva;

O montante do resultado proposto para destinação à reserva é de R\$373.232.908,78. Este montante não inclui o valor de R\$649.519,05 relativos à realização de reserva de reavaliação.

c. Descrever como o montante foi calculado.

	R\$
Lucro líquido do exercício 2016	1.296.239.908,78
Juros sobre o capital próprio	(923.007.000,00)
Reserva Estatutária	373.232.908,78*

*Conforme mencionado no item acima, esse montante não inclui o valor de R\$649.519,05 relativos à realização de reserva de reavaliação

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital:

a. Identificar o montante da retenção;

b. Fornecer cópia do orçamento de capital.

Não aplicável. Não há proposta de retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais:

a. Informar o montante destinado à reserva;

b. Explicar a natureza da destinação.

Não aplicável. Não há proposta de destinação de lucro líquido para reserva de incentivos fiscais.

Anexo V

Remuneração dos administradores – Item 13 do Formulário de Referência

13. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

13.1 Política de remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e não Estatutária, do Conselho Fiscal, dos Comitês Estatutários e dos Comitês de Auditoria, de Risco, Financeiro e de Remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. Objetivos da política ou prática de remuneração

Nossa prática de remuneração visa a estimular o alinhamento dos objetivos da Companhia, interesse de seus acionistas, a produtividade e a eficiência dos administradores e funcionários, bem como manter a competitividade no mercado em que atuamos. Embora a B3 não possua uma política formal de remuneração, as diretrizes e montantes praticados pela Companhia são anualmente discutidos e aprovados pelo Conselho de Administração e pelo Comitê de Remuneração.

b. Composição da remuneração

(i) *Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um*

Conselho de Administração: a remuneração do Conselho de Administração é composta por uma remuneração fixa mensal e, para o seu Presidente e Vice-Presidente, há uma remuneração fixa adicional semestral. O componente fixo tem por objetivo compensar adequadamente os conselheiros pela sua participação nas reuniões e pelas suas contribuições ao Conselho de Administração e à Companhia, sendo a remuneração fixa adicional do Presidente e do Vice-Presidente paga em contrapartida ao maior número de funções exigidas destes. Adicionalmente, a título de incentivo de longo prazo, o Plano de Ações estabelece um mecanismo específico de concessão de ações da Companhia para os membros do Conselho de Administração. O objetivo do programa é manter a remuneração competitiva frente ao mercado e permitir o atingimento de seus objetivos estratégicos de curto e longo prazo, garantindo o alinhamento ao modelo de negócio da Companhia. O montante de ações a serem concedidas aos membros do Conselho de Administração é fixo e definido pelo Plano de Ações que foi aprovado pelos acionistas em 28 de abril de 2017, de modo a garantir que os conselheiros não tenham qualquer influência na decisão sobre a quantidade máxima de ações a ser concedida individualmente. O *vesting* do programa ocorre ordinariamente, 2 anos após o término de cada mandato do participante como membro do Conselho de Administração em que houve a celebração do contrato de concessão de ações. Para o Presidente do Conselho de Administração é concedida a disponibilidade do uso de veículo da Companhia.

Diretoria Estatutária e Não Estatutária: quanto à Diretoria, a remuneração total é composta de:

- Salário base mensal, composto de treze pagamentos mensais ao ano, tendo por objetivo a compensação direta pelos serviços prestados, em linha com as práticas do mercado;
- Pacote de benefícios, que inclui assistência médica e odontológica, seguro de vida, ticket refeição, vale alimentação, previdência privada, *check up*, reembolso qualidade de vida, auxílio creche, tendo por objetivo a oferta de um pacote atrativo e que seja compatível com os padrões do mercado para o desempenho de funções semelhantes. Para o Presidente é concedida a disponibilidade do uso de veículo da Companhia;
- Remuneração variável anual constituída e paga por meio do nosso Programa de Participação nos Lucros e Resultados (PLR), tendo por objetivo alinhar os administradores com os resultados de curto prazo da Companhia. Até 2017, a metodologia utilizada para definir o potencial a ser pago a título de PLR se baseava em múltiplos do salário mensal atribuídos em função de indicadores de resultados globais da Companhia, nível de cargo e avaliação de desempenho individual. A partir de 2018, a metodologia passou a se basear em *targets* de PLR que variam de acordo com o nível de cada cargo, sendo mantido o alinhamento com indicadores de desempenho global da Companhia e avaliação de desempenho nas dimensões empresa, área e individual que consideram, inclusive, o cumprimento do orçamento; e
- Incentivo de longo prazo estruturado por meio de concessão de ações com base no Plano de Ações. As concessões são atribuídas em função de indicadores de resultados globais da Companhia, nível de cargo e avaliação de desempenho individual, tendo por objetivo o alinhamento de interesses dos administradores com a Companhia e seus acionistas no horizonte de longo prazo, bem como a retenção do pessoal-chave da Companhia.

Comitês¹: os membros externos de alguns dos comitês estatutários de assessoramento ao Conselho de Administração fazem jus a uma remuneração fixa mensal. Os membros do Conselho de Administração que participam desses comitês de assessoramento da Companhia fazem jus a uma remuneração fixa mensal adicional à remuneração recebida pelo cargo de Conselheiro. Atualmente, temos como comitês estatutários de assessoramento do Conselho de Administração: o Comitê de Auditoria, o Comitê

¹ Além dos comitês estatutários listados nesse parágrafo, o Conselho de Administração instituiu os seguintes comitês de assessoramento que não possuem caráter permanente: Comitê de Regulação de Emissores, Comitê de TI e Comitê de Acompanhamento da Integração.

de Governança e Indicação, o Comitê de Remuneração, o Comitê de Riscos e Financeiro, o Comitê de Produtos e Precificação, Comitê de Gestão de Serviços para as Câmaras e o Comitê do Setor da Intermediação, sendo que os membros externos destes três últimos comitês não fazem jus a nenhuma remuneração. Os Diretores, Estatutários ou Não Estatutários, bem como qualquer outro funcionário, que eventualmente participem de comitês não fazem jus a nenhuma remuneração adicional por essa participação.

Conselho Fiscal: a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado. As práticas de remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, se e quando instalado, serão estabelecidas em conformidade com a legislação aplicável. Vale notar, contudo, que a Companhia conta com a atuação do Comitê de Auditoria.

(ii) *Proporção de cada elemento na remuneração total em relação aos 3 últimos exercícios sociais*

As proporções médias de cada elemento da remuneração nos anos de 2017, 2016 e 2015 encontram-se nas tabelas abaixo, considerando as práticas de remuneração em vigor.

Proporção dos componentes de Remuneração reconhecidos em 31 de dezembro de 2017

	Salário e Pró-labore	Participação em Comitês	Benefícios	Remuneração Variável de Curto Prazo (PLR)	Remuneração Variável de Longo Prazo	Total
Conselho de Administração	62,94%	13,15%	0%	0%	23,91%	100%
Diretoria Estatutária e Não Estatutária	17,57%	0%	2,39%	22,69%	57,35%	100%
Comitês	100%	0%	0%	0%	0%	100%

Importante esclarecer que os valores de remuneração referentes ao exercício de 2017 foram impactados pela reestruturação da Diretoria Estatutária da Companhia, o que gerou despesas não recorrentes relativas a compromissos de desligamento e retenções, que se mostraram necessários em função do processo de combinação com a Cetip e da reestruturação do quadro de executivos da Companhia. As retenções foram efetuadas por meio de mecanismos de incentivo de longo prazo (concessão de ações), com prazos de carência de 4 anos, e foram consideradas para reforçar o alinhamento e comprometimento dos principais executivos em posições críticas para o período inicial da integração. Verbas de rescisão, por sua vez, estão atreladas aos compromissos de colaboração, não competição, não solicitação e uso de informação confidencial.

A tabela abaixo demonstra os valores por componente da remuneração excluindo os eventos não recorrentes reconhecidos em 2017.

Proporção dos componentes de Remuneração reconhecidos em 31 de dezembro de 2017 – Considerando apenas eventos recorrentes

	Salário e Pró-labore	Participação em Comitês	Benefícios	Remuneração Variável de Curto Prazo (PLR)	Remuneração Variável de Longo Prazo	Total
Conselho de Administração	62,94%	13,15%	0%	0%	23,91%	100%
Diretoria Estatutária e Não Estatutária	27,24%	0%	3,71%	35,18%	33,86%	100%
Comitês	100%	0%	0%	0%	0%	100%

Proporção dos componentes de Remuneração reconhecidos em 31 de dezembro de 2016

	Salário e Pró-labore	Participação em Comitês	Benefícios	Remuneração Variável de Curto Prazo (PLR)	Remuneração Variável de Longo Prazo	Total
Conselho de Administração	67,48%	10,83%	0,00%	0,00%	21,69%	100%
Diretoria Estatutária e Não Estatutária	25,75%	0,00%	6,27%	30,90%	37,08%	100%

Comitês	100%	--	0%	0%	0%	100%
---------	------	----	----	----	----	------

Proporção dos componentes de Remuneração reconhecidos em 31 de dezembro de 2015

	Salário e Pró-labore	Participação em Comitês	Benefícios	Remuneração Variável de Curto Prazo (PLR)	Remuneração Variável de Longo Prazo	Total
Conselho de Administração	69,02%	9,78%	0%	0%	21,20%	100%
Diretoria Estatutária e Não Estatutária	25,91%	0%	4,24%	30,23%	39,62%	100%
Comitês	100%	--	0%	0%	0%	100%

(iii) Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

A remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária e Não Estatutária é reavaliada anualmente pelo Comitê de Remuneração, que também reavalia anualmente a remuneração dos membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia. No caso da Diretoria Estatutária e Não Estatutária, a remuneração fixa mensal é corrigida em função de convenção coletiva definida de acordo com o sindicato e, eventualmente, pode ocorrer aumento dentro das práticas salariais definidas pela Companhia por mérito individual. No que tange à política de remuneração variável de curto prazo (PLR) e ao incentivo de longo prazo (Programas de Ações, estabelecidos de acordo com as diretrizes do Plano de Ações), as respectivas regras e definições são propostas pelo Comitê de Remuneração, no âmbito de suas competências, e aprovadas pelo Conselho de Administração.

No que se refere aos benefícios, é anualmente realizada uma revisão das práticas de mercado e, eventualmente, ajustes são efetuados de modo a alinhar a competitividade

A Companhia realiza periodicamente pesquisas salariais para garantir alinhamento com as melhores práticas de mercado e manter a competitividade de sua estratégia de remuneração, fixa e variável, de curto e de longo prazo. Estas pesquisas levam em consideração uma amostra de empresas do mercado financeiro e de serviços, de porte semelhante ao da Companhia. A partir dos resultados das pesquisas, é realizado o procedimento de *job matching* com relação aos correspondentes cargos e funções existentes na Companhia, para eventuais ajustes dos montantes gerais pagos aos diferentes cargos e níveis de forma comparativa.

(iv) Razões que justificam a composição da remuneração

Para o Conselho de Administração a estratégia de remuneração visa manter a competitividade frente ao mercado garantindo o atingimento de seus objetivos estratégicos de curto e longo prazo e alinhamento ao modelo de negócio da Companhia.

No caso dos comitês estatutários de assessoramento ao Conselho de Administração, a estratégia de remuneração também visa manter a competitividade frente ao mercado, sendo que os membros do Conselho de Administração que participam desses comitês fazem jus a uma remuneração fixa mensal adicional à remuneração recebida pelo cargo de Conselheiro tendo em vista a dedicação adicional de tempo requerida.

Nossa estratégia de remuneração para a Diretoria Estatutária e Não Estatutária visa balancear elementos de curto e longo prazo que garantam alinhamento com os objetivos da Companhia, manutenção de uma remuneração competitiva frente ao mercado, atração e retenção de executivos e remuneração dos profissionais conforme as responsabilidades atribuídas a seus respectivos cargos e conforme o seu desempenho. Dessa forma, nossa estratégia de remuneração posiciona a remuneração fixa dos Diretores Estatutários e não Estatutários da Companhia na mediana de mercado e o diferencial se dá por meio da remuneração variável de curto prazo, bem como de incentivos de longo prazo, os quais estão atrelados ao desempenho global da Companhia e ao desempenho individual dos Diretores Estatutários e não Estatutários.

(v) existência de membros não remunerados e as razões para esse fato

Conforme mencionado acima os membros externos dos Comitês de Produtos e de Precificação, de Gestão de Serviços para as Câmaras e do Setor da intermediação não fazem jus a remuneração por participação nos comitês.

c. Principais indicadores de desempenho levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

O modelo de remuneração variável de curto prazo e os incentivos de longo prazo, respectivamente PLR e Programas de Ações, adotado para os funcionários, incluindo Diretores Estatutários e não Estatutários, leva em conta: (i) os indicadores de desempenho

global da Companhia; e (ii) as avaliações de desempenho individuais, as quais consideram fatores próprios de cada função (como por exemplo, nível de cargo e tarefas específicas da função/área). Tais indicadores são considerados tanto na determinação do valor global de PLR a ser distribuído, quanto na definição da elegibilidade e volume das concessões de ações da Companhia a serem realizadas.

Até o ano de 2015, o valor total da remuneração variável de curto prazo a ser distribuída aos funcionários estava limitada à 3,5% do Lucro Líquido Ajustado, considerando-se o limite de despesas ajustadas previsto no orçamento do respectivo exercício. Caso o orçamento de despesas ajustadas não fosse respeitado, seria aplicado um redutor no percentual do Lucro Líquido Ajustado acima citado, na proporção de 5% a cada 1% excedente de despesa realizada versus a despesa orçada (as despesas ajustadas do exercício de 2015 ficaram dentro do orçamento). Do valor a ser distribuído, uma parte foi destinada à Diretoria Estatutária e não Estatutária, observada a regra de múltiplos salariais e diferenciação baseada no desempenho individual.

A partir de 2016, o valor total da remuneração variável de curto prazo a ser distribuída aos funcionários passou a estar limitada a 4,2% do resultado do LAJIR da Companhia, isto é, Lucro antes dos Juros e Imposto de Renda, excluídas as despesas referentes ao Plano de Ações da Companhia (principal e encargos trabalhistas/sociais) e outras despesas não recorrentes, denominado daqui em diante como LAJIR Ajustado, considerando-se o limite de despesas ajustadas previsto no orçamento do respectivo exercício. Caso o orçamento de despesas ajustadas não fosse respeitado, seria aplicado um redutor no percentual do LAJIR Ajustado acima citado, na proporção de 5% a cada 1% excedente de despesa realizada versus a despesa orçada (as despesas ajustadas do exercício de 2016 ficaram dentro do orçamento). Do valor a ser distribuído, uma parte foi destinada à Diretoria Estatutária e não Estatutária, observada a regra de múltiplos salariais e diferenciação baseada no desempenho individual.

Em 2017, o valor total da remuneração variável de curto prazo representou 4,2% do resultado do LAJIR Ajustado da Companhia, considerando-se o limite de despesas ajustadas previsto no orçamento do respectivo exercício. Caso o orçamento de despesas ajustadas não fosse respeitado, seria aplicado um redutor no percentual do LAJIR Ajustado acima citado, na proporção de 5% a cada 1% excedente de despesa realizada versus a despesa orçada (as despesas ajustadas do exercício de 2017 ficaram dentro do orçamento). Do valor a ser distribuído, uma parte foi destinada à Diretoria Estatutária e não Estatutária, observada a regra de múltiplos salariais e diferenciação baseada no desempenho individual.

Para 2018, no que se refere à remuneração variável de curto prazo (PLR), os indicadores de desempenho que serão levados em consideração para determinação da remuneração são: (i) remuneração variável baseada em valor *target* de PLR que varia de acordo com o nível de cada cargo; (ii) as avaliações de desempenho nas dimensões empresa, área e individual que consideram, inclusive, o cumprimento do orçamento; e (iii) cesta de indicadores de desempenho global da Companhia. As metas de desempenho global da Companhia para 2018 são:

- a) Meta LAJIR Ajustado;
- b) Meta Pesquisa de Satisfação de Clientes (NPS);
- c) Meta Disponibilidade Operacional; e
- d) Meta de Projetos (execução e geração de receitas, quando aplicável).

Os parâmetros, indicadores e alvos definidos para cada uma dessas metas de desempenho mencionadas acima não são divulgados ao mercado dado o entendimento da Companhia no sentido de que se tratam de informações estratégicas. Adicionalmente, no caso de metas financeiras, essas não são apresentadas pelo fato da Companhia não divulgar projeções de receitas e resultados para o mercado.

A distribuição da PLR da Companhia somente ocorrerá caso seja alcançado o resultado mínimo de 70% do LAJIR Ajustado orçado para o exercício. Para determinação dos valores globais (*pool*) de PLR, será levado em consideração o cruzamento (i) do percentual de atingimento da cesta de indicadores de desempenho global da Companhia, que poderá variar de 70% a 120% de cumprimento, (ii) com o LAJIR Ajustado orçado para 2018, de forma que o *pool* de PLR poderá variar de 3% a 8% do resultado do LAJIR Ajustado. Caso o resultado da cesta de indicadores de desempenho global da companhia supere os 120% de atingimento, o pool de PLR será o equivalente a 8% do resultado da LAJIR Ajustado.

No caso dos Programas de Ações, vale notar que o potencial de ganho dos respectivos beneficiários está sujeito de forma significativa à valorização das ações de emissão da Companhia no mercado. As concessões de ações, de acordo com o Plano de Ações, poderão representar até 2,5% do total de ações do capital da Companhia, sendo que o limite anual de ações concedidas, poderá ser de no máximo 0,8% do total de ações do capital da Companhia. Ainda, no caso da concessão de ações, além dos critérios e indicadores de desempenho considerados na distribuição da PLR, são incluídos na análise que determinará o montante de ações a ser distribuído aos Diretores Estatutários e não Estatutários os objetivos de retenção e alinhamento de longo prazo.

No que se refere à remuneração fixa e aos benefícios, não são levados em conta indicadores de desempenho para sua determinação. Tais elementos de remuneração estão atrelados aos cargos exercidos, e no caso específico da remuneração fixa, também é considerada a qualificação do profissional para o exercício da função.

d. Estrutura da remuneração para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

O *pool* de PLR e os montantes dos Programas de Ações são afetados pelo alcance das metas de desempenho global da Companhia,

conforme detalhado no item 13.1.c.

Adicionalmente, são estabelecidos níveis diferenciados de remuneração em função do desempenho individual de cada um dos Diretores Estatutários e não Estatutários, considerando os respectivos cargos, funções e responsabilidades.

e. Alinhamento das práticas de remuneração aos interesses da Companhia de curto, médio e longo prazo

A Companhia visa manter sua remuneração competitiva frente ao mercado, de modo a reter e atrair talentos que contribuam para o atingimento de seus objetivos estratégicos de curto e longo prazo. Dado o modelo de negócio da Companhia, é crucial a retenção de profissionais qualificados e capacitados para as funções de cada cargo e, nesse sentido, a estratégia de remuneração da Companhia contém mecanismos que estimulam a permanência e engajamento dos profissionais.

De acordo com essa estratégia de remuneração, há um equilíbrio entre a remuneração fixa representada pelo salário-base, a remuneração variável de curto prazo (PLR) e o incentivo de longo prazo (concedido por meio dos Programas de Ações). Dessa forma, o funcionário é incentivado a atingir e superar suas metas anuais, potencialmente impactando a PLR, assim como a implementar ações de longo prazo que gerem valor agregado para a Companhia e que serão refletidas na valorização de suas ações no mercado.

f. Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não aplicável, pois não há remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos².

g. Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia

Não existe remuneração ou benefício vinculados à ocorrência de qualquer evento societário envolvendo a Companhia, tais como alienação do controle societário, e/ou efetivação de parcerias estratégicas.

Especificamente no caso do Plano de Ações, em caso de o controle acionário da Companhia ser alterado ou transferido, as concessões em vigor poderão, a exclusivo critério do Conselho de Administração, ter os prazos de carência ou períodos de indisponibilidade antecipados.

h. Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria

i) Os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

A remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária é reavaliada anualmente pelo Comitê de Remuneração que, nos termos das suas atribuições, apresenta uma recomendação de remuneração a ser praticada ao Conselho de Administração que, por sua vez, faz a proposta do montante global à Assembleia Geral de Acionistas da Companhia.

Dadas as diretrizes do Comitê de Remuneração e o montante global proposto à Assembleia Geral de Acionistas, o Conselho de Administração define a remuneração individual de seus membros e do Presidente da Companhia e este, por sua vez, estabelece a remuneração individual dos membros da Diretoria Estatutária.

ii) Critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

A Companhia realiza pesquisas salariais para garantir alinhamento com as melhores práticas de mercado e manter a competitividade de sua estratégia de remuneração. Estas pesquisas levam em consideração uma amostra de empresas do mercado financeiro e de serviços, de porte semelhante ao da Companhia, e buscam identificar a prática dessas empresas nos diferentes componentes da remuneração.

iii) Com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

As diretrizes adotadas pela B3 em sua prática de remuneração, bem como os montantes a serem pagos são discutidos ao menos uma vez ao ano no Conselho de Administração e no Comitê de Remuneração, no contexto da proposta de remuneração da administração.

13.2 Remuneração reconhecida no resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, 31 de dezembro de 2016 e em 31 de dezembro de 2017 e remuneração prevista para o exercício social corrente do

² No âmbito da operação de combinação de negócios com a Cetip e da unificação de processos operacionais, dois membros da Diretoria Estatutária da Companhia receberam, por 2 meses, suas respectivas remunerações pela Cetip S.A., sendo certo que nesse período tais membros não receberam qualquer remuneração paga pela Companhia. Dessa forma, a remuneração desses dois membros da Diretoria Estatutária ao longo desses dois meses foi reconhecida pela B3.

Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal da Companhia:

As tabelas abaixo apresentam a remuneração anual atribuída ao Conselho de Administração e à Diretoria Estatutária: (i) referente aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015, considerando a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, conforme indicado nos quadros abaixo; e (ii) prevista para o exercício social corrente. Adicionalmente, apresentamos em notas às tabelas a remuneração do Comitê de Auditoria da Companhia (observando-se que a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado, mas que suas funções são exercidas pelo Comitê de Auditoria estatutário e de funcionamento permanente).

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2017		
Número de Membros em cada Órgão		
<u>Mês</u>	<u>Conselho de Administração</u>	<u>Diretoria Estatutária</u>
Jan	10	6
Fev	10	6
Mar	10	8
Abr	10	8
Mai	13	6
Jun	14	6
Jul	14	6
Ago	14	6
Set	14	7
Out	14	6
Nov	14	6
Dez	14	6
Total	151	77
Média	12,58	6,42

Para o exercício de 2017, é importante destacar que o tanto a proposta de remuneração aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 2017 quanto os valores efetivamente realizados foram impactados pela consumação da combinação de negócios com a Cetip, que resultou na criação da B3, e por mudanças na estrutura de governança da Companhia que impactaram a composição do Conselho de Administração e o número de Diretores Estatutários.

Dessa forma, a proposta para o exercício de 2017 incorporou os impactos das alterações do estatuto social aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de maio de 2017 e que objetivaram aperfeiçoar a estrutura de governança da Companhia e alteraram a composição da Diretoria Estatutária que passou a poder ser composta por um Presidente, até 5 Vice-Presidentes e até 14 Diretores Estatutários. Contudo, embora a proposta apresentada aos acionistas tivesse como premissa 20 Diretores Estatutários, o número médio de Diretores Estatutários no exercício foi de 6,42, conforme tabela acima, fazendo com que a remuneração realizada tenha sido significativamente inferior à proposta. Ainda, as alterações no estatuto social da Companhia ampliaram a composição máxima do Conselho de Administração da Companhia de 11 para 14 membros para o mandato em vigor.

Em relação a remuneração baseada em ações, conforme deliberação do Conselho de Administração, as concessões no âmbito do Plano de Ações para determinado exercício social sempre ocorrerão no início do exercício social seguinte. Assim, a concessão de ações referente ao exercício social de 2016 ocorreu somente em janeiro de 2017, produzindo efeitos a partir do exercício social de 2017 até a conclusão do programa.

Foram aprovados, pelo Conselho de Administração, dois Programas de Ações para concessão em 6 de janeiro de 2017, relativos ao exercício social de 2016, quais sejam, o "Programa de Concessão de Ações BVMF 2016" e o "Programa de Concessão de Ações Adicional BVMF 2016". A quantidade de ações relativas ao exercício social de 2016 (com efeitos somente a partir do exercício de 2017 até a conclusão dos Programas de Ações) concedidas aos Diretores Estatutários totalizou 866.273 ações no "Programa de Concessão de Ações BVMF 2016" que representam 0,05% do total de ações emitidas pela Companhia, e 480.390 ações no "Programa de Concessão de Ações Adicional BVMF 2016", que representam 0,03% do total de ações emitidas pela Companhia. Quanto ao "Programa de Concessão de Ações Retenção AGO" aprovado com o objetivo de reforçar o alinhamento e comprometimento dos principais executivos em posições críticas da Companhia. O referido programa concedido aos Diretores Estatutários totalizou 2.444.701 ações que representam 0,12% do total de ações emitidas pela Companhia. Adicionalmente, foi aprovada, como contrapartida ao compromisso de colaboração, não competição, não solicitação e uso de informação confidencial, a concessão de 987.810 ações que totalizaram 0,05% do total de ações emitidas pela Companhia.

Vale ressaltar que para os Programas de Ações, não há o cálculo do preço justo e para este efeito é considerado o valor de

fechamento da ação na data da concessão, que ocorreu em 6 de janeiro de 2017. Nesta data, o preço de fechamento da ação de emissão da Companhia era R\$ 17,05.

Com base no Plano de Ações, a concessão de 172.696 ações aos membros do Conselho de Administração referente ao exercício social de 2016 ocorreu em 6 de janeiro de 2017, com efeito, portanto, a partir do exercício social de 2017 até a conclusão do programa.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2017

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal*	Total
Número total de membros	12,58	6,42	n/a	19
Número de membros remunerados	12,58	6,42	n/a	19
Remuneração fixa anual (em R\$)	R\$ 11.238.538,25	R\$ 14.075.420,58	n/a	R\$ 25.313.958,83
Salário ou pró-labore	R\$ 7.752.367,07	R\$ 9.907.780,09	n/a	R\$ 17.660.147,16
Benefícios diretos e indiretos	n/a	R\$ 1.187.285,27	n/a	R\$ 1.187.285,27
Remuneração por participação em Comitês	R\$ 1.619.963,04	n/a	n/a	R\$ 1.619.963,04
Outros	R\$ 1.866.208,14	R\$ 2.980.355,22	n/a	R\$ 4.846.563,36
Remuneração Variável (em R\$)	n/a	R\$ 64.978.195,15	n/a	R\$ 64.978.195,15
Bônus	n/a	n/a	n/a	n/a
Participação nos resultados	n/a	R\$ 18.121.014,69	n/a	R\$ 18.121.014,69
Remuneração por participação em reuniões	n/a	n/a	n/a	n/a
Comissões	n/a	n/a	n/a	n/a
Outros	n/a	R\$ 1.812.084,13	n/a	R\$ 1.812.084,13
Benefícios pós-emprego	n/a	n/a	n/a	n/a
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	n/a	R\$ 45.045.096,33	n/a	R\$ 45.045.096,33
Remuneração baseada em ações, inclusive opções	R\$ 2.944.466,80	R\$ 70.265.632,00	n/a	R\$ 73.210.098,80
Valor da remuneração	R\$ 14.183.005,05	R\$ 149.319.247,73	n/a	R\$ 163.502.252,78

* Conforme descrito no item 13.1 deste Formulário de Referência, a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado. Contudo, a Companhia conta com o Comitê de Auditoria e a remuneração paga aos membros externos do referido Comitê, em 2017, totalizou R\$1.436.737,48. Os encargos sociais (INSS) sobre este valor foram de R\$315.404,11. Montantes esses não considerados na tabela acima.

A Companhia reconheceu em 2017 o montante de R\$ 10.291.363,36 relativos a encargos sociais (INSS e FGTS), reflexo da remuneração fixa do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária. Este montante está considerado no quadro acima, no campo "Outros" da Remuneração Fixa, no total de R\$ 4.846.563,36 e no campo "Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo" (Compromissos de saída) no total de R\$ 5.444.800,00. Os encargos trabalhistas (13º Salário e Férias), quando aplicável, já estão sendo considerados na tabela acima, na linha de Salário ou pró-labore.

A tabela acima apresenta informações sobre remuneração baseada em ações atribuída aos membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária e este montante, quando aplicável, será acrescido de encargos sociais (INSS/FGTS) e encargos trabalhistas (13º Salário e Férias) equivalentes a 57,62% do montante financeiro equivalente à quantidade de ações transferida multiplicada pelo preço de mercado na data da respectiva transferência. Dessa forma, os valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas sobre a remuneração baseada em ações não estão considerados no quadro acima, pois tais valores serão reconhecidos gradualmente nas demonstrações financeiras, de acordo com o prazo de carência do programa, e seu valor final só poderá ser calculado na data efetiva da transferência das ações com base na cotação de mercado desse dia.

Especificamente em 2017 a proposta de remuneração da Diretoria Estatutária também contempla eventos não recorrentes, tais como compromissos de desligamento e retenções, que se mostraram necessários em função da reestruturação do quadro de executivos da Companhia. As retenções foram efetuadas por meio de mecanismos de incentivo de longo prazo, com prazos de carência de 4 anos, e foram consideradas para reforçar o alinhamento e comprometimento dos principais executivos em posições críticas para o período inicial da integração. Verbas de rescisão, por sua vez, estão atreladas aos compromissos de colaboração, não competição, não solicitação e uso de informação confidencial. O montante reconhecido com tais eventos em 2017 foi de R\$ 86.905.278,21, e, estão sendo considerados no quadro acima.

A tabela abaixo apresenta os valores referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, desconsiderando os eventos relacionados aos compromissos de desligamento e retenções e verbas rescisórias pagas no período.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2017 – Considerando apenas eventos Recorrentes

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	12,58	6,42	n/a	19,00

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2017 – Considerando apenas eventos Recorrentes

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de membros remunerados	12,58	6,42	n/a	19,00
Remuneração fixa anual (em R\$)	R\$ 11.238.538,25	R\$ 14.075.420,58	n/a	R\$ 25.313.958,83
Salário ou pró-labore	R\$ 7.752.367,07	R\$ 9.907.780,09	n/a	R\$ 17.660.147,16
Benefícios diretos e indiretos	n/a	R\$ 1.187.285,27	n/a	R\$ 1.187.285,27
Remuneração por participação em Comitês	R\$ 1.619.963,04	n/a	n/a	R\$ 1.619.963,04
Outros	R\$ 1.866.208,14	R\$ 2.980.355,22	n/a	R\$ 4.846.563,36
Remuneração Variável (em R\$)	n/a	R\$ 18.778.999,66	n/a	R\$ 18.778.999,66
Bônus	n/a	n/a	n/a	n/a
Participação nos resultados	n/a	R\$ 18.121.014,69	n/a	R\$ 18.121.014,69
Remuneração por participação em reuniões	n/a	n/a	n/a	n/a
Comissões	n/a	n/a	n/a	n/a
Outros	n/a	R\$ 657.984,97	n/a	R\$ 657.984,97
Benefícios pós-emprego	n/a	n/a	n/a	n/a
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	n/a	R\$ 1.154.099,16	n/a	R\$ 1.154.099,16
Remuneração baseada em ações, inclusive opções	R\$ 2.944.466,80	R\$ 22.960.649,50	n/a	R\$ 25.905.116,30
Valor da remuneração	R\$ 14.183.005,05	R\$ 56.969.168,90	n/a	R\$ 71.152.173,95

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2016**Número de Membros em cada Órgão**

<u>Mês</u>	<u>Conselho de Administração</u>	<u>Diretoria Estatutária</u>
Jan	10	5
Fev	10	5
Mar	11	5
Abr	11	5
Mai	11	5
Jun	11	5
Jul	11	4
Ago	11	4
Set	11	5
Out	11	6
Nov	11	6
Dez	11	6
Total	130	61
Média	10,83	5,08

Foram aprovados, pelo Conselho de Administração, dois Programas de Ações para concessão em 08 de janeiro de 2016, relativos ao exercício social de 2015, quais sejam, o "Programa de Concessão de Ações BVMF 2015" e o "Programa de Concessão de Ações Adicional BVMF 2015". A quantidade de ações relativas ao exercício social de 2015 (com efeitos somente a partir do exercício de 2016 até a conclusão dos Programas de Ações) concedidas aos Diretores Estatutários totalizou 1.255.701 ações no "Programa de Concessão de Ações BVMF 2015" que representam 0,07% do total de ações emitidas pela Companhia, e 396.413 ações no "Programa de Concessão de Ações Adicional BVMF 2015", que representam 0,02% do total de ações emitidas pela Companhia.

Já a concessão de 172.697 ações aos membros do Conselho de Administração referente ao exercício social de 2015 ocorreu em 08 de janeiro de 2016, com efeitos, portanto, a partir do exercício social de 2016 até a conclusão do programa.

Vale ressaltar que para os Programas de Ações, não há o cálculo do preço justo; para este efeito, é considerado o valor de fechamento da ação na data da concessão, que ocorreu em 8 de janeiro de 2016. Nesta data, o preço de fechamento da ação de emissão da Companhia era R\$ 10,52.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2016

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal*	Total
Número total de membros	10,83	5,08	n/a	15,92
Número de membros remunerados	9,83	5,08	n/a	14,92
Remuneração fixa anual (em R\$)	R\$ 7.999.663,83	R\$ 10.524.038,20	n/a	R\$ 18.523.702,03
Salário ou pró-labore	R\$ 5.652.575,36	R\$ 5.985.533,87	n/a	R\$ 11.638.109,23
Benefícios diretos e indiretos	n/a	R\$ 2.500.005,07	n/a	R\$ 2.500.005,07
Remuneração por participação em Comitês	R\$ 907.004,57	n/a	n/a	R\$ 907.004,57
Outros	R\$ 1.440.083,90	R\$ 2.038.499,26	n/a	R\$ 3.478.583,16
Remuneração Variável (em R\$)	n/a	R\$ 11.665.114,55	n/a	R\$ 11.665.114,55
Bônus	n/a	n/a	n/a	n/a
Participação nos resultados	n/a	R\$ 10.065.114,55	n/a	R\$ 10.065.114,55
Remuneração por participação em reuniões	n/a	n/a	n/a	n/a
Comissões	n/a	n/a	n/a	n/a
Outros (1)	n/a	R\$ 1.600.000,00	n/a	R\$ 1.600.000,00
Benefícios pós-emprego	n/a	n/a	n/a	n/a
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	n/a	n/a	n/a	n/a
Remuneração baseada em ações, inclusive opções	R\$ 1.816.719,84	R\$ 22.060.264,76	n/a	R\$ 23.876.984,60
Valor da remuneração	R\$ 9.816.383,67	R\$ 44.249.417,51	n/a	R\$ 54.065.801,18

* Conforme descrito no item 13.1 deste Formulário de Referência, a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado. Contudo, a Companhia conta com o Comitê de Auditoria e a remuneração paga aos membros externos do referido Comitê em 2016 totalizou R\$ 1.506.493,59. Os encargos sociais (INSS) sobre este valor foram de R\$ 338.961,07. Montantes esses não considerados na tabela acima.

(1) Gratificações adicionais de contratações realizadas.

A Companhia reconheceu em 2016 o montante de R\$ 3.478.583,16 relativos a encargos sociais (INSS e FGTS), reflexo da remuneração fixa do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária. Este montante está considerado no quadro acima, no campo "Outros" da Remuneração Fixa. Os encargos trabalhistas (13º Salário e Férias), quando aplicáveis, já estão sendo considerados na tabela acima, na linha Salário ou pró-labore.

A tabela acima apresenta informações sobre remuneração baseada em ações atribuída aos membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária e este montante, quando aplicável, será acrescido de encargos sociais (INSS/FGTS) e encargos trabalhistas (13º Salário e Férias), equivalentes a 60,12% do montante financeiro equivalente à quantidade de ações transferida, multiplicada pelo preço de mercado na data da respectiva transferência. Dessa forma, os valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas sobre a remuneração baseada em ações não estão considerados no quadro acima, pois tais valores serão reconhecidos gradualmente nas demonstrações financeiras, de acordo com o prazo de carência do Programa de Ações, e seu valor final só poderá ser calculado na data efetiva da transferência das ações, com base na cotação de mercado desse dia.

Por fim, vale mencionar que a proposta de remuneração apresentada à Assembleia Geral realizada em 18 de abril de 2016 previa o montante global de remuneração de R\$49.227.000,00. Em decorrência de eventos que não haviam sido previstos quando da formulação da proposta apresentada à Assembleia Geral, tais como desligamentos e novas contratações, indenização decorrente da descontinuidade do benefício do automóvel, e diferença entre o reajuste do acordo coletivo projetado e o efetivamente definido pelo sindicato, a remuneração efetivamente paga aos administradores durante o exercício de 2016 somou R\$50.587.218,02, diferença essa que foi ratificada pela Assembleia Geral realizada em 28 de abril de 2017.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2015

<u>Mês</u>	<u>Conselho de Administração</u>	<u>Diretoria Estatutária</u>
Jan	11	5
Fev	10	5
Mar	10	5
Abr	11	5
Mai	11	5
Jun	11	5
Jul	11	5
Ago	11	5
Set	11	5

Out	11	5
Nov	11	5
Dez	10	5
Total	129	60
Média	10,75	5

Foram aprovados, pelo Conselho de Administração, dois Programas de Ações para concessão em 2 de janeiro de 2015, relativos ao exercício social de 2014, quais sejam, o "Programa de Concessão de Ações BVMF 2014" e o "Programa de Concessão de Ações Adicional BVMF 2014". A quantidade de ações relativas ao exercício social de 2014 (com efeito somente no exercício de 2015 até a conclusão dos Programas de Ações) concedidas aos Diretores Estatutários totalizou 1.349.476 ações no "Programa de Concessão de Ações BVMF 2014" que representam 0,07% do total de ações emitidas pela Companhia, e 507.269 ações no "Programa de Concessão de Ações Adicional BVMF 2014", que representam 0,03% do total de ações emitidas pela Companhia.

Já a concessão de 172.700 ações aos membros do Conselho de Administração referente ao exercício social de 2014 ocorreu em 2 de janeiro de 2015, com efeitos, portanto, a partir do exercício social de 2015 até a conclusão do programa.

Vale ressaltar que para os Programas de Ações, não há o cálculo do preço justo; para este efeito, é considerado o valor de fechamento da ação na data da concessão, que ocorreu em 2 de janeiro de 2015. Nesta data, o preço de fechamento da ação de emissão da Companhia era R\$9,50.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2015

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal*	Total
Número total de membros	10,75	5	n/a	15,75
Número de membros remunerados	9,75	5	n/a	14,75
Remuneração fixa anual (em R\$)	R\$ 7.369.846,20	R\$ 8.186.652,20	n/a	R\$ 15.556.498,40
Salário ou pró-labore	R\$ 5.340.215,91	R\$ 5.333.815,08	n/a	R\$ 10.674.030,99
Benefícios diretos e indiretos	N/A	R\$ 984.009,63	n/a	R\$ 984.009,63
Remuneração por participação em Comitês	R\$ 756.414,49	N/A	n/a	R\$ 756.414,49
Outros	R\$ 1.273.215,80	R\$ 1.868.827,49	n/a	R\$ 3.142.043,29
Remuneração Variável (em R\$)	N/A	R\$ 9.807.760,22	n/a	R\$ 9.807.760,22
Bônus	N/A	N/A	n/a	N/A
Participação nos resultados	N/A	R\$ 9.807.760,22	n/a	R\$ 9.807.760,22
Remuneração por participação em reuniões	N/A	N/A	n/a	N/A
Comissões	N/A	N/A	n/a	N/A
Outros	N/A	N/A	n/a	N/A
Benefícios pós-emprego	N/A	N/A	n/a	N/A
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	N/A	N/A	n/a	N/A
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	R\$ 1.640.574,00	R\$ 17.639.077,50	n/a	R\$ 19.279.651,50
Valor da remuneração	R\$ 9.010.420,20	R\$ 35.633.489,92	n/a	R\$ 44.643.910,12

* Conforme descrito no item 13.1 deste Formulário de Referência, a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado. Contudo, a Companhia conta com o Comitê de Auditoria e a remuneração paga aos membros externos do referido Comitê em 2015 totalizou R\$ 1.420.614,57. Os encargos sociais (INSS) sobre este valor foram de R\$344.262,72. Montantes esses não considerados na tabela acima.

A Companhia reconheceu em 2015 o montante de R\$ 3.142.043,29 relativos a encargos sociais (INSS e FGTS), reflexo da remuneração fixa do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária. Este montante está considerado no quadro acima, no campo "Outros" da Remuneração Fixa. Os encargos trabalhistas (13º Salário e Férias), quando aplicável, já estão sendo considerados na tabela acima, na linha Salário ou pró-labore.

A tabela acima apresenta informações sobre remuneração baseada em ações atribuída aos membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária e este montante, quando aplicável, será acrescido de encargos sociais (INSS/FGTS) e encargos trabalhistas (13º Salário e Férias) equivalentes a 60,3% do montante financeiro equivalente à quantidade de ações transferida, multiplicada pelo preço de mercado na data da respectiva transferência. Dessa forma, os valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas sobre a remuneração baseada em ações não estão considerados no quadro acima, pois tais valores serão reconhecidos gradualmente nas demonstrações financeiras, de acordo com o prazo de carência do Programa de Ações, e seu valor final só poderá ser calculado na data efetiva da transferência das ações, com base na cotação de mercado desse dia.

A tabela abaixo apresenta informações sobre a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia prevista para o exercício social de 2018, a qual será submetida à aprovação dos acionistas na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 23 de abril de 2018.

A remuneração variável de curto prazo da Diretoria Estatutária (PLR) está vinculada ao alcance do resultado mínimo de 70% do LAJIR Ajustado orçado para o exercício de 2018. Para determinação dos valores globais do *pool* de PLR, será levado em consideração o cruzamento do percentual de atingimento da cesta de indicadores de desempenho global da Companhia, que poderá variar de 70% a 120%, com o LAJIR Ajustado orçado para 2018, de forma que pool de PLR poderá variar de 3% a 8% do resultado da LAJIR Ajustada. Caso o resultado da cesta de indicadores de desempenho global da companhia supere os 120% de atingimento, o pool de PLR será o equivalente a 8% do resultado LAJIR Ajustado (base de determinação do pool do PLR – item 13.1 “c”).

Os valores previstos de PLR para a Diretoria Estatutária para 2018 consideram cenário de atingimento do LAJIR Ajustado orçado pela Companhia para o exercício e avaliação de performance individual com atingimento das metas previstas para o exercício. Desvios em relação ao LAJIR Ajustado orçado para 2018 e/ou nível de atingimento das metas previstas para esse exercício poderão impactar a remuneração total da Diretoria Estatutária prevista para o exercício (ver item 13.3).

Exercício Social Corrente “Previsto para 2018”

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal*	Total
Número total de membros	14	6	n/a	20
Número de membros remunerados	14	6	n/a	20
Remuneração fixa anual (em R\$)	R\$ 13.072.834,43	R\$ 13.463.831,58	n/a	R\$ 26.536.666,01
Salário ou pró-labore	R\$ 9.012.500,00	R\$ 9.236.101,77	n/a	R\$ 18.248.601,77
Benefícios diretos e indiretos	n/a	R\$ 1.027.328,18	n/a	R\$ 1.027.328,18
Remuneração por participação em Comitês	R\$ 2.010.792,20	n/a	n/a	R\$ 2.010.792,20
Outros	R\$ 2.049.542,23	R\$ 3.200.401,63	n/a	R\$ 5.249.943,86
Remuneração Variável (em R\$)	n/a	R\$ 17.500.000,00	n/a	R\$ 17.500.000,00
Bônus	n/a	n/a	n/a	n/a
Participação nos resultados	n/a	R\$ 17.500.000,00	n/a	R\$ 17.500.000,00
Remuneração por participação em reuniões	n/a	n/a	n/a	n/a
Comissões	n/a	n/a	n/a	n/a
Outros	n/a	n/a	n/a	n/a
Benefícios pós-emprego	n/a	n/a	n/a	n/a
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	n/a	n/a	n/a	n/a
Remuneração baseada em ações, inclusive opções (1)	R\$ 4.127.291,00	R\$ 23.621.071,44	n/a	R\$ 27.748.362,44
Valor da remuneração	R\$ 17.200.125,43	R\$ 54.584.903,02	n/a	R\$ 71.785.028,45

* Conforme descrito no item 13.1 deste Formulário de Referência, a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado. Contudo, a Companhia conta com o Comitê de Auditoria e a remuneração prevista aos membros externos do referido Comitê para 2018 serão de até R\$ 1.295.187,62. Adicionalmente, os encargos sociais (INSS) sobre este valor totalizam R\$ 259.037,52. Montantes esses não considerados na tabela acima.

(1) Para 2018, a remuneração de longo prazo (1) considera o valor de concessão de R\$ 23,90 (data de concessão de 08 de janeiro de 2018), 40% superior ao valor de concessão referente ao exercício de 2017 (R\$ 17,05). Considerando que a quantidade de ações a ser concedida ao Conselho de Administração é fixa, conforme definido no Plano de Ações, esse aumento do valor de concessão da ação impactou o valor da remuneração baseada em ações do Conselho de Administração.

13.3 Remuneração variável referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2017 e remuneração variável prevista para o exercício social corrente:

Até 2017, a remuneração variável de curto prazo (PLR) para os membros da Diretoria baseava-se no conceito de múltiplos salariais, que variam de acordo com o nível de senioridade de cada cargo. Para cada nível de cargos ocorre, ainda, uma diferenciação baseada em desempenho individual. Não há remuneração variável de curto prazo para os membros do Conselho de Administração.

As tabelas abaixo apresentam informações sobre a remuneração variável da Diretoria Estatutária da Companhia: (i) referente aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015, considerando o número de membros de cada órgão aos quais foi efetivamente atribuída remuneração variável; e (ii) prevista para o exercício social corrente.

Conforme regra descrita no item 13.1 (c) acima, o valor total da remuneração variável de curto prazo reconhecido aos administradores e funcionários da Companhia durante os exercícios sociais de 2016 e 2017, levou em consideração o resultado do LAJIR Ajustado da Companhia, considerado o limite de despesa ajustada previsto no orçamento do respectivo exercício. Já no caso do exercício social de 2015, levou-se em consideração o Lucro Líquido Ajustado da Companhia, considerando-se também o limite de despesa ajustada previsto no orçamento do respectivo exercício.

Desse valor, uma parte foi destinada à Diretoria Estatutária. Como o orçamento de despesas ajustadas foi respeitado nos exercícios de 2017, 2016 e 2015, não foi aplicado nenhum redutor no percentual do LAJIR Ajustado ou Lucro Líquido Ajustado a ser distribuído.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2017 – Considerando apenas eventos recorrentes

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	n/a	6,42	n/a	6,42
Número de membros remunerados	n/a	6,42	n/a	6,42
Bônus (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	n/a	n/a	n/a
Participação no resultado (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 15.782.713,92	n/a	R\$ 15.782.713,92
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 20.166.801,12	n/a	R\$ 20.166.801,12
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	R\$ 17.536.348,80	n/a	R\$ 17.536.348,80
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	R\$ 18.121.014,69	n/a	R\$ 18.121.014,69

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2016

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	n/a	5,08	n/a	5,08
Número de membros remunerados	n/a	5,08	n/a	5,08
Bônus (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	n/a	n/a	n/a
Participação no resultado (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 11.344.685,33	n/a	R\$ 11.344.685,33
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 13.865.726,51	n/a	R\$ 13.865.726,51
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	R\$ 12.605.205,92	n/a	R\$ 12.605.205,92
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	R\$ 10.065.114,55	n/a	R\$ 10.065.114,55

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2015

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	n/a	5	n/a	5

Número de membros remunerados		5		5
Bônus (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	n/a	n/a	n/a
Participação no resultado (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 10.804.395,25	n/a	R\$ 10.804.395,25
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 13.205.371,97	n/a	R\$ 13.205.371,97
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	R\$ 12.004.883,61	n/a	R\$ 12.004.883,61
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	R\$ 9.807.760,22	n/a	R\$ 9.807.760,22

A partir de 2018, a metodologia para distribuição de PLR passou a se basear em *targets* de PLR que variam de acordo com o nível de cada cargo, sendo mantido o alinhamento com indicadores de resultados globais da Companhia e avaliação de desempenho nas dimensões empresa, área e individual que consideram, inclusive, o cumprimento do orçamento. Além disso, nessa nova metodologia, a distribuição da PLR da Companhia somente ocorrerá caso seja alcançado o resultado mínimo de 70% do LAJIR Ajustado estabelecido como meta para o exercício e o *pool* de PLR poderá variar no intervalo de 3% a 8% do LAJIR Ajustado com o cruzamento da performance da cesta de indicadores mencionada acima com o percentual de atingimento do LAJIR Ajustado da Companhia para o ano de 2018 (conforme regra descrita no item 13.1 "c"). Para fins da estimativa dos valores mínimo e máximo previstos na tabela abaixo, foi considerado que o LAJIR Ajustado ficara 10% abaixo e 15% acima, respectivamente, da meta estabelecida para fins do programa de PLR aprovada pelo Conselho de Administração.

Exercício Social Corrente – "Previsto para 2018"

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros		6		6
Número de membros remunerados	n/a	6	n/a	6
Bônus (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	n/a	n/a	n/a
Participação no resultado (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 14.762.000,00	n/a	R\$ 14.762.000,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 23.115.000,00	n/a	R\$ 23.115.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	R\$ 17.500.000,00	n/a	R\$ 17.500.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	n/a	n/a	n/a

13.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente:

a. Termos e condições gerais

O Plano de Ações, que substituiu o mecanismo de outorga de opções de compra de ações do Plano de Opção como instrumento de incentivo de longo prazo, foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de maio de 2014 e alterado pela Assembleia Geral Extraordinária de 28 de abril de 2017.

São elegíveis para participar os administradores e empregados da Companhia e de sociedades controladas (Beneficiários).

Os poderes do Conselho de Administração no âmbito do Plano de Ações podem ser delegados ao Comitê de Remuneração. Atualmente, o Conselho de Administração conta com a assessoria do Comitê de Remuneração para a definição das condições das concessões de ações, nos termos da competência estatutária deste comitê. No entanto, nenhuma decisão do Conselho de Administração ou do Comitê de Remuneração poderá, excetuados os ajustamentos permitidos pelo Plano de Ações: (i) aumentar o limite total das ações que podem ser concedidas; (ii) prejudicar quaisquer direitos ou obrigações de qualquer acordo existente, sem o consentimento do Beneficiário; (iii) alterar as regras relativas às concessões de ações ao Conselho de Administração.

O Plano de Ações delega ao Conselho de Administração ou ao Comitê de Remuneração, conforme o caso, poderes para aprovar as concessões de ações e administrá-las, por meio de Programas de Concessão de Ações (Programas de Ações, assim entendidos os programas regulares e os Programas Adicionais), os quais devem definir, entre outras condições específicas: (i) os respectivos Beneficiários; (ii) o número total de ações da Companhia objeto de concessão; (iii) critérios para eleição dos Beneficiários e determinação do número de ações a serem atribuídas; (iv) a divisão das ações em lotes; (v) períodos de carência para realização da transferência das ações ou períodos de indisponibilidade das ações recebidas pelos Beneficiários; e (vi) eventuais disposições sobre penalidades.

O Conselho de Administração ou o Comitê de Remuneração, conforme o caso, definirão, anualmente, o número total de ações que serão concedidas aos Beneficiários em função dos resultados alcançados pela Companhia em cumprimento de metas objetivas de desempenho, as quais deverão incluir, ao menos, metas de resultados e de despesas previstas para o respectivo exercício, estabelecendo as faixas de quantidade de ações que deverão estar vinculadas à expectativa de resultado da Companhia.

Quando do lançamento de cada Programa de Ações, o Conselho de Administração ou o Comitê de Remuneração, conforme o caso, deverão fixar os termos e as condições para a concessão das ações em Contrato de Concessão de Ações (Contrato), a ser celebrado entre a Companhia e cada Beneficiário. As regras sobre prazo de carência para transferência estão descritas no item "j".

As ações objeto da concessão terão os direitos estabelecidos no Plano de Ações, nos respectivos Programas de Ações e no Contrato, sendo certo que o Beneficiário fará jus ao recebimento (i) ainda que antes da transferência definitiva de tais ações, de montante equivalente aos dividendos ou quaisquer outros proventos pagos pela Companhia; e/ou (ii) no caso das ações transferidas e sujeitas a períodos de indisponibilidade, dos dividendos ou quaisquer outros proventos, propriamente ditos, pagos pela Companhia, podendo em qualquer caso o Conselho de Administração ou, por delegação deste, o Comitê definir mecanismos de reajuste.

Os Programas de Ações e os Contratos estão sujeitos, ainda, às seguintes condições gerais:

- a) nenhuma ação será transferida ao Beneficiário a não ser que todas as exigências legais, regulamentares e contratuais tenham sido integralmente cumpridas;
- b) nenhuma disposição do Plano de Ações, de qualquer Programa de Ações ou do Contrato conferirá a qualquer Beneficiário direito de permanência como administrador ou empregado da Companhia e não interferirá, de qualquer modo, com os direitos da Companhia de interromper, a qualquer tempo, o mandato do administrador ou o contrato de trabalho do empregado; e
- c) as ações concedidas nos termos do Plano de Ações não têm qualquer relação nem estão vinculadas à remuneração fixa ou eventual participação nos lucros (PLR) dos Beneficiários.

O Plano de Ações prevê, ainda, um mecanismo específico de concessão de ações para os membros do Conselho de Administração, por meio do qual: (i) são elegíveis para serem beneficiários da concessão ao Conselho os membros do Conselho de Administração a partir da data da Assembleia Geral que os eleger para o cargo, ou outro prazo que a Assembleia Geral venha a fixar; (ii) serão elegíveis, ainda, os Conselheiros eventualmente nomeados pelo próprio Conselho de Administração, no caso de vacância de cargos, conforme prevê o Estatuto Social da Companhia, e que exerçam o cargo, no mínimo, por 6 meses no ano do mandato; (iii) cada Beneficiário membro do Conselho de Administração poderá receber anualmente até 15.700 ações de emissão da Companhia (na hipótese de renúncia ao recebimento das ações por qualquer membro do Conselho de Administração, a quantidade de ações que seria concedida ao referido Beneficiário membro do Conselho de Administração deverá ser distribuída linearmente aos demais Beneficiários membros do Conselho de Administração); (iv) as concessões aos membros do Conselho de Administração serão feitas em lote único nas mesmas datas em que houver a aprovação dos Programas para a concessão de ações aos demais beneficiários; (v) as ações concedidas objeto dos contratos de beneficiários membros do Conselho de Administração serão transferidas após 2 anos, a contar do término de cada mandato como membro do Conselho de Administração no qual houve a celebração do Contrato; e (vi) as ações concedidas aos Beneficiários membros do Conselho de Administração farão jus ao recebimento de montante equivalente aos dividendos e quaisquer outros proventos pagos pela Companhia, desde a data de sua concessão até a data da transferência definitiva. Sobre o tratamento dado às hipóteses de destituição, renúncia, término do mandato sem reeleição e falecimento, veja o item "n" abaixo.

As concessões no âmbito do Plano de Ações referentes a um determinado exercício social sempre ocorrerão no início do exercício social seguinte.

Ocorreram 13 concessões de ações no âmbito do Plano de Ações, sendo quatro concessões aos membros do Conselho de Administração correspondente aos mandatos de 2014, 2015, 2016 e 2017 e nove Programas de Ações aprovados pelo Conselho

de Administração, quais sejam, "Programas de Concessão de Ações BVMF 2014, 2015, 2016, 2017", "Programas Adicionais de Concessão de Ações BVMF 2014, 2015, 2016 e 2017" e "Programa de Concessão de Ações Retenção AGO" com o objetivo de reforçar o alinhamento e comprometimento dos principais executivos em posições críticas da Companhia. Adicionalmente, no exercício de 2017, foram concedidas ações a ex-Diretor Estatutário como contrapartida ao compromisso de colaboração, não competição, não solicitação e uso de informação confidencial.

b. Principais objetivos do plano

O objetivo do Plano de Ações é conceder aos administradores e empregados da Companhia e de suas sociedades controladas diretas ou indiretas, a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia. Dessa forma, pretende-se obter um maior alinhamento dos interesses de tais administradores e empregados com os interesses dos acionistas da Companhia, bem como possibilitar à Companhia e às suas controladas atrair e manter vinculados a elas administradores e empregados.

c. Forma como o plano contribui para esses objetivos

O objetivo de promover um maior alinhamento de interesses é obtido pelo oferecimento da oportunidade aos administradores e empregados para que se tornem acionistas da Companhia. Nesse sentido, é importante notar que as concessões de ações são formatadas de maneira que os Beneficiários apenas possam auferir um possível ganho num horizonte de longo prazo, agregado à valorização das ações de emissão da Companhia. Assim, busca-se permitir que os administradores e empregados contemplados pelo Plano de Ações, comprometam-se com os objetivos de longo prazo da Companhia e com a geração de valor neste período.

Ademais, a necessidade de que o Beneficiário permaneça vinculado à Companhia para que possa no futuro auferir um possível ganho, visa à retenção de talentos no quadro de pessoal-chave da Companhia. Em suma, a possibilidade de ganhos futuros condicionados à permanência do Beneficiário deverá contribuir para a manutenção da posição do beneficiário na Companhia no longo prazo e para seu empenho na geração de valor.

No caso específico dos Programas Adicionais, ainda há um compromisso do Beneficiário de ações da Companhia em manter as Ações Próprias de emissão da Companhia como condição para a efetiva participação no programa e manutenção dos direitos estabelecidos em contrato. Nesta situação, há um alinhamento mais intenso dos interesses do Beneficiário e da Companhia, visto que aqueles se tornam ainda mais comprometidos com os resultados de longo prazo. Dado que o referido Programa destina-se a um grupo chave na organização e conta com uma obrigação de contrapartida, reforçamos também o efeito de retenção de profissionais críticos para a geração de valor no curto, médio e longo prazo.

d. Como o plano se insere na política de remuneração da Companhia

O Plano de Ações se insere nas práticas de remuneração como instrumento de incentivo de longo prazo, contribuindo na composição do total da remuneração dos administradores e empregados da Companhia. E, nesse sentido, insere-se nos objetivos da estratégia de remuneração de alinhar os objetivos individuais aos objetivos da Companhia, uma vez que os Beneficiários têm um incentivo adicional para adotar condutas que, no longo prazo, gerem valor agregado para a Companhia. O incentivo baseia-se também na possibilidade de ganhos decorrentes da valorização das ações de emissão da Companhia no mercado. Adicionalmente, as concessões de ações, ao oferecerem a possibilidade de realização de ganho apenas mediante o comprometimento de longo prazo do Beneficiário, atuam como um instrumento de atração e retenção dos talentos da Companhia.

e. Como o plano alinha os interesses dos administradores e da Companhia a curto, médio e longo prazo

O Plano de Ações atrela níveis distintos de ganho em função de desempenho, o que constitui instrumento incentivador para o cumprimento das metas globais da Companhia e para a busca de ações de médio e longo prazo que gerem valor agregado para a Companhia e se reflitam na valorização de suas ações no mercado. Nesse sentido, os administradores são estimulados a buscar resultados sustentáveis que gerem valor para a Companhia ao longo do tempo. O Plano de Ações alinha os interesses de seus beneficiários com os interesses dos acionistas da Companhia, na medida em que possibilita que os administradores e empregados tornem-se acionistas da Companhia, estimulando uma gestão eficiente, atraindo e retendo os profissionais altamente qualificados e gerando crescimento e valor para a Companhia. Os mecanismos que permitem o alinhamento de interesses dos Beneficiários ao longo do tempo incluem, por exemplo, os prazos de carência para a efetiva transferência das ações ou prazos de indisponibilidade para ações que tenham sido transferidas no momento da concessão. A divisão da concessão de ações em lotes, serve como estímulo para a retenção do profissional durante tais prazos, permitindo que vá se tornando acionista da Companhia com participação progressivamente maior e que possa auferir um ganho que será tanto maior quanto mais tempo fique na Companhia.

Reforçando ainda mais o alinhamento dos administradores com a Companhia, foram implementados Programas Adicionais, que no caso específico, preveem também o compromisso do Beneficiário de tal Programa em manter as Ações Próprias de emissão da Companhia como condição para a participação no programa e manutenção dos direitos estabelecidos em contrato. Nesta situação, há um alinhamento mais intenso dos interesses do Beneficiário e da Companhia, tendo em vista que aqueles se tornam ainda mais comprometidos com os resultados de longo prazo. Dado que os Programas supracitados destinam-se a um grupo chave na organização e conta com uma obrigação de contrapartida, reforçamos também o efeito de retenção de profissionais críticos para a geração de valor no curto, médio e longo prazo.

f. Número máximo de ações abrangidas

O Plano de Ações prevê que as concessões de ações não poderão abranger mais do que o limite máximo de ações representativas de até 2,5% do capital social da Companhia na respectiva data de concessão, sendo que o limite anual de ações concedidas, poderá ser de no máximo 0,8% do total de ações do capital da Companhia.

Tomando como base a quantidade de ações emitidas pela Companhia em 31 de dezembro de 2017, o total de ações abrangidas pelo Plano de Ações poderá ser de até 51.478.462 ações.

g. Número máximo de opções a serem outorgadas

Dado que, no âmbito do Plano de Ações, o instrumento de incentivo de longo prazo ocorre por meio da concessão de ações, não há opções a serem outorgadas. O número máximo de ações que pode ser concedido está descrito no item 13.4.f acima.

h. Condições de aquisição de ações

Considerando que, no âmbito do Plano de Ações, as ações são concedidas aos Beneficiários e efetivamente transferidas, observados os prazos de carência estabelecidos nos Programas de Ações e as condições previamente estabelecidas em contrato, não há regras de aquisição de ações. Vale notar, entretanto, que nenhuma ação será transferida ao Beneficiário a não ser que todas as exigências legais, regulamentares e contratuais tenham sido integralmente cumpridas.

No caso específico dos Programas Adicionais de Concessão de Ações, ainda há um compromisso do Beneficiário em manter as ações próprias de emissão da Companhia como condição para a efetiva participação no programa e manutenção dos direitos estabelecidos em contrato.

i. Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Dado que, no âmbito do Plano de Ações, o instrumento de incentivo de longo prazo ocorre por meio da concessão de ações, não há fixação do preço de aquisição ou exercício.

j. Critérios para fixação do prazo de exercício

Como já mencionado em itens anteriores, no âmbito do Plano de Ações, as ações são transferidas aos Beneficiários, de modo que não há exercício.

Não obstante, existem regras de carências ou indisponibilidade a serem cumpridas para a efetiva transferência das Ações aos Beneficiários. Neste sentido, para cada Programa de Ações, deverá ser respeitado um prazo total mínimo de 3 anos entre a data de concessão das ações daquele Programa e a última data de transferência de ações concedidas ou, conforme o caso, a última data de vencimento dos períodos de indisponibilidade das ações para o mesmo Programa. Ademais, deverá ser respeitado um prazo de carência mínimo de 12 meses entre: (i) a data de concessão de um Programa e a primeira data de transferência de qualquer lote de ações ou, conforme o caso, a primeira data de vencimento dos períodos de indisponibilidade das ações daquele Programa, e (ii) entre cada uma das datas de transferência de lotes de ações ou cada uma das datas de vencimento dos períodos de indisponibilidade das ações daquele Programa.

Conforme já mencionado acima, o Plano de Ações estabelece também um mecanismo específico de concessão de ações aos membros do Conselho de Administração. Tais concessões serão feitas em lote único nas mesmas datas em que ocorrerem as outorgas para outros Beneficiários e as ações objeto destas concessões serão transferidas após 2 anos, a contar do término de cada mandato como membro do Conselho de Administração no qual houve a celebração do Contrato.

Vale ressaltar que as condições e prazos de carência do Plano de Opção foram mantidos para as ações concedidas em substituição às opções não-vested canceladas (vide itens 13.5 e 13.6 abaixo).

k. Forma de liquidação

No âmbito do Plano de Ações, as ações serão transferidas aos Beneficiários de acordo com os lotes e nos períodos fixados no respectivo Contrato, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Plano de Ações, no Programa de Ações e no Contrato. Ressalte-se que, para a concessão das ações no âmbito do Plano de Ações, a Companhia se utiliza de ações em tesouraria.

l. Restrições à transferência das ações

O Conselho de Administração ou o Comitê de Remuneração, conforme o caso, poderão estabelecer aos Beneficiários um período mínimo de indisponibilidade para a venda, transferência ou, de qualquer forma, alienação das ações da Companhia recebidas no âmbito do Plano de Ações, bem como aquelas que venham a ser por ele recebidas em virtude de bonificações, desdobramentos, subscrições ou qualquer outra forma de aquisição que não envolva o desembolso de recursos próprios do Beneficiário, ou valores

mobiliários que deem direito à subscrição ou aquisição de ações, desde que tais ações ou valores mobiliários tenham decorrido para o Beneficiário da propriedade das ações objeto do Plano de Ações.

Salvo decisão específica em contrário do Conselho de Administração ou do Comitê de Remuneração, conforme o caso, a alienação das ações, de qualquer forma, enquanto não decorrido o período de indisponibilidade, acarretará para o Beneficiário (i) a perda, sem direito a indenização, do direito a receber todas as ações ainda não transferidas a que teria direito no âmbito do mesmo Programa e Contrato; e/ou (ii) a obrigação de devolver o montante equivalente a todas as ações que tenham sido efetivamente transferidas para o Beneficiário e que ainda estejam sujeitas a períodos de indisponibilidade estabelecidos no âmbito do mesmo Programa e Contrato, incluindo a quantidade de ações eventualmente alienada sem autorização, montante este que deverá ser calculado com base no preço de fechamento da ação do dia anterior à data de devolução.

m. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano de Ações pode ser extinto a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da prevalência das restrições à negociabilidade das ações, e sem alteração dos direitos e obrigações de qualquer acordo existente.

No Plano de Ações existe uma previsão de que, na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou reorganização da Companhia após a qual a Companhia não seja a sociedade remanescente ou, em sendo a sociedade remanescente, deixe de ter suas ações admitidas à negociação em bolsa de valores, as ações concedidas pela Companhia, a critério do Conselho de Administração, poderão (i) ser transferidas para a companhia sucessora; ou (ii) terão seus prazos de carência para transferência ou vencimento dos períodos de indisponibilidade antecipados.

Na hipótese de o controle acionário da Companhia ser alterado ou transferido, os Contratos dos Programas em vigência, a exclusivo critério do Conselho de Administração, poderão ter seus prazos de carência para transferência ou vencimento dos períodos de indisponibilidade antecipados.

n. Efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Tendo em vista que as opções outorgadas à Diretoria Estatutária no âmbito do Plano de Opção foram canceladas (vide itens 13.5 e 13.16), trataremos neste item apenas a respeito das condições do Plano de Ações, exceto no que diz respeito aos beneficiários membros do Conselho de Administração.

A destituição do mandato por violação dos deveres e atribuições do administrador ou a demissão do Beneficiário por razão que configuraria justa causa, consoante a legislação civil ou trabalhista, conforme o caso, acarretará (i) na perda, sem indenização, do direito ao recebimento de todas as ações que seriam recebidas no âmbito do Plano de Ações, que ainda não tenham sido transferidas; e/ou (ii) na obrigação de devolver à Companhia o montante equivalente a todas as ações que tenham sido efetivamente transferidas ao Beneficiário no âmbito do Plano de Ações e que ainda estavam sujeitas a períodos de indisponibilidade, devendo o referido montante ser calculado com base no preço de fechamento da ação do dia do desligamento.

Salvo decisão em contrário do Conselho de Administração ou, por delegação deste, do Comitê de Remuneração, ou ainda, por delegação destes órgãos, do Presidente, na hipótese de término da relação do Beneficiário com a Companhia em razão de destituição do mandato de administrador não abrangidos pelo parágrafo acima ou demissão sem justa causa, o Beneficiário do Plano de Ações: (i) deverá receber a quantidade pró-rata de ações a ele concedidas no âmbito do Plano de Ações e ainda não transferidas, relativas ao período trabalhado no ano do desligamento, dos lotes vincendos; e/ou (ii) ficarão livres para negociar a quantidade pró-rata de ações que já tenham sido transferidas e que ainda estejam sujeitas a períodos de indisponibilidade, sendo que o montante equivalente ao restante das ações já transferidas e ainda sujeitas ao período de indisponibilidade deverá ser devolvido à Companhia, devendo o referido montante ser calculado com base no preço de fechamento da ação do dia do desligamento.

Adicionalmente, salvo decisão em contrário do Conselho de Administração ou, por delegação deste, do Comitê de Remuneração, ou ainda, por delegação destes órgãos, do Presidente, na hipótese de término da relação do Beneficiário com a Companhia em razão de renúncia ou desligamento voluntário, o Beneficiário: (i) deverá receber todas as ações cujo prazo de transferência pela Companhia já tenha decorrido, nos termos do respectivo Programa ou Contrato; (ii) perderá, sem indenização, o direito ao recebimento das ações cujos prazos de transferência ainda não tenham decorrido; e/ou (iii) deverá devolver à Companhia o montante equivalente a todas as ações efetivamente já transferidas para sua titularidade no âmbito do Plano de Ações e que ainda estavam sujeitas a períodos de indisponibilidade, devendo o referido montante ser calculado com base no preço de fechamento da ação do dia do desligamento ou renúncia.

O Conselho de Administração ou, por delegação deste, o Comitê de Remuneração, ou ainda, por delegação destes órgãos, o Presidente, poderão manter ou antecipar os prazos para transferência de ações concedidas a determinados Beneficiários ou o vencimento dos prazos dos períodos de indisponibilidade, no todo ou em parte, cujo vínculo com a Companhia seja terminado em razão de renúncia ou desligamento voluntário.

Caso o Beneficiário venha a falecer ou tornar-se permanentemente inválido para o exercício de sua função na Companhia enquanto administrador ou empregado, o direito ao recebimento das ações concedidas será assegurado ao Beneficiário ou aos seus herdeiros e sucessores, conforme o caso. As ações concedidas serão transferidas tendo ou não decorrido os prazos previstos no Contrato e aquelas efetivamente transferidas que ainda estejam sujeitas a períodos de indisponibilidade não precisarão ser devolvidas à Companhia e ficarão livres para negociação.

As regras aplicáveis aos casos de falecimento e invalidez permanente também são aplicáveis em caso de aposentadoria do Beneficiário, desde que tal Beneficiário comprometa-se a não prestar serviços, com ou sem vínculo empregatício, a empresas e instituições que, mesmo de forma indireta, atuem em mercados coincidentes ao da Companhia, durante, no mínimo, 12 meses.

Por fim, em caso de destituição do Beneficiário membro do Conselho de Administração por violação de seus deveres e atribuições, conforme a legislação comercial ou motivo equivalente à justa causa na legislação trabalhista, caducarão sem indenização todas as opções não exercidas, no caso do Plano de Opção, e ações não transferidas, no caso do Plano de Ações, tendo ou não decorrido os prazos de carência. No caso de renúncia do Beneficiário membro do Conselho de Administração, caducarão sem indenização, no âmbito do Plano de Opção, somente as opções outorgadas no ano do mandato em que ocorrer a renúncia, e no âmbito do Plano de Ações, o direito ao recebimento somente das ações concedidas no ano do mandato em que ocorrer a renúncia, devendo os prazos de carência inicialmente estabelecidos serem observados para o exercício das demais opções ou transferência das demais ações.

13.5 Remuneração baseada em ações reconhecida no resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015, e remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente, do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

As tabelas abaixo apresentam informações sobre a remuneração baseada em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia: (i) reconhecida no resultado dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015, considerando o número de membros de cada órgão aos quais foi efetivamente atribuída remuneração baseada em ações; e (ii) prevista para o exercício social corrente.

Conforme Comunicado ao Mercado divulgado em 04 de fevereiro de 2015, a Companhia ofereceu aos beneficiários de outorgas realizadas no âmbito do Plano de Opção a alternativa de (i) permanecer titular de suas opções, ou (ii) cancelar o saldo de opções, recebendo valor em dinheiro para o caso das opções que já cumpriram o prazo de carência (*Opções vested*) e ações de emissão da Companhia a serem transferidas aos beneficiários em datas futuras, no caso das opções que ainda não cumpriram tal prazo (*Opções não-vested*).

Apenas as opções outorgadas aos membros do Conselho de Administração correspondente ao mandato de 2013 permanecem em vigor.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2017 – Programa de Opções

a. Órgão		Conselho de Administração
b. número total de membros		11
c. número de membros remunerados		10
d. em relação a cada outorga de opções de compra de ações: (Programa)		BVMF CA 2013
I.	data de outorga:	02/01/2014
II.	quantidade de opções outorgadas:	330.000
III.	prazo para que as opções se tornem exercíveis (data/quantidade):	
abr-17		30.030
IV.	prazo máximo para exercício das opções:	30/04/2022
V.	prazo de restrição à transferência das ações:	n/a
VI.	preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:	
- em aberto no início do exercício social		R\$ 10,92
- perdidas durante o exercício social		R\$ 10,92
- exercidas durante o exercício social		R\$ 10,92
- expiradas durante o exercício social		R\$ 10,92
e.	valor justo das opções na data de cada outorga:	R\$ 2,98
f.	diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas:	0,016%

Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2017 - Programas de Concessão Ações

órgão		Diretoria Estatutária								
número de membros		5					6			
número de membros remunerados		5					6	5	3	
em relação a cada concessão de ações: (Programa)		BVMF CONVERSÃO	BVMF AD CONVERSÃO	BVMF 2014	BVMF AD 2014	BVMF 2015	BVMF AD 2015	BVMF - 2016	BVMF AD - 2016	B3 Retenção AGO - 2017
I.	data de concessão:	05/01/2015	05/01/2015	02/01/2015	02/01/2015	08/01/2016	08/01/2016	06/01/2017	06/01/2017	29/03/2017
II.	quantidade de ações concedidas:	1.981.603	1.577.963	1.349.476	507.269	1.255.701	396.413	866.273	480.390	2.444.701
III.	prazo de carência para transferência das ações (data/quantidade):									
	jan-18	114.598	105.927	98.772	68.762	138.426	58.862	216.571	160.131	0
	mar-18	0	0	0	0	0	0	0	0	167.958
	abr-18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	jan-19	0	180.091	114.802	0	141.317	62.029	153.666	127.743	0
	mar-19	0	0	0	0	0	0	0	0	83.979
	abr-19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	jan-20	0	0	0	0	142.763	0	132.697	116.945	211.316
	mar-20	0	0	0	0	0	0	0	0	83.979
	jan-21	0	0	0	0	0	0	122.212	0	156.190
	mar-21	0	0	0	0	0	0	0	0	62.984
IV.	prazo máximo para transferência das ações:	05/01/2018	07/01/2019	04/01/2019	04/01/2018	13/01/2020	13/01/2019	15/01/2021	15/01/2020	29/03/2021
V.	prazo de restrição à transferência das ações:	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
VI.	cotação média ponderada em cada um dos seguintes grupos de ações:									
	- em aberto no início do exercício social	9,22	9,22	9,50	9,50	10,52	10,52	17,05	17,05	19,35
	- perdidas durante o exercício social	9,22	9,22	9,50	9,50	10,52	10,52	17,05	17,05	19,35
	- transferidas durante o exercício social	9,22	9,22	9,50	9,50	10,52	10,52	17,05	17,05	19,35
	- expiradas durante o exercício social	9,22	9,22	9,50	9,50	10,52	10,52	17,05	17,05	19,35
VII.	valor justo das ações na data de concessão:	9,22	9,22	9,50	9,50	10,52	10,52	17,05	17,05	19,35
VIII.	diluição potencial em caso de transferência de todas as ações	0,11%	0,09%	0,07%	0,03%	0,02%	0,01%	0,04%	0,02%	0,12%

* Adicionalmente, conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de acionistas realizada em 28 de abril de 2017, como contrapartida ao compromisso de colaboração, não competição, não solicitação e uso de informação confidencial, foram concedidas 987.810 ações, as quais foram transferidas no dia 15/05/2017 ao preço de concessão de R\$ 20,2468, o que representa diluição de 0,05%.

Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2017 - Programas de Concessão Ações

órgão		Conselho de Administração	
número de membros		11	14
número de membros remunerados		7	8
em relação a cada concessão de ações: (Programa)		BVMF CA 2015	BVMF CA - 2016
I.	data de concessão:	08/01/2016	08/01/2016
II.	quantidade de ações concedidas:	172.697	172.696
III.	prazo de carência para transferência das ações (data/quantidade):		
jan-18		0	0
mar-18		0	0
abr-18		0	0
jan-19		0	0
mar-19		0	0
abr-19		51.809	74.012
jan-20		0	0
mar-20		0	0
jan-21		0	0
mar-21		0	0
IV.	prazo máximo para transferência das ações:	02/05/2019	02/05/2020
V.	prazo de restrição à transferência das ações:	n/a	n/a
VI.	cotação média ponderada em cada um dos seguintes grupos de ações:		
- em aberto no início do exercício social		10,52	17,05
- perdas durante o exercício social		10,52	17,05
- transferidas durante o exercício social		10,52	17,05
- expiradas durante o exercício social		10,52	17,05
VII.	valor justo das ações na data de concessão:	10,52	17,05
VIII.	diluição potencial em caso de transferência de todas as ações concedidas:	0,009%	0,01%

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2016 – Programa de Opções

a. Órgão		Conselho de Administração
b.	número total de membros	11
c.	número de membros remunerados	10
d.	em relação a cada outorga de opções de compra de ações: (Programa)	BVMF CA - 2013
I.	data de outorga:	02/01/2014
II.	quantidade de opções outorgadas:	330.000
III.	prazo para que as opções se tornem exercíveis (data/quantidade):	
abr-17		89.100
IV.	prazo máximo para exercício das opções:	30/04/2022
V.	prazo de restrição à transferência das ações:	n/a
VI.	preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:	
- em aberto no início do exercício social		10,92
- perdas durante o exercício social		10,92
- exercidas durante o exercício social		10,92
- expiradas durante o exercício social		10,92
e.	valor justo das opções na data de cada outorga:	2,98
f.	diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas:	0,016%

Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2016 - Programas de Concessão Ações

órgão		Diretoria Estatutária					Conselho de Administração		
número de membros		5					11		
número de membros remunerados		5					9	7	
em relação a cada concessão de ações: (Programa)		BVMF CONVERSÃO	BVMF AD CONVERSÃO	BVMF 2014	BVMF AD 2014	BVMF 2015	BVMF AD 2015	BVMF CA 2014	BVMF CA 2015
I.	data de concessão:	05/01/2015	05/01/2015	02/01/2015	02/01/2015	08/01/2016	08/01/2016	02/01/2015	08/01/2016
II.	quantidade de ações concedidas:	1.981.603	1.577.963	1.349.476	507.269	1.255.701	396.413	172.692	172.697
III.	prazo de carência para transferência das ações (data/quantidade):								
jan-17		668.795	293.231	337.369	169.090	313.929	132.138	0	0
abr-17		0	0	0	0	0	0	74.011	0
jan-18		66.541	117.819	61.579	35.809	55.608	21.257	0	0
jan-19		0	65.704	61.579	0	156.962	21.257	0	0
abr-19		0	0	0	0	0	0	0	51.809
jan-20		0	0	0	0	55.608	0	0	0
IV.	prazo máximo para transferência das ações:	05/01/2018	07/01/2019	04/01/2019	04/01/2018	13/01/2020	13/01/2019	02/05/2017	02/05/2019
V.	prazo de restrição à transferência das ações:	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
VI.	cotação média ponderada em cada um dos seguintes grupos de ações:								
- em aberto no início do exercício social		9,22	9,22	9,50	9,50	10,52	10,52	9,50	10,52
- perdidas durante o exercício social		9,22	9,22	9,50	9,50	10,52	10,52	9,50	10,52
- transferidas durante o exercício social		9,22	9,22	9,50	9,50	10,52	10,52	9,50	10,52
- expiradas durante o exercício social		9,22	9,22	9,50	9,50	10,52	10,52	9,50	10,52
VII.	valor justo das ações na data de concessão:	9,22	9,22	9,50	9,50	10,52	10,52	9,50	10,52
VIII.	diluição potencial em caso de transferência de todas as ações concedidas:	0,11%	0,09%	0,07%	0,03%	0,02%	0,01%	0,009%	0,009%

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2015 – Programa de Opções

a. órgão		Conselho de Administração
b. número total de membros		11
c. número de membros remunerados		10
d. em relação a cada outorga de opções de compra de ações: (Programa)		BVMF CA - 2013
I.	data de outorga:	02/01/2014
II.	quantidade de opções outorgadas:	330.000
III.	prazo para que as opções se tornem exercíveis (data/quantidade):	
abr-17		89.100
IV.	prazo máximo para exercício das opções:	30/04/2022
V.	prazo de restrição à transferência das ações:	n/a
VI.	preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:	
- em aberto no início do exercício social		10,92

- perdas durante o exercício social		10,92
- exercidas durante o exercício social		10,92
- expiradas durante o exercício social		10,92
e.	valor justo das opções na data de cada outorga:	2,98
f.	diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas:	0,018%

Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2015 - Programas de Ações

a. órgão		Diretoria Estatutária				Conselho de Administração
b. número total de membros		5				11
c. número de membros remunerados		5				9,67
d. em relação a cada concessão de ações: (Programa)		BVMF CONVERSÃO	BVMF AD CONVERSÃO	BVMF 2014	BVMF AD 2014	BVMF CA 2014
I.	data de concessão:	05/01/2015	05/01/2015	02/01/2015	02/01/2015	02/01/2015
II.	quantidade de ações concedidas:	1.981.603	1.577.963	1.349.476	507.269	172.692
III.	prazo de carência para transferência das ações (data/quantidade):					
jan-16		732.760	78.546	337.369	169.090	0
jan-17		0	293.231	0	0	0
abr-17		0	0	0	0	74.014
IV.	prazo máximo para transferência das ações:	05/01/2018	07/01/2019	04/01/2019	04/01/2018	02/05/2017
V.	prazo de restrição à transferência das ações:	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
VI.	cotação média ponderada em cada um dos seguintes grupos de ações:					
- em aberto no início do exercício social		9,22	9,22	9,50	9,50	9,50
- perdas durante o exercício social		9,22	9,22	9,50	9,50	9,50
- transferidas durante o exercício social		9,22	9,22	9,50	9,50	9,50
- expiradas durante o exercício social		9,22	9,22	9,50	9,50	9,50
e.	valor justo das ações na data de cada concessão:	9,22	9,22	9,50	9,50	9,50
f.	diluição potencial em caso de transferência de todas as ações concedidas:	0,11%	0,09%	0,07%	0,03%	0,010%

Exercício Social Previsto para 2018 - Programas de Concessão de Ações

Órgão		Diretoria Estatutária									
número de membros		5					6		6		
membros remunerados		5					6	5	5	6	3
em relação a cada concessão de ações (Programa)		BVMF AD CONV.	BVMF 2014	BVMF AD 2014	BVMF 2015	BVMF AD 2015	BVMF 2016	BVMF AD 2016	B3 2017	B3 AD 2017	B3 Retenção AGO - 2017
I.	data de concessão	05/01/2015	02/01/2015	02/01/2015	08/01/2015	08/01/2015	06/01/2017	06/01/2017	08/01/2018	08/01/2018	29/03/2017
II.	quantidade de ações concedidas	1.577.963	1.349.476	507.269	1.255.701	396.413	866.273	480.390	375.309	672.404	2.444.701
III.	prazo de carência para transferência das ações (data/quantidade)										
	jan-18	0	0	27.654	0	0	0	0	0	0	0
	mar-18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	33.592
	jan-19	53.152	33.355	0	43.251	16.452	62.903	32.388	93.830	224.136	0
	mar-19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100.775
	abr-19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	jan-20	0	0	0	32.438	0	41.935	21.591	46.914	112.068	253.579
	mar-20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100.775
	jan-21	0	0	0	0	0	31.451	0	31.276	74.711	187.428
	mar-21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	75.582
	abr-21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	jan-22	0	0	0	0	0	0	0	23.456	0	0
IV.	prazo máximo para transferência das ações	05/01/2017	04/01/2018	04/01/2018	13/01/2020	13/01/2019	15/01/2021	15/01/2020	15/01/2022	15/01/2022	29/03/2021
V.	prazo de restrição à transferência das ações	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
VI.	cotação média ponderada em cada um dos seguintes grupos de ações										
	- em aberto no início do exercício social	9,22	9,50	9,50	10,52	10,52	17,05	17,05	23,90	23,90	19,35
	- perdas durante o exercício social	9,22	9,50	9,50	10,52	10,52	17,05	17,05	23,90	23,90	19,35
	- transferidas durante o exercício social	9,22	9,50	9,50	10,52	10,52	17,05	17,05	23,90	23,90	19,35
	- expiradas durante o exercício social	9,22	9,50	9,50	10,52	10,52	17,05	17,05	23,90	23,90	19,35
VII.	valor justo das ações na data de concessão	9,22	9,50	9,50	10,52	10,52	17,05	17,05	23,90	23,90	19,35
VIII.	diluição potencial em caso de transferência de todas as ações concedidas	0,09%	0,07%	0,03%	0,07%	0,02%	0,04%	0,02%	0,02%	0,03%	0,12%

Exercício Social Previsto para 2018 - Programas de Concessão de Ações

Órgão		Conselho de Administração		
número de membros		11	14	
membros remunerados		7	8	14
em relação a cada concessão de ações (Programa)		BVMF CA 2015	BVMF CA 2016	B3 CA 2017
I.	data de concessão	08/01/2016	06/01/2017	08/01/2018
II.	quantidade de ações concedidas	172.697	172.696	172.690
III.	prazo de carência para transferência das ações (data/quantidade)			
jan-18		0	0	0
mar-18		0	0	0
jan-19		0	0	0
mar-19		0	0	0
abr-19		51.809	74.013	0
jan-20		0	0	0
mar-20		0	0	0
jan-21		0	0	0
mar-21		0	0	0
abr-21		0	0	51.807
jan-22		0	0	0
IV.	prazo máximo para transferência das ações	02/05/2019	02/05/2020	02/05/2021
V.	prazo de restrição à transferência das ações	n/a	n/a	n/a
VI.	cotação média ponderada em cada um dos seguintes grupos de ações			
- em aberto no início do exercício social		10,52	17,05	23,90
- perdidas durante o exercício social		10,52	17,05	23,90
- transferidas durante o exercício social		10,52	17,05	23,90
- expiradas durante o exercício social		10,52	17,05	23,90
VII.	valor justo das ações na data de concessão	10,52	17,05	23,90
VIII.	diluição potencial em caso de transferência de todas as ações concedidas	0,010%	0,01%	0,01%

13.6 Opções em aberto do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária ao final do último exercício social

Conforme Comunicado ao Mercado divulgado em 4 de fevereiro de 2015, a Companhia ofereceu aos beneficiários de outorgas realizadas no âmbito do Plano de Opção a alternativa de (i) permanecer titular de suas opções, ou (ii) cancelar o saldo de opções, recebendo valor em dinheiro para o caso das opções que já cumpriram o prazo de carência (Opções *vested*) e ações de emissão da Companhia a serem transferidas aos beneficiários em datas futuras, no caso das opções que ainda não cumpriram tal prazo (Opções *não-vested*).

Apenas as opções outorgadas aos membros do Conselho de Administração correspondente ao mandato de 2013 permanecem em vigor, portanto, a tabela abaixo apresenta informações sobre as opções em aberto outorgadas aos membros do Conselho de Administração da Companhia ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, considerando o número de membros de cada órgão.

Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2017 - Programas de Concessão de Opção de Ações

a. Órgão	Conselho de Administração
b. Número de Membros	11
c. Número de Membros Remunerados	10
d. Opções Ainda Não Exercíveis	
Programa	BVMF CA - 2013
i. Quantidade:	231.000
ii. Data em que as Opções se Tornarão Exercíveis (data / quantidade):	
abr-17	231.000
iii. Prazo Máximo para Exercício das Opções:	30/04/2019
iv. Prazo de Restrição à Transferência das Ações:	n/a
v. Preço Médio Ponderado do Exercício:	10,92
vi. Valor Justo das Opções no Último Dia do Exercício Social:	2,98
e. Opções Exercíveis	
i. Quantidade:	0
ii. Prazo Máximo para Exercício das Opções:	n/a
iii. Prazo de Restrição à Transferência das Ações:	n/a
iv. Preço Médio Ponderado do Exercício:	n/a
v. Valor Justo das Opções no Último Dia do Exercício Social:	n/a
vi. Valor Justo do Total das Opções no Último Dia do Exercício Social:	2,98

As quantidades de ações concedidas aos membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária, conforme Programas de ações, que permanecem em aberto seguem nas tabelas abaixo.

Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2017 - Programas de Concessão de Ações

Órgão	Conselho de Administração	
número de membros	11	14
membros remunerados	7	8
Programa	BVMF CA 2015	BVMF CA 2016
Opções Ainda Não Exercíveis		
Data em que as Opções se Tornarão Exercíveis (data / quantidade):		
abr-19	172.697	172.696
Prazo Máximo para Exercício das Ações:	n/a	n/a
Prazo de Restrição à Transferência das Ações:	n/a	n/a
Preço Médio Ponderado do Exercício:	10,52	17,05
Valor Justo das Opções no Último Dia do Exercício Social:	10,52	17,05
Opções Exercíveis		
Quantidade:		
Prazo Máximo para Exercício das Opções:	n/a	n/a
Prazo de Restrição à Transferência das Ações:	n/a	n/a
Preço Médio Ponderado do Exercício:	n/a	n/a
Valor Justo das Opções no Último Dia do Exercício Social:	n/a	n/a
Valor Justo do Total das Opções no Último Dia do Exercício Social:	n/a	n/a

Órgão	Diretoria Estatutária								
número de membros	5						6		6
membros remunerados	5						6	5	3
Programa	BVMF AD CONV.	BVMF CONV.	BVMF 2014	BVMF AD 2014	BVMF 2015	BVMF AD 2015	BVMF 2016	BVMF AD 2016	B3 Retenção AGO - 2017
Opções Ainda Não Exercíveis									
Data em que as Opções se Tornarão Exercíveis (data / quantidade):									
jan-18	176.615	277.254	234.737	128.717	221.244	117.723	182.260	135.786	
mar-18									201.550
jan-19	349.865		234.737		221.244	117.722	182.258	135.786	
mar-19									201.550
jan-20					221.244		182.257	135.784	718.475
mar-20									302.325
jan-21							182.255		718.475
mar-21									302.326
Prazo Máximo para Exercício das Ações:	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Prazo de Restrição à Transferência das Ações:	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Preço Médio Ponderado do Exercício:	9,22	9,22	9,50	9,50	10,52	10,52	17,05	17,05	19,35
Valor Justo das Opções no Último Dia do Exercício Social:	9,22	9,22	9,50	9,50	10,52	10,52	17,05	17,05	19,35
Opções Exercíveis									
Quantidade:									
Prazo Máximo para Exercício das Opções:	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Prazo de Restrição à Transferência das Ações:	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Preço Médio Ponderado do Exercício:	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor Justo das Opções no Último Dia do Exercício Social:	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor Justo do Total das Opções no Último Dia do Exercício Social:	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a

13.7 Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015.

As tabelas abaixo apresentam informações sobre as opções exercidas e ações entregues relativas ao incentivo de longo prazo do Conselho de Administração da Diretoria Estatutária da Companhia nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015, considerando o número de membros de cada órgão que efetivamente exerceram opções e receberam ações.

	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2017		
	Conselho de Administração	Diretoria	Total
Número total de membros	14	6	20
Número de membros remunerados	7	5	12
Opções exercidas			
Número de ações	99.000	n/a	99.000
Preço médio ponderado do exercício	R\$ 21,02	n/a	R\$ 21,02
Valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	R\$ 1.000.230,00	n/a	R\$ 1.000.230,00
Ações entregues			
Número de ações	134.316	2.676.290	2.810.606
Preço médio ponderado de aquisição	n/a	n/a	n/a
Valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	R\$ 2.578.636,94	R\$ 47.609.335,50	R\$ 50.187.972,45

	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2016		
	Conselho de Administração	Diretoria	Total
Número total de membros	n/a	5	5
Número de membros remunerados	n/a	5	5
Opções exercidas			

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2016

	Conselho de Administração	Diretoria	Total
Número de ações	n/a	n/a	n/a
Preço médio ponderado do exercício	n/a	n/a	n/a
Valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	n/a	n/a	n/a
Ações entregues			
Número de ações	n/a	2.624.306	2.624.306
Preço médio ponderado de aquisição	n/a	n/a	n/a
Valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	n/a	R\$ 33.097.476,53	R\$ 33.097.476,53

Em vista do tratamento definido pela Companhia para as opções em aberto no âmbito do Plano de Opção após o seu encerramento (conforme já explicitado neste item 13), o quadro abaixo representa a parcela de Opções *vested* canceladas e que resultou em pagamento conferido em dinheiro pelo cancelamento das Opções, tendo como referência o valor justo (Valor Justo) das Opções no dia 5 de janeiro de 2015, conforme procedimento previsto no Pronunciamento CPC 10 (R1) aprovado pela Deliberação CVM no. 650/10, sendo que os resultados desses cálculos foram objeto de trabalho de assecuração limitada realizado por consultoria externa especializada.

A parcela de Opções não-*vested* canceladas resultou na concessão de uma quantidade de ações de emissão da Companhia calculada com base no Valor Justo das Opções não-*vested* no dia 5 de janeiro de 2015 e no preço de fechamento da ação na mesma data (R\$9,22).

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2015

	Conselho de Administração	Diretoria	Total
Número total de membros	n/a	5	5
Número de membros remunerados	n/a	5	5
Opções exercidas			
Número de ações	n/a	0	0
Preço médio ponderado do exercício	n/a	n/a	n/a
Valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	n/a	R\$ 18.626.502,80	R\$ 18.626.502,80
Ações entregues			
Número de ações	n/a	0	0
Preço médio ponderado de aquisição	n/a	0	0
Valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	n/a	0	0

13.8 Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções**a. modelo de precificação**

Para as ações concedidas no âmbito do Plano de Ações, o valor justo corresponde ao preço de fechamento da ação na data de concessão.

b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Para as ações concedidas no âmbito do Plano de Ações, o valor justo corresponde ao preço de fechamento da ação na data de concessão.

c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não é aplicável para as ações concedidas no âmbito do Plano de Ações, dado que não há exercício no âmbito desse Plano.

d. forma de determinação da volatilidade esperada

Não é aplicável para as ações concedidas no âmbito do Plano de Ações, dado que o valor justo corresponde ao preço de fechamento da ação na data de concessão.

e. Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Todas as características importantes das opções de compra de ações e da concessão de ações estão descritas e consideradas nos itens anteriores.

13.9 Quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pela Companhia, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social.

Encerramento do Exercício Social de 2017

Acionista	Ações da Companhia	(%)
Conselho de Administração	91.474	0,004%
Diretoria	470.347	0,023%
Conselho Fiscal*	0	0%
Total	561.821	0,027%

* Conforme descrito no item 13.1 deste Formulário de Referência, a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado. Contudo, a Companhia conta com o Comitê de Auditoria. Os membros externos do Comitê de Auditoria não detêm ações de emissão da companhia.

13.10 Planos de previdência em vigor conferidos aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores Estatutários

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número total de membros	n/a	6,42	6,42
Número de membros remunerados	n/a	6,42	6,42
Nome do plano		Mercaprev / IFM	-
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	n/a	0	0
Condições para se aposentar antecipadamente	n/a	Mercaprev: não há condições de antecipação. IFM: os participantes serão elegíveis ao recebimento do benefício de aposentadoria antecipada, fazendo jus a 100% (cem por cento) do saldo da conta do participante quando atingir 55 (cinquenta e cinco) anos de idade.	n/a
Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa as contribuições feitas diretamente pelos administradores	n/a	R\$ 2.924.788,85	R\$ 2.924.788,85
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	n/a	R\$ 512.595,04	R\$ 512.595,04
Há possibilidade de resgate antecipado e quais as condições	n/a	Sim, somente a parte do funcionário	-

13.11 Remuneração Média dos Administradores (Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal)

Ressaltamos que em relação ao incentivo de longo prazo (Plano de Opção – ainda em vigor para o Conselho de Administração - e Plano de Ações), conforme deliberação do Conselho de Administração, as outorgas de opções ou concessão de ações, no âmbito dos respectivos Programas de determinado exercício social sempre ocorrerão no início do exercício social seguinte. Assim, a outorga referente ao exercício social de 2014 ocorreu em 2 de janeiro de 2015, com efeitos a partir do exercício social de 2015 até a conclusão do programa, a concessão de ações referente ao exercício social de 2015 ocorreu em 8 de janeiro de 2016, com efeitos a partir do exercício social de 2016 até a conclusão do programa, e a concessão de ações referente ao exercício social de 2016 ocorreu em 6 de janeiro de 2017, com efeitos a partir do exercício social de 2017 até a conclusão do programa.

Em 2017, no caso da Diretoria Estatutária, devido às mudanças decorrentes da combinação dos negócios com a Cetip, tivemos a saída de um Presidente e dois Diretores Estatutários e a entrada de um Presidente e um Diretor Estatutário. Para o item de menor remuneração, consideramos apenas os quatro membros com efetivo exercício de suas funções e recebimento de remuneração nos doze meses do exercício. Para informar a maior remuneração, consideramos todas as remunerações referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, sendo que o membro da Diretoria com a maior remuneração exerceu suas funções durante o período de janeiro a abril. Especificamente em 2017 a remuneração da Diretoria Estatutária contemplou eventos não recorrentes, tais como compromissos de desligamento e retenções, que se mostraram necessários em função da reestruturação do quadro de executivos da Companhia. As retenções foram efetuadas por meio de mecanismos de incentivo de longo prazo, com prazos de carência de 4 anos, e foram consideradas para reforçar o alinhamento e comprometimento dos principais executivos em posições críticas para o período inicial da integração. Verbas de rescisão, por sua vez, estão atreladas aos compromissos de colaboração, não competição, não solicitação e uso de informação confidencial. O montante reconhecido com tais eventos foi de R\$ 88.717.362,96, incluindo os encargos sociais (INSS e FGTS).

Em relação ao Conselho de Administração, ressaltamos que 6 membros desse órgão tiveram remuneração do período de maio a dezembro de 2017 e, um dos membros teve remuneração de janeiro a abril de 2017. Assim, para o item de menor remuneração, consideramos os 9 membros que receberam remuneração durante os dozes meses do exercício. Para a informação da maior remuneração, consideramos todas as remunerações reconhecidas no resultado, sendo que o membro do Conselho de Administração com a maior remuneração exerceu suas funções na Companhia durante os dozes meses do exercício encerrado em dezembro de 2017.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2017

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal *
Número total de membros	12,58	6,42	n/a
Número de membros remunerados	12,58	6,42	n/a
Valor da maior remuneração individual (em R\$)	R\$ 3.552.579,60	R\$ 52.356.632,45	n/a
Valor da menor remuneração individual (em R\$)	R\$ 403.050,13	R\$ 6.693.999,10	n/a
Valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados - em R\$)	R\$ 1.127.424,88	R\$ 23.258.449,80	n/a

A tabela abaixo, ainda referente ao exercício encerrado em 2017, demonstra os valores dos membros da Diretoria Estatutária considerando apenas os eventos recorrentes. Foram desconsiderados os valores reconhecidos como compromissos de desligamento e verbas de rescisão.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2017 - Considerando apenas eventos recorrentes

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal *
Número total de membros	12,58	6,42	n/a
Número de membros remunerados	12,58	6,42	n/a
Valor da maior remuneração individual (em R\$)	R\$ 3.552.579,60	R\$ 10.384.782,40	n/a
Valor da menor remuneração individual (em R\$)	R\$ 403.050,13	R\$ 6.693.999,10	n/a
Valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados - em R\$)	R\$ 1.127.424,88	R\$ 8.873.702,32	n/a

* Conforme descrito no item 13.1 deste Formulário de Referência, a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado. Contudo, a Companhia conta com o Comitê de Auditoria. Para a composição dos valores mencionados, foram considerados os quatro membros externos do referido Comitê com pagamentos durante todo o exercício social de 2017. A maior e a menor remuneração, considerando apenas membros que exerceram suas funções durante o período de 12 meses, reconhecida no exercício social de 2017 foram de R\$ 500.727,25. A remuneração média reconhecida no exercício social de 2017 foi de R\$ 438.035,40 (considerando que um dos membros exerceu suas funções apenas no período de janeiro a junho). A Companhia reconheceu para o Comitê de Auditoria em 2017 o total de R\$ 315.404,11 relativo a encargos sociais (INSS).

Os montantes informados nos quadros acima consideram, quando aplicáveis, encargos sociais (INSS e FGTS). A Companhia reconheceu em 2017 o total de R\$ 10.291.363,36 relativos a encargos sociais (INSS e FGTS), sendo R\$ 1.866.208,14 para Conselho de Administração e R\$8.425.155,22 para Diretoria Estatutária. Estes valores constam do quadro no item 13.2 deste formulário, na linha "outros" do grupo "Remuneração fixa anual" e "Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo". Da mesma forma que mencionamos acima, considerando apenas os eventos recorrentes (excluindo os valores relativos aos compromissos de desligamento e verbas de rescisão), os montantes reconhecidos pela Companhia relativos aos encargos sociais (INSS e FGTS) totalizaram R\$ 4.846.563,36, sendo R\$ 1.866.208,14 para Conselho de Administração e R\$2.980.355,22 para Diretoria Estatutária.

Em 2016, no caso da Diretoria Estatutária, devido ao desligamento de um Diretor em junho e da admissão de dois novos Diretores respectivamente em setembro e outubro, para o item de menor remuneração, consideramos apenas os quatro membros com efetivo exercício de suas funções e recebimento de remuneração nos doze meses. Para informar a maior remuneração, consideramos todas as remunerações reconhecidas no resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, sendo que o membro da Diretoria Estatutária com a maior remuneração exerceu suas funções durante todo o período de janeiro a dezembro.

Em relação ao Conselho de Administração, ressaltamos que um membro desse órgão não teve remuneração no período de 2016 e, um dos membros foi nomeado em fevereiro e, portanto, não recebeu remuneração durante todo o período do exercício. Assim, para o item de menor remuneração, consideramos os 9 membros que receberam remuneração durante os dozes meses. Para a informação da maior remuneração consideramos todas as remunerações reconhecidas no resultado, entretanto, o membro do Conselho de Administração com a maior remuneração exerceu suas funções na Companhia durante os dozes meses do exercício encerrado em dezembro de 2016.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2016

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal *
Número total de membros	10,83	5,08	n/a
Número de membros remunerados	9,83	5,08	n/a
Valor da maior remuneração individual (em R\$)	R\$ 3.423.966,63	R\$ 12.510.500,88	n/a
Valor da menor remuneração individual (em R\$)	R\$ 502.513,26	R\$ 5.836.022,62	n/a
Valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados - em R\$)	R\$ 998.276,31	R\$ 8.704.803,44	n/a

* Conforme descrito no item 13.1 deste Formulário de Referência, a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado. Contudo, a Companhia conta com o Comitê de Auditoria. Para a composição dos valores acima mencionados, foram considerados os quatro membros externos do referido Comitê com pagamentos durante todo o exercício social de 2016. A maior e a menor remuneração, considerando apenas membros que exerceram suas funções durante o período de 12 meses, reconhecida no exercício social de 2016 foram de R\$ 466.183,21. A remuneração média reconhecida no exercício social de 2016 foi de R\$ 461.363,67. A Companhia reconheceu para o Comitê de Auditoria em 2016 o total de R\$ 338.961,07 relativo a encargos sociais (INSS).

Os montantes informados no quadro acima consideram, quando aplicáveis, encargos sociais (INSS e FGTS). A Companhia reconheceu em 2016 o total de R\$ 3.478.583,16 relativos a encargos sociais (INSS e FGTS), sendo R\$ 1.440.083,90 para Conselho de Administração e R\$ 2.038.499,26 para Diretoria Estatutária. Estes valores constam do quadro no item 13.2 deste formulário, na linha "outros" do grupo "Remuneração fixa anual".

Em 2015, no caso da Diretoria Estatutária, todos os seus membros exerceram suas funções durante todo o período de janeiro a dezembro de 2015, e, portanto, consideramos todas as remunerações reconhecidas no resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015.

Em relação ao Conselho de Administração, ressaltamos que um membro desse órgão não teve remuneração no período de 2015 e para o item de menor remuneração, consideramos os 5 membros que receberam remuneração durante os dozes meses, haja vista o processo de eleição do Conselho de Administração realizado em abril de 2015. Para a informação da maior remuneração consideramos todas as remunerações reconhecidas no resultado, sendo que o membro do Conselho de Administração com a maior remuneração exerceu suas funções na Companhia durante os dozes meses do exercício encerrado em dezembro de 2015.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2015

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal *
Número total de membros	10,75	5	n/a
Número de membros remunerados	9,75	5	n/a
Valor da maior remuneração individual (em R\$)	R\$ 3.205.763,81	R\$ 11.392.882,71	n/a
Valor da menor remuneração individual (em R\$)	R\$ 673.289,28	R\$ 5.719.602,11	n/a
Valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados - em R\$)	R\$ 924.145,66	R\$ 7.126.697,98	n/a

* Conforme descrito no item 13.1 deste Formulário de Referência, a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado. Contudo, a Companhia conta com o Comitê de Auditoria. Para a composição dos valores acima mencionados, foram considerados os quatro membros externos do referido Comitê com pagamentos durante todo o exercício social de 2015. A maior remuneração reconhecida no exercício social de 2015 foi de R\$ 441.344,58, a menor remuneração foi de R\$ 440.843,55. A remuneração média reconhecida no exercício social de 2015 foi de R\$ 441.219,32. A Companhia reconheceu para o Comitê de Auditoria em 2015 o total de R\$ 344.262,72 relativo a encargos sociais (INSS).

Os montantes informados no quadro acima consideram, quando aplicáveis, encargos sociais (INSS e FGTS). A Companhia reconheceu em 2015 o total de R\$ 3.142.043,29 relativos a encargos sociais (INSS e FGTS), sendo R\$ 1.273.215,80 para Conselho de Administração e R\$ 1.868.827,49 para Diretoria Estatutária. Estes valores constam do quadro no item 13.2 deste formulário, na linha "outros" do grupo "Remuneração fixa anual".

13.12 Arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria e quais as consequências financeiras para a Companhia

Não adotamos política específica no que se refere a remuneração e/ou indenizações para administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, exceto, neste último caso, pelos benefícios relacionados aos planos de previdência em vigor, descritos no item 13.10 acima. Vale notar que a Companhia pagou um prêmio líquido de R\$ 763.771,77 relativo à apólice de

Seguro de Responsabilidade Civil de Diretores e Administradores (D&O - *Directors & Officers*), que é contratada visando garantir proteção financeira e tranquilidade para todos os que ocupam cargos diretivos tomem as decisões diárias com serenidade, além de ser visto como um competitivo benefício que propicia a retenção de profissionais qualificados, entretanto, não se estende às hipóteses de destituição.

Adicionalmente à apólice de D&O, a Companhia possui em seu estatuto social a previsão de que indenizará e manterá indene seus administradores caso sofram prejuízos em decorrência do exercício regular de suas funções, não havendo um valor específico estipulado para esse fim.

13.13 Percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

A Companhia não tem acionista controlador, razão pela qual não existe remuneração reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos.

13.14 Remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal recebida por qualquer razão que não a função que ocupam.

Não existe remuneração ou quaisquer valores reconhecidos no resultado da Companhia referentes à remuneração de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, por qualquer razão que não a função que ocupam.

13.15 Remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal reconhecida no resultado dos controladores da Companhia, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia

A Companhia não tem acionista controlador e, portanto, também não há sociedades em controle comum com a Companhia. Não há valores reconhecidos no resultado de controladas da Companhia como remuneração de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia.

13.16 Outras informações que a Companhia julga relevantes

Não se aplica.

Anexo VI - Quadro Comparativo do Estatuto Social

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Justificativa/Comentários
<p><u>CAPÍTULO I</u> <u>DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO</u></p>		
<p>Artigo 1º. A B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Companhia”) é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação e regulamentação aplicável.</p>	<p>Artigo 1º. A B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Companhia”) é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação e regulamentação aplicávelis.</p>	Ajuste de redação.
<p>§1º. Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).</p>	<p>§1º. Com a admissão <u>o ingresso</u> da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).</p>	Ajuste decorrente do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.
<p>§2º. A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos mercados organizados administrados pela B3.</p>		
<p>Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria Colegiada, abrir e encerrar</p>		

filiais, escritórios ou outros estabelecimentos e dependências em qualquer praça do País ou do exterior.		
Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social exercer ou participar em sociedades que exerçam as seguintes atividades:		
I – Administração de mercados organizados de títulos e valores mobiliários, zelando pela organização, funcionamento e desenvolvimento de mercados livres e abertos para a negociação de quaisquer espécies de títulos ou contratos que possuam como referência ou tenham por objeto ativos financeiros, índices, indicadores, taxas, mercadorias, moedas, energias, transportes, commodities e outros bens ou direitos direta ou indiretamente relacionados a tais ativos, nas modalidades à vista ou de liquidação futura;		
II – Manutenção de ambientes ou sistemas adequados à realização de negócios de compras e vendas, leilões e operações especiais envolvendo valores mobiliários, títulos, direitos e ativos, no mercado de bolsa e no mercado de balcão organizado;		
III – Prestação de serviços de registro, compensação e liquidação, física e financeira, por meio de órgão interno ou sociedade especialmente constituída para esse fim, assumindo ou não a posição de contraparte central e garantidora da liquidação definitiva, nos		

termos da legislação vigente e de seus próprios regulamentos:		
(a) das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer dos ambientes ou sistemas relacionados nos itens “I” e “II” acima; ou		
(b) das operações realizadas e/ou registradas em outras bolsas, mercados ou sistemas de negociação;		
IV – Prestação de serviços de depositária central e de custódia fungível e infungível de mercadorias, de títulos e valores mobiliários e de quaisquer outros ativos físicos e financeiros;		
V – Prestação de serviços de padronização, classificação, análises, cotações, estatísticas, formação profissional, realização de estudos, publicações, informações, biblioteca e software sobre assuntos que interessem à Companhia e aos participantes dos mercados por ela direta ou indiretamente administrados;		
VI – Prestação de suporte técnico, administrativo e gerencial para fins de desenvolvimento de mercado, bem como exercício de atividades educacionais, promocionais e editoriais relacionadas ao seu objeto social e aos mercados por ela administrados;		
VII – Prestação de serviços de registro de ônus e gravames sobre valores mobiliários, títulos e outros instrumentos financeiros, inclusive de registro de		

instrumentos de constituição de garantia, nos termos da regulamentação aplicável;		
VIII – Prestação de serviços associados ao suporte a operações de crédito, financiamento e arrendamento mercantil, inclusive por meio do desenvolvimento e operação de sistemas de tecnologia da informação e de processamento de dados, envolvendo, dentre outros, o segmento de veículos automotores e o setor imobiliário, nos termos da regulamentação aplicável;		
IX – Constituição de banco de dados e atividades correlatas;		
X – Exercício de outras atividades autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil, que, na visão do Conselho de Administração da Companhia, sejam do interesse de participantes dos mercados administrados pela Companhia e contribuam para o seu desenvolvimento e sua hígidez; e		
XI – Participação no capital de outras sociedades ou associações, sediadas no País ou no exterior, seja na qualidade de sócia, acionista ou associada, na posição de acionista controladora ou não, e que tenham como foco principal de suas atividades as expressamente mencionadas neste Estatuto Social, ou que, na visão do Conselho de Administração da Companhia, sejam do interesse de participantes dos mercados administrados pela Companhia e contribuam para o seu desenvolvimento e sua hígidez.		

<p>Parágrafo único. No âmbito dos poderes que lhe são conferidos pela Lei nº 6.385/1976 e pela regulamentação vigente, a Companhia deverá:</p>		
<p>(a) regulamentar a concessão de autorizações de acesso aos distintos sistemas de negociação, de registro e de liquidação de operações administrados pela Companhia ou por sociedades por ela controladas (“Autorizações de Acesso”), estabelecendo os termos, condições e procedimentos para a concessão de tais autorizações em regulamento de acesso aos referidos mercados (“Regulamento de Acesso”);</p>	<p>(a) regulamentar a concessão de autorizações de acesso aos distintos sistemas de negociação, de registro, <u>de depositária</u> e de liquidação de operações administrados pela Companhia ou por sociedades por ela controladas (“Autorizações de Acesso”), estabelecendo os termos, condições e procedimentos para a concessão de tais autorizações em regulamento de acesso aos referidos mercados (“Regulamento de Acesso”);</p>	<p>Simplificação da redação do Estatuto Social.</p>
<p>(b) estabelecer normas visando à preservação de princípios equitativos de comércio e de negociação e de elevados padrões éticos para as pessoas que atuem nos mercados por ela administrados, direta ou indiretamente, bem como regulamentar as negociações e dirimir questões operacionais envolvendo os detentores das Autorizações de Acesso aos mesmos mercados;</p>	<p>(b) estabelecer normas <u>de conduta necessárias ao bom funcionamento e à manutenção</u> visando à preservação de princípios equitativos de comércio e de negociação e de elevados padrões éticos <u>de negociação para as pessoas que atuem nos mercados por ela administrados pela Companhia, nos termos da regulamentação aplicável,</u> direta ou indiretamente, bem como regulamentar as negociações e dirimir questões operacionais envolvendo os detentores das Autorizações de Acesso aos mesmos mercados;</p>	<p>Simplificação da redação do Estatuto Social.</p>
<p>(c) regulamentar as atividades dos detentores das Autorizações de Acesso nos sistemas e nos mercados administrados pela Companhia;</p>		

<p>(d) estabelecer, quando aplicável, mecanismos e normas que permitam mitigar o risco de inadimplemento das obrigações assumidas pelos detentores de Autorização de Acesso, em face das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer de seus ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação;</p>		
<p>(e) fiscalizar, nos termos das atribuições definidas pela legislação, pela regulamentação ou pelos normativos editados pela Companhia, as operações realizadas e/ou registradas em quaisquer de seus ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação, bem como todas aquelas por ela regulamentadas;</p>		
<p>(f) fiscalizar a atuação dos detentores de Autorizações de Acesso, como comitentes e/ou intermediários das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer de seus ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação, bem como de todas aquelas por ela regulamentadas; e</p>		
<p>(g) aplicar penalidades aos infratores das normas legais, regulamentares e operacionais cujo cumprimento incumbe à Companhia fiscalizar.</p>		
<p>Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.</p>		
<p><u>CAPÍTULO II</u> <u>CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS</u></p>		

<p>Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 3.198.655.563,88, integralizado e dividido em 2.059.138.490 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias.</p>		
<p>Artigo 6º. Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“CVM”), em nome de seus titulares.</p>		
<p>Parágrafo único. O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.</p>		
<p>Artigo 7º. A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral ou Especial, sendo certo, no entanto, que nenhum acionista ou Grupo de Acionistas (“Grupo de Acionistas”, conforme termo definido no Artigo 78) poderá exercer votos em número superior a 7% do número de ações em que se dividir o capital social, observado o previsto na alínea (d) do Parágrafo 5º do Artigo 75.</p>	<p>Artigo 7º. A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral ou Especial, sendo certo, no entanto, que nenhum acionista ou Grupo de Acionistas (“Grupo de Acionistas”, conforme termo definido no Artigo 78<u>1</u>) poderá exercer votos em número superior a 7% do número de ações em que se dividir o capital social, observado o previsto na alínea (d) do Parágrafo 5º do Artigo 75<u>68</u>.</p>	<p>Ajustes de referência.</p>

<p>§1º. No caso de acordos de acionistas que tratem do exercício do direito de voto, observado o disposto no Parágrafo 2º, todos os seus signatários serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas, para fins da aplicação da limitação ao número de votos de que trata o <i>caput</i> deste Artigo.</p>		
<p>§2º. É vedada a pré-constituição de maioria de acionistas em Assembleia Geral mediante acordo de acionistas sobre exercício do direito de voto, arquivados ou não na sede da Companhia, que forme bloco com número de votos superior ao limite individual fixado no <i>caput</i> deste Artigo.</p>		
<p>§3º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral zelar pela aplicação das regras previstas neste Artigo e informar o número de votos que poderão ser exercidos por cada acionista ou Grupo de Acionistas presente.</p>		
<p>§4º. Não serão computados em Assembleia os votos que excederem os limites fixados neste Artigo.</p>		
<p>Artigo 8º. A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 2.500.000.000 (dois bilhões e quinhentos milhões) de ações ordinárias, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.</p>		
<p>§1º. Na hipótese prevista no <i>caput</i> deste Artigo, competirá ao Conselho de Administração fixar o preço de emissão e o número de ações a ser emitido, bem como o prazo e as condições de integralização.</p>		

<p>§2º. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá, ainda: (i) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; (ii) de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem que os acionistas tenham direito de preferência na outorga ou subscrição destas ações; (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; e (iv) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações.</p>		
<p>Artigo 9º. A mora do acionista na integralização do capital subscrito importará a cobrança de juros de 1% ao mês, atualização monetária com base no IGP-M, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.</p>		
<p>Artigo 10. Todo acionista ou Grupo de Acionistas é obrigado a divulgar, mediante comunicação à Companhia, na qual deverão constar as informações previstas na regulamentação em vigor, a aquisição de ações, que somadas às já possuídas, superem 5%, 10%, 15%, e assim sucessivamente, do capital da Companhia.</p>		

<p>§1º. Nos casos em que a aquisição resulte ou tenha sido efetuada com o objetivo de alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia, bem como nos casos em que esta aquisição gerar a obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações, nos termos do CAPÍTULO VIII e da legislação e regulamentação vigente, o acionista ou Grupo de Acionistas adquirente deverá ainda promover a publicação, nos jornais de grande circulação habitualmente utilizados pela Companhia, de aviso contendo as informações previstas no Artigo 12 da Instrução CVM nº 358/2002.</p>	<p>§1º. Nos casos em que a aquisição resulte ou tenha sido efetuada com o objetivo de alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia, bem como nos casos em que esta aquisição gerar a obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações, nos termos do CAPÍTULO VIII e da legislação e regulamentação vigente, o acionista ou Grupo de Acionistas adquirente deverá ainda promover a publicação <u>divulgação</u>, nos jornais de grande <u>pelos canais de comunicação</u> circulação habitualmente utilizados pela Companhia, de aviso contendo as informações previstas no Artigo 12 da Instrução CVM nº 358/2002.</p>	<p>Ajuste de redação para alinhamento com a atual redação do §5º do art. 12 da Instrução CVM nº 358 (após as alterações implementadas pela Instrução CVM nº 658).</p>
<p>§2º. As obrigações previstas neste Artigo também se aplicam aos titulares de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e opção de compra de ações que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nos percentuais aqui previstos.</p>		
<p>§3º. Os acionistas ou Grupos de Acionistas também deverão informar, na forma prevista no <i>caput</i> deste Artigo, a alienação ou extinção de ações e demais valores mobiliários mencionados no Parágrafo anterior a cada vez que a sua participação no capital social se reduzir em 5% do total de ações emitidas pela Companhia.</p>		

<p>§4º. A infração ao disposto neste Artigo sujeitará o(s) infrator(es) à penalidade prevista no Artigo 16, alínea (i) e no Artigo 18.</p>	<p>§4º. A infração ao disposto neste Artigo sujeitará o(s) infrator(es) à penalidade prevista no Artigo 16, alínea (ih) e no Artigo 18.</p>	<p>Ajuste de referência.</p>
<p>Artigo 11. A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos Artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404/76, ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.</p>		
<p><u>CAPÍTULO III</u> <u>ASSEMBLEIA GERAL</u></p>		
<p>Artigo 12. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.</p>		
<p>§1º. A Assembleia Geral é competente para decidir sobre todos os atos relativos à Companhia, bem como para tomar as decisões que julgar conveniente à defesa de seus interesses.</p>		
<p>§2º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente</p>		

convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.		
§3º. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração mediante deliberação da maioria de seus membros ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto e no Parágrafo único do Artigo 123 da Lei nº 6.404/1976.		
§4º. Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização em prazo maior.		
§5º. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos 25% do capital social, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.		
§6º. A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste Estatuto se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do capital social, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.		

<p>§7º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou por quem o Vice-Presidente indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.</p>	<p>§7º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, <u>em sua ausência</u>, por quem o Vice-Presidente indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.</p>	<p>Ajustes de redação.</p>
<p>§8º. Caberá exclusivamente ao Presidente da Mesa, observadas as normas estabelecidas pelo presente Estatuto, qualquer decisão relativa ao número de votos de cada acionista, decisão da qual caberá recurso imediato à mesma Assembleia Geral, em cuja deliberação não poderá votar a parte interessada.</p>		
<p>Artigo 13. Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o “Livro de Presença de Acionistas”, informando seu nome e residência e a quantidade de ações de que forem titulares.</p>		
<p>§1º. O “Livro de Presença de Acionistas” será encerrado pelo Presidente da Mesa, logo após a instalação da Assembleia Geral.</p>		
<p>§2º. Os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral após o encerramento do “Livro de Presença de Acionistas” poderão participar da Assembleia Geral,</p>		

<p>mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social.</p>		
<p>Artigo 14. A Companhia deverá iniciar o cadastramento de acionistas para tomar parte na Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, cabendo ao acionista apresentar: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, na forma do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, datado de até 5 dias da data de realização da Assembleia Geral, podendo a Companhia dispensar a apresentação desse comprovante; e (ii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.</p>		
<p>Artigo 15. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto no Artigo 7º e no Parágrafo 2º do Artigo 68.</p>	<p>Artigo 15. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto no Artigo 7º e no Parágrafo 2º do Artigo 68.</p>	<p>Ajuste de referência.</p>
<p>§1º. A deliberação da Assembleia Geral sobre a alteração ou exclusão das disposições do Artigo 74, que restrinja o direito dos acionistas à realização da oferta pública de aquisição de ações prevista em tal Artigo 74,</p>	<p>§1º. A deliberação da Assembleia Geral sobre a alteração ou exclusão das disposições do Artigo 74<u>67</u>, que restrinja o direito dos acionistas à realização da oferta pública de aquisição de ações</p>	<p>Ajustes de referência.</p>

será tomada com observância da limitação do direito de voto prevista no Artigo 7º.	prevista em tal Artigo 74 67, será tomada com observância da limitação do direito de voto prevista no Artigo 7º.	
§2º. A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.		
§3º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.		
Artigo 16. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto:		
(a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;		
(b) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas;		
(c) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;		
(d) fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, observado o disposto no Artigo 17;		
(e) aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras		

sociedades controladas pela Companhia ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços;		
(f) aprovar a atribuição de participação nos lucros aos administradores, observados os limites legais, e aos empregados da Companhia, considerando a política de recursos humanos da Companhia;	(f) aprovar a atribuição de participação nos lucros aos administradores, observados os limites legais, e aos empregados da Companhia, considerando a política de recursos humanos da Companhia;	Ajuste de redação dado que, nos termos da legislação, a Assembleia Geral é competente para aprovar a remuneração global dos administradores.
(g) deliberar sobre proposta de saída da Companhia do Novo Mercado ou, ainda, sobre o cancelamento do registro de companhia aberta;		
(h) escolher empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico e elaboração do respectivo laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no CAPÍTULO VIII, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração;	(h) escolher empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico e elaboração do respectivo laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no CAPÍTULO VIII, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração;	Ajuste decorrente do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.
(i) suspender o exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no Artigo 120 da Lei nº 6.404/76 e no Artigo 18;	(ih) suspender o exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no Artigo 120 da Lei nº 6.404/76 e no Artigo 18;	Renumeração.
(j) deliberar sobre a participação em outras sociedades e/ou associações, consórcios ou joint ventures, quando os valores desta participação forem superiores a três vezes o Valor de Referência;	(ij) deliberar sobre a participação em outras sociedades e/ou associações, consórcios ou joint ventures, quando os valores desta participação forem superiores a três vezes o Valor de Referência;	Renumeração.

(k) deliberar sobre a alienação de ativos imobilizados ou de marcas da Companhia que representem valor igual ou superior a três vezes o Valor de Referência;	(k) deliberar sobre a alienação de ativos imobilizados ou de marcas da Companhia que representem valor igual ou superior a três vezes o Valor de Referência;	Renumeração.
(l) deliberar sobre a incorporação da Companhia, ou das ações de sua emissão, em outra sociedade, sua fusão, cisão, transformação ou dissolução, seguindo o quórum legal, salvo se for previamente autorizada pela CVM, nas hipóteses previstas no Parágrafo 2º do artigo 136 da Lei n. 6.404/76, a redução de quórum para tais deliberações; e	(l) deliberar sobre a incorporação da Companhia, ou das ações de sua emissão, em outra sociedade, sua fusão, cisão, transformação ou dissolução, seguindo o quórum legal, salvo se for previamente autorizada pela CVM, nas hipóteses previstas no Parágrafo 2º do artigo 136 da Lei n. 6.404/76, a redução de quórum para tais deliberações; e	Renumeração e ajuste de pontuação.
(m) aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses prescritas na regulamentação em vigor.	(m) aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses prescritas na regulamentação em vigor; e	Renumeração e ajuste de redação.
<i>Disposição Inexistente</i>	(m) aprovar, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, a dispensa de realização de Oferta Pública de Aquisição de Ações em caso de saída do Novo Mercado.	Ajuste decorrente do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.
Artigo 17. A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, especificando a parcela de tal montante a ser atribuída a cada órgão.		
§1º. Observado o montante estabelecido pela Assembleia Geral, na forma do <i>caput</i> deste Artigo, o Conselho de Administração fixará a remuneração a ser atribuída ao Presidente e este determinará a		

remuneração individual de cada Vice-Presidente e de cada Diretor.		
§2º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria somente farão jus à participação nos lucros nos exercícios sociais em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório previsto pelo Artigo 202 da Lei nº 6.404/1976.		
Artigo 18. A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista ou Grupo de Acionistas que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária.		
§1º. Os acionistas que representem 5%, no mínimo, do capital social, poderão convocar a Assembleia Geral mencionada no <i>caput</i> deste Artigo quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 dias, a pedido de convocação que apresentarem, com a indicação da obrigação descumprida e a identificação do acionista ou Grupo de Acionistas inadimplente.	§1º. Os acionistas que representem 5%, no mínimo, do capital social, poderão convocar a Assembleia Geral mencionada no <i>caput</i> deste Artigo quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 dias de seu recebimento , a pedido de convocação que apresentarem, com a indicação da obrigação descumprida e a identificação do acionista ou Grupo de Acionistas inadimplente.	Ajuste de redação.
§2º. Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos do acionista ou Grupo de Acionistas também estabelecer, entre outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.		

<p>§3º. A suspensão de direitos cessará logo que cumprida a obrigação.</p>		
<p>Artigo 19. É vedado a qualquer acionista intervir em qualquer deliberação em que tiver ou representar interesse conflitante com o da Companhia. Considerar-se-á abusivo, para fins do disposto no Artigo 115 da Lei nº 6.404/76, o voto proferido por acionista em deliberação em que tenha ou represente interesse conflitante com o da Companhia.</p>		
<p><u>CAPÍTULO IV</u> <u>ADMINISTRAÇÃO</u></p>		
<p>Seção I – Disposições Comuns aos Órgãos da Administração</p>		
<p>Artigo 20. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.</p>		
<p>Parágrafo único. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.</p>		
<p>Artigo 21. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio e do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.</p>	<p>Artigo 21. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, <u>o qual deve contemplar inclusive a sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 74</u> e do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado, e</p>	<p>Ajuste decorrente do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.</p>

	permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.	
Parágrafo único. Os administradores da Companhia deverão aderir às Políticas de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários de emissão da Companhia, mediante assinatura do Termo respectivo.		
Seção II – Conselho de Administração		
Subseção I - Composição		
Artigo 22. Observado o disposto no Artigo 87, o Conselho de Administração é composto por no mínimo 7 e no máximo 11 membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição.	Artigo 22. Observado o disposto no Artigo 87 ⁷⁹ , o Conselho de Administração é composto por no mínimo 7 e no máximo 11 membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição.	Ajuste de referência.
§1º. Os membros do Conselho de Administração não poderão ser eleitos para a Diretoria da Companhia, ou indicados para a Diretoria de suas controladas.		
§2º. O Conselho de Administração adotará um Regimento Interno que disporá, dentre outras matérias que forem julgadas convenientes, sobre seu próprio funcionamento, direitos e deveres dos seus membros e seu relacionamento com a Diretoria Colegiada, com a Diretoria e com os demais órgãos sociais.		
§3º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral, na condução dos trabalhos relacionados à eleição de membros do Conselho de Administração, determinar a		

mecânica de votação relativamente à eleição dos Conselheiros nos termos do Artigo 23 e do Artigo 24.		
§4º. Somente podem ser eleitas para integrar o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia Geral, as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam às seguintes condições:		
(a) tenham idade superior a 25 anos;		
(b) possuam ilibada reputação e conhecimento do funcionamento dos mercados administrados pela Companhia e/ou por suas controladas, bem como outros conhecimentos previstos no Regimento Interno do Conselho de Administração;		
(c) não tenham cônjuge, companheiro ou parente até 2º grau que ocupe cargos de administração ou possua vínculo empregatício com a Companhia ou suas controladas;		
(d) não ocupem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ou de suas controladas, e não tenham, nem representem, interesse conflitante com o da Companhia ou com o de suas controladas, presumindo-se ter interesse conflitante com o da Companhia a pessoa que, cumulativamente: (i) tenha sido eleita por acionista que também tenha eleito Conselheiro de administração em sociedade concorrente; e (ii)		

<p>mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu; e</p>		
<p>(e) possuam efetiva disponibilidade para se dedicar ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, independentemente dos cargos que eventualmente ocupem em outras entidades, como membros de Conselho de Administração e/ou como executivos.</p>		
<p>§5º. Para fins da alínea (d) do Parágrafo 4º deste Artigo 22, considera-se ter eleito Conselheiro (i) o acionista ou Grupo de Acionistas que o haja(m) feito de forma isolada; ou (ii) o acionista ou Grupo de Acionistas cujos votos, considerados isoladamente, tenham sido suficientes para a eleição de conselheiro, se adotado o sistema do voto múltiplo (ou que teriam sido suficientes, à luz do número de acionistas presentes, caso o mesmo sistema houvesse sido adotado); ou (iii) o acionista ou Grupo de Acionistas cujos votos, considerados isoladamente, tenham sido suficientes para a composição dos percentuais mínimos exigidos pelo §4º do Artigo 141 da Lei nº 6.404/76 para o exercício do direito à eleição em separado de membro do Conselho de Administração da Companhia.</p>		
<p>§6º. A maioria dos Conselheiros da Companhia será de Conselheiros Independentes, entendendo-se, para fins deste Estatuto, como Conselheiros Independentes:</p>		

<p>(a) aqueles que atendam, cumulativamente, aos critérios de independência fixados no Regulamento de Listagem do Novo Mercado e na Instrução CVM nº 461/07;</p>	<p>(a) aqueles que atendam, cumulativamente, aos critérios de independência fixados no Regulamento de Listagem do Novo Mercado e na Instrução CVM nº 461/07;</p>	<p>Ajuste decorrente do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.</p>
<p>(b) não detenham participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 7% do capital total ou do capital votante ou vínculo com acionista que a detenha.</p>		
<p>§7º. Serão também considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos na forma do Artigo 141, Parágrafos 4º e 5º, da Lei nº 6.404/76, independentemente de atenderem aos critérios de independência previstos neste Artigo.</p>	<p>§7º. <u>Na hipótese de não haver Acionista Controlador,</u> Serão também considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos na forma do Artigo 141, Parágrafos 4º e 5º, da Lei nº 6.404/76, independentemente de atenderem aos critérios de independência previstos neste Artigo.</p>	<p>Ajuste decorrente do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.</p>
<p>§8º. Além dos requisitos estabelecidos nos Parágrafos anteriores, não poderá integrar o Conselho de Administração mais de um Conselheiro que mantenha vínculo com o mesmo titular de Autorização de Acesso ou com a mesma entidade, conglomerado ou grupo econômico-financeiro.</p>	<p>§8º. Além dos requisitos estabelecidos nos Parágrafos anteriores, não poderá integrar o Conselho de Administração mais de um Conselheiro que mantenha vínculo com o mesmo titular de Autorização de Acesso ou com a mesma entidade, conglomerado ou grupo econômico-financeiro <u>do qual o detentor de Autorização de Acesso faça parte.</u></p>	<p>Ajuste de redação.</p>
<p>§9º. No mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) dos Conselheiros da Companhia serão Conselheiros que mantenham vínculo com titular de Autorização de Acesso, escolhidos dentre aqueles titulares de Autorização de Acesso com efetiva representatividade e liderança nos mercados em que atuem.</p>		

§10º. Para efeitos do disposto neste Artigo, conceitua-se como vínculo:		
(a) a relação empregatícia ou decorrente de contrato de prestação de serviços profissionais permanentes ou participação em qualquer órgão administrativo, consultivo, fiscal ou deliberativo;		
(b) a participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 10% do capital total ou do capital votante; ou		
(c) ser cônjuge, companheiro ou parente de até 2º grau.		
<i>Disposição inexistente</i>	<u>§11. Não se considera vínculo, para efeito do disposto no parágrafo acima, a participação em órgão administrativo ou fiscal na qualidade de membro independente.</u>	Refletir a regra prevista no artigo 26, §3º, da Instrução CVM nº 461/07.
§11. Os membros do Conselho de Administração que deixem de preencher, por fato superveniente ou desconhecido à época de sua eleição, os requisitos estabelecidos neste Artigo, devem ser imediatamente substituídos.	§11.2. Os membros do Conselho de Administração que deixem de preencher, por fato superveniente ou desconhecido à época de sua eleição, os requisitos estabelecidos neste Artigo, devem ser imediatamente substituídos.	Renumeração. Ajuste de redação dada a subjetividade do termo “imediatamente”.
Subseção II - Eleição		
Artigo 23. Ressalvado o disposto no Artigo 24, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.		
§1º. Na eleição de que trata este Artigo 23, somente poderão concorrer as chapas: (i) indicadas pelo Conselho de Administração, assessorado pelo Comitê	§1º. Na eleição de que trata este Artigo 23, somente poderão concorrer as chapas: (i) indicadas pelo Conselho de Administração,	Simplificação da redação do Estatuto Social, uma vez que o rol de competências do Comitê de Governança e Indicação já

<p>de Governança e Indicação; ou (ii) que sejam indicadas, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.</p>	<p>assessorado pelo Comitê de Governança e Indicação; ou (ii) que sejam indicadas, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.</p>	<p>prevê a assessoria ao Conselho na seleção e indicação de candidatos a membros do referido órgão.</p>
<p>§2º. O Conselho de Administração, assessorado pelo Comitê de Governança e Indicação, deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa por ela indicada, contendo: (i) sua qualificação completa; (ii) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, bem como qualificações profissionais e acadêmicas; e (iii) informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado, como também informar, se for o caso, a existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Artigo 147, Parágrafo 3º da Lei nº 6.404/1976.</p>	<p>§2º. O Conselho de Administração, assessorado pelo Comitê de Governança e Indicação, deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa por ela indicada, contendo: (i) sua qualificação completa; (ii) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, bem como qualificações profissionais e acadêmicas; e (iii) informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado, como também informar, se for o caso, a existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Artigo 147, Parágrafo 3º da Lei nº 6.404/1976; <u>e (iv) confirmação do cumprimento dos requisitos definidos no Regulamento do Novo Mercado, quando candidato ao cargo de conselheiro independente.</u></p>	<p>Simplificação da redação do Estatuto Social, uma vez que o rol de competências do Comitê de Governança e Indicação já prevê a assessoria ao Conselho na seleção e indicação de candidatos a membros do referido órgão.</p> <p>Ajuste decorrente do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.</p>

<p>§3º. Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, juntamente com a proposta de chapa, a ser apresentada nos termos da regulamentação vigente, encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, devendo a divulgação observar os termos da regulamentação vigente.</p>		
<p>§4º. Os nomes indicados pelo Conselho de Administração ou por acionistas deverão ser identificados, em sendo o caso, como candidatos a Conselheiros Independentes, observado o disposto nos Parágrafos 6º e 7º do Artigo 22.</p>	<p>§4º. Os nomes indicados pelo Conselho de Administração ou por acionistas deverão ser identificados, em sendo o caso, como candidatos a Conselheiros Independentes, observado o disposto nos Parágrafos 6º e 7º do Artigo 22.</p>	<p>Exclusão dados os novos critérios e procedimentos estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado para caracterização de membros do Conselho de Administração como independentes, nos termos da reforma concluída em 2017.</p>
<p>§5º. A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.</p>	<p>§45º. A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.</p>	<p>Renumeração.</p>
<p>§6º. Cada acionista somente poderá votar em uma chapa e os votos serão computados com observância das limitações previstas no Artigo 7º, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.</p>	<p>§56º. Cada acionista somente poderá votar em uma chapa e os votos serão computados com observância das limitações previstas no Artigo 7º, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.</p>	<p>Renumeração.</p>
<p>§7º. Sempre que forem indicados candidatos de forma individual, a votação não se dará pelo sistema de</p>	<p>§67º. Sempre que forem indicados candidatos de forma individual, a votação não se dará pelo</p>	<p>Renumeração.</p>

chapas e ocorrerá na forma de votação individual de candidatos.	sistema de chapas e ocorrerá na forma de votação individual de candidatos.	
Artigo 24. Na eleição dos membros do Conselho de Administração, é facultado a acionistas que representem, no mínimo, 5% do capital social, requerer a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam no mínimo, 48 horas antes da Assembleia.		
§1º. A Companhia, imediatamente após o recebimento do pedido, deverá divulgar, por meio de aviso inserido em sua página na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3, a informação de que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo.	§1º. A Companhia, imediatamente após o recebimento do pedido, deverá divulgar, por meio de aviso inserido em sua página na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3, a informação de que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo.	Simplificação do Estatuto Social tendo em vista que esse dispositivo replica norma prevista na legislação e na regulamentação da CVM aplicáveis à Companhia.
§2º. Instalada a Assembleia, a Mesa promoverá, à vista das assinaturas constantes do Livro de Presenças e no número de ações de titularidade dos acionistas presentes, o cálculo do número de votos que caberão a cada acionista ou Grupo de Acionistas, ressalvando-se que, em cumprimento ao limite estabelecido no Artigo 7º, o número de membros do Conselho de Administração a serem eleitos deverá ser multiplicado pela quantidade de ações que não exceder o limite de 7% do total das ações de emissão da Companhia.	§12º. Instalada a Assembleia, a Mesa promoverá, à vista das assinaturas constantes do Livro de Presenças e no número de ações de titularidade dos acionistas presentes, o cálculo do número de votos que caberão a cada acionista ou Grupo de Acionistas, ressalvando-se que, em cumprimento ao limite estabelecido no Artigo 7º, o número de membros do Conselho de Administração a serem eleitos deverá ser multiplicado pela quantidade de ações que não exceder o limite de 7% do total das ações de emissão da Companhia.	Renumeração.
§3º. Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo,	§23º. Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto	Renumeração.

<p>deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 23, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionista presente, desde que sejam apresentadas à Assembleia as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 2º do Artigo 23.</p>	<p>múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 23, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionista presente, desde que sejam apresentadas à Assembleia as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 2º do Artigo 23.</p>	
<p>§4º. Cada acionista ou Grupo de Acionistas terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, sendo declarados eleitos aqueles que receberem maior quantidade de votos.</p>	<p>§4º. Cada acionista ou Grupo de Acionistas terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, sendo declarados eleitos aqueles que receberem maior quantidade de votos.</p>	<p>Simplificação do Estatuto Social tendo em vista que esse dispositivo replica norma prevista na legislação e na regulamentação da CVM aplicáveis à Companhia.</p>
<p>§5º. Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista ou Grupo de Acionistas em função do número de cargos a serem preenchidos.</p>	<p>§35º. Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista ou Grupo de Acionistas em função do número de cargos a serem preenchidos.</p>	<p>Renumeração.</p>
<p>§6º. Sempre que a eleição tiver sido realizada por esse processo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição; nos demais casos em que ocorrer vacância no Conselho de Administração, a primeira Assembleia Geral procederá à eleição de todo o Conselho.</p>	<p>§6º. Sempre que a eleição tiver sido realizada por esse processo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição; nos demais casos em que ocorrer vacância no Conselho de Administração, a primeira Assembleia Geral procederá à eleição de todo o Conselho.</p>	<p>Simplificação do Estatuto Social tendo em vista que esse dispositivo replica norma prevista na legislação e na regulamentação da CVM aplicáveis à Companhia.</p>

<p>§7º. Caso a Companhia venha a estar sob controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei nº 6.404/1976, acionistas representando 10% do capital social poderão requerer, na forma prevista nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 141 da Lei nº 6404/1976, que a eleição de um dos membros do Conselho de Administração seja feita em separado, não sendo aplicável a tal eleição as regras previstas no Artigo 23.</p>	<p>§47º. Caso a Companhia venha a estar sob controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei nº 6.404/1976, acionistas representando 10% do capital social poderão requerer, na forma prevista nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 141 da Lei nº 6404/1976, que a eleição de um dos membros do Conselho de Administração seja feita em separado, não sendo aplicável a tal eleição as regras previstas no Artigo 23.</p>	<p>Renumeração.</p>
<p>Artigo 25. O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Vice-Presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos Conselheiros ou na primeira reunião seguinte à ocorrência de vacância desses cargos.</p>		
<p>Subseção III – Reuniões e Substituições</p>		
<p>Artigo 26. O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos bimestralmente em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado aos seus membros no primeiro mês de cada exercício social pelo seu Presidente, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação realizada na forma do Parágrafo 1º deste Artigo ou por 2/3 de seus membros.</p>	<p>Artigo 26. O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos <u>6 (seis) vezes ao ano bimestralmente</u> em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado <u>com antecedência</u> aos seus membros no primeiro mês de cada exercício social pelo seu Presidente, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação realizada na forma do Parágrafo 1º deste Artigo ou por 2/3 de seus membros.</p>	<p>Ajuste de redação pois na prática os calendários têm sido divulgados com antecedência maior do que a estabelecida neste artigo.</p>

<p>§1º. A convocação para as reuniões deverá ser feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente.</p>		
<p>§2º. A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á por escrito, por meio de carta, telegrama, fax, e-mail ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá conter, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia.</p>	<p>§2º. A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á por escrito, por meio <u>físico ou eletrônico, ou de</u> de carta, telegrama, fax, e-mail ou qualquer outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá conter, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia.</p>	<p>Simplificação da redação do Estatuto Social da Companhia, excluindo trechos que já são regulamentados por outros documentos de governança.</p>
<p>§3º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 3 dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.</p>		
<p>§4º. Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Conselheiro e a comunicação com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os Conselheiros serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata.</p>		
<p>§5º. Nenhum membro do Conselho de Administração poderá ter acesso a informações, participar de deliberações e discussões do Conselho de</p>	<p>§5º. Nenhum membro do Conselho de Administração poderá ter acesso a informações, participar de deliberações e discussões do</p>	<p>Ajuste de redação dado que eventuais conflitos podem não ser antecipados quando da disponibilização de materiais</p>

<p>Administração ou de quaisquer órgãos da administração da Companhia ou das sociedades por ela controladas, exercer o voto ou, de qualquer forma, intervir nos assuntos em que esteja, direta ou indiretamente, em situação de interesse conflitante com os interesses da Companhia ou de suas controladas, nos termos da lei.</p>	<p>Conselho de Administração ou de quaisquer órgãos da administração da Companhia ou das sociedades por ela controladas, exercer o voto ou, de qualquer forma, intervir nos assuntos em que esteja, direta ou indiretamente, em situação de interesse conflitante com os interesses da Companhia ou de suas controladas, nos termos da lei.</p>	<p>aos membros do Conselho de Administração.</p>
<p>§6º. O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração, em primeira convocação, será da maioria absoluta dos seus membros. Em segunda convocação, que será objeto de nova comunicação aos Conselheiros na forma do Parágrafo 1º deste Artigo, enviada imediatamente após a data designada para a primeira convocação, a reunião se instalará com qualquer número de Conselheiros.</p>	<p>§6º. O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração, em primeira convocação, será da maioria absoluta dos seus membros. Em segunda convocação, que será objeto de nova comunicação aos Conselheiros na forma do Parágrafo 1º deste Artigo, enviada imediatamente após a data designada para a primeira convocação, a reunião se instalará com qualquer número de Conselheiros.</p>	<p>Eliminar a possibilidade de o Conselho de Administração reunir-se com menos da maioria de seus membros, de modo a garantir uma representatividade adequada.</p>
<p>§7º. Salvo exceções expressas neste Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às reuniões; o Presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade.</p>		
<p>§8º. O Presidente da Companhia, ou seu substituto, participará das reuniões do Conselho de Administração, ausentando-se, quando solicitado.</p>		
<p>Artigo 27. Ressalvado o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 24 e observado o previsto no Parágrafo único</p>	<p>Artigo 27. Ressalvado o disposto na legislação Parágrafo 6º do Artigo 24 e observado o previsto</p>	<p>Ajuste de redação em decorrência da proposta de exclusão do §6º do Artigo 24.</p>

<p>deste Artigo, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, com base em indicação do Comitê de Governança e Indicação e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito o Conselheiro que completará o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.</p>	<p>no Parágrafo único deste Artigo, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, com base em indicação do Comitê de Governança e Indicação e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito o Conselheiro que completará o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.</p>	
<p>Parágrafo único. Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente.</p>		
<p>Artigo 28. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente ou temporariamente impedido.</p>		
<p>§1º. Caso o Conselheiro a ser representado seja: (i) Conselheiro Independente, o Conselheiro que o</p>		

representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro Independente; ou (ii) Conselheiro que mantenha vínculo com titular de Autorização de Acesso, o Conselheiro que o representar também deverá ser Conselheiro que mantenha vínculo com titular de Autorização de Acesso.		
§2º. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, pelo Vice-Presidente ou por outro membro do Conselho por ele indicado.	§2º. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, pelo Vice-Presidente ou por outro membro do Conselho por ele indicado.	Exclusão de trecho que já está contemplado pelo §3º abaixo.
§3º. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente, competirá ao Presidente indicar, dentre os demais membros do Conselho de Administração, seu substituto.		
Subseção IV - Competência		
Artigo 29. Compete ao Conselho de Administração:		
(a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas, incluindo a aprovação e alteração do orçamento anual da Companhia e de suas controladas e a determinação das metas e estratégias de negócios para o período subsequente, zelando por sua boa execução;		
(b) (i) eleger e destituir os membros da Diretoria, (ii) avaliar o desempenho do Presidente e apreciar as avaliações de desempenho dos demais membros da		

Diretoria, (iii) estruturar um plano de sucessão com relação ao Presidente e avaliar e supervisionar os planos de sucessão de membros da Diretoria propostos pela Diretoria Colegiada, bem como (iv) aprovar o Regimento Interno da Diretoria, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto;		
(c) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;		
(d) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;		
(e) submeter à Assembleia Geral, com seu parecer, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;		
(f) apresentar à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;		
(g) autorizar previamente a celebração de contratos de qualquer natureza, bem como transações e renúncias a direitos, que resultem em obrigações para a Companhia em montante superior ao Valor de Referência, conforme definido no Parágrafo único deste Artigo, e que não estejam previstos no orçamento anual, ressalvado o disposto na alínea “i” do Artigo 37;	(g) autorizar previamente a celebração de contratos de qualquer natureza, bem como transações e renúncias a direitos, que resultem em obrigações para a Companhia em montante superior ao Valor de Referência, conforme definido no Parágrafo único deste Artigo, e que não estejam previstos no orçamento anual, ressalvado o disposto na alínea “ i k” do Artigo 37 <u>e observado o disposto no §3º deste Artigo;</u>	Ajuste de referência e inclusão de referência ao novo §3º abaixo.

<p>(h) aprovar previamente investimentos, de uma mesma natureza, que excedam ao Valor de Referência, quando não previstos no orçamento anual, observado o disposto na alínea (o) abaixo;</p>		
<p>(i) aprovar previamente qualquer empréstimo, financiamento, emissão e cancelamento de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, ou a concessão de qualquer garantia real ou fidejussória pela Companhia em favor de suas controladas em valor superior ao Valor de Referência, quando não previstos no orçamento anual;</p>		
<p>(j) autorizar a Diretoria a adquirir ou alienar, ou ainda constituir ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre, os bens do ativo permanente da Companhia, em valores que representem responsabilidade superior ao Valor de Referência e que não estejam previstos no orçamento anual;</p>	<p>(j) autorizar a Diretoria a adquirir ou alienar, ou <u>dispor de qualquer forma, ou</u> ainda constituir ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre, os bens do ativo permanente da Companhia, em valores que representem responsabilidade superior ao Valor de Referência e que não estejam previstos no orçamento anual;</p>	<p>Incluir expressamente a necessidade de o Conselho de Administração autorizar qualquer forma de dispor (por exemplo, doações) de bens da Companhia que representem responsabilidade superior ao Valor de Referência.</p>
<p>(k) autorizar previamente a celebração de acordos de sócios ou acionistas envolvendo a Companhia ou suas controladas;</p>		
<p>(l) orientar os votos a serem proferidos pelo representante da Companhia nas Assembleias Gerais (a) das sociedades controladas, para quaisquer matérias quando os valores da participação da Companhia forem superiores ao Valor de Referência; e (b) de quaisquer entidades de que a Companhia</p>		

participe, para as matérias consideradas de natureza estratégica;		
(m) indicar administradores das sociedades controladas quando os valores da participação da Companhia forem superiores ao Valor de Referência, sendo certo que a indicação dos executivos principais será coincidente com a indicação feita pelo Diretor Presidente, exceto por deliberação contrária de 75% dos Conselheiros;	(m) indicar administradores das sociedades controladas quando os valores da participação da Companhia forem superiores ao Valor de Referência, sendo certo que a indicação dos executivos principais será coincidente com a indicação feita pelo Diretor Presidente, exceto por deliberação contrária de 75% dos Conselheiros;	Ajustar a denominação do cargo do principal executivo da Companhia.
(n) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;		
(o) deliberar sobre a participação da Companhia em outras sociedades, bem como em associações e organizações de caráter assistencial, quando os valores envolvidos forem superiores ao Valor de Referência ou quando a participação representar a aquisição do controle da investida, independentemente do valor da participação, exceto no que se refere a participações abrangidas pela política de aplicações financeiras da Companhia e as referidas na alínea (j) do Artigo 16;	(o) deliberar sobre a participação da Companhia em outras sociedades, bem como em associações e organizações de caráter assistencial, quando os valores envolvidos forem superiores ao Valor de Referência ou quando a participação representar a aquisição do controle da investida, independentemente do valor da participação, exceto no que se refere a participações abrangidas pela política de aplicações financeiras da Companhia e as referidas na alínea (j) do Artigo 16;	Ajuste de referência.
(p) autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de terceiros em valor igual ou superior a 10% do Valor de Referência estabelecido neste Estatuto Social, exceto com relação a obrigações de		

entidades controladas pela Companhia ou entidades em que a Companhia participe como fundador ou mantenedor;		
(q) definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) para cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, na forma prevista no Parágrafo 2º do Artigo 68;	(q) definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) para cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, na forma prevista no Parágrafo 2º do Artigo 68;	Ajuste decorrente do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.
(r) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;	(rg) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;	Renumeração.
(s) escolher e destituir os auditores independentes, observado o disposto na alínea (a) do Artigo 47;	(rs) escolher e destituir os auditores independentes, observado o disposto na alínea (a) do Artigo 47;	Renumeração.
(t) designar os integrantes dos Comitês permanentes de assessoramento e dos demais Comitês e grupos de trabalho temporários que vierem a ser por ele instituídos;	(st) designar os integrantes dos Comitês permanentes de assessoramento e dos demais Comitês e grupos de trabalho temporários que vierem a ser por ele instituídos;	Renumeração.
(u) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de	(ut) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de	Renumeração. Ajuste decorrente do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.

<p>ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; e</p>	<p>aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse <u>da Companhia e</u> do conjunto de <u>esses</u> acionistas, <u>inclusive</u> e em relação <u>ao preço e aos potenciais impactos para a</u> liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM <u>as eventuais alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;</u> e</p>	
<p>(v) apreciar recursos nas hipóteses previstas neste Estatuto, no Regimento Interno do Conselho de Administração ou em regulamento, de acordo com o procedimento estabelecido no Regimento Interno do Conselho de Administração.</p>	<p>(v) apreciar recursos nas hipóteses previstas neste Estatuto, no Regimento Interno do Conselho de Administração ou em regulamento, de acordo com o procedimento estabelecido no Regimento Interno do Conselho de Administração;</p>	<p>Renumeração.</p>
<p><i>Disposição inexistente</i></p>	<p><u>(v) instituir a Política de Administração de Risco de Contraparte Central da Companhia, conforme recomendação da Diretoria Colegiada, a qual deve discriminar e estabelecer a competência para aprovação das metodologias e modelos teóricos utilizados para administração de risco; e</u></p>	<p>Prever expressamente que o Conselho de Administração deverá instituir uma Política de Administração de Risco de Contraparte Central da Companhia, em linha com o disposto no documento “Resilience of CCPs: Further Guidance on the PFMI</p>

		<i>[Principles For Financial Market Infrastructures]</i> ” publicado em julho/2017 pelo BIS-IOSCO (<i>Bank for International Settlements – International Organization of Securities Commissions</i>), e que estabelece padrões internacionais para o funcionamento das infraestruturas do mercado financeiro.
<i>Disposição inexistente</i>	<u>(w) acompanhar e avaliar regularmente a administração de risco de contraparte central e a execução da política referida na alínea (v).</u>	Prever expressamente que o Conselho de Administração deverá acompanhar a execução da Política de Administração de Risco de Contraparte Central da Companhia, em linha com o disposto no documento “ <i>Resilience of CCPs: Further Guidance on the PFMI [Principles For Financial Market Infrastructures]</i> ” publicado em julho/2017 pelo BIS-IOSCO (<i>Bank for International Settlements – International Organization of Securities Commissions</i>), e que estabelece padrões internacionais para o funcionamento das infraestruturas do mercado financeiro.
§1º. Para efeitos deste Estatuto, o Valor de Referência corresponde a 1% do patrimônio líquido da Companhia apurado ao final do exercício social imediatamente anterior.		

<p>§2º. Qualquer eleição de membro(s) ou alteração na composição do Comitê de Produtos e de Precificação dependerá de voto favorável de 90% (noventa por cento) dos membros do Conselho de Administração.</p>		
<p><i>Disposição inexistente</i></p>	<p><u>§3º. Os contratos, transações e renúncias a que se refere este Artigo não contemplam aqueles decorrentes das atividades inerentes à atuação da Companhia como contraparte central garantidora.</u></p>	<p>Esclarecer que atuações da Companhia decorrentes de sua atividade de contraparte central garantidora não se enquadram no rol de competências do Conselho de Administração.</p>
<p>Artigo 30. Adicionalmente, compete ao Conselho de Administração:</p>		
<p>(a) aprovar o Regulamento de Acesso, bem como as regras relativas à admissão, suspensão e exclusão dos detentores das Autorizações de Acesso, e, ainda, as demais normas regulamentares que disciplinarão e definirão as operações realizadas com os valores mobiliários, títulos e contratos admitidos à negociação e/ou registrados em quaisquer dos sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação administrados pela Companhia e por suas sociedades controladas;</p>	<p>(a) aprovar o Regulamento de Acesso, bem como as regras <u>os regulamentos</u> relativos <u>ao acesso</u>, à admissão, suspensão e exclusão dos detentores das Autorizações de Acesso, e, ainda, as demais normas regulamentares que disciplinarão e definirão as operações realizadas com os valores mobiliários, títulos e contratos admitidos à negociação e/ou registrados em quaisquer dos sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação administrados pela Companhia e por suas sociedades controladas;</p>	<p>Ajuste de redação dada a exclusão da definição de “Regulamento de Acesso”.</p> <p>Transferência de parte do conteúdo desse dispositivo para nova alínea “b” abaixo.</p>
	<p><u>(b) aprovar os regulamentos relativos ao funcionamento dos mercados organizados administrados pela Companhia e que disciplinam e definem as operações realizadas com valores mobiliários em quaisquer dos sistemas de</u></p>	<p>Transferido da alínea “a” acima.</p>

	negociação administrados pela Companhia e por suas sociedades controladas;	
(b) aprovar as regras relativas à admissão à negociação, suspensão e exclusão de valores mobiliários, títulos e contratos e respectivos emissores, quando for o caso;	(cb) aprovar as regras os regulamentos relativos os à listagem de emissores e admissão à negociação, suspensão e exclusão de valores mobiliários; títulos e contratos e respectivos emissores, quando for o caso;	Renumeração. Padronização com os termos utilizados nos normativos emitidos pela Companhia. Simplificação da redação do Estatuto Social.
(c) aprovar os regulamentos relativos às Câmaras da Companhia e seus sistemas que prestem serviços de registro, compensação e liquidação;	(cd) aprovar os regulamentos relativos às câmaras de compensação e liquidação Câmaras da Companhia e seus sistemas que prestem serviços de registro, compensação e liquidação;	Renumeração. Padronização com os termos utilizados nos normativos emitidos pela Companhia.
<i>Disposição Inexistente</i>	(e) aprovar os regulamentos relativos às atividades de registro de operações e depósito centralizado de valores mobiliários e ativos financeiros, inclusive no que diz respeito à constituição de ônus e gravames;	Incluir expressamente no rol de competências do Conselho de Administração a atribuição de aprovar os regulamentos relativos às atividades de registro de operações e depósito centralizado de valores mobiliários.
(d) aprovar a diretriz de negócio de balcão e de suporte às operações de crédito da Companhia (“Diretriz de Negócio de Balcão e de Suporte às Operações de Crédito”);	(fd) aprovar a diretriz de negócio de balcão e de suporte às operações de crédito da Companhia (“Diretriz de Negócio de Balcão e de Suporte às Operações de Crédito”);	Renumeração.

<p>(e) aprovar a diretriz de preço de produtos e serviços a que se refere o Artigo 35, alínea (g), itens (i), (ii), (iii) e (iv) (“Diretriz de Preço de Produtos e Serviços”);</p>	<p>(ge) aprovar a diretriz de preço de produtos e serviços a que se refere o Artigo 35, alínea (g), itens (i), (ii), (iii) e (iv) (“Diretriz de Preço de Produtos e Serviços”);</p>	<p>Renumeração.</p>
<p>(f) aprovar o Código de Ética dos Participantes dos Mercados administrados pela Companhia, o qual deverá conter normas de conduta necessárias ao bom funcionamento dos mercados, e à manutenção de elevados padrões éticos de negociação nestes mercados, bem como regular o funcionamento e a composição do Comitê de Ética e eleger seus membros;</p>	<p>(hf) aprovar o Código de Ética dos Participantes dos Mercados administrados pela Companhia, o qual deverá conter normas de conduta necessárias ao bom funcionamento dos mercados, e à manutenção de elevados padrões éticos de negociação nestes mercados, bem como regular o funcionamento e a composição do Comitê de Ética e eleger seus membros;</p>	<p>Renumeração.</p> <p>Simplificação da redação do Estatuto Social mencionando expressamente apenas o conteúdo exigido pela Instrução CVM nº 461/07.</p>
<p>(g) estabelecer as penalidades que poderão ser aplicadas nos casos de infração às regras aprovadas pelo Conselho de Administração;</p>	<p>(ig) estabelecer as penalidades que poderão ser aplicadas nos casos de infração às regras aprovadas pelo Conselho de Administração;</p>	<p>Renumeração.</p>
<p>(h) determinar o recesso, total ou parcial, dos mercados administrados pela Companhia e por suas sociedades controladas, em caso de reconhecimento de situação de grave emergência que possa afetar o normal funcionamento das atividades dos mercados, comunicando de imediato a decisão, devidamente fundamentada, à CVM;</p>	<p>(ih) determinar o recesso, total ou parcial, dos mercados administrados pela Companhia e por suas sociedades controladas, em caso de reconhecimento de situação de grave emergência que possa afetar o normal funcionamento das atividades dos mercados, comunicando de imediato a decisão, devidamente fundamentada, à CVM;</p>	<p>Renumeração.</p>
<p>(i) aprovar o relatório anual sobre os sistemas de controle de riscos operacionais e o plano de continuidade de negócios da Companhia e de suas sociedades controladas; e</p>	<p>(ki) aprovar o relatório anual sobre os sistemas de controle de riscos operacionais e o plano de continuidade de negócios da Companhia e de suas sociedades controladas; e</p>	<p>Renumeração.</p>

<p>(j) deliberar sobre a constituição, alocação de recursos e manutenção de fundos e outros mecanismos de salvaguarda para as operações realizadas nos sistemas e mercados administrados pela Companhia e suas sociedades controladas, regulamentando as hipóteses e os procedimentos para sua utilização.</p>	<p>(j) <u>ressalvada a competência da Diretoria Colegiada prevista no Artigo 37, alínea “j”</u>, deliberar sobre a constituição, alocação de recursos e manutenção de fundos e outros mecanismos de salvaguarda para as operações realizadas nos sistemas e mercados administrados pela Companhia e suas sociedades controladas, regulamentando as hipóteses e os procedimentos para sua utilização.</p>	<p>Renumeração.</p> <p>Ajuste da competência do Conselho de Administração tendo em vista as competências da Diretoria Colegiada que se propõe sejam expressamente previstas neste Estatuto Social (art. 37, alínea “j”).</p>
<p>§1º. O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Colegiada da Companhia o estabelecimento de critérios técnicos e financeiros complementares às normas e regulamentos de que tratam as alíneas (a), (b) e (c) deste Artigo.</p>	<p>§1º. O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Colegiada da Companhia o estabelecimento de critérios técnicos e financeiros complementares às normas e regulamentos de que tratam as alíneas (a), (b) e (c) <u>a (e)</u> deste Artigo.</p>	<p>Ajuste de referência.</p>
<p>§2º. Qualquer alteração da Diretriz de Negócio de Balcão e de Suporte às Operações de Crédito e da Diretriz de Preço de Produtos e Serviços a que se refere o Artigo 35, alínea (g), itens (i), (ii), (iii) e (iv), dependerá de voto favorável de 90% (noventa por cento) dos membros do Conselho de Administração.</p>		
<p>Seção III - Diretoria</p>		
<p>Artigo 31. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. Compete a cada um dos membros da Diretoria, no âmbito de suas funções e atribuições conforme previstas neste Estatuto e/ou</p>		

<p>definidas pelo Conselho de Administração: (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (ii) praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social; e (iii) coordenar as atividades das sociedades controladas da Companhia.</p>		
<p>Artigo 32. A Diretoria será composta por no mínimo 6 e no máximo 20 Diretores, sendo um Presidente, até 5 Vice-Presidentes e até 14 Diretores. Todos os membros da Diretoria são eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com prazo de mandato de 2 anos, permitida a reeleição para sucessivos mandatos.</p>		
<p>§1º. Compete aos Vice-Presidentes e aos Diretores assistir e auxiliar o Presidente na administração e coordenação dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração ou por este Estatuto Social, conforme o caso, de forma individual ou colegiada.</p>		
<p>§2º. Aos Vice-Presidentes compete também orientar e coordenar a atuação dos Diretores que reportem diretamente a eles com base na estrutura organizacional da Companhia.</p>	<p>§2º. Aos Vice-Presidentes compete também orientar e coordenar a atuação dos Diretores <u>e demais funcionários</u> que reportem diretamente a eles com base na estrutura organizacional da Companhia.</p>	<p>Ajuste de redação dado que há outros funcionários que não são Diretores estatutários e que reportam diretamente para Vice-Presidentes.</p>
<p>§3º. O Presidente da Companhia somente poderá exercer o referido cargo até a realização da Assembleia</p>		

<p>Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício em que tenha completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ficando a critério do Conselho de Administração estabelecer eventuais exceções a esta regra.</p>		
<p>§4º. O Conselho de Administração, por proposta do Presidente da Companhia, designará, dentre os Vice-Presidentes ou Diretores da Companhia, aquele que exercerá a função de Diretor de Relações com Investidores.</p>		
<p>Artigo 33. Os membros da Diretoria devem ter dedicação profissional exclusiva para com a Companhia e não podem, durante o tempo em que permanecerem no exercício de seus cargos, manter vínculo, conforme definido no Parágrafo 10 do Artigo 22, com: (i) titulares de Autorizações de Acesso, (ii) com acionistas ou Grupos de Acionistas titulares de 5% ou mais do capital votante da Companhia, (iii) com instituição que faça parte de sistema de distribuição de valores mobiliários no Brasil ou no exterior, (iv) com companhias abertas, (v) com instituição que atue na administração de carteira de valores mobiliários, e (vi) com Investidores Institucionais.</p>	<p>Artigo 33. Os membros da Diretoria devem ter dedicação profissional exclusiva para com a Companhia e não podem, durante o tempo em que permanecerem no exercício de seus cargos, manter vínculo, conforme definido no Parágrafo 10 do Artigo 22, com: (i) titulares de Autorizações de Acesso, (ii) com acionistas ou Grupos de Acionistas titulares de 5% ou mais do capital votante da Companhia, (iii) com instituição que faça parte de sistema de distribuição de valores mobiliários no Brasil ou no exterior, (iv) com companhias abertas, (v) com instituição que atue na administração de carteira de valores mobiliários, e (vi) com Investidores Institucionais.</p>	<p>Ajustes de redação.</p>
<p>Artigo 34. Somente podem ser eleitas como Presidente da Companhia pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam às condições estabelecidas</p>		

no Parágrafo 4º do Artigo 22, e observado o disposto no Parágrafo único do Artigo 20 e no Parágrafo 3º do Artigo 32.		
§1º. Todos os Vice-Presidentes e Diretores serão indicados ao Conselho de Administração pelo Presidente da Companhia. Caso o Conselho de Administração não aprove as indicações apresentadas, deverão ser indicados novos nomes, até que sejam aprovados pelo Conselho de Administração.		
§2º. O Presidente poderá determinar o afastamento imediato, até a reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a matéria, de qualquer Vice-Presidente ou Diretor da Companhia.		
Artigo 35. Compete ao Presidente da Companhia, além de outras atribuições estabelecidas neste Estatuto:		
(a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Colegiada;		
(b) propor ao Comitê de Governança e Indicação, para posterior recomendação ao Conselho de Administração, a composição da Diretoria, bem como as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores que a ele reportem diretamente, conforme estrutura organizacional da Companhia;		
(c) orientar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes e Diretores que a ele reportem diretamente, conforme estrutura organizacional da Companhia;	(c) orientar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes e , Diretores <u>e eventuais outros funcionários</u> que a ele reportem diretamente, conforme estrutura organizacional da Companhia;	Ajuste de redação dado que há outros funcionários que não são Diretores estatutários e que reportam diretamente para o Presidente.

<p>(d) dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e de suas controladas;</p>		
<p>(e) aprovar a estrutura organizacional da Companhia, contratando e dirigindo seu corpo executivo, os técnicos, auxiliares e consultores que julgar convenientes ou necessários, definindo cargos, funções e remuneração e determinando suas atribuições e poderes, observadas as diretrizes impostas pelo orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;</p>		
<p>(f) criar outros Comitês Técnicos, Comissões, Câmaras Consultivas ou Operacionais, Comissões Técnicas de Padronização, Classificação e Arbitramento, grupos de trabalho e órgãos de assessoramento relacionados a temas de sua competência exclusiva, definindo seu funcionamento, composição, papéis e responsabilidades;</p>	<p>(f) criar outros Comitês Técnicos, Comissões, Câmaras Consultivas ou Operacionais, Comissões Técnicas de Padronização, Classificação e Arbitramento, grupos de trabalho e órgãos de assessoramento relacionados a temas de sua competência exclusiva, definindo seu funcionamento, composição, papéis e responsabilidades;</p>	<p>Ajuste de redação.</p>
<p>(g) observadas as limitações do presente inciso, fixar preços, taxas, emolumentos, comissões e contribuições e quaisquer outros custos a serem cobrados dos titulares de Autorizações de Acesso e de terceiros, pelos serviços decorrentes do cumprimento das atividades funcionais, operacionais, normativas, fiscalizadoras e classificadoras da Companhia, assegurando a sua ampla divulgação aos interessados. No caso de alteração de preços (i) dos produtos</p>		

<p>derivativos listados e de balcão referenciados a: a) taxa de juros nominal em reais; b) taxa de cupom cambial de Reais para Dólares dos Estados Unidos; c) taxa de câmbio de Reais para Dólares dos Estados Unidos; e d) IBOVESPA; (ii) para registro de produtos de captação bancária; (iii) dos serviços relacionados à Unidade de Financiamento (segmento de veículos e segmento imobiliário); e (iv) de qualquer outro produto e/ou serviços que o Comitê de Produtos e de Precificação assim demandar, caberá ao Presidente a sua fixação, mediante consulta ao Comitê de Produtos e de Precificação. Caberá ao Conselho de Administração decidir questões envolvendo a fixação de preços quando houver divergência entre a proposta do Presidente e o Comitê de Produtos e de Precificação;</p>		
<p>(h) definir os valores mobiliários, títulos, inclusive de propriedade e respectivos gravames, e contratos que serão admitidos à negociação, registro, compensação e liquidação nos ambientes e sistemas administrados pela Companhia, bem como determinar a suspensão ou o cancelamento da negociação, registro, compensação e liquidação de tais títulos e contratos;</p>	<p>(h) definir os valores mobiliários, títulos, inclusive de propriedade e respectivos gravames, e contratos que serão admitidos à negociação, registro, depósito, compensação e liquidação nos ambientes e sistemas administrados pela Companhia, bem como determinar a suspensão, a retirada ou o cancelamento da negociação, registro, compensação e liquidação de tais títulos e contratos;</p>	<p>Padronização com os termos utilizados nos normativos emitidos pela Companhia.</p>
<p>(i) promover o acompanhamento em tempo real e a fiscalização das operações realizadas e/ou registradas</p>		

em quaisquer dos ambientes e sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação da Companhia;		
(j) tomar medidas e adotar procedimentos para coibir a realização de operações que possam consubstanciar práticas não equitativas de mercado ou configurar infrações a normas legais e regulamentares cujo cumprimento incumba à Companhia fiscalizar;		
(k) em caso de grave emergência, decretar o recesso, total ou parcial, dos mercados administrados pela Companhia e suas sociedades controladas, comunicando de imediato a decisão ao Conselho de Administração e à CVM;		
(l) deliberar sobre a outorga das Autorizações de Acesso, cabendo desta decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, pedido de revisão ao Conselho de Administração, que deverá proferir decisão definitiva sobre a matéria, observado o disposto na regulamentação vigente;		
(m) deliberar sobre a suspensão e o cancelamento das Autorizações de Acesso, bem como analisar os casos de modificações no controle societário e indicações de novos administradores das sociedades que sejam titulares de Autorizações de Acesso;		
(n) impedir a realização de operações nos ambientes e sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação administrados pela Companhia, quando existirem indícios de que possam configurar infrações	(n) impedir a realização de operações nos ambientes e sistemas de negociação, registro, <u>depósito</u> , compensação e liquidação administrados pela Companhia, quando existirem indícios de que possam configurar infrações às	Padronização com os termos utilizados nos normativos emitidos pela Companhia.

às normas legais e regulamentares cujo cumprimento incumba à Companhia fiscalizar;	normas legais e regulamentares cujo cumprimento incumba à Companhia fiscalizar;	
(o) cancelar negócios realizados e/ou registrados em quaisquer dos ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação da Companhia, desde que ainda não liquidados, bem como suspender a sua liquidação, quando diante de situações que possam constituir infração às normas legais e regulamentares cujo cumprimento incumba à Companhia fiscalizar;		
(p) informar imediatamente à CVM a ocorrência de eventos que afetem, ainda que temporariamente, o funcionamento dos mercados administrados diretamente pela Companhia; e		
(q) enviar à CVM, no prazo e na forma por ela especificados, as informações e os relatórios relativos às operações realizadas e/ou registradas em qualquer dos ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação da Companhia.		
§1º. Das decisões tomadas pelo Presidente no exercício das competências de que tratam as alíneas (l) a (o) do <i>caput</i> deste Artigo, caberá recurso, por qualquer interessado, ao Conselho de Administração.		
§2º. O prazo e os efeitos da interposição do recurso previsto no Parágrafo 1º deste Artigo, bem como as demais hipóteses de cabimento de recurso, serão estabelecidos pelo Conselho de Administração.		

<i>Disposição inexistente</i>	<u>§3º. Caso a suspensão a que se refere a alínea (m) acima seja determinada cautelarmente, nas hipóteses previstas na regulamentação em vigor e nos normativos da Companhia, seu prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.</u>	Atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 461/2007.
Subseção I – Diretoria Colegiada		
Artigo 36. A Diretoria Colegiada é composta exclusivamente pelo Presidente da Companhia e pelos Vice-Presidentes.	Artigo 36. A Diretoria Colegiada é composta exclusivamente <u>necessariamente</u> pelo Presidente da Companhia e pelos Vice-Presidentes, <u>e poderá ainda incluir outros Diretores que sejam designados pelo Conselho de Administração por recomendação do Presidente da Companhia.</u>	Prever a possibilidade de a Diretoria Colegiada contar com outros Diretores estatutários, a critério do Conselho de Administração.
Artigo 37. A Diretoria Colegiada exercerá as seguintes atribuições:		
(a) propor ao Conselho de Administração os Regimentos da Diretoria Colegiada e da Diretoria;		
(b) propor ao Comitê de Governança e Indicação as atribuições dos Diretores a serem recomendadas ao Conselho de Administração;		
(c) autorizar a abertura, o encerramento ou a alteração do endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País ou no exterior;		
(d) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos		

<p>auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;</p>		
<p>(e) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento;</p>		
<p>(f) autorizar previamente a aquisição ou alienação, pela Companhia ou por suas controladas, de bens móveis ou imóveis, a constituição de ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre tais bens, a tomada de empréstimo, financiamento, e a concessão de garantia real ou fidejussória, em valores que representem responsabilidade inferior ao Valor de Referência previsto no Parágrafo único do Artigo 29;</p>	<p>(f) autorizar previamente a aquisição ou alienação, pela Companhia ou por suas controladas, de bens móveis ou imóveis, a constituição de ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre tais bens, a tomada de empréstimo, financiamento, e a concessão de garantia real ou fidejussória, em valores que representem responsabilidade inferior ao Valor de Referência previsto no Parágrafo único^{1º} do Artigo 29;</p>	<p>Ajuste de referência.</p>
<p>(g) aprovar, com base nos Regulamentos aprovados pelo Conselho de Administração, as normas operacionais relativas aos mercados administrados pela Companhia e por suas controladas, bem como às Câmaras da Companhia e seus sistemas que prestem serviços de registro, compensação e liquidação;</p>	<p>(g) aprovar <u>todos os regulamentos que não sejam de competência do Conselho de Administração</u> com base nos Regulamentos aprovados pelo Conselho de Administração, as normas operacionais relativas aos mercados administrados pela Companhia (incluindo, sem limitação, aqueles que disciplinem as atividades e por suas controladas, bem como às Câmaras da Companhia e seus sistemas que prestem serviços de registro, <u>relativas à unidade de financiamento (referentes ao segmento de veículos ou ao segmento imobiliário)</u> compensação e liquidação,</p>	<p>Esclarecer as competências para aprovação de regulamentos e normas que não são de competência do Conselho de Administração com base na regulamentação aplicável à Companhia.</p>

	<u>bem como todas as respectivas normas e procedimentos operacionais;</u>	
<i>Disposição Inexistente</i>	<u>(h) aprovar as normas e procedimentos operacionais relacionados aos regulamentos de competência do Conselho de Administração nos termos do Artigo 30, alíneas (a) a (e);</u>	Realocação de competências para aprovação de regras dos mercados e sistemas administrados pela Companhia.
<i>Disposição Inexistente</i>	<u>(i) propor ao Conselho de Administração a Política de Administração de Risco de Contraparte Central, a qual deve discriminar e estabelecer a competência para aprovação das metodologias e modelos teóricos utilizados para administração de risco;</u>	Prever que a Diretoria Colegiada é o órgão competente para propor a Política de Administração de Risco de Contraparte Central ao Conselho de Administração.
(h) revisar, a seu exclusivo critério, as decisões e os processos de deliberação do Comitê Técnico de Risco de Mercado e do Comitê Técnico de Risco de Crédito;	(h) revisar, a seu exclusivo critério, as decisões e os processos de deliberação do Comitê Técnico de Risco de Mercado e do Comitê Técnico de Risco de <u>definir os parâmetros utilizados para cálculo de margem, os limites operacionais e os demais parâmetros utilizados para administração de risco de contraparte central, em linha com as metodologias e modelos teóricos aprovados, podendo delegar a responsabilidade por tais definições a comitê interno criado com esta finalidade</u> Crédito;	Alteração da competência da Diretoria Colegiada, dada a sugestão de exclusão dos dispositivos referentes às competências dos Comitês Técnicos de Risco de Mercado e de Risco de Crédito.
(i) autorizar a contratação e/ou renovação, pela Companhia, de linhas de crédito, colateralizadas ou não, e/ou de mecanismos de monetização de ativos, com o propósito de assegurar o cumprimento	(k) autorizar a contratação e/ou renovação, pela Companhia, de linhas de crédito, colateralizadas ou não, e/ou de mecanismos de monetização de ativos, com o propósito de assegurar o	Renumeração.

tempestivo das obrigações da Companhia relacionadas à sua atividade de contraparte central garantidora, independentemente do valor envolvido;	cumprimento tempestivo das obrigações da Companhia relacionadas à sua atividade de contraparte central garantidora, independentemente do valor envolvido;	
(j) criar comitês, grupos de trabalho e órgãos de assessoramento, definindo seu funcionamento, composição, papéis, atribuições e responsabilidades;	(jl) criar comitês, grupos de trabalho e órgãos de assessoramento, definindo seu funcionamento, composição, papéis, atribuições e responsabilidades;	Renumeração.
(k) deliberar, ressalvadas as participações decorrentes da política de investimento financeiro da Companhia e observado o disposto no Artigo 3º, sobre a participação da Companhia em outras sociedades, bem como em associações e organizações de caráter assistencial, quando os valores envolvidos forem inferiores ao Valor de Referência e quando não representarem a aquisição do controle da investida;	(mk) deliberar, ressalvadas as participações decorrentes da política de investimento aplicações financeiras da Companhia e observado o disposto no Artigo 3º, sobre a participação da Companhia em outras sociedades, bem como em associações e organizações de caráter assistencial, quando os valores envolvidos forem inferiores ao Valor de Referência e quando não representarem a aquisição do controle da investida;	Renumeração. Ajuste à denominação da Política adotada pela Companhia.
(l) indicar administradores das sociedades controladas quando os valores da participação da Companhia forem inferiores ao Valor de Referência, bem como das demais sociedades e associações em que a Companhia possua participação, independentemente do valor da participação;	(ln) indicar administradores das sociedades controladas quando os valores da participação da Companhia forem inferiores ao Valor de Referência, bem como das demais sociedades e associações em que a Companhia possua participação, independentemente do valor da participação;	Renumeração.
(m) orientar o voto a ser proferido pela Companhia nas Assembleias Gerais (i) das controladas, em matérias ordinárias, quando os valores da participação da	(mo) orientar o voto a ser proferido pela Companhia nas Assembleias Gerais (i) das controladas, em matérias ordinárias, quando os	Renumeração.

Companhia forem inferiores ao Valor de Referência, e (ii) das demais sociedades e associações em que a Companhia possua participação para matérias que não sejam de cunho estratégico, independentemente de seu valor;	valores da participação da Companhia forem inferiores ao Valor de Referência, e (ii) das demais sociedades e associações em que a Companhia possua participação para matérias que não sejam de cunho estratégico, independentemente de seu valor;	
(n) aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;	(pn) aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;	Renumeração.
(o) propor ao Conselho de Administração as normas regulamentares que disciplinarão e definirão as operações realizadas com os valores mobiliários, títulos, inclusive de propriedade e respectivos gravames, e contratos admitidos à negociação nos ambientes e sistemas administrados pela Companhia ou pelas suas sociedades controladas e/ou registradas em quaisquer dos seus respectivos ambientes e sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação;	(qe) propor ao Conselho de Administração <u>os regulamentos</u> as normas regulamentares de que <u>tratam as alíneas (a) a (e) do Artigo 30</u> disciplinarão e definirão as operações realizadas com os valores mobiliários, títulos, inclusive de propriedade e respectivos gravames, e contratos admitidos à negociação nos ambientes e sistemas administrados pela Companhia ou pelas suas sociedades controladas e/ou registradas em quaisquer dos seus respectivos ambientes e sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação;	Renumeração. Simplificação da redação do dispositivo.
(p) determinar procedimentos especiais para quaisquer operações realizadas e/ou registradas em qualquer dos ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação da Companhia, bem como estabelecer condições para sua liquidação;	(rp) determinar procedimentos especiais para quaisquer operações realizadas e/ou registradas em qualquer dos ambientes ou sistemas de negociação, registro, <u>depósito</u> , compensação e liquidação da Companhia, bem como estabelecer condições para sua liquidação;	Renumeração. Prever expressamente que a Diretoria Colegiada também é competente para determinar procedimentos especiais para quaisquer operações registradas no ambiente ou sistema de depósito.

<p>(q) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, ressalvadas as competências individuais de cada membro da Diretoria; e</p>	<p>(qs) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, ressalvadas as competências individuais de cada membro da Diretoria;e</p>	<p>Renumeração. Ajuste de redação.</p>
<p>(r) decidir sobre qualquer outra matéria cuja competência lhes tenha sido atribuída pelo Conselho de Administração.</p>	<p>(tr) decidir sobre qualquer outra matéria cuja competência lhes tenha sido atribuída pelo Conselho de Administração;e</p>	<p>Renumeração. Ajuste de redação.</p>
	<p><u>(u) determinação aos titulares de Autorizações de Acesso ou a seus clientes da liquidação parcial ou total de posições em aberto em um ou mais mercados.</u></p>	<p>Movido do antigo artigo 39, alínea “d”.</p>
<p>§1º. O Comitê Técnico de Risco de Mercado a que se refere a alínea (i) deste Artigo será formado por membros da Diretoria e funcionários da Companhia indicados pela Diretoria Colegiada, e terá como atribuição deliberar sobre os seguintes temas: (i) avaliação do cenário macroeconômico e seus efeitos, em termos de risco, sobre os mercados em que a Companhia atua; (ii) definição dos critérios e parâmetros a serem utilizados para a apuração dos valores de margem; (iii) definição dos critérios e parâmetros a serem utilizados para a valorização dos ativos aceitos em garantia; (iv) fixação das modalidades e/ou o valor das garantias dos negócios realizados nos pregões e/ou registrados em quaisquer dos sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação da</p>	<p>§1º. O Comitê Técnico de Risco de Mercado a que se refere a alínea (i) deste Artigo será formado por membros da Diretoria e funcionários da Companhia indicados pela Diretoria Colegiada, e terá como atribuição deliberar sobre os seguintes temas: (i) avaliação do cenário macroeconômico e seus efeitos, em termos de risco, sobre os mercados em que a Companhia atua; (ii) definição dos critérios e parâmetros a serem utilizados para a apuração dos valores de margem; (iii) definição dos critérios e parâmetros a serem utilizados para a valorização dos ativos aceitos em garantia; (iv) fixação das modalidades e/ou o valor das garantias dos negócios realizados nos pregões e/ou registrados em quaisquer dos sistemas de</p>	<p>Eliminar a necessidade de a Companhia contar com um Comitê Técnico de Risco de Mercado estatutário.</p>

<p>Companhia e de suas controladas, os quais incidirão, inclusive, sobre os contratos em aberto; (v) a política de gerenciamento de garantias depositadas; (vi) análise do nível de alavancagem do sistema; (vii) análise e sugestões para o aperfeiçoamento dos sistemas de risco; e (viii) realização de outras análises que entender necessárias sobre as matérias referidas neste artigo.</p>	<p>negociação, registro, compensação e liquidação da Companhia e de suas controladas, os quais incidirão, inclusive, sobre os contratos em aberto; (v) a política de gerenciamento de garantias depositadas; (vi) análise do nível de alavancagem do sistema; (vii) análise e sugestões para o aperfeiçoamento dos sistemas de risco; e (viii) realização de outras análises que entender necessárias sobre as matérias referidas neste artigo.</p>	
<p>§2º. O Comitê Técnico de Risco de Crédito a que se refere a alínea (i) deste Artigo será formado por membros da Diretoria e funcionários da Companhia indicados pela Diretoria Colegiada, e terá como atribuição deliberar sobre os seguintes temas: (i) definição de critérios, limites e parâmetros para o controle do risco de crédito dos detentores de Autorização de Acesso e demais participantes; (ii) os limites de risco atribuídos aos participantes das clearings da Companhia; (iii) acompanhamento e avaliação, periodicamente, do risco de contraparte representado pelos detentores de Autorização de Acesso e demais participantes; (iv) definição dos critérios e parâmetros para a exigência de garantias adicionais participantes, sempre que for o caso; e (v) realização de outras análises e deliberações que</p>	<p>§2º. O Comitê Técnico de Risco de Crédito a que se refere a alínea (i) deste Artigo será formado por membros da Diretoria e funcionários da Companhia indicados pela Diretoria Colegiada, e terá como atribuição deliberar sobre os seguintes temas: (i) definição de critérios, limites e parâmetros para o controle do risco de crédito dos detentores de Autorização de Acesso e demais participantes; (ii) os limites de risco atribuídos aos participantes das clearings da Companhia; (iii) acompanhamento e avaliação, periodicamente, do risco de contraparte representado pelos detentores de Autorização de Acesso e demais participantes; (iv) definição dos critérios e parâmetros para a exigência de garantias adicionais participantes, sempre que for o caso; e (v) realização de outras análises e deliberações</p>	<p>Eliminar a necessidade de a Companhia contar com um Comitê Técnico de Risco de Crédito estatutário.</p>

entender necessárias sobre as matérias descritas nos itens anteriores.	que entender necessárias sobre as matérias descritas nos itens anteriores.	
Artigo 38. A Diretoria Colegiada se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e, observado o disposto no artigo 39 abaixo, delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Presidente o voto de qualidade.	Artigo 38. A Diretoria Colegiada se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e, observado o disposto no artigo 39 abaixo, delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Presidente o voto de qualidade.	Ajuste de redação em decorrência da proposta de exclusão do antigo artigo 39.
Parágrafo único. O Diretor Jurídico da Companhia, ou seu substituto, participará, sem direito a voto, das reuniões da Diretoria Colegiada, ausentando-se quando solicitado.	Parágrafo único. O <u>Presidente da Companhia</u> Diretor Jurídico da Companhia, ou seu substituto <u>podará, a seu critério, convidar quaisquer membros da Diretoria para</u> participará, sem direito a voto, das reuniões da Diretoria Colegiada, <u>devendo os convidados</u> ausentando-se quando solicitado <u>s.</u>	Esclarecer que, além do Diretor Jurídico, outros membros da Diretoria podem ser convidados a participar das reuniões da Diretoria Colegiada.
Artigo 39. As decisões a seguir listadas deverão ser tomadas em reunião da Diretoria Colegiada na qual deverão estar presentes os Vice-Presidentes que forem responsáveis direta ou indiretamente pelas atribuições, conforme vier a ser definido pelo Conselho de Administração:	Artigo 39. As decisões a seguir listadas deverão ser tomadas em reunião da Diretoria Colegiada na qual deverão estar presentes os Vice-Presidentes que forem responsáveis direta ou indiretamente pelas atribuições, conforme vier a ser definido pelo Conselho de Administração:	Exclusão em vista da proposta de eliminação das alíneas (a) a (c) abaixo e de transferência da alínea (d) para o Artigo 37 acima.
(a) declaração do inadimplemento de participante vinculado a qualquer das Câmaras de Registro, Compensação e Liquidação de Operações, e determinação das providências cabíveis, conforme o regulamento aplicável;	(a) declaração do inadimplemento de participante vinculado a qualquer das Câmaras de Registro, Compensação e Liquidação de Operações, e determinação das providências cabíveis, conforme o regulamento aplicável;	Exclusão em vista dos novos procedimentos adotados pela Companhia após a recente unificação das câmaras de compensação e liquidação.

<p>(b) estabelecimento dos limites operacionais, de crédito e de risco para os participantes diretos ou indiretos das Câmaras de Registro, Compensação e Liquidação de Operações, atuando isoladamente ou em grupo, observados os procedimentos específicos de cada uma delas;</p>	<p>(b) estabelecimento dos limites operacionais, de crédito e de risco para os participantes diretos ou indiretos das Câmaras de Registro, Compensação e Liquidação de Operações, atuando isoladamente ou em grupo, observados os procedimentos específicos de cada uma delas;</p>	<p>Exclusão em vista dos novos procedimentos adotados pela Companhia após a recente unificação das câmaras de compensação e liquidação.</p>
<p>(c) definição dos procedimentos comuns para as Câmaras de Registro, Compensação e Liquidação de Operações, assim como dos procedimentos de integração destas com ambientes de negociação e de integração dos sistemas de risco e de garantias; e</p>	<p>(c) definição dos procedimentos comuns para as Câmaras de Registro, Compensação e Liquidação de Operações, assim como dos procedimentos de integração destas com ambientes de negociação e de integração dos sistemas de risco e de garantias; e</p>	<p>Exclusão em razão da recente unificação das câmaras de compensação e liquidação da Companhia.</p>
<p>(d) determinação aos titulares de Autorizações de Acesso ou a seus clientes da liquidação parcial ou total de posições em aberto em um ou mais mercados.</p>	<p>(d) determinação aos titulares de Autorizações de Acesso ou a seus clientes da liquidação parcial ou total de posições em aberto em um ou mais mercados.</p>	<p>Transferido para artigo 37, alínea “u”.</p>
<p>Parágrafo único. As decisões mencionadas nesse artigo poderão ser delegadas a um comitê criado pela Diretoria Colegiada para exercício dessas funções, devendo ser observada a participação dos Vice-Presidentes e/ou Diretores das áreas responsáveis.</p>	<p>Parágrafo único Artigo 39. As decisões mencionadas nesse artigo <u>competências da Diretoria Colegiada</u> poderão ser delegadas a um <u>comitês</u> criados pela <u>própria</u> Diretoria Colegiada para exercício dessas funções, devendo ser observada a participação dos Vice-Presidentes e/ou Diretores das áreas responsáveis.</p>	<p>Prever expressamente que as decisões da Diretoria Colegiada podem ser delegadas a comitês por ela eventualmente constituídos.</p> <p>Simplificação da redação.</p>
<p>Subseção II – Substituição e Vacância da Diretoria</p>		
<p>Artigo 40. O Presidente será substituído: (i) em caso de ausência ou impedimento por período de até 30 dias, por um Vice-Presidente ou Diretor por ele indicado; (ii)</p>	<p>Artigo 40. O Presidente será substituído: (i) em caso de ausência ou impedimento por período de até 30 dias, por um Vice-Presidente ou Diretor por</p>	<p>Esclarecer que, em caso de ausência ou impedimento do Presidente por período superior a 30 e inferior a 120 dias, o</p>

<p>em caso de afastamento por prazo superior a 30 dias e inferior a 120 dias, por um Vice-Presidente ou Diretor designado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente realizada para esse fim; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto.</p>	<p>ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 dias e inferior a 120 dias, por um Vice-Presidente ou Diretor designado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente realizada para esse fim; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto.</p>	<p>Conselho de Administração poderá designar um Vice-Presidente ou Diretor para exercer as funções do Presidente em qualquer reunião convocada do órgão.</p>
<p>Artigo 41. Os Vice-Presidentes serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por outro Vice-Presidente ou Diretor indicado pelo Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Vice-Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos no Parágrafo 1º do Artigo 34.</p>		
<p>Artigo 42. Os Diretores serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por um Vice-Presidente ou Diretor indicado pelo Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo</p>		

Diretor, conforme os procedimentos estabelecidos no Parágrafo 1º do Artigo 34.		
Subseção III – Representação da Companhia		
Artigo 43. Ressalvados os casos previstos nos Parágrafos deste Artigo, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:		
(a) do Presidente em conjunto com um Vice-Presidente ou Diretor;		
(b) de dois Vice-Presidentes;		
(c) do Presidente ou de qualquer Vice-Presidente ou Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos; ou		
(d) de dois procuradores com poderes específicos.		
§1º. Os atos para os quais este Estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração somente serão válidos uma vez preenchido esse requisito.		
§2º. A Companhia poderá ser representada isoladamente pelo Presidente, por um Vice-Presidente ou um procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos:		
(a) representação da Companhia em atos de rotina realizados fora da sede social;		
(b) representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;		

(c) representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou		
(d) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.		
Artigo 44. As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por 2 membros da Diretoria Colegiada, que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as outorgadas para fins judiciais, terão sempre prazo determinado de vigência.		
Seção IV – Órgãos Auxiliares da Administração		
Artigo 45. A Companhia terá, obrigatoriamente, os seguintes comitês de assessoramento ao Conselho de Administração:		
(a) Comitê de Auditoria;		
(b) Comitê de Governança e Indicação;		
(c) Comitê do Setor da Intermediação;	(c) Comitê do Setor da Intermediação;	Exclusão da previsão estatutária relativa ao Comitê do Setor da Intermediação.
(d) Comitê de Produtos e de Precificação;	(cd) Comitê de Produtos e de Precificação;	Renumeração.
(e) Comitê de Remuneração;	(de) Comitê de Remuneração; <u>e</u>	Renumeração e ajuste de redação.
(f) Comitê de Riscos e Financeiro; e	(ef) Comitê de Riscos e Financeiro; <u>e</u>	Renumeração e ajuste de redação.
(g) Comitês de Gestão de Serviços para as Câmaras.	(g) Comitês de Gestão de Serviços para as Câmaras.	Exclusão da previsão estatutária relativa ao Comitê de Gestão de Serviços para as Câmaras.

<p>§1º. Os Comitês deverão exercer, no que couber, as mesmas atribuições com relação às sociedades de que a Companhia participe.</p>		
<p>§2º. O Conselho de Administração poderá criar comitês adicionais para o assessoramento da Administração da Companhia, com objetivos restritos e específicos e com prazo de duração, designando os seus respectivos membros.</p>		
<p>§3º. O funcionamento e a remuneração dos integrantes dos comitês previstos neste Artigo serão disciplinados pelo Conselho de Administração.</p>		
<p>Subseção I – Comitê de Auditoria</p>		
<p>Artigo 46. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, será formado por até 6 membros, todos independentes, dos quais no mínimo 1 e no máximo 2 serão Conselheiros Independentes, e no mínimo 3 e no máximo 4 serão membros externos e independentes (“Membros Externos”), observando-se o disposto no Parágrafo 3º deste Artigo 46, devendo ao menos 1 (um) dos membros do Comitê possuir reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.</p>	<p>Artigo 46. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, será formado por até 6 membros, todos independentes, dos quais no mínimo 1 e no máximo 2 serão Conselheiros Independentes, e no mínimo 3 e no máximo 4 serão membros externos e independentes (“Membros Externos”), observando-se o disposto no Parágrafo 3²º deste Artigo 46, devendo ao menos 1 (um) dos membros do Comitê possuir reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.</p>	<p>Ajuste de referência.</p>
<p>§1º. Ressalvado o disposto no Parágrafo 2º deste Artigo, os membros do Comitê de Auditoria devem ser indicados pelo Comitê de Governança e Indicação e</p>	<p>§1º. Ressalvado o disposto no Parágrafo 2º deste Artigo, e Os membros do Comitê de Auditoria devem ser indicados pelo Comitê de Governança e</p>	<p>Ajuste de redação em decorrência da proposta de exclusão do artigo §2º abaixo.</p>

eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de dois anos, admitindo-se a recondução para sucessivos mandatos, respeitado o prazo máximo de 10 anos para o exercício do cargo.	Indicação e eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de dois anos, admitindo-se a recondução para sucessivos mandatos, respeitado, <u>observado o disposto no Artigo 80</u> , o prazo máximo de 10 6 anos para o exercício do cargo.	Inclusão de referência à nova disposição transitória que está sendo proposta no Artigo 80, e sugestão de novo prazo máximo para exercício do cargo de membro do Comitê de Auditoria em linha com as melhores práticas de governança.
§2º. Na hipótese em que 2 Conselheiros Independentes sejam designados como membros do Comitê de Auditoria, um deles deverá cumprir mandato de até 1 ano, não sendo admitida a recondução.	§2º. Na hipótese em que 2 Conselheiros Independentes sejam designados como membros do Comitê de Auditoria, um deles deverá cumprir mandato de até 1 ano, não sendo admitida a recondução.	Permitir que, na hipótese de nomeação de dois Conselheiros para o Comitê de Auditoria, ambos possam ter mandato de 2 anos e ser reconduzidos.
§3º. Os Membros Externos do Comitê de Auditoria deverão atender aos seguintes requisitos:	§3º. Os Membros Externos do Comitê de Auditoria deverão atender aos seguintes requisitos:	Renumeração.
(a) possuir conhecimentos em auditoria, compliance/controles, contabilidade, tributação e afins e/ou experiência em tais atividades;		
(b) não integrar o Conselho de Administração ou a Diretoria da Companhia ou de suas controladas;		
(c) não ser acionista da Companhia, nem ter cônjuge ou companheiro que seja acionista da Companhia;		
(d) não ser sócio, acionista controlador, administrador ou empregado de acionista da Companhia ou de suas controladas;		
(e) não manter, nos 12 meses anteriores à sua posse, vínculo com: (i) a Companhia ou suas controladas e, se for o caso, com seus acionistas controladores diretos		

ou indiretos ou sociedade submetida a controle comum direto ou indireto; (ii) quaisquer dos administradores da Companhia ou de suas controladas e, se for o caso, de seus acionistas controladores diretos ou indiretos; (iii) titulares de Autorizações de Acesso; e (iv) acionistas ou Grupo de Acionistas titulares de 10% ou mais do capital votante da Companhia;		
(f) não ser ou ter sido, nos últimos 5 anos: (i) diretor ou empregado da Companhia, sua controladora, controladas, coligadas ou sociedades em controle comum, diretas ou indiretas; ou (ii) responsável técnico da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria da instituição;		
(g) não ser cônjuge, parente em linha reta ou linha colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, das pessoas referidas na alínea “f” acima; e		
(h) atender aos requisitos estabelecidos nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 22, bem como aos previstos no artigo 147 da Lei 6.404/76.		
§4º. No curso de seus mandatos, os membros do Comitê de Auditoria somente poderão ser substituídos nas seguintes hipóteses:	§34º. No curso de seus mandatos, os membros do Comitê de Auditoria somente poderão ser substituídos nas seguintes hipóteses:	Renumeração.
(a) morte ou renúncia;		

(b) ausência injustificada a 3 reuniões consecutivas ou a 6 reuniões alternadas por ano; ou		
(c) decisão fundamentada do Conselho de Administração, aprovada por quorum qualificado de 5 Conselheiros, sendo que, a maioria dos Conselheiros votantes deverá satisfazer os requisitos estabelecidos no Parágrafo 6º do Artigo 22.		
§5º. Nos casos de vacância de cargos de membro do Comitê de Auditoria, competirá ao Conselho de Administração eleger, por indicação do Comitê de Governança e Indicação, a pessoa que deverá completar o mandato do membro substituído.	§45º. Nos casos de vacância de cargos de membro do Comitê de Auditoria, competirá ao Conselho de Administração eleger, por indicação do Comitê de Governança e Indicação, a pessoa que deverá completar o mandato do membro substituído.	Renumeração.
§6º. Tendo exercido mandato por qualquer período, os membros do Comitê somente poderão integrar tal órgão novamente após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do mandato.	§56º. Tendo exercido mandato por qualquer período, os membros do Comitê somente poderão integrar tal órgão novamente após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do mandato.	Renumeração.
Artigo 47. O Comitê de Auditoria reporta-se ao Conselho de Administração, observado o disposto nos Parágrafos 1º e 2º deste Artigo 47, competindo-lhe, entre outras matérias:	Artigo 47. O Comitê de Auditoria reporta-se ao Conselho de Administração, observado o disposto nos Parágrafos 1º -e , 2º <u>e</u> 3º deste Artigo 47, competindo-lhe, entre outras matérias:	Ajuste de referência.
(a) propor ao Conselho de Administração a indicação dos auditores independentes, bem como a substituição de tais auditores independentes, e opinar sobre a contratação do auditor independente para qualquer outro serviço;		

<p>(b) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (i) a sua independência; (ii) a qualidade dos serviços prestados; e (iii) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;</p>		
<p>(c) supervisionar as atividades da auditoria interna da Companhia e de suas controladas, monitorando a efetividade e a suficiência da estrutura, bem como a qualidade e integridade dos processos de auditoria interna e independente, inclusive conduzindo avaliação anual de desempenho do diretor responsável pelo departamento de auditoria interna, propondo ao Conselho de Administração as ações que forem necessárias;</p>		
<p>(d) supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas;</p>		
<p>(e) supervisionar as atividades da área de controles internos da Companhia e de suas controladas;</p>		
<p>(f) monitorar a qualidade e integridade das informações trimestrais, das demonstrações intermediárias e das demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas, efetuando as recomendações que entender necessárias ao Conselho de Administração;</p>		

<p>(g) monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Companhia e de suas controladas, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias;</p>		
<p>(h) avaliar a efetividade e suficiência dos sistemas de controle e gerenciamento de riscos, abrangendo riscos legais, tributários e trabalhistas;</p>	<p>(h) avaliar a efetividade e suficiência dos sistemas de controle e gerenciamento de riscos, abrangendo riscos legais, tributários e trabalhistas;</p>	<p>O gerenciamento de riscos é de competência do Comitê de Riscos e Financeiro.</p>
<p>(i) manifestar-se, previamente ao Conselho de Administração, a respeito do relatório anual sobre o sistema de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos da Companhia;</p>	<p>(i) manifestar-se, previamente ao Conselho de Administração, a respeito do relatório anual sobre o sistema de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos da Companhia;</p>	<p>O gerenciamento de riscos corporativos é de competência do Comitê de Riscos e Financeiro.</p>
<p>(j) opinar, a pedido do Conselho de Administração, sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;</p>		
<p>(k) monitorar a qualidade e integridade das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis</p>		

que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;		
(l) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (i) a remuneração da administração; (ii) a utilização de ativos da Companhia; e (iii) as despesas incorridas em nome da Companhia;		
(m) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna da Companhia, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações;		
<i>Disposição inexistente</i>	<u>(n) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou o aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e</u>	Ajuste decorrente do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.
(n) opinar sobre as matérias que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração, bem como sobre aquelas que considerar relevantes.	(n) opinar sobre as matérias que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração, bem como sobre aquelas que considerar relevantes.	Renumeração.
§1º. O Comitê de Auditoria elaborará relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) as atividades exercidas no período, os resultados e conclusões alcançados; (ii) a		

<p>avaliação da efetividade dos sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos da Companhia; (iii) a descrição das recomendações apresentadas à administração da Companhia e as evidências de sua implementação; (iv) a avaliação da efetividade das auditorias independente e interna; (v) a avaliação da qualidade dos relatórios financeiros, de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos referentes ao período; e (vi) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê em relação às demonstrações financeiras da Companhia.</p>		
<p><i>Disposição inexistente</i></p>	<p><u>§2º. O Coordenador do Comitê de Auditoria terá suas atividades definidas pelo Regimento Interno do Comitê aprovado pelo Conselho de Administração.</u></p>	<p>Ajuste decorrente do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.</p>
<p>§2º. O Coordenador do Comitê de Auditoria, ou, na sua ausência ou impedimento, outro membro do Comitê de Auditoria por ele indicado, deve reunir-se com o Conselho de Administração, no mínimo, trimestralmente, para relatar as atividades do Comitê. Quando necessário ou conveniente, o Coordenador ou o seu substituto, conforme o caso, se fará acompanhar de outros membros do Comitê de Auditoria.</p>	<p>§23º. O Coordenador do Comitê de Auditoria, ou, na sua ausência ou impedimento, outro membro do Comitê de Auditoria por ele indicado, deve reunir-se com o Conselho de Administração, no mínimo, trimestralmente, para relatar as atividades do Comitê. Quando necessário ou conveniente, o Coordenador ou o seu substituto, conforme o caso, se fará acompanhar de outros membros do Comitê de Auditoria</p>	<p>Renumeração.</p>

<p>§3º. O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.</p>	<p>§34º. O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para receber <u>e tratar</u> denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em <u>relação ao descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive a previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da denúncia</u> matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.</p>	<p>Renumeração.</p> <p>Ajuste decorrente do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.</p>
<p>Artigo 48. O Comitê de Auditoria deverá aprovar, por maioria de votos de seus membros, proposta de Regimento Interno regulamentando as questões relativas a seu funcionamento, a ser aprovado pelo Conselho de Administração.</p>		
<p>Parágrafo único. Para o desempenho de suas funções, o Comitê de Auditoria terá acesso às informações de que necessitar e disporá de autonomia operacional, bem como de dotação orçamentária, dentro dos limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.</p>		
<p>Subseção II – Comitê de Governança e Indicação</p>		

<p>Artigo 49. O Conselho de Administração deverá constituir o Comitê de Governança e Indicação, que deverá ser formado por 3 ou 4 membros, dos quais, pelo menos, 2 deverão ser Conselheiros Independentes.</p>		
<p>Parágrafo único. Com o objetivo de resguardar a credibilidade e legitimidade da atuação da Companhia e de suas controladas, competirá ao Comitê de Governança e Indicação:</p>		
<p>(a) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas que, atendidos os requisitos legais e aqueles previstos no Estatuto da Companhia, possam ser candidatas a integrar a chapa a ser submetida para eleição pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral;</p>		
<p>(b) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas que, atendidos os requisitos legais e aqueles previstos no Estatuto da Companhia, possam ser candidatas a integrar os comitês de assessoramento ao Conselho de Administração;</p>		
<p>(c) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas para posições de Conselheiro, para repor eventuais vacâncias de cargos, até a realização da próxima Assembleia Geral;</p>		
<p>(d) fazer recomendações ao Conselho de Administração sobre o número de membros,</p>		

<p>composição e funcionamento, e dedicar especial atenção no que se refere à disponibilidade dos Conselheiros que ocupem cargos em outras entidades, conforme o disposto no Artigo 22, Parágrafo 4º, alínea “e” acima;</p>		
<p>(e) recomendar ao Conselho de Administração a composição de seus comitês e grupos de trabalho (comissões) e revisar periodicamente que as competências e experiências necessárias para o Conselho estão contempladas, assim como as características relativas à diversidade e estilo de liderança;</p>		
<p>(f) apoiar o Presidente do Conselho na organização de um processo formal de avaliação dos conselheiros, da presidência do conselho e do conselho como órgão colegiado, a ser realizado com periodicidade mínima anual, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho de Administração;</p>		
<p>(g) apoiar o Conselho de Administração no processo de seleção e indicação do Presidente e apoiar este último no processo de seleção e indicação dos Vice-Presidentes e Diretores;</p>		
<p>(h) recomendar ao Conselho de Administração, por proposta do Presidente da Companhia, as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores que reportem</p>		

diretamente ao Presidente com base na estrutura organizacional da Companhia;		
(i) recomendar ao Conselho de Administração, por proposta da Diretoria Colegiada, as atribuições dos Diretores que reportem diretamente aos Vice-Presidentes;		
(j) promover e acompanhar a adoção de práticas de boa governança corporativa, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;		
(k) elaborar ou atualizar, para aprovação pelo Conselho de Administração, as Diretrizes de Governança Corporativa e os documentos de governança da Companhia (Regimentos, Códigos e Políticas);	(k) elaborar ou atualizar, para aprovação pelo Conselho de Administração, as Diretrizes de Governança Corporativa e os documentos de governança da Companhia (Regimentos, Códigos e Políticas);	Ajuste em vista da inclusão da nova alínea “n” no Artigo 47, que prevê que a competência para avaliação de políticas é do Comitê de Auditoria em linha com o novo Regulamento do Novo Mercado.
(l) elaborar, para aprovação pelo Conselho de Administração, o Código de Conduta, aplicável aos administradores, colaboradores e prestadores de serviços da Companhia e suas controladas, segundo os valores da ética, da igualdade de direitos, do respeito à diversidade e da prestação de contas;		
(m) promover e acompanhar a adoção de práticas para a preservação dos valores éticos e democráticos, zelando pela transparência, visibilidade e acesso dos mercados administrados pela Companhia e por suas controladas;		

<p>(n) promover e acompanhar a adoção de práticas visando à disseminação a todos os públicos da Companhia, dos valores dos direitos humanos, da diversidade de gênero, raça e credo, da cidadania e da inclusão social;</p>		
<p>(o) avaliar e sugerir estratégias que mantenham ou agreguem valor à imagem institucional da Companhia;</p>		
<p>(p) diligenciar para que a Companhia se prepare adequadamente e com a necessária antecedência para a sucessão de seus executivos, particularmente dos executivos chave, em especial do Presidente e dos Vice-Presidentes; e</p>		
<p>(q) acompanhar assuntos relacionados à sustentabilidade e responsabilidade corporativa em apoio à visão que o Conselho de Administração deva ter desses temas.</p>		
<p>Subseção III – Comitê do Setor da Intermediação</p>	<p>Subseção III – Comitê do Setor da Intermediação</p>	<p>Eliminar a necessidade de a Companhia contar com um Comitê do Setor da Intermediação permanente e estatutário, permitindo que o Conselho de Administração avalie a necessidade de continuidade do Comitê.</p>
<p>Artigo 50. O Conselho de Administração deverá constituir o Comitê do Setor da Intermediação, que deverá ser formado por até 9 membros, sendo, no</p>	<p>Artigo 50. O Conselho de Administração deverá constituir o Comitê do Setor da Intermediação, que deverá ser formado por até 9 membros,</p>	

<p>mínimo, 1 e, no máximo, 2 membros do Conselho de Administração, independentes ou não, dentre os quais um exercerá a função de Coordenador do Comitê, e até 7 membros externos a serem designados dentre pessoas com a atuação destacada no setor de intermediação ou que possuam elevada capacitação e ampla experiência profissional em assuntos relacionados ao setor.</p>	<p>sendo, no mínimo, 1 e, no máximo, 2 membros do Conselho de Administração, independentes ou não, dentre os quais um exercerá a função de Coordenador do Comitê, e até 7 membros externos a serem designados dentre pessoas com a atuação destacada no setor de intermediação ou que possuam elevada capacitação e ampla experiência profissional em assuntos relacionados ao setor.</p>	
<p>§1º. Dentre os membros externos, deverão ser eleitos para compor o Comitê do Setor da Intermediação, além de um membro independente, pessoas que representem, no mínimo, instituições intermediárias (a) de pequeno, médio e grande porte, (b) que sejam ligadas a grupos econômicos nacionais e estrangeiros, (c) voltadas ao agronegócio, e (d) voltadas a investidores institucionais.</p>	<p>§1º. Dentre os membros externos, deverão ser eleitos para compor o Comitê do Setor da Intermediação, além de um membro independente, pessoas que representem, no mínimo, instituições intermediárias (a) de pequeno, médio e grande porte, (b) que sejam ligadas a grupos econômicos nacionais e estrangeiros, (c) voltadas ao agronegócio, e (d) voltadas a investidores institucionais.</p>	
<p>§2º. Ao Comitê do Setor da Intermediação competirá:</p>	<p>§2º. Ao Comitê do Setor da Intermediação competirá:</p>	
<p>(a) estudar os temas de sua competência e elaborar propostas ao Conselho de Administração da Companhia, disponibilizando material necessário ao exame pelo Conselho;</p>	<p>(a) estudar os temas de sua competência e elaborar propostas ao Conselho de Administração da Companhia, disponibilizando material necessário ao exame pelo Conselho;</p>	
<p>(b) elaborar o regimento interno disciplinador das regras operacionais para o seu funcionamento,</p>	<p>(b) elaborar o regimento interno disciplinador das regras operacionais para o seu funcionamento,</p>	

submetendo-o, bem como as respectivas alterações, à aprovação do Conselho de Administração;	submetendo o, bem como as respectivas alterações, à aprovação do Conselho de Administração;	
(c) discutir e avaliar os problemas que afetam as instituições intermediárias que são participantes dos mercados administrados pela B3; e	(c) discutir e avaliar os problemas que afetam as instituições intermediárias que são participantes dos mercados administrados pela B3; e	
(d) propor ao Conselho de Administração sugestões de atuação com o objetivo de contribuir para o fortalecimento de tais instituições intermediárias.	(d) propor ao Conselho de Administração sugestões de atuação com o objetivo de contribuir para o fortalecimento de tais instituições intermediárias.	
Subseção IV – Comitê de Produtos e de Precificação	Subseção III ^V – Comitê de Produtos e de Precificação	Renumeração.
Artigo 51. O Conselho de Administração deverá constituir o Comitê de Produtos e de Precificação, que deverá ser formado por, no mínimo, 6 e, no máximo, 9 membros, sendo 2 Conselheiros Independentes, dentre os quais um exercerá a função de Coordenador do Comitê, e até 7 membros externos a serem designados dentre pessoas (a) com notório conhecimento em produtos de tesouraria, operações de crédito e gestão de recursos e (b) que representem instituições financeiras nacionais e internacionais.	Artigo 501 . O Conselho de Administração deverá constituir o Comitê de Produtos e de Precificação, que deverá ser formado por, no mínimo, 6 e, no máximo, 9 membros, sendo 2 Conselheiros Independentes, dentre os quais um exercerá a função de Coordenador do Comitê, e até 7 membros externos a serem designados dentre pessoas (a) com notório conhecimento em produtos de tesouraria, operações de crédito e gestão de recursos e (b) que representem instituições financeiras nacionais e internacionais.	Renumeração.
Parágrafo único. Ao Comitê de Produtos e de Precificação competirá:		

<p>(a) acompanhar os planos de investimento e de desenvolvimento de produtos de bolsa, balcão e de suporte às operações de crédito, visando assegurar o cumprimento da Diretriz de Negócios;</p>		
<p>(b) acompanhar o desenvolvimento da unidade de negócio de suporte ao financiamento de veículos, notadamente no que diz respeito à evolução da participação de mercado;</p>		
<p>(c) acompanhar a implementação das políticas de descontos comerciais praticadas pela Companhia;</p>		
<p>(d) avaliar a estrutura de preços da B3, comparando-os aos preços praticados pelas principais bolsas internacionais;</p>		
<p>(e) manifestar-se perante o Conselho de Administração e a Diretoria Colegiada em relação aos itens de “a” a “d” acima, e, perante o Conselho de Administração, com relação às propostas apresentadas pelo Presidente da Companhia para alteração no preço dos produtos e serviços relacionados no Artigo 35, alínea (g), itens (i), (ii), (iii) e (iv);</p>		
<p>(f) propor a seu critério, ao Presidente, que considere avaliar alterar a precificação e a estrutura de preços de:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) produtos derivativos, listados e de balcão, referenciados em: (i.a) taxa de juros nominal em Reais; (i.b) taxa de cupom cambial de Reais para Dólares dos Estados Unidos; (i.c) taxa de câmbio de Reais para 		

<p>Dólares dos Estados Unidos; e (i.d) IBOVESPA; (ii) registro de produtos de captação bancária; (iii) serviços relacionados à unidade de financiamento (segmento de veículos e segmento imobiliário); e (iv) de qualquer outro produto e/ou serviço que o Comitê assim demandar;</p>		
<p>(g) solicitar ao Presidente que providencie estudos, pareceres, análises técnicas e informações com o fim de propor alteração de preços que afete: (i) os produtos derivativos, listados e de balcão, referenciados em: (i.a) taxa de juros nominal em Reais; (i.b) taxa de cupom cambial de Reais para Dólares dos Estados Unidos; (i.c) taxa de câmbio de Reais para Dólares dos Estados Unidos; e (i.d) IBOVESPA; (ii) o registro de produtos de captação bancária; (iii) os serviços relacionados à unidade de financiamento (segmento de veículos e segmento imobiliário); e (iv) qualquer outro produto e/ou serviço que o Comitê assim demandar; e</p>		
<p>(h) avaliar qualquer proposta de alteração no Comitê de Produtos e de Precificação, notadamente aquelas relacionadas a composição, governança, atribuições e competências e manifestar-se perante o Conselho de Administração com relação às mudanças propostas, além de outras competências estabelecidas pelo Conselho de Administração em seu Regimento Interno.</p>		

Subseção V – Comitê de Remuneração	Subseção <u>IV</u> – Comitê de Remuneração	Remuneração.
Artigo 52. O Conselho de Administração deverá constituir o Comitê de Remuneração, que deverá ser formado por 3 membros do Conselho de Administração, dos quais 2 deverão ser Conselheiros Independentes.	Artigo 5<u>1</u>2. O Conselho de Administração deverá constituir o Comitê de Remuneração, que deverá ser formado por 3 membros do Conselho de Administração, dos quais 2 deverão ser Conselheiros Independentes.	Remuneração.
§1º. Ao Comitê de Remuneração competirá:		
(a) propor ao Conselho de Administração e revisar anualmente, os parâmetros e diretrizes e a consequente política de remuneração e demais benefícios a serem atribuídos aos administradores da Companhia, aos membros dos Comitês e demais órgãos de assessoramento do Conselho;		
(b) propor ao Conselho de Administração anualmente a remuneração dos administradores da Companhia, a ser submetida à Assembleia Geral de acionistas;		
(c) revisar e submeter ao Conselho de Administração as metas e objetivos relativos aos planos de remuneração para o Presidente e propor ao Conselho o resultado da avaliação de seu desempenho;		
(d) revisar e submeter ao Conselho de Administração a proposta do Presidente para as metas e objetivos relativos aos planos de remuneração dos principais executivos e avaliar o processo comandado pelo Presidente para avaliação destes, acompanhando a		

implementação das suas conclusões e ações resultantes; e		
(e) diligenciar e acompanhar as ações tomadas para garantir a adoção, pela Companhia, de um modelo de competências e liderança, atração, retenção e motivação alinhado com seus planos estratégicos.		
§2º. O Presidente da Companhia será convidado a participar das reuniões do Comitê de Remuneração sempre que necessário.		
Subseção VI – Comitê de Riscos e Financeiro	Subseção VI – Comitê de Riscos e Financeiro	Renuneração.
Artigo 53. O Conselho de Administração deverá constituir o Comitê de Riscos e Financeiro, que deverá ser formado por, no mínimo, 4 (quatro) membros do Conselho de Administração, dos quais pelo menos 2 deverão ser Conselheiros Independentes.	Artigo 532. O Conselho de Administração deverá constituir o Comitê de Riscos e Financeiro, que deverá ser formado por, no mínimo, 4 (quatro) membros do Conselho de Administração, dos quais pelo menos 2 deverão ser Conselheiros Independentes independentes ou não.	Eliminar a exigência de o Comitê de Riscos e Financeiro contar com um número mínimo de membros independentes do Conselho de Administração em sua composição.
Parágrafo único. Ao Comitê de Riscos e Financeiro competirá:		
(a) acompanhar e avaliar os riscos inerentes às atividades da Companhia em suas diversas modalidades, com enfoque estratégico e estrutural;		
(b) avaliar e sugerir periodicamente ao Conselho de Administração estratégias e diretrizes para a administração dos riscos da Companhia em suas diversas modalidades e, quando necessário, propor limites específicos;		

<p>(c) no que se refere especificamente a Risco de Contraparte Central, submeter periodicamente ao Conselho de Administração relatório contendo informações agregadas sobre a exposição aos fatores de risco, a qualidade das garantias depositadas, e os resultados de testes de estresse do caixa;</p>	<p>(c) no que se refere especificamente a Risco de Contraparte Central, manifestar-se perante o Conselho de Administração com relação à instituição e alterações na Política de Administração de Risco de Contraparte Central e apoiar o Conselho de Administração no acompanhamento da administração de risco de contraparte central e da execução da referida Políticasubmeter periodicamente ao Conselho de Administração relatório contendo informações agregadas sobre a exposição aos fatores de risco, a qualidade das garantias depositadas, e os resultados de testes de estresse do caixa;</p>	<p>Ajuste de redação em vista do disposto no documento “<i>Resilience of CCPs: further guidance on the PFMI</i>”, emitido em julho/2017 pelo BIS-IOSCO (<i>Bank for International Settlements – International Organization of Securities Commissions</i>) e da redação das alíneas “v” e “w” do Artigo 29 que estão sendo propostas.</p>
<p>(d) no que se refere especificamente a Risco Corporativo, submeter periodicamente ao Conselho de Administração relatório sobre os resultados do monitoramento dos riscos corporativos da Companhia, inerentes às atividades da Companhia e que possam afetar o atendimento aos seus objetivos;</p>		
<p>(e) auxiliar o Conselho de Administração na análise da conjuntura econômica e de seus potenciais reflexos na posição financeira da Companhia;</p>	<p>(e) auxiliar o Conselho de Administração na análise da conjuntura econômica e de seus potenciais reflexos na posição financeira da Companhia;</p>	<p>Simplificação da redação do Estatuto dado que esta competência já está contemplada nas alíneas (a) e (f) deste Artigo.</p>
<p>(f) acompanhar e analisar a liquidez, o fluxo de caixa, a política de endividamento, a estrutura de capital da Companhia e os seus programas de recompra de ações,</p>	<p>(ef) acompanhar e analisar a liquidez, o fluxo de caixa, a política o nível de endividamento, a estrutura de capital da Companhia e os seus programas de recompra de ações, bem como os</p>	<p>Renumeração e ajuste de redação.</p>

<p>bem como os fatores de risco a que a Companhia está exposta; e</p>	<p>fatores de risco a que a Companhia está exposta; e</p>	
<p>(g) fazer recomendações ao Conselho de Administração quanto às diretrizes para as matérias previstas no Artigo 61 abaixo e avaliar propostas de constituição de reservas de capital.</p>	<p>(fg) fazer recomendações ao Conselho de Administração quanto às diretrizes para as matérias previstas no Artigo 61<u>57</u> abaixo e avaliar propostas de constituição de reservas de capital.</p>	<p>Renumeração.</p> <p>Ajuste de referência.</p>
<p>Subseção VII – Comitês de Gestão de Serviços para Câmaras</p>	<p>Subseção VII – Comitês de Gestão de Serviços para Câmaras</p>	<p>Eliminar a necessidade de a Companhia contar com um Comitê de Gestão de Serviços para Câmaras permanente e estatutário, permitindo que o Conselho de Administração avalie a necessidade de continuidade do Comitê.</p>
<p>Artigo 54. O Conselho de Administração poderá criar, com base no §2º do artigo 45, Comitês de Gestão de Serviços para as Câmaras, para cada câmara de pagamento, liquidação ou custódia no âmbito do SPB com que a Companhia venha a celebrar contratos de prestação de serviços.</p>	<p>Artigo 54. O Conselho de Administração poderá criar, com base no §2º do artigo 45, Comitês de Gestão de Serviços para as Câmaras, para cada câmara de pagamento, liquidação ou custódia no âmbito do SPB com que a Companhia venha a celebrar contratos de prestação de serviços.</p>	
<p>§1º. Cada Comitê de Gestão de Serviços para as Câmaras será composto por, no mínimo, 4 membros, sendo 2 membros do Conselho de Administração, dos quais 1 deverá ser Conselheiro Independente, o Presidente e 1 membro indicado pela câmara de pagamento, liquidação ou custódia para a qual o comitê foi criado.</p>	<p>§1º. Cada Comitê de Gestão de Serviços para as Câmaras será composto por, no mínimo, 4 membros, sendo 2 membros do Conselho de Administração, dos quais 1 deverá ser Conselheiro Independente, o Presidente e 1 membro indicado pela câmara de pagamento, liquidação ou custódia para a qual o comitê foi criado.</p>	

<p>§2º. Cada Comitê de Gestão de Serviços para as Câmaras permanecerá em funcionamento enquanto o contrato de prestação de serviços firmado entre a Companhia e a respectiva câmara, no âmbito do SBP, estiver em vigor.</p>	<p>§2º. Cada Comitê de Gestão de Serviços para as Câmaras permanecerá em funcionamento enquanto o contrato de prestação de serviços firmado entre a Companhia e a respectiva câmara, no âmbito do SBP, estiver em vigor.</p>	
<p>Artigo 55. Aos Comitês de Gestão de Serviços para as Câmaras competirá:</p>	<p>Artigo 55. Aos Comitês de Gestão de Serviços para as Câmaras competirá:</p>	
<p>(a) acompanhar o fiel cumprimento pela Companhia do contrato de prestação de serviços celebrado entre a Companhia e a câmara de pagamento, liquidação ou custódia em questão; e</p>	<p>(b) acompanhar o fiel cumprimento pela Companhia do contrato de prestação de serviços celebrado entre a Companhia e a câmara de pagamento, liquidação ou custódia em questão; e</p>	
<p>(a) quando for o caso, acompanhar o bom funcionamento dos sistemas operacionais administrados pela Companhia exclusivamente para fins do contrato de prestação de serviços firmado entre a Companhia e a respectiva câmara de pagamento, liquidação ou custódia, no âmbito do SBP.</p>	<p>(b) quando for o caso, acompanhar o bom funcionamento dos sistemas operacionais administrados pela Companhia exclusivamente para fins do contrato de prestação de serviços firmado entre a Companhia e a respectiva câmara de pagamento, liquidação ou custódia, no âmbito do SBP.</p>	
<p>Artigo 56. As decisões dos Comitês de Gestão de Serviços para as Câmaras deverão ser aprovadas pela maioria de seus membros antes de serem submetidas à deliberação do Conselho de Administração.</p>	<p>Artigo 56. As decisões dos Comitês de Gestão de Serviços para as Câmaras deverão ser aprovadas pela maioria de seus membros antes de serem submetidas à deliberação do Conselho de Administração.</p>	
<p><u>CAPÍTULO V</u></p>		

<u>CONSELHO FISCAL</u>		
Artigo 57. A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 a 5 membros, e suplentes em igual número, que exercerá as atribuições e os poderes que lhe são conferidos pela Lei nº 6.404/1976 e funcionará em caráter não permanente, somente sendo instalado, pela Assembleia Geral, mediante solicitação de acionistas representando o quorum exigido por lei ou pela regulamentação expedida pela CVM.	Artigo 537. A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 a 5 membros, e suplentes em igual número, que exercerá as atribuições e os poderes que lhe são conferidos pela Lei nº 6.404/1976 e funcionará em caráter não permanente, somente sendo instalado, pela Assembleia Geral, mediante solicitação de acionistas representando o quorum exigido por lei ou pela regulamentação expedida pela CVM.	Renumeração.
§1º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.		
§2º. Se a Companhia vier a estar sob o controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei nº 6.404/1976, a eleição dos membros do Conselho Fiscal observará o disposto no Parágrafo 4º do Artigo 161 da Lei nº 6.404/1976.		
§3º. Uma vez instalado o Conselho Fiscal, a investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, e pela prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.	§3º. Uma vez instalado o Conselho Fiscal, a investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, e pela prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado o qual	Ajuste decorrente do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.

	deverá contemplar inclusive a sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 74.	
§4º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para completar o mandato remanescente.		
§5º. Os membros do Conselho Fiscal deverão receber remuneração, a ser fixada pela Assembleia Geral, a qual não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% daquela que, em média for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.		
<u>CAPÍTULO VI</u> <u>EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E</u> <u>LUCROS</u>		
Artigo 58. O exercício social coincide com o ano civil. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.	Artigo 584. O exercício social coincide com o ano civil. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.	Renumeração.
§1º. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta	§1º. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à	Simplificação da redação do Estatuto Social considerando que esse dispositivo replica

sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei nº 6.404/1976.	Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei nº 6.404/1976.	regra prevista na legislação societária aplicável à Companhia.
§2º. Além das demonstrações financeiras do exercício, a Companhia também deverá elaborar demonstrações financeiras semestrais e levantar balancetes mensais.	§2º. Além das demonstrações financeiras do exercício, a Companhia também deverá elaborar demonstrações financeiras semestrais e levantar balancetes mensais.	A elaboração das demonstrações financeiras da Companhia observa as normas aplicáveis.
Artigo 59. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.	Artigo 595. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.	Renumeração.
Parágrafo único. Após serem efetuadas as deduções referidas neste artigo, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação de até 10% sobre o resultado remanescente, observadas as limitações previstas na Lei nº 6.404/1976 e neste Estatuto.		
Artigo 60. Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no artigo anterior, 5% serão destinados para a constituição da Reserva Legal, até o limite legal.	Artigo 6056. Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no artigo anterior, 5% serão destinados para a constituição da Reserva Legal, até o limite legal.	Renumeração.
§1º. Após a constituição da Reserva Legal, o lucro que remanescer, ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem: (i) 25%, no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo	§1º. Após a constituição da Reserva Legal, o lucro que remanescer, ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem: (i) 25%, no mínimo, serão destinados para o	Esclarecer que, após constituída a Reserva Legal, 25% ou mais do lucro poderão ser destinados ao pagamento de dividendos e, se houver lucro remanescente, parte ou a totalidade desse montante poderá ser

<p>obrigatório devido aos acionistas (o qual poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar); e (ii) a totalidade do lucro líquido remanescente, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º deste Artigo, será alocada para a constituição de reserva estatutária que poderá ser utilizada para investimentos e para compor fundos e mecanismos de salvaguarda necessários para o adequado desenvolvimento das atividades da Companhia e de suas controladas, assegurando a boa liquidação das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer dos seus ambientes e sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação e dos serviços de custódia.</p>	<p>pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas (o qual poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar); e (ii) <u>uma parcela ou</u> a totalidade do lucro líquido remanescente, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º deste Artigo, será <u>poderá ser</u> alocada para a constituição de reserva estatutária que poderá ser utilizada para investimentos e para compor fundos e mecanismos de salvaguarda necessários para o adequado desenvolvimento das atividades da Companhia e de suas controladas, assegurando a boa liquidação das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer dos seus ambientes e sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação e dos serviços de custódia.</p>	<p>alocado para a constituição da reserva estatutária.</p>
<p>§2º. O valor total destinado à Reserva prevista em (ii) do Parágrafo anterior não poderá ultrapassar o capital social.</p>		
<p>§3º. O Conselho de Administração poderá, caso considere o montante da Reserva definida no Parágrafo 1º deste Artigo suficiente para o atendimento de suas finalidades: (i) propor à Assembleia Geral que seja destinado à formação da aludida Reserva, em determinado exercício social, percentual do lucro líquido inferior ao estabelecido no inciso (ii) do</p>	<p>§3º. O Conselho de Administração poderá, caso considere o montante da Reserva definida no Parágrafo 1º deste Artigo suficiente para o atendimento de suas finalidades: (i) propor à Assembleia Geral que seja destinado à formação da aludida Reserva, em determinado exercício social, percentual do lucro líquido inferior ao</p>	<p>Ajustes em decorrência da nova redação do §1º desse mesmo Artigo.</p>

<p>Parágrafo 1º deste Artigo; e/ou (ii) propor que valores integrantes da aludida Reserva sejam revertidos para a distribuição aos acionistas da Companhia.</p>	<p>estabelecido no inciso (ii) do Parágrafo 1º deste Artigo; e/ou (ii) propor que valores integrantes da aludida Reserva sejam revertidos para a distribuição aos acionistas da Companhia.</p>	
<p>§4º. Atendidas as destinações mencionadas no Parágrafo 1º deste Artigo, a Assembleia Geral poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado, na forma do artigo 196 da Lei nº 6.404/1976.</p>		
<p>§5º. O dividendo previsto na alínea (i) do Parágrafo 1º deste Artigo não será obrigatório nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, dar parecer sobre esta informação e os administradores encaminharem à CVM, dentro de 5 dias da realização da Assembleia Geral, exposição justificativa da informação transmitida à Assembleia.</p>		
<p>§6º. Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do Parágrafo 5º deste Artigo serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir.</p>		
<p>Artigo 61. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá:</p>	<p>Artigo 6157. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá:</p>	<p>Renumeração.</p>

(a) distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais;		
(b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Artigo 182, Parágrafo 1º da Lei nº 6.404/1976;		
(c) distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e		
(d) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.		
Artigo 62. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.	Artigo 6258. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.	Renumeração.
<u>CAPÍTULO VII</u> <u>ACOMPANHAMENTO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS</u>		
Artigo 63. Sem prejuízo das demais disposições do presente Estatuto, a Companhia, pelo Diretor de Relações com Investidores, fará o acompanhamento	Artigo 6359. Sem prejuízo das demais disposições do presente Estatuto, a Companhia, pelo Diretor de Relações com Investidores, fará o	Renumeração. Ajustes de referência.

<p>das variações na participação societária dos seus acionistas, visando a prevenir e, conforme o caso, denunciar, na forma do Parágrafo 1º deste Artigo, a violação das obrigações previstas nos Artigos 73 e 74 deste Estatuto, bem como sugerir à Assembleia Geral a aplicação das penalidades previstas no Artigo 76.</p>	<p>acompanhamento das variações na participação societária dos seus acionistas, visando a prevenir e, conforme o caso, denunciar, na forma do Parágrafo 1º deste Artigo, a violação das obrigações previstas nos Artigos 73<u>66</u> e 74<u>67</u> deste Estatuto, bem como sugerir à Assembleia Geral a aplicação das penalidades previstas no Artigo 76<u>69</u>.</p>	
<p>§1º. Na hipótese de, a qualquer tempo, o Diretor de Relações com Investidores identificar a violação de qualquer das restrições quanto ao limite de ações de titularidade de um mesmo acionista ou Grupo de Acionistas, deverá, no prazo máximo de 30 dias, mencionar tal circunstância no site da Companhia na rede mundial de computadores e informá-la: (i) ao Presidente do Conselho de Administração; (ii) ao Presidente da Companhia; (iii) aos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (iv) à B3; e (v) à CVM.</p>		
<p>§2º. É facultado ao Diretor de Relações com Investidores, por iniciativa própria ou em atendimento a solicitação que lhe seja feita pelos órgãos reguladores, requerer que acionistas ou Grupos de Acionistas da Companhia informem sua composição acionária, direta e/ou indireta, bem como a composição do seu bloco de controle direto e/ou indireto e, se for o caso, o grupo societário e empresarial, de fato ou de direito, do qual fazem parte.</p>		

<p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO VIII</u></p> <p style="text-align: center;"><u>ALIENAÇÃO DE CONTROLE, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA, SAÍDA DO NOVO MERCADO E PRETEÇÃO DE DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA</u></p>		
<p style="text-align: center;">Seção I – Alienação de Controle</p>		
<p>Artigo 64. A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutive, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, de forma a assegurar aos outros acionistas da Companhia tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.</p>	<p>Artigo 640. A <u>Alienação direta ou indireta</u> de <u>Controle</u> da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutive, de que o Adquirente <u>do controle</u> se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das <u>ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade</u> dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação <u>e regulamentação</u> vigentes e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, de forma a <u>hes</u> assegurar aos outros acionistas da Companhia tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador A <u>alienante</u>.</p>	<p>Renumeração.</p> <p>Ajuste decorrente do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.</p>
<p>Artigo 65. A oferta pública referida no Artigo 64 será exigida ainda: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle</p>	<p>Artigo 65. A oferta pública referida no Artigo 64 será exigida ainda: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a</p>	<p>Ajuste decorrente do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.</p>

<p>da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que seja titular do Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.</p>	<p>resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que seja titular do Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.</p>	
<p>Artigo 66. Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 64; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.</p>	<p>Artigo 66. Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 64; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.</p>	<p>Ajuste decorrente do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.</p>

<p>Artigo 67. A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a ser titular(es) do Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.</p>	<p>Artigo 67. A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a ser titular(es) do Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.</p>	<p>Ajuste ao novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.</p>
<p>§1º. A Companhia não registrará Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle enquanto seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência referido no <i>caput</i> deste Artigo.</p>	<p>§1º. A Companhia não registrará Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle enquanto seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência referido no caput deste Artigo.</p>	<p>Ajuste decorrente do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.</p>
<p>§2º. Após qualquer operação de Alienação de Controle da Companhia e da subsequente realização de oferta pública de aquisição de ações referida no Artigo 66 acima, o Adquirente, quando necessário, deverá tomar as medidas cabíveis para recompor, dentro de 6 meses subsequentes à aquisição do Poder de Controle, o percentual mínimo de ações em circulação previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.</p>	<p><u>Parágrafo único</u> §2º. Após qualquer operação de <u>A</u>alienação de <u>c</u>ontrolador da Companhia e da subsequente realização de oferta pública de aquisição de ações referida no Artigo 66<u>60</u> acima, o Adquirente, quando necessário, deverá tomar as medidas cabíveis para recompor, dentro de 6<u>618</u> meses subsequentes à aquisição do <u>p</u>oder de <u>c</u>ontrolador, o percentual mínimo de ações em circulação previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.</p>	<p>Ajuste decorrente do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.</p>
<p>Artigo 68. Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral aprovem: (i) o cancelamento do registro de companhia aberta, a Companhia ou o(s) Acionista(s) Controlador(es) deverá(ão) efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais</p>	<p>Artigo 6<u>618</u>. Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral aprovem: (i) o cancelamento do registro de companhia aberta, a Companhia ou o(s) Acionista(s) Controlador(es) deverá(ão) efetivar oferta pública de aquisição das ações</p>	<p>Renumeração. Ajuste decorrente do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.</p>

<p>acionistas, no mínimo, pelo Valor Econômico apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos 1º a 3º deste Artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis; ou (ii) a saída da Companhia do Novo Mercado, para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro fora do Novo Mercado ou em decorrência de reorganização societária da qual a sociedade resultante não tenha seus valores mobiliários admitidos à para negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas, no mínimo, pelo seu respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos 1º a 3º deste Artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p>	<p>pertencentes aos demais acionistas, no mínimo, pelo Valor Econômico apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos 1º a 3º deste Artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis; ou (ii) a saída da Companhia do Novo Mercado, para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro fora do Novo Mercado ou em decorrência de reorganização societária da qual a sociedade resultante não tenha seus valores mobiliários admitidos à para negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas, no mínimo, pelo <u>valor justo das ações, na forma estabelecida na legislação societária</u> seu respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos 1º a 3º deste Artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p>	
<p>§1º. Os laudos de avaliação referidos no <i>caput</i> deste Artigo deverão ser elaborados por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou do(s)</p>	<p>§1º. Os laudos de avaliação referidos no caput deste Artigo deverão ser elaborados por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus</p>	<p>Ajuste decorrente do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.</p>

<p>Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do § 1º do Artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo Artigo.</p>	<p>Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do § 1º do Artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo Artigo.</p>	
<p>§2º. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela Assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.</p>	<p>§2º. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela Assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.</p>	<p>Ajuste decorrente do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.</p>
<p>§3º. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.</p>	<p>§3º. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.</p>	<p>Ajuste decorrente do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.</p>
<p>Artigo 69. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, sempre que for aprovada, em Assembleia Geral, a saída da Companhia do Novo Mercado, seja</p>	<p>Artigo 69. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, sempre que for aprovada, em Assembleia Geral, a saída da Companhia do Novo</p>	<p>Ajuste decorrente do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.</p>

<p>por registro para negociação dos valores mobiliários por ela emitidos fora do Novo Mercado, seja em decorrência de reorganização societária conforme previsto na alínea (ii) do <i>caput</i> do Artigo 68, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo 68 acima.</p>	<p>Mercado, seja por registro para negociação dos valores mobiliários por ela emitidos fora do Novo Mercado, seja em decorrência de reorganização societária conforme previsto na alínea (ii) do caput do Artigo 68, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo 68 acima.</p>	
<p>§1º. A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.</p>	<p>§1º. A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.</p>	<p>Ajuste decorrente do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.</p>
<p>§2º. Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.</p>	<p>§2º. Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.</p>	<p>Ajuste decorrente do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.</p>
<p>Artigo 70. A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 68 deste</p>	<p>Artigo 6270. A saída da Companhia do Novo Mercado, <u>seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deve observar as regras</u> em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de</p>	<p>Renumeração. Ajuste decorrente do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.</p>

<p>Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p>	<p>oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 68 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p>	
<p><i>Disposição inexistente</i></p>	<p><u>Artigo 63.</u> Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei 6.404/76; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.</p>	<p>Ajuste decorrente do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.</p>
<p><i>Disposição inexistente</i></p>	<p><u>Parágrafo único.</u> A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.</p>	<p>Ajuste decorrente do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017</p>

<p>§1º. O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no <i>caput</i> desse artigo.</p>	<p>§1º. O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.</p>	<p>Ajuste decorrente do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.</p>
<p>§2º. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e ocorrendo a saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado por deliberação em Assembleia Geral, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pelos acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o descumprimento.</p>	<p>§2º. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e ocorrendo a saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado por deliberação em Assembleia Geral, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pelos acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o descumprimento.</p>	<p>Ajuste decorrente do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.</p>
<p>§3º. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no <i>caput</i> ocorrer por ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar uma Assembleia Geral na forma do Artigo 123 da Lei nº 6.404/76, destinada a tomar as decisões necessárias a sanar o descumprimento das obrigações constantes no Regulamento de Listagem do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.</p>	<p>§3º. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer por ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar uma Assembleia Geral na forma do Artigo 123 da Lei nº 6.404/76, destinada a tomar as decisões necessárias a sanar o descumprimento das obrigações constantes no Regulamento de Listagem do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.</p>	<p>Ajuste decorrente do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.</p>
<p>§4º. Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de</p>	<p>§4º. Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida assembleia geral deverá definir o(s)</p>	<p>Ajuste decorrente do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.</p>

<p>aquisição de ações prevista no <i>caput</i>, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.</p>	<p>responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.</p>	
<p>Artigo 71. É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste CAPÍTULO, no Regulamento de Listagem no Novo Mercado, na Lei nº 6.404/1976 ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública, não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.</p>	<p>Artigo 7164. É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste CAPÍTULO, no Regulamento de Listagem no Novo Mercado, na Lei nº 6.404/1976 ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública, não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.</p>	<p>Renumeração.</p> <p>Ajuste à nova denominação do Regulamento do Novo Mercado.</p>
<p>Artigo 72. A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização de oferta pública de aquisição prevista neste Estatuto, no Regulamento de Listagem no Novo Mercado, na legislação societária ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua liquidação por intermédio de qualquer acionista ou de terceiro. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública até que esta seja concluída com observância das regras aplicáveis.</p>	<p>Artigo 7265. A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização de oferta pública de aquisição prevista neste Estatuto, no Regulamento de Listagem no Novo Mercado, na legislação societária ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua liquidação por intermédio de qualquer acionista ou de terceiro. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública até que esta seja concluída com observância das regras aplicáveis.</p>	<p>Renumeração.</p> <p>Ajuste à nova denominação do Regulamento do Novo Mercado.</p>

Seção II – Proteção da Dispersão da Base Acionária		
Artigo 73. Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas (“Acionista Adquirente”) que pretenda adquirir ou se tornar titular: (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 15% do total de ações de emissão da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio, inclusive usufruto, que lhe atribuem o direito de voto, sobre ações de emissão da Companhia que representem mais de 15% do seu capital, deverá obter autorização prévia da CVM, na forma estabelecida na regulamentação por esta expedida e observando-se o disposto nos regulamentos da B3 e os termos deste Capítulo.	Artigo 7366. Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas (“Acionista Adquirente”) que pretenda adquirir ou se tornar titular: (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 15% do total de ações de emissão da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio, inclusive usufruto, que lhe atribuem o direito de voto, sobre ações de emissão da Companhia que representem mais de 15% do seu capital, deverá obter autorização prévia da CVM, na forma estabelecida na regulamentação por esta expedida e observando-se o disposto nos regulamentos da B3 e os termos deste Capítulo.	Renumeração.
Parágrafo único. O Acionista Adquirente deverá encaminhar ao Diretor de Relações com Investidores cópia do pedido de autorização enviado à CVM na mesma data em que ocorrer o respectivo protocolo, cabendo ao aludido Diretor promover a divulgação imediata da existência de tal pedido ao mercado, na forma prevista nas normas da CVM.		
Artigo 74. Caso qualquer Acionista Adquirente adquira ou se torne titular: (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 30% do total de ações de emissão da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio,	Artigo 7467. Caso qualquer Acionista Adquirente adquira ou se torne titular: (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 30% do total de ações de emissão da Companhia; ou (b) de	Renumeração.

<p>inclusive usufruto, quando adquiridos de forma onerosa, que lhe atribuam o direito de voto, sobre ações de emissão da Companhia que representem mais de 30% do seu capital, o Acionista Adquirente deverá, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da autorização expedida pela CVM, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia pertencentes aos demais acionistas, observando-se o disposto na Lei nº 6.404/1976, na regulamentação expedida pela CVM, pelas bolsas de valores nas quais os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação, e as regras estabelecidas neste Estatuto.</p>	<p>outros direitos de sócio, inclusive usufruto, quando adquiridos de forma onerosa, que lhe atribuam o direito de voto, sobre ações de emissão da Companhia que representem mais de 30% do seu capital, o Acionista Adquirente deverá, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da autorização expedida pela CVM, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia pertencentes aos demais acionistas, observando-se o disposto na Lei nº 6.404/1976, na regulamentação expedida pela CVM, pelas bolsas de valores nas quais os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação, e as regras estabelecidas neste Estatuto.</p>	
<p>Parágrafo único. O Acionista Adquirente deverá atender eventuais solicitações ou exigências da CVM dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.</p>	<p>Parágrafo único. O Acionista Adquirente deverá atender eventuais solicitações ou exigências da CVM <u>e da B3</u> dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.</p>	<p>Previsão do atendimento de solicitações e exigências também por parte das áreas técnicas da B3, responsáveis pela avaliação dos documentos relacionados às ofertas públicas de aquisição de ações, para efeitos da autorização dos leilões em seus ambientes.</p>
<p>Artigo 75. O preço por ação de emissão da Companhia objeto da oferta pública (“Preço da Oferta”) deverá corresponder, no mínimo, ao maior preço pago pelo Acionista Adquirente nos 6 (seis) meses que</p>	<p>Artigo 7568. O preço por ação de emissão da Companhia objeto da oferta pública (“Preço da Oferta”) deverá corresponder, no mínimo, ao maior preço pago pelo Acionista Adquirente nos 6</p>	<p>Renumeração. Ajuste de referência.</p>

antecedere[m] o atingimento de percentual igual ou superior a 30%, nos termos do Artigo 74 acima, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária.	(seis) meses que antecedere[m] o atingimento de percentual igual ou superior a 30%, nos termos do Artigo <u>674</u> acima, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária.	
§1º. A oferta pública deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no Artigo 4º da Instrução CVM nº 361/02 ou norma que venha a substituí-la:		
(a) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;		
(b) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3;	(b) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3; <u>e</u>	Ajuste de redação.
(c) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública;	(c) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública.;	Ajuste de pontuação.
(d) ser imutável e irrevogável após a publicação no edital de oferta, nos termos da Instrução CVM nº 361/02;	(d) ser imutável e irrevogável após a publicação no edital de oferta, nos termos da Instrução CVM nº 361/02;	Simplificação do Estatuto Social visando eliminar as repetições de conteúdo e

		regras já estabelecidos pela legislação e regulamentação aplicáveis à Companhia.
(e) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto neste Artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional; e	(e) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto neste Artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional; e	Simplificação do Estatuto Social visando eliminar as repetições de conteúdo e regras já estabelecidos pela legislação e regulamentação aplicáveis à Companhia.
(f) ser instruída com o laudo de avaliação da Companhia elaborado na forma do <i>caput</i> deste Artigo.	(f) ser instruída com o laudo de avaliação da Companhia elaborado na forma do caput deste Artigo.	Simplificação do Estatuto Social visando eliminar as repetições de conteúdo e regras já estabelecidos pela legislação e regulamentação aplicáveis à Companhia.
§2º. A exigência de oferta pública obrigatória prevista no <i>caput</i> do Artigo 74 não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular outra oferta pública concorrente ou isolada, nos termos da regulamentação aplicável.	§2º. A exigência de oferta pública obrigatória prevista no <i>caput</i> do Artigo 6 74 não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular outra oferta pública concorrente ou isolada, nos termos da regulamentação aplicável.	Ajuste de referência.
§3º. As obrigações constantes do Art. 254-A da Lei nº 6.404/76, e no Artigo 64 não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste Artigo.	§3º. As obrigações constantes do Art. 254-A da Lei nº 6.404/76, e no Artigo 6 4 não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste Artigo.	Ajuste de referência.
§4º. A exigência da oferta pública prevista no Artigo 74 não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 30% do total das ações de sua emissão, em decorrência:	§4º. A exigência da oferta pública prevista no Artigo 74 67 não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 30% do total das ações de sua emissão, em decorrência:	Ajuste de referência.

<p>(a) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação da Companhia realizada por instituição especializada que atenda aos requisitos dos Parágrafos do Artigo 68; ou</p>	<p>(a) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base <u>no preço justo das ações, na forma estabelecida na legislação societária</u>em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação da Companhia realizada por instituição especializada que atenda aos requisitos dos Parágrafos do Artigo 68; ou</p>	<p>Ajuste em razão da proposta de exclusão do parágrafo 1º do Artigo 68.</p>
<p>(b) de oferta pública para a aquisição da totalidade das ações da Companhia.</p>		
<p>§5º. Publicado qualquer edital de oferta pública para aquisição da totalidade das ações da Companhia, formulado nos termos deste Artigo, incluindo a determinação do Preço da Oferta, ou formulado nos termos da regulamentação vigente, com liquidação em moeda corrente ou mediante permuta por valores mobiliários de emissão de companhia aberta, o Conselho de Administração deverá reunir-se, no prazo de 10 dias, a fim de apreciar os termos e condições da oferta formulada, obedecendo aos seguintes princípios:</p>		
<p>(a) o Conselho de Administração poderá contratar assessoria externa especializada, que atenda ao</p>	<p>(a) o Conselho de Administração poderá contratar assessoria externa especializada,que atenda ao</p>	<p>Ajuste em razão da proposta de exclusão do parágrafo 1º do Artigo 68.</p>

<p>disposto no Parágrafo 1º do Artigo 68, com o objetivo de prestar assessoria na análise da conveniência e oportunidade da oferta, no interesse geral dos acionistas e do segmento econômico em que atua a Companhia e da liquidez dos valores mobiliários ofertados, se for o caso; e</p>	<p>disposto no Parágrafo 1º do Artigo 68, com o objetivo de prestar assessoria na análise da conveniência e oportunidade da oferta, no interesse geral dos acionistas e do segmento econômico em que atua a Companhia e da liquidez dos valores mobiliários ofertados, se for o caso; e</p>	
<p>(b) caberá ao Conselho de Administração manifestar-se a respeito da oferta, nos termos do Artigo 29, alínea “u”, deste Estatuto.</p>	<p>(b) caberá ao Conselho de Administração manifestar-se a respeito da oferta, nos termos do Artigo 29, alínea “u”, deste Estatuto.</p>	<p>Ajuste de referência.</p>
<p>(c) caso o Conselho de Administração entenda, com base em sua responsabilidade fiduciária, que a aceitação, pela maioria dos acionistas da Companhia, da oferta pública formulada atende ao melhor interesse geral dos mesmos acionistas e do segmento econômico em que atua a Companhia, deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no prazo de 20 dias, destinada a deliberar sobre a revogação da limitação ao número de votos prevista no Artigo 7º, condicionada tal revogação a que, com o resultado da oferta, o Acionista Adquirente se torne titular de no mínimo 2/3 das ações de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria;</p>		
<p>(d) a limitação ao número de votos prevista no Artigo 7º não prevalecerá, excepcionalmente, na Assembleia Geral Extraordinária prevista na alínea (c), acima,</p>		

<p>exclusivamente quando esta houver sido convocada por iniciativa do Conselho de Administração; e</p>		
<p>(e) a oferta pública será imutável e irrevogável, podendo ser condicionada pelo ofertante, no caso da oferta voluntária, à aceitação mínima referida na parte final da alínea (c) deste Parágrafo 5º e à aprovação, pela Assembleia Geral Extraordinária, da revogação da limitação ao número de votos por acionista contida no Artigo 7º.</p>		
<p>§6º. Para fins do cálculo do percentual de 30% do total de ações de emissão da Companhia descrito no <i>caput</i> do Artigo 74, não serão computados, sem prejuízo do disposto no Parágrafo 3º, os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.</p>	<p>§6º. Para fins do cálculo do percentual de 30% do total de ações de emissão da Companhia descrito no <i>caput</i> do Artigo 74<u>67</u>, não serão computados, sem prejuízo do disposto no Parágrafo 3º, os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.</p>	<p>Ajuste de referência.</p>
<p>Artigo 76. Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas por este Capítulo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos: (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do</p>	<p>Artigo 76<u>69</u>. Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas por este Capítulo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos: (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não</p>	<p>Renumeração.</p>

exercício dos direitos do Acionista Adquirente, conforme disposto no Artigo 120 da Lei nº 6.404/76.	poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente, conforme disposto no Artigo 120 da Lei nº 6.404/76.	
Artigo 77. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.	Artigo 770. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.	Renumeração.
<u>CAPÍTULO IX</u> <u>DEFINIÇÕES</u>		
Artigo 78. Para fins deste Estatuto, os seguintes termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:	Artigo 781. Para fins deste Estatuto, os seguintes termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:	Renumeração.
(a) “Acionista Adquirente” significa qualquer pessoa (incluindo, exemplificativamente, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), Grupo de Acionistas ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia. Incluem-se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo	(a) “Acionista Adquirente” significa qualquer pessoa (incluindo, exemplificativamente, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), Grupo de Acionistas ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia. Incluem-se, dentre os exemplos de	Ajuste de redação.

<p>interesse do Acionista Adquirente, qualquer pessoa: (i) que seja Controlada ou administrada por tal Acionista Adquirente; (ii) que Controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente; (iii) que seja Controlada ou administrada por qualquer pessoa que Controle ou administre, direta ou indiretamente, tal Acionista Adquirente; (iv) na qual o Controlador de tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social; (v) na qual tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social; ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social do Acionista Adquirente;</p>	<p>uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, qualquer pessoa: (i) que seja cControlada ou administrada por tal Acionista Adquirente; (ii) que cControle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente; (iii) que seja cControlada ou administrada por qualquer pessoa que Controle ou administre, direta ou indiretamente, tal Acionista Adquirente; (iv) na qual o cControlador de tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social; (v) na qual tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social; ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social do Acionista Adquirente;</p>	
<p>(b) “Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladores ou sob Controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de Controle; ou (iii) sob Controle Comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (v)</p>	<p>(b) “Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades cControladas, cControladores ou sob cControle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de cControle; ou (iii) sob cControle Comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos</p>	<p>Ajuste de redação.</p>

<p>uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital social da outra pessoa; e (vi) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (vii) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (viii) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário;</p>	<p>de pessoas representando um interesse comum: (v) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital social da outra pessoa; e (vi) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (vii) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (viii) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário;</p>	
---	--	--

<p>(c) “Conselheiro Independente” tem o significado atribuído nos Parágrafos 6º e 7º do Artigo 22; e</p>		
<p>(d) “Investidor Institucional” significa todo aquele que: (i) atenda aos requisitos da CVM para qualificar-se como investidor qualificado; e (ii) tenha por objetivo, cumulativa ou isoladamente, por força de seus atos constitutivos ou de disposição legal ou regulamentar, a aplicação de recursos próprios em valores mobiliários de emissão de companhias abertas.</p>		
<p>Parágrafo único. Os termos grafados com iniciais maiúsculas utilizados neste Estatuto Social que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Regulamento do Novo Mercado.</p>	<p>Parágrafo único. Os termos grafados com iniciais maiúsculas utilizados neste Estatuto Social que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Regulamento do Novo Mercado.</p>	<p>Os termos grafados com iniciais maiúsculas já estão definidos neste Estatuto Social.</p>
<p><u>CAPÍTULO X</u> <u>LIQUIDAÇÃO</u></p>		
<p>Artigo 79. A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quorum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.</p>	<p>Artigo 792. A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quorum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.</p>	<p>Renumeração.</p>

<u>CAPÍTULO XI</u> <u>AUTORREGULAÇÃO</u>		
<p>Artigo 80. A fiscalização e a supervisão (i) das operações cursadas nos Mercados administrados pela Companhia e suas sociedades controladas, (ii) da atuação dos titulares de Autorizações de Acesso, e (iii) das atividades de organização e acompanhamento de mercado desenvolvidas pela própria Companhia e suas sociedades controladas, serão exercidas por sociedade controlada que tenha por objeto o exercício dessa atividade, sem prejuízo das competências previstas para o Presidente estabelecidas na forma da regulamentação em vigor.</p>	<p>Artigo 8073. A fiscalização e a supervisão (i) das operações cursadas nos Mercados administrados pela Companhia e suas sociedades controladas, (ii) da atuação dos titulares de Autorizações de Acesso, e (iii) das atividades de organização e acompanhamento de mercado desenvolvidas pela própria Companhia e suas sociedades controladas, serão exercidas por sociedade controlada que tenha por objeto o exercício dessa atividade, sem prejuízo das competências previstas para o Presidente estabelecidas na forma da regulamentação em vigor.</p>	<p>Renumeração.</p>
<u>CAPÍTULO XII</u> <u>ARBITRAGEM</u>		
<p>Artigo 81. A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto, nas disposições da Lei nº 6.404/76, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores</p>	<p>Artigo 8174. A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionista, administrador ou membro do Conselho Fiscal, conforme o caso, em especial, da aplicação, validade, eficácia,</p>	<p>Renumeração.</p> <p>Ajustes decorrentes do novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.</p>

<p>Mobiliários, nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, do Contrato de Participação do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem e do Regulamento de Sanções, a qual deve ser conduzida junto à Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3, em conformidade com o Regulamento da referida Câmara.</p>	<p>interpretação, violação e seus efeitos, decorrentes das disposições contidas neste Estatuto, nas disposições das <u>Leis nº 6.385/76 e nº 6.404/76</u>, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, <u>bem como</u> nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, <u>dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado,</u> de Regulamento de Arbitragem e do Regulamento de Sanções, a qual deve ser conduzida junto à Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3, em conformidade com o Regulamento da referida Câmara.</p>	
<p><u>CAPÍTULO XIII</u> <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u></p>		
<p>Artigo 82. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sede social e que não conflitem com o disposto no presente Estatuto, cabendo à Administração abster-se de registrar transferências de ações ou outros valores mobiliários contrárias aos respectivos termos e, ao Presidente das Assembleias Gerais, abster-se de computar os votos proferidos em sentido contrário ao estabelecido em</p>	<p>Artigo 8275. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sede social e que não conflitem com o disposto no presente Estatuto, cabendo à Administração abster-se de registrar transferências de ações ou outros valores mobiliários contrárias aos respectivos termos e, ao Presidente das Assembleias Gerais, abster-se de computar os votos proferidos em sentido</p>	<p>Renumeração.</p>

tais acordos, observado o disposto na alínea (k) do Artigo 29.	contrário ao estabelecido em tais acordos, observado o disposto na alínea (k) do Artigo 29.	
<p>Artigo 83. A Companhia indenizará e manterá indenidos seus Administradores, membros externos do Comitê de Auditoria previsto no Artigo 46 e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia ou em suas controladas e, ainda, aqueles, funcionários ou não, que tenham sido indicados pela Companhia para exercer cargos estatutários ou não em entidades das quais a Companhia participe na qualidade de sócia, associada ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício de suas funções na Companhia.</p>	<p>Artigo 8376. A Companhia indenizará e manterá indenidos seus Administradores e membros externos do Comitê de Auditoria previsto no Artigo 46 e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia ou em suas controladas e, ainda, aqueles, funcionários ou não, que tenham sido indicados pela Companhia para exercer cargos estatutários ou não em entidades das quais a Companhia participe na qualidade de sócia, associada ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício de suas funções na Companhia.</p>	Renumeração.
<p>§1º. Caso algum dos Beneficiários seja condenado, por decisão judicial transitada em julgado, em virtude de culpa ou dolo, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.</p>		
<p>§2º. As condições e as limitações da indenização objeto do presente artigo serão determinadas em documento escrito, cuja implantação é da alçada do Comitê de Governança e Indicação do Conselho de Administração,</p>		

sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.		
Artigo 84. A Companhia enviará, por correio eletrônico, todos os avisos, editais, e informações periódicas publicados ou enviados à CVM, a todos os acionistas que formularem por escrito tal solicitação, com indicação de prazo de validade, não superior a 2 anos, e indicarem o seu endereço eletrônico; essa comunicação não suprirá as publicações legalmente exigidas e será feita mediante a exoneração expressa pelo acionista de qualquer responsabilidade da Companhia por erros ou omissões no envio.	Artigo 84. A Companhia enviará, por correio eletrônico, todos os avisos, editais, e informações periódicas publicados ou enviados à CVM, a todos os acionistas que formularem por escrito tal solicitação, com indicação de prazo de validade, não superior a 2 anos, e indicarem o seu endereço eletrônico; essa comunicação não suprirá as publicações legalmente exigidas e será feita mediante a exoneração expressa pelo acionista de qualquer responsabilidade da Companhia por erros ou omissões no envio.	Nos últimos anos a regulamentação vem adotando meios eletrônicos amplamente difundidos e acessíveis como canais de comunicação oficiais das companhias com os seus acionistas e <i>stakeholders</i> .
Artigo 85. É vedada a doação, pela Companhia, seja em espécie ou em bens, a quaisquer partidos políticos, campanhas eleitorais, candidatos e comitês afins, seja direta ou indiretamente.	Artigo 8577. É vedada a doação, pela Companhia, seja em espécie ou em bens, a quaisquer partidos políticos, campanhas eleitorais, candidatos e comitês afins, seja direta ou indiretamente.	Renumeração.
Artigo 86. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76, observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.	Artigo 786. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76, observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.	Renumeração.
<u>CAPÍTULO XIII</u> <u>DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA</u>	<u>CAPÍTULO XIII</u> <u>DISPOSIÇÕESÃO TRANSITÓRIAS</u>	
Artigo 87. A partir da data em que se tornar eficaz a aprovação da operação de combinação de negócios	Artigo 8779. A partir da data em que se tornar eficaz a aprovação da operação de combinação de	Renumeração.

<p>com a CETIP por todos os reguladores competentes, o número máximo de membros no Conselho de Administração a que se refere o Artigo 22 será aumentado para 14, devendo assim vigorar pelo prazo de até 2 (dois) anos contados do início do mandato desses membros, mas limitado ao término do mandato do Conselho de Administração então em vigor.</p>	<p>negócios com a CETIP por todos os reguladores competentes, o número máximo de membros no Conselho de Administração a que se refere o Artigo 22 será aumentado para 14, devendo assim vigorar pelo prazo de até 2 (dois) anos contados do início do mandato desses membros, mas limitado ao término do mandato do Conselho de Administração então em vigor.</p>	
	<p><u>Artigo 80. Os membros externos do Comitê de Auditoria que já estiverem exercendo essa função por mais de 6 anos na data da aprovação, pela Assembleia Geral, da alteração do prazo máximo para exercício do cargo de membro do Comitê de Auditoria para 6 anos, conforme Artigo 46, §1º poderão cumprir o prazo de mandato em vigor, independentemente do novo prazo máximo de exercício da função.</u></p>	<p>Dada a proposta de alteração do prazo máximo para exercício do cargo de membro do Comitê de Auditoria no artigo 46, §1º, inclusão de disposição transitória para prever que os atuais membros externos, caso já estejam exercendo o cargo há mais de 6 anos, possam cumprir o restante do prazo do atual mandato.</p>